



**Expediente 2021**  
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**  
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG****Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA****Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA****Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

**Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA****Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente: LAERTE GOMES****Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado****Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**UCIR – UNIÃO DOS CONTROLADORES INTERNOS DO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente da UCIR usando das atribuições que lhes foram conferidas decidiu convocar a Assembleia Geral Ordinária da UCIR, para o dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e um (26/11/2021), as 15h00min h, com recurso da Plataforma Digital ZOOM, através do link a ser encaminhado via e-mail e/ou disponibilizado no grupo do WhatsApp oficial da UCIR, ficando o Sr. Thiago Rafael Lisowski Nascimento, responsável pela mediação, podendo ser contatado pelo número de telefone (69) 98112-7094, no caso de eventual queda ou desconexão do sistema.

Com a finalidade proceder/deliberar sobre: Eleição e Posse da Diretoria; Eleição e posse do Conselho Fiscal, Filiação de Novos Sócios, Prestação de Contas da Atual Diretoria, definição da contribuição dos associados e demais assuntos de interesse da entidade:

**ORDEM DO DIA**

- Prestação de Contas da Atual Diretoria;
- Filiação de novos sócios;
- Eleição e posse do Conselho Fiscal;
- Eleição e posse da Diretoria;
- Definição da contribuição dos associados;
- Demais assuntos de interesse da entidade

A Cópia do presente edital ficará afixado no mural da sede social, disponível para consultas e maiores informações, bem como será divulgado por todos os meios possíveis e que tenham maior alcance, solicitando que todos os membros auxiliem na divulgação do presente edital.

**Porto Velho, RO, 16 de novembro 2021.****PATRÍCIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA**

Presidente - UCIR

**Publicado por:**  
 Luciano da Silva Farias  
**Código Identificador:453A9B75**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO**  
**CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PROCURADORIA**  
**PORTARIA Nº. 254/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Designa JOÃO BATISTA LIMA para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretário Executivo do CIMCERO, e da outras providências”.

**CÉLIO DE JESUS LANG**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOÃO BATISTA LIMA**, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretário Executivo do CIMCERO, durante o período de ausência da titular da pasta, sem ônus.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de novembro de 2021.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Presidente

**Publicado por:**  
 Greeciele Furiel da Silva  
**Código Identificador:2F7E3F01**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**  
**138/2021.**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**  
**138/2021.**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10248 de 27 de julho de 2021, torna público A **PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º138/2021, processo n.º 946/2021, aquisição de material permanente (veículo zero km) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste Município de Alta Floresta D'Oeste, através de emenda Parlamentar transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social, para o dia **01/12/2021 as 10h00min** (horário de Brasília).

Alta Floresta D'Oeste - RO, 17 de Novembro de 2021

**CELIA FERRARI BUENO.**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Celia Ferrari Bueno  
**Código Identificador:A3C04D9D**

**PODER EXECUTIVO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 140/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 140/2021**

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com participação exclusiva ME/EPP/MEI tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º. 10.520/02, Decreto Municipal n.º. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto:** contratação de empresa especializada em **Perfuração e Instalação de um Poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea no bairro COHAB.** O valor estimado da licitação e de R\$50.000,00. Data da abertura e disputa: 02/12/2021 as 10h00hrs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 17 de Novembro de 2021

**CELIA FERRARI BUENO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Celia Ferrari Bueno  
**Código Identificador:1339385D**

**PODER EXECUTIVO**  
**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº141/CPL/2021**

**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº141/CPL/2021**  
**PROCESSO LICITATORIO: Nº986/2021**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º. 10.520/02,

Decreto Municipal n.º. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto Municipal n. 9.393, de 5 de abril de 2016

**Objetivo é: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPEL SULFITE, para suprir as necessidades do Hospital Municipal e suas Unidades de Alta Floresta d'Oeste/RO.**

O presente processo terá o custo médio de **R\$5.384,40**  
**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data da Abertura:02/12/2021**

**Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 17 de Novembro de 2021

**CELIA FERRARI BUENO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Celia Ferrari Bueno  
**Código Identificador:775E85A2**

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DA ATA; PROCESSO 937/2021 - SEMSAU**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nº :	937/2021
b) Licitação Nº :	135/2021
c) Modalidade :	Pregão: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO 12 MESES.
d) Data :	17/11/2021
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA ADULTO E FILHOTE - SEMSAU

**Fornecedor: JLP BENTO COMERCIAL TRIANGULO II**  
**CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22**  
**ATA; 165/2021**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, alimento seco, fórmula balanceada, tendo no mínimo 28% de proteínas, enriquecida por cálcio e vitaminas.	625,00	RS 8,09	RS 5.056,25
2	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, alimento seco, fórmula balanceada, tendo no mínimo 18% de proteínas, enriquecida por cálcio e vitaminas.	1.250,00	RS 6,35	RS 7.937,50

**Valor Total R\$ 12.993,75**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de novembro de 2021.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**ELIO DE OLIVEIRA**  
Gerente de Registro de Preço

**Publicado por:**  
Elio de Oliveira  
**Código Identificador:F32E3F05**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3953 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3953 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE: SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO A REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Alto Paraíso sendo o prazo de duração até **20 de Dezembro de 2021.**

**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogando-se as disposições em contrário,

Palácio dos Pioneiros, 16 de Novembro de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:96E748C6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3952 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3952 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

“NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO MUNICIPAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, composta pelos seguintes membros:

**ALCIDES BISPO DOS SANTOS**  
Presidente - Matrícula nº 122

**ROSANA DANTAS BARBOSA**  
membro - matrícula nº 14733

**ELIENE DA SILVA**  
Membro – Matrícula nº 3306-1

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3537/2021.

Palácio dos Pioneiros, 12 de novembro de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:9ED09991**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 366 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 366 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

“EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **ABNER MIZABEL DA SILVA AGUIAR**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.498.932-00, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 030/2020.

Palácio dos Pioneiros, 16 de NOVEMBRO de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:E35B413E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 367 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 367 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

“EXONERAR SECRETÁRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JORGE BENITES ARCE** inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.348.872-59, do cargo Secretário.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 207/2020.

Palácio dos Pioneiros, 16 de novembro de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**7DFBA7E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 368 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 368 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEAR, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a Srª. **ANGELICA ROCHA MARIANO** inscrito no CPF/MF sob o número 009.906.902-45, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 257/2021.

Palácio dos Pioneiros, 16 de novembro de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**CE1AA69F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 369 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 369 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEAR, ASSISTENTE DE PROCURADORIA JURÍDICA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a Srª. **JENIFFER MICKELLY RODRIGUES FRANÇA** inscrita no CPF/MF sob o número 009.498.652-57, para o cargo de **ASSISTENTE DE PROCURADORIA JURÍDICA**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de NOVEMBRO de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**AC33D57C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 371 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 371 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 519.829.351-20, do cargo de **Assessor de Apoio Administrativo I**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 026/2020.

Palácio dos Pioneiros, 16 de novembro de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**FDDCE9CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 370 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 370 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **PATRIK GABRIEL MARCHI AGUIAR** inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.234.852-16, do cargo de **Chefe de Divisão de Atividades Artesanais**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 352/2020.

Palácio dos Pioneiros, 16 de novembro de 2021.



**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**AAC1312B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 375 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 375 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“EXONERAR ASSISTENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **GUILHERME RANGEL NETO** inscrito no CPF/MF sob o número 785.202.152-20, do cargo de ASSISTENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 119/2021.

Palácio dos Pioneiros, 16 de NOVEMBRO de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**C2E2039F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 372 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 372 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEAR, CHEFE DE DIVISÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, o Sr. **MARURÍCIO MARCIANO** inscrito no CPF/MF sob o número 027.824.479-39, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO do Departamento de Fiscalização de Divisão de Arrecadação.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de NOVEMBRO de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**1475F954

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 373 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 373 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEIA SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

**RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**  
Presidente Matrícula nº 3217

**ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES**  
Membro - Matrícula nº 14871

**CLÁUDIA FREIRE BOTELHO**  
Membro Matrícula nº 3448

**ROSENI FERREIRA BATISTA**  
Membro - Matrícula nº 1439

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 264 de 01 de Junho de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 16 de NOVEMBRO de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**AEB772EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 364 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 364 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEAR, CHEFE DE DIVISÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MIKAELLY SILVA DOMINGUES** inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.254.532-84, do cargo de Chefe de Divisão de Atividades Esportivas de Adulto.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de novembro de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elieze dos Santos Barros  
**Código Identificador:**6CCDBA75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-**  
**PROCESSO 1152/2021**

**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PROCESSO Nº: 1152/2021

Retifica-se A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado na AROM na página 06, edição nº 3093, do dia 17/11/2021, Código Identificador:271BC88A,

Onde se lê: “O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-1552/2021”

LEIA-SE: “O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-1152/2021”

Alto Paraíso, 17 de novembro de 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal  
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Lucilene Castro de Sousa  
**Código Identificador:**38FC5CAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE:**  
**PREGÃO ELETRONICO NO 023 /2021/SRP ARP 011/2021/CPL**

**AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE:**  
**PREGÃO ELETRONICO No 023 /2021/SRP ARP 011/2021/CPL**  
Processo nº 1-364/SEMAF/2021

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHA E MARMITEX, para atender a realização de eventos promovidos pela seguintes Secretarias: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal da Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Cultura,Esporte e Lazer – SEMTUR e GABINETE, por um período de 12 (doze) meses.**

A Gerência de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, instituída através do Decreto nº. 3536/2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa A ELIZÂNGELA ALVES PEREIRA, CNPJ nº 17.969.044/0001-27, devidamente analisado pela Procuradoria Jurídica, através da emissão do Parecer sobre o pedido, resolve conceder o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço do MARMITEX registrado em Ata de Registro de nº 011/2021 da Prefeitura de Alto Paraíso – RO, assim comprovado pela empresa solicitada, conforme mostra a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Valor reajustado
03	MARMITEX - Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis aluminizada, descartável tipo bandeja, Composição total 750g, sendo: Arroz 140g; macarrão 100g; carne bovina, peixe, frango ou suíno 200g; feijão 180g; saladas variadas 80g; farofa 50g, deverá ser acompanhado de 1 (um) refrigerante 300ml ou de 1 (um) suco com 300ml;conforme o calendário de eventos determinado POR CADA UMA DELAS	CASEIRA	15,00

Alto Paraíso/RO, 16 de novembro 2021.

**JOÃO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Santos de Souza  
**Código Identificador:**3A8F0806

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**  
**PROCESSO Nº 1888-1/SEMOURB/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2021 - CONVÊNIO SICONV Nº 882987/DPCN/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2021

PROCESSO Nº 1888-1/SEMOURB/2021

**CONVÊNIO SICONV Nº 882987/DPCN/2019**

O Município de Alvorada d'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 006/GAB/PREF/2021 de 13/01/2021**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2021**, do tipo **menor preço**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a SEMOURB. **DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Elétrica, para executar a Ampliação de Iluminação Pública do Município de Alvorada d'Oeste-RO**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, com recursos oriundos do **Convênio Siconv nº 882987/DPCN/2019**, conforme o plano de trabalho e demais documentos inclusos nos autos.

**Valor Estimado: R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
25.452.0017.2407	4.4.90.51-99	Convênio Siconv nº 884192/DPCN/2019	1017
25.452.0017.2407	4.4.90.51-99	Contrapartida SEMOURB	1019

A abertura será realizada no dia **03 de dezembro de 2021**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site [www.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br) (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada d'Oeste/RO, 17 de novembro de 2021.

**OLDIGLEI ODAIR VERONEZ**  
Presidente/CPL

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**D47D0641

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
AVISO DEDISPENSA ELETRONICA FRACASSADA E  
DESERTA**

**DISPENSA ELETRONICA N.º 0009/2021**

**PROCESSO N.º 0095.1.1.2021**

**AVISO**

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua presidente CPL a designada pela Portaria **5885/2021**, torna público a AVISO DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 86666/93, **A presente licitação é EXCLUSIVA para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's tendo como Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de coff break** na realização do evento de entrega de Títulos ao Cidadão Honorário e Moção de Aplausos que será realizado dia 09/12/2021 as 19hrs30min. (Obs: o local do evento será informado assim que for concluído) . **DECLARADA FRACASSADA E DESERTA.** Tendo em vista que a única empresa que participou não atendeu nossas negociações apresentando valor superior ao praticado do mercado.

Ariquemes – RO, 17 de novembro de 2021

**FATIMA E. TOME MICHALTCHUK**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Fatima Tome Michaltchuk

**Código Identificador:**E8FA1923

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

**DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32**

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a **ausência do chamamento público**, conforme texto de Lei:

*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

**DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30:**

Da realização de chamamento público, **RESSALVADAS** as hipóteses previstas nesta lei:

Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n.º. 13.019/2014, prevê exceções **paradispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações.

Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:

(...)

*III quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.*

*VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

*(Projeto foi selecionado e deliberado pelo Conselho municipal da criança e adolescente sob resolução nº008/CMDCA/2021 de 16/09/2021).*

Ou ainda,

*Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade*

*civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...*

Considerando que os serviços ofertados pela Associação em questão são de relevância pública, e possibilita o atendimento de prerrogativas elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º. 8.069 de 13 de julho de 1990, que diz:

*Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*

Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:

*Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.*

Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:

*Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.*

Considerando que a Associação Anglicana Desmond Tutu, apresentou proposta junto ao Conselho municipal da Criança e adolescente FIA o qual selecionou o projeto pois a instituição atendeu os requisitos previstos na lei n.º. 13.019/2014, alterada pela Lei n.º. 13.204/2015, sendo aprovado através de resolução acostada nos autos do processo. Importa destacar que deverá constar nos autos, parecer jurídico da Procuradoria do Município, se manifestando quanto a dispensa do chamamento público.

A Unidade de Acolhimento Casa de Apoio Noeli dos Santos é uma instituição sem fins lucrativos que atende mulheres vítimas de violência e seus filhos, na modalidade acolhimento institucional, instalada em Ariquemes há mais de 07 anos, proporciona às mulheres ali atendidas e seus filhos, condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Considerando as atividades desenvolvidas pela Associação Anglicana Desmond Tutu, percebe-se ser de extrema relevância ao interesse público, uma vez que a instituição mencionada possibilita o acolhimento institucional provisório de mulheres vítimas de violência e seus filhos. A Casa Noeli dos Santos é a **única** unidade de acolhimento para este público no município de Ariquemes. O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de indivíduo proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e do pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Em razão da inexistência de programas de acolhimento institucional próprios do município para mulheres vítimas de violência e seus filhos, é de suma importância os serviços ora executados pela instituição.

Ariquemes, 09 de novembro de 2021.

**MAGDA OLIVEIRA MATOS**

Gestora do FIA

Decreto n.º 15.545/PGM/2019

**Publicado por:**

Fabiana de Mattos

**Código Identificador:**B25177BA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO N.º 18.121, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO N.º 18.121, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELLINGTON DE ALMEIDA DE RE.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 98 de 12/11/2021 (ID 607895), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado a Servidor Público Municipal Wellington De Almeida De Re, ao cargo de Diretor de Esportes e Lazer, Lotado na FUNCET.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Bruno de Luca Soares Vieira

**Código Identificador:**50DC6998

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 18.123, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 18.123, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL THIAGO SOUZA BATISTA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** Memorando 98 de 12/11/2021 (ID 607895), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Servidor Público Municipal Thiago Souza Batista, ao cargo de Diretor de Esportes e Lazer, Lotado na FUNCET.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de novembro de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Bruno de Luca Soares Vieira

**Código Identificador:**7BDCFCF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO 296/2021**

**Processo nº 16750/2021**

**PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES/FMAS  
2) EMPRESA: ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.174.770/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, por meio de Adesão a ATA de Registro de Preço nº: 154/2021 e Processo Administrativo nº 0038.374274/2019-23, Pregão Eletrônico nº: 090/2020 da Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Valor do Contrato de R\$ 30.934,80 (trintamil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), Notas de Empenhos:**

NE 775 -ASSISTENCIA DO CRAS/PAIF	1.705,38
NE 776 -PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS	7.535,40
NE 777 -GESTAO CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	4.957,50
NE 778 -PISO BASICO VARIÁVEL SCFV	3.053,82
NE 779 -ASSISTENCIA DO CRAS/PAIF	7.535,40
NE 780 -PETI ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	6.147,30

TOTAL GERAL.....

30.934,80

**PRAZO:** 12 (doze) meses  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16750/2021

**GISLAINE DA ROCHA SOUZA.**

Fiscal do Contrato

Ariquemes-RO, 12 de Novembro de 2021.

**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**

Secretaria Municipal De Assistência Social

Dec nº 17.736/2021

**Publicado por:**

João Paulo Gonçalves Menossi

**Código Identificador:**2F2017D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021  
PROC. ADM. Nº 12608/SEMSAU/2021 AMPLA  
PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Aquisição de Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) por Meio de Pregão Eletrônico para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- CONVÊNIO Nº 009/PGE-2021; Valor Estimado em R\$ 547.285,50. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 151/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 18/11/2021 até às 09h00min do dia 03/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/12/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br](http://www.gov.br) [www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia](http://www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br](http://www.gov.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes(RO), 17 de novembro de 2021.

**VALDESIR SUHRE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Valdesir Suhre

**Código Identificador:**C1E66701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021  
PROC. ADM. Nº 11184/SEMA/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA**

Objeto: Aquisição de insumos (adubos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pertencente a Prefeitura Municipal de Ariquemes; Valor Estimado em R\$ 15.537,00. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 152/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 18/11/2021 até às 09h00min do dia 06/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/12/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br](http://www.gov.br) [www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia](http://www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br](http://www.gov.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes(RO), 17 de novembro de 2021.



**VALDESIR SUHRE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Valdesir Suhre

**Código Identificador:**AA8E3746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO  
DESERTO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO DESERTO**

(Art. 24, inciso I e V da Lei 8.666/93)

Processo Administrativo nº 4404/2021/SEMSAU/PMA

A Comissão Permanente de Licitações - CPL no uso de suas atribuições comunica a quem possa interessar que o procedimento de Dispensa de licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para o serviço de Adequação de acessibilidade no prédio da Farmácia Municipal, Unidade Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, com valor estimado de: R\$ 29.367,96 (Vinte e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), foi considerado deserto, tendo em vista a não apresentação de propostas no prazo disponibilizado. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida contratação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, na Superintendência Municipal de Licitações através do e-mail cpl.pma@hotmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3516- 2021 ou 3516-2022.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 17 de novembro de 2021.

**HENRIQUE DA SILVA**

Presidente da CPL

Dec. Mun. Nº 17.118/2021

**Publicado por:**

Daiane Vieira Pacifico

**Código Identificador:**023A043E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 4404/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 24, inciso I e V da Lei 8.666/93) Processo Administrativo nº 4404/2021/SEMSAU/PMA

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para o serviço de Adequação de acessibilidade no prédio da Farmácia Municipal, Unidade Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE**

**PREÇOS:** até o dia 23/11/2021 às 10 horas (horário local).

**DO VALOR ESTIMADO:** R\$ 29.367,96 (Vinte e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências da Justificativa, peças técnicas, anexos integrantes deste aviso.

Tendo em vista a ausência de apresentação de propostas para os certames denominados T.P. 006/2021 e T.P. 009/2021, considerando que a referida adequação busca o atendimento a demanda decorrente da Ação Civil Pública -Processo nº 7015880-54.2019.8.22.0002, deflagrado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, amparada pelo Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, respeitados os limites estabelecidos no inciso I, esta comissão realizará procedimento de dispensa de licitação para o objeto mencionado no preâmbulo, mantidas as cláusulas originalmente estabelecidas em edital.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

**ATENÇÃO:** Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, antes de formular sua proposta de preços e documentos de habilitação.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral do Município de Ariquemes (CRC), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

Disponibilidade dos documentos: [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida contratação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, na Superintendência Municipal de Licitações através do e-mail [cpl.pma@hotmail.com](mailto:cpl.pma@hotmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3516-2021 ou 3516-2022.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 17 de novembro de 2021.

**HENRIQUE DA SILVA**

Presidente da CPL

Dec. Mun. Nº 17.118/2021

**Publicado por:**

Daiane Vieira Pacifico

**Código Identificador:**9BF820CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º  
127/SML/2021 PROC. N.º 7904/SEMGOV/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 127/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 7904/SEMGOV/2021, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais tipo: bacia plástica, assadeira em alumínio, balde plástico, caixa térmica, coador, panela de alumínio batido, panela de pressão 22 litros, etc..., para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECOES**- CNPJ: 03.600.936/0001-41, com o valor total da empresa de R\$9.949,18 (nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos); **ECOLIM EIRELI**- CNPJ: 17.221.558/0001-08, com o valor total da empresa de R\$32.462,23 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos); **AUTOMX SOLUCOES EIRELI**- CNPJ: 19.031.878/0001-12, com o valor total da empresa de R\$55.805,33 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos); **BONIN & BONIN LTDA**- CNPJ: 29.004.099/0001-81, com o valor total da empresa de R\$165.359,68 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e **VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA**- CNPJ: 33.171.322/0001-52, com o valor total da empresa de R\$301,02 (trezentos e um mil e dois centavos). Ficando o processo homologado com o valor total de **R\$263.877,44 (duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

Ariquemes/RO, 17 de novembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Erica da Silva Nascimento

**Código Identificador:**E4C46E32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º**  
**113/SML/2021 PROC. N.º 11393/SEMSAU/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º113/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º11393/SEMSAU/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA PORTARIA 344/98-MS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Em favor das empresas: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 02.520.829/0001-40, com o valor total da empresa de R\$211.296,00 (duzentos e onze mil e duzentos e noventa e seis reais); **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**- CNPJ: 05.106.015/0001-52, com o valor total da empresa de R\$51.240,00 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta reais); **UNI HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 07.484.373/0001-24, com o valor total da empresa de R\$51.331,20 (cinquenta e um mil e trezentos e trinta e um reais e vinte centavos); **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**- CNPJ: 07.752.236/0001-23, com o valor total da empresa de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 07.847.837/0001-10, com o valor total da empresa de R\$6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais); **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR**- CNPJ: 13.977.860/0001-21, com o valor total da empresa de R\$25.935,60 (vinte e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 16.970.999/0001-31, com o valor total da empresa de R\$155.294,40 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e quatro mil e quarenta centavos); **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 17.472.278/0001-64, com o valor total da empresa de R\$13.992,00 (treze mil e novecentos e noventa e dois reais); **AGIL MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 20.590.555/0001-48, com o valor total da empresa de R\$82.476,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais); **PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 21.297.758/0001-03, com o valor total da empresa de R\$47.628,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e oito reais); **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 21.581.445/0001-82, com o valor total da empresa de R\$2.268,00 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais); **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 27.718.661/0001-03, com o valor total da empresa de R\$387.503,40 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos e três reais e quarenta centavos); **ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 33.608.937/0001-01, com o valor total da empresa de R\$9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais); **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 35.959.514/0001-53, com o valor total da empresa de R\$94.920,00 (noventa e quatro mil e novecentos e vinte reais); **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 36.629.597/0001-85, com o valor total da empresa de R\$287.928,00 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e vinte e oito reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**- CNPJ: 67.729.178/0004-91, com o valor total da empresa de R\$44.826,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais) e **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**- CNPJ: 75.014.167/0001-00, com o valor total da empresa de R\$209.970,00 (duzentos e nove mil e novecentos e setenta reais). Ficando o processo homologado com o valor total de **R\$1.691.328,60 (um milhão e seiscentos e noventa e um mil e trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 17 de novembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
 Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
 Erica da Silva Nascimento  
**Código Identificador:097200F8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**Nº 19923/2021**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº42/2021/CPL/SML/PMA, (ID 610312) e Parecer 882 de 17/11/2021 (ID 613653), resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº19923/2021, cujo objeto é a: Contratação através de **INEXIGIBILIDADE**, visando à Contratação de empresa para ministração de curso presencial e prático elaboração de planilha de custos e formação de preços (conforme a IN. 05/2017). Em favor da empresa: **CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 10.176.098/0001-96, com valor total da empresa de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

Ariquemes/RO, 17 de novembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
 Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
 Erica da Silva Nascimento  
**Código Identificador:5FF31BCD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 17.359/2021**

PARTES:

- 1) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
- 2) **INSTITUIÇÕES DE ENSINO (TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR)**

**OBJETO:** Chamamento Público de Instituições de Ensino Médio, Técnico e Superior, públicas e privadas, regularmente constituídas, que desenvolvam atividades no Município de Ariquemes, para credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA juntamente com a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, para realização de estágios não remunerados de estudantes na modalidade - Obrigatório.

**PRAZO:** Validade de até 60 (sessenta) meses, limitado ao prazo para o término/vencimento do chamamento público a que se vincula.

**VALOR:** Sem vínculo financeiro.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**COMISSÃO:** Edmar Aparecido Torres Legal; Larissa Bissoli da Silva Peterle e Caroline Pereira da Silva

Ariquemes/RO, 16 de Novembro de 2021.

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**  
 Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto n.º 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 16/11/2021 às 16:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**  
Nathan Matheus do Nascimento  
**Código Identificador:**ED223327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS  
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS  
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo n. 18062/2021  
Requerente: Edna Rodrigues Soares  
Assunto: Título de Domínio – Lote 24, Quadra 13, Bloco “7”, Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 18062/2021 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Sr<sup>a</sup>. Edna Rodrigues Soares, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 777.933 SESDEC e inscrito no CPF/MF sob o nº 734.200.262-34, residente e domiciliado à Rua Triunfo, nº 4520, Setor 09, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 24, Quadra 13, Bloco “G”, Setor 09, localizado na Rua Triunfo nº4520, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0013.07.00024.01, onde a mesma não comprovou a posse através de contrato de compra e venda ou equivalente, no entanto, a cadeia dominial foi suprida pelas declarações de vizinhos boletim de ocorrência e comprovante de endereço com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na lei municipal nº 1.358 de 28 de Dezembro de 2007, foi apresentado Certidão de Registro, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 17 de Novembro de 2021.

**JOÃO BATISTA DAVID**

Diretor de Planejamento Urbano  
Portaria Nº 417, de 10 de Setembro de 2021

**Publicado por:**  
Chiara Xavier Machado  
**Código Identificador:**879CE2B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO**

**COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO**

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a) **JAKSON PATRICIO DA SILVA SOUZA**, matrícula 1160-1, no cargo/função de Técnico de Enfermagem N I – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 04 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes  
**Código Identificador:**3770660B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO**

**COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO**

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a) **SANDRA CRISTINA DOS SANTOS**, matrícula 4141-6, no cargo/função de Agente Comunitário N III – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 04 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes  
**Código Identificador:**E92D8F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO**

**COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO**

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor (a) **THIAGO DE OLIVEIRA MACIEL**, matrícula 10914-2, no cargo/função de Agente Comunitário N III – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 04 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes  
**Código Identificador:**DF767BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 62/2021**

PARTES:

- 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC
- 2-) ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS REGIANE MAGALHAES-APRAMA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para Aquisição de 01 (um) tronco de contenção com uma balança bovina, para atender pequenos criadores de bovino da Linha Agrovila Grupo produtores rurais Tradicional - Assentamento Maria José Rique criadores de bovino, conforme detalhado no Plano de Trabalho e preceitos da Lei 13.019/2014.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Emenda aditiva 452/2020.

Data de celebração: 17/11/2021

Prazo: 06 meses - a partir da publicação deste extrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.812/2021/SEMAIC

**ANTÔNIO MARCOS DE MOURA**

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Elaborado por: Gisele Jasset/Assessora Jurídica/PGM

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 17/11/2021 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

**Publicado por:**  
Nathan Matheus do Nascimento  
**Código Identificador:**F71CFF33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO N. 298/2021**

**Processo nº 19.342/2021 - SEMSAU**  
Celebração: 16/11/2021

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
- 2) EMPRESAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, C.N.P.J. 08.593.703/0001-82.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Peças Técnicas e Gráficas necessárias e indispensáveis à Execução de Obras Públicas com tipologias e Complexidades variadas e outras atividades Correlatas, por Unidades Medidas (M, M<sup>2</sup>, M<sup>3</sup>, KVA):

-Elaboração de Projeto de 4.012m<sup>2</sup> para CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA - GRUPO HOSPITAL/UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE / LABORATORIOS/ PATRIMONIO HISTORICO - PROJETO DE DETALHAMENTO;

-Elaboração de Projeto de 2.639m<sup>2</sup> para CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA - GRUPO HOSPITAL/UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE / LABORATORIOS/ PATRIMONIO HISTORICO - PROJETO ELÉTRICO;

-Elaboração de Projeto de 4.012m<sup>2</sup> para CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA - GRUPO HOSPITAL/UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE / LABORATORIOS/ PATRIMONIO HISTORICO - ORÇAMENTO E MEMORIAL;

-Elaboração de Projeto de 4.012m<sup>2</sup> para CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA - GRUPO HOSPITAL/UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE / LABORATORIOS/ PATRIMONIO HISTORICO - PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GASES, conforme as especificações e condições constantes na ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS - Concorrência Pública nº 002/2020, CIMAMS - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020 CIMAMS - CONSORCIO MAMS INTERMUNICIPAL MULTIFINAL OTÁRIO DA ÁREA MINEIRA SUDENE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.508/2021 SEMSAU, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**VALOR:** R\$109.473,35 (cento e novemil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme **Nota de Empenhonº 3958/2021.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a partir de 16/11/2021.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme solicitação das Ordens de Serviços.

1. Gestor do Contrato: RODRIGO PEREZ PEDROTI - MATRÍCULA 13466

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19.342/2021.**

Ariquemes-RO, 16 de novembro de 2021.

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**

Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**Publicado por:**  
Evelyn Martins Luciano Alves Silva  
**Código Identificador:**F01958FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CARTA DE ADVERTÊNCIA****CARTA DE ADVERTÊNCIA**

Fornecedor: **PREMIER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 12.828.039/0001-80

**Processo Sancionatório: 13950/2020**

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 010/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I – advertência;**

Ariquemes, 17 de novembro de 2021.

**MILENA PIETROBON**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 17.087/2021

**Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do P.E. 010/2020.**

24.2. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Elaborado por Eduardo Costa Biscola Martins, estagiário de Direito.

**Publicado por:**  
Natália Aquino Oliveira  
**Código Identificador:**1830D4D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o **PARECER Nº 877/2021**, **PROCESSO Nº 18385/2021 - SEMSAU**, homologa a despesa, através da aquisição, por meio de dispensa de licitação, de medicamentos para atender pacientes oriundos de mandados judiciais.

**FORNECEDOR:** ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI

**CNPJ:** 21.368.399/0001-38

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.722,00 (sete mil setecentos e vinte e dois reais).

**ITENS:** 1, 3

**FORNECEDOR:** FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ EIRELI

**CNPJ:** 05.782.693/0001-35

**VALOR TOTAL:** R\$ 583,20 (quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

**ITENS:** 2

**No valor total de: R\$ 8.305,20 (oito mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos)**

Ariquemes/RO, 17 de novembro de 2021

**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 17.087/PGM/2021

**Publicado por:**  
Ana Izabel Marques  
**Código Identificador:**5837B568

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
AVISO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 001/AGERB/2020**

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB, através da Diretora Presidente, torna público **AVISO DE ERRATA**, ao CONTRATO Nº 001/AGERB/2020 de fls. 143 a 157, **tendo em vista o equívoco de digitação no número da Dispensa de Licitação** dos autos nº 31-2019-AGERB, conforme descrição a seguir:  
**ONDE SE LÊ:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2019/CPLMS**

**LEIA-SE:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2019/CPLMS**

Buritis – RO, 11 de novembro de 2021.

Agência Reguladora de Serviços Públicos  
Delegados do Município de Buritis – AGERB  
**OCILENE GONÇALVES SOARES**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Ingra Correia Maranhã  
**Código Identificador:**B2C15CCF

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO: 216/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO:  
017/2021 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2021**

**Coordenadora de compras e licitação  
Processo Administrativo: 216/2021  
Processo de Licitação: 017/2021  
Modalidade: Dispensa/CMB/2021**

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº 216/CMB/2021 Tendo como Objeto: Emissão de Certificado Digital tipo A-1, (instalado diretamente no computador), do fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis-RO FECMB, para transmissão dos arquivos E-SOCIAL da Câmara municipal de Buritis RO.

**Fornecedor: COSTA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI  
CNPJ: 30.784.941/0001-24**

**DESCRIÇÃO:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Emissão de Certificado Digital tipo A-1, (instalado diretamente no computador), do fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis-RO FECMB, para transmissão dos arquivos E-SOCIAL da Câmara municipal de Buritis RO.	1,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00

**Valor Total Homologado - R\$ 185,00**

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**II-** Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação

**Buritis/RO 17 de Novembro de 2021**

**Publicado por:**  
Edwirges Pogere  
**Código Identificador:**998560DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 188/2021/CPLMS PROCESSO N.º  
1646/SEMOSP/2021-SRP**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.772/GAB/PMB/2021, torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº **188/2021** que tem como objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Massa Asfáltica), que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”**. A Suspensão se deu em virtude da necessidade de análise ao processo licitatório que será feita pela secretaria solicitante - SEMOSP.

Buritis/RO, 17 de novembro de 2021.

**DAIANE SANTANA FONTES**  
Superintendente de Licitações E Pregoeira

**Publicado por:**  
Renilda Carlos de Moraes  
**Código Identificador:**799B190A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO  
DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 1961/2021/SEMECE que tem como Objeto: **Aquisição de Materiais Consumo (Materiais Elétricos – lâmpada, reator e disjuntor)**.

As proposta poderão ser entregues até as **12h:00 do dia 22 de novembro de 2021** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.

O modelo de Proposta estará disponível no site (**www.buritis.ro.gov.br**) ou **solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis, 17 de novembro de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**  
Presidente da CPLMS  
Decreto: 11.771/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**C5B8815B

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO VIII**

**À empresa  
A VIEIRA SERVIÇOS  
CNPJ: 09.181.312/0001-13**

**Prezado (a) Senhor (a),**  
Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não entrega da mercadoria, para atender as necessidades da Secretaria, elencados na Ordem de Faturamento nº001611/2021 do Empenho nº 3640/2021 referente ao Processo nº 528/2021. Informamos ainda que a empresa deverá efetuar a entrega imediata dos serviços contratados, e que tem o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data do recebimento do referido comunicado, para apresentar sua defesa e

justificativas plausíveis, a empresa devesse encaminhar sua defesa ou justificativa, via e-mail, a fim de garantir sua tempestividade, mantida a obrigação de encaminhar o documento original pessoalmente e/ou via correios.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº. 8.666/93, no seu art. 78:

*Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*

*IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;*

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às sujeitas a empresa as penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 12 de novembro de 2021.

**DEOCLECIO PINTO ZOLET**

Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**8B21BC8D

### GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE PARALISAÇÃO

(Contrato e execução dos serviços)

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme **CONCORRÊNCIA Nº 003/2019/CPLMS/PMB/RO** autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, CNPJ de nº 19.291.865/0001-82 com sede na Rua da Lua, 521, Sala "1", Bairro Floresta – Porto Velho- RO, conforme Contrato de nº 077/PMB/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CRECHES/ PRÉ ESCOLA – PROJETO PADRÃO FNDE PROJETO I – TIPO CONVENCIONAL – TERMO DE COMPROMISSO 5500.**

**OBS:** Paralisa-se a vigência do contrato e vigência da execução do serviço.

Buritis RO, 25 de outubro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**

CNPJ Nº 19.291.865/0001-82

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**B720A89F

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro Substituto do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R\$ 60.999,29 (sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)**, com contratação **EXCLUSIVA** para **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo nº **842/2021/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada devidamente regularizada para fornecer, nos moldes do preconizado na legislação pertinente, Materiais de Consumo (copa e utensílios de cozinha, materiais de limpeza), para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Unidades, Atenção Básica e Setor de Endemias.

**Início do recebimento das propostas:** 23 de novembro de 2021, às 13h.

**Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 30 de novembro de 2021, às 13h.

**Fim do recebimento das propostas:** 03 de dezembro de 2021, às 09h.

**Início da sessão de disputa de preços:** 03 de dezembro de 2021, às 09h 05min.

**Endereço Eletrônico de realização do certame:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com).

Cabixi - RO, 17 de novembro de 2021.

**ALLISON MAICON BENTO PRETTO**

Pregoeiro Substituto

Dec. nº 047/2021

**Publicado por:**

Allison Maicon Bento Pretto

**Código Identificador:**A21EEE1B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/PMC

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2021/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pelo Decreto nº 48, de 15 de janeiro de 2021, nomeada por meio do Decreto nº 226 de 22 de outubro de 2021 para a realização de Chamamento Público para a contratação de serviço de Leiloeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado o Edital de Chamamento Público nº 001/2021/PMC, com vistas a credenciar Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que atendam aos requisitos do chamamento público, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabixi, nos termos do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, observando o que dispõe

a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para realização de leilão de bens móveis e veículos considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica e alguns remanescentes de leilões anteriores, em Cabixi-RO.

Remuneração dos serviços: A remuneração dos serviços será no importe de 5% do valor de todos os bens leiloados, auferida dos arrematantes, nos termos do disposto no art. 24, § único, do Decreto 21.981/32.

Início da sessão pública do Credenciamento: 06 de dezembro de 2021, às 09h 00min (*horário de Rondônia*).

Local da realização da sessão: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Tamoios, nº 4031, Centro, Cabixi – RO.

Disponibilidade do Edital: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelo site [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br), ou pelo e-mail: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com), a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município da AROM.

Cabixi – RO, 17 de novembro de 2021.

**ALLISON MAICON BENTO PRETTO**

Presidente CCP  
Dec. 226/2021

**Publicado por:**  
Allison Maicon Bento Pretto  
**Código Identificador:**7067DF11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**023/2020/CIMAMS CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº02/2020**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso das atribuições e com fundamento na lei **8.666/93**, e manifestação positiva através de parecer jurídico deste Município, resolve, **Homologar** e aderir Ata de Registro de Preços nº023/2021/CIMAMS, vinculada por meio de concorrência Pública nº02/2020/CIMAMS na condição “**CARONA**” que consiste na contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias para elaboração do projeto PCA (projeto de controle ambiental) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, Projeto de SPDA - Investigações Geotécnicas Sondagem; levantamento topográfico e projeto de detalhamento referente a de reforma e execução de obras públicas, formalização do projeto reforma, ampliação e adequação da Unidade Mista de Saúde do município, tendo como vencedora a empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.505.692/0001-08

Valor total homologado.....**R\$ 36.973,96** (trinta e seis mil novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)

Cabixi-RO, 16 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Cleidineia Assis Moreira  
**Código Identificador:**72AD9D7E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratada VOLUS DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA - CNPJ: 03.817.702/0001-50 o prazo da vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura. A alteração contratual em questão

encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cacaulândia – RO, 17 de novembro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:**7DCC909F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie contratos nº 46/2021, contratante Prefeitura Municipal de Cacaulândia, contratadas: ILUMINAR CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI – CNPJ 33.492.741/0001-96 no valor de R\$ 2.054.065,90 (dois milhões cinquenta e quatro mil sessenta e cinco reais e noventa centavos); que tem como objeto Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas e blocos sextavados, com complementações de calçadas, meio fio e acessibilidade, através do CV906002/2020/MDR/CAIXA. Vigência de 12 meses, datado em 16/11/2021, amparo legal TP 05/2021

Cacaulândia – RO, 17 de novembro de 2021

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:**D84CB820

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: 1-484/2021**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**Nº 03/2021**

Excelentíssimo Prefeito Municipal, **DANIEL MARCELINO DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA:** Chamamento Público para credenciamento de gêneros alimentícios/merenda escolar, produtos esses adquiridos diretamente da agricultura familiar para atender as necessidades das Escolas municipais, licitados de acordo com o disposto no Artigo 25, da Lei Federal 8666/93, no Art. 21 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução 04/2015/ Ministério da Educação FNDE, referente ao **Chamamento nº 03/2021**, realizada no dia 17 de novembro de 2021, às 09: horas, em favor de:

**ADÃO LOURENÇO OLIVEIRA DE CAMPOS**  
**Valor R\$4.491,00** (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais);

**LAUDINEIA BATISTA DE SOUZA**  
**Valor R\$:**3.768,00 (três mil setecentos e sessenta e oito reais);

**UDENI SILVA DE OLIVEIRA**  
**Valor R\$:** 4.322,00 (quatro mil trezentos e vinte e dois reais)

Cacaulândia - RO, 17 de novembro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:**742D8EAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021 - CONSELHO**  
**ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**INFANTIL CRIANÇA FELIZ**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

A Diretora da **Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, a Senhora Cesária Custodio de Souza, no uso das atribuições que dispõe no § 1º do Art. 49 do Estatuto Social do Conselho Escolar, **CONVOCA** os pais e/ou responsáveis legais dos alunos, professores, funcionários da escola e demais interessados, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** no dia 26 de novembro de 2021, às 08h00m, nas dependências da **Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, localizada na Travessa I, nº 1423, Setor 01, Município de Cacaulândia-RO, tendo como pauta:

**ORDEM DO DIA:**

- 1 - Reativação do Conselho Escolar;
- 2 - Recadastramento dos membros Associados;
- 3 - Admissão de novos Associados, conforme Art. 74 do Estatuto Social;
- 4 - Tomar conhecimento do pedido de Desligamento de associados, conforme Art. 76 do Estatuto Social;
- 5 - Eleição da Comissão Eleitoral Escolar, conforme determina o Art. 59 do Estatuto Social;
- 6 - Definir forma de votação no Processo Eleitoral, conforme Art. 50 do Estatuto Social;
- 7 - Aprovação da Ata Digitalizada e extinção da Ata Escrita;
- 8 - Revogação das Atas lavradas no livro ata, páginas 25 a 26 sendo Ata nº 001/2021 do dia 12/02/2021, e Ata digital nº 002/2021 do dia 09/04/2021.

Cacaulândia - RO, 16 de novembro de 2021

**CESÁRIA CUSTODIO DE SOUZA**

Diretora Escolar

Decreto nº 4.489/GP/2021

**Publicado por:**

Valquiria da Silva Machado  
Código Identificador:08CF502F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM**  
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº**  
**001/PMC/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado do contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, para contratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA - 40 HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
04º	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	30

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO - 30 HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
63º	ALEXANDRA NOGUEIRA PINHEIRO SCHELL	28
64º	DANIELLE TRINDADE DE OLIVEIRA	28

Cacoal/RO, 17 de Novembro de 2021.

**Publique-se**  
**Cientifique-se;**  
**Cumpra-se**

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração

Dec. N. 8.255/PMC/2021

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**  
**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO**  
**DRH/SEMAD:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
- d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
- e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- f) Cópia do Título de Eleitor;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
- h) Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
- j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
- k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
- l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
- m) Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
- n) Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
- o) Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
- p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
- q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
- r) 01 foto 3x4;
- s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:  
Videolaringoscopia-com laudo descritivo  
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;  
eletrocardiograma – com laudo;  
hemograma completo – com contagem de plaquetas;  
tipagem sanguínea;  
EAS;  
uréia;  
creatinina;  
glicemia de jejum;  
VDRL;  
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;  
PSA – para homens acima de 40 anos;
- t) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO
- u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
- v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
- w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
- x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE



**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**0F137710

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
CERTIDÃO**

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº 001/2021/PMC/SEMAD/RO, para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **07ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 15 de Outubro de 2021, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias úteis, na forma do item 12.6 do Edital e, ainda, com a Lei nº 2.735/PMC/2010. Todavia, Uma candidata apresentou a declaração de desistência de vaga, e a outra candidata não compareceu no prazo previsto, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o referido candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

**CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 30 HS**

ORDEM	NOME	MOTIVO
54º	MARIA APARECIDA GUERSON	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
55º	IVANI COLOMBO DA SILVA WAKASUGUI	DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Cacoal/RO, 16 de Novembro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**  
Secretária Municipal de Administração  
Dec. N. 8.255/PMC/2021

**GREZIELLE MORESCHI DA SILVA**  
Chefe de Recursos Humanos  
Port.0223/PMC/2019

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**7394B318

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
CERTIDÃO.**

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº 001/2021/PMC/SEMAD/RO, para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **08ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 21 de Outubro de 2021, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias úteis, na forma do item 12.6 do Edital e, ainda, com a Lei nº 2.735/PMC/2010. Todavia, a candidata apresentou a declaração de desistência de vaga, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o referido candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

**CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA – 40 HS**

ORDEM	NOME	MOTIVO
03º	MARINA AMANDA BARTH	DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Cacoal/RO, 17 de Novembro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**  
Secretária Municipal de Administração  
Dec. N. 8.255/PMC/2021

**GREZIELLE MORESCHI DA SILVA**  
Chefe de Recursos Humanos  
Port.0223/PMC/2019

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**D47BB282

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE  
PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE  
RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que, até o dia 19/11/2021 encontrarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: [www.Cacoal.ro.gov.br](http://www.Cacoal.ro.gov.br) os anexos abaixo relacionados referente ao 5º bimestre/2021 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:

- I-Balanco Orçamentário
- II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
- III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
- IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
- VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
- VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
- VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
- XIII – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
- XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal, 16 de Novembro de 2021

**CAROLINA LENZI ARMONDES**  
Secretária Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**45CC04CA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 203/COGEM/2021**

**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 4160/2020.

**Art. 2º - ESTABELEECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de novembro 2021.

**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**Corregedora-Geral do Município  
OAB/RO 5.566

PSM

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**995DBB78**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 204/COGEM/2021**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 6697/2020.

Art. 2º - ESTABELECEM que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de novembro 2021.

**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**Corregedora-Geral do Município  
OAB/RO 5.566

PSM

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**B4CF208F**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 205/COGEM/2021**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 559/2020.

Art. 2º - ESTABELECEM que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de novembro 2021.

**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**Corregedora-Geral do Município  
OAB/RO 5.566

PSM

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**16E7D2F5**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 206/COGEM/2021**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Disciplinar, autos n. 8065/2019.

Art. 2º - ESTABELECEM que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de novembro 2021.

**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**Corregedora-Geral do Município  
OAB/RO 5.566

PSM

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**9609472C**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
PHA7J36	RO00056863	30/08/2021	5452	1
NOQ8617	RO00056875	22/09/2021	7633	1
NCH6535	RO00057166	14/09/2021	7056	1
CIO1683	RO00057223	21/09/2021	5185	1
HQI0J76	RO00057354	07/09/2021	5185	1
NBM8580	RO00057179	21/09/2021	5185	1

Cacoal/RO 09 de novembro de 2021

**SILVIO DE JESUS MACHADO**Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino  
Dec.: 8236/PMC/2021**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**22142CE2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSOS:5898/Branco/2021  
CONTRATANTE: Município de Cacoal – SEMUSA  
OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa C.A. FRANCISCO EIRELI, CNPJ: 32.541.221/0001-05.  
VALOR: R\$ 68.050,00 (sessenta e oito mil e cinquenta reais)  
Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

Cacoal, RO 16 de novembro de 2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº8229/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:23B3B931**

Cacoal-RO, 17 de novembro de 2021

**ELAINE CRISTINA UBEDA**

Diretor de Registro de Preços Da Educação

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:3E221DE7**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 240/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
**PORTARIA nº: 240/NFP/FMS/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
AMANDA MARINA LOPES MAFORTE			TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
022.468.612-76	1231639/SESDC/RO	1	1179-7	47508-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
SAO MIGUEL DO GUAPORE	23/11/2021	23/11/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Amanda Marina Lopes Maforte, considerando a necessidade de se deslocar ao município de São Miguel do Guaporé/RO em atendimento ao MPT, referente ao inquérito Civil nº 000013.2021.14.002/8, conforme Ofício nº 11148.2021/PTM DE Ji-Paraná/RO. Valor R\$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 4370/2021, Processo 2473/2021. Justificativa: Mem. 133/CEREST/2021 Saída: 23/11/2021 às 07h00min Retorno: 23/11/2021 às 16h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa NDR0966				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

17/11/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:4A3A42B8**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO**  
**DO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Equipe B, comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA ENLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 10/2021**

**PROCESSO ADM. N. 7051/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, GASES, AGULHA PARA ANESTESIA, MÁSCARAS E OUTROS). PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIREL pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.094.705/0001-64

**ITENS REALINHADOS;**

Lote	Código	Descrição	Valor Registrado RS	Valor Realinhado RS
56	76383	EQUIPO SOLUCOES PARENTERAIS; GOTEJAMENTO; MACROGOTAS COM FILTRO PARA INFUSAO E.V.; CAMARA: FLEXIVEL COM FILTRO DE AR; FILTRO DE AR: BACTERIOLÓGICO; DIMENSOES DO EQUIPO: COMPRIMENTO 1,40 M; PONTA PERFURANTE: PARA ENCAIXE; INJETOR LATERAL: EM Y; REGULADOR DE FLUXO: PINCA TIPO ROLETE, SISTEMA CORTA-FLUXO; CONECTOR TERMINAL: LUER LOCK COM TAMPAPROTECTORA; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMEROLOTE/SERIE, CONDICÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14041/1998, 13386/1995, 13849/1997, 5426/1985, NBR ISO 594-1/2003; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	RS 1,11	RS 1,37
57	76383	EQUIPO SOLUCOES PARENTERAIS; GOTEJAMENTO; MACROGOTAS COM FILTRO PARA INFUSAO E.V.; CAMARA: FLEXIVEL COM FILTRO DE AR; FILTRO DE AR: BACTERIOLÓGICO; DIMENSOES DO EQUIPO: COMPRIMENTO 1,40 M; PONTA PERFURANTE: PARA ENCAIXE; INJETOR LATERAL: EM Y; REGULADOR DE FLUXO: PINCA TIPO ROLETE, SISTEMA CORTA-FLUXO; CONECTOR TERMINAL: LUER LOCK COM TAMPAPROTECTORA; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMEROLOTE/SERIE, CONDICÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 14041/1998, 13386/1995, 13849/1997, 5426/1985, NBR ISO 594-1/2003; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	RS 1,11	RS 1,37

Obs.: A íntegra do 3º Termo de Realinhamento da Ata de Registro de Preços n.16/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS, realizada no dia 03 de novembro de 2021 às 10h00min (Horário de Brasília) pelo, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que nenhuma empresa Classificou-se para o certame. A REABERTURA da sessão pública será no dia 30/11/2021 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.saaecacoalro.com.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de novembro de 2021.

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

Portaria 85/SAAE/2021

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo

**Código Identificador:**AF9E352E

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE  
RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 190/2021**

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 190/2021.**

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no ato da elaboração do Termo de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, do processo licitatório nº 190/2021, houve erro de digitação, portanto na publicação do site Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/RO, dia 16/11/2021, Edição nº 3092, portanto:

**ONDE SE LÊ:**

Campo Novo de Rondônia, 11 de novembro de 2021;

**LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:**

Campo Novo de Rondônia, 12 de novembro de 2021.

Campo Novo de Rondônia, 16 de novembro de 2021.

**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**

Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO

**Publicado por:**

Adriana Bolgenhagen

**Código Identificador:**7D86177B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 803, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Exonera a pedido VANESSA PEREIRA HONORATO do cargo efetivo de Agente Administrativo e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a pedido VANESSA PEREIRA HONORATO, CPF nº \*\*\*.130.022-\*\* e RG nº 990.542 SESDEC/RO, do cargo efetivo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**A9711DA4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 805, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor SEBASTIAO DO NASCIMENTO LOPES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-886/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor SEBASTIAO DO NASCIMENTO LOPES, Motorista de Veículos Leves, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/12/2021 à 30/12/2021, referente ao período aquisitivo de 25/09/2016 à 24/09/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**F7F4B62E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 804, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor Erlei Lino de Mello e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-2281/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao servidor Erlei Lino de Mello, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/12/2021 à 30/12/2021, referente ao período aquisitivo de 06/04/2018 à 05/04/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Amanda Inácio

**Código Identificador:**4681364A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PORTARIA Nº 169 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 155 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 E SUA PUBLICAÇÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.



**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 155 de 25 de outubro de 2021, que Concedeu **Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três)** meses consecutivos, à Servidora Municipal **PAMELA LOPES CARDOSO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal do Meio Ambiente, sob o cadastro nº. 9339, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

**Artigo 2º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**61E457F5

**GABINETE DO PREFEITO-GP**

**DECRETO Nº 6033 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO, **NEILTON BENTO SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Serviços Públicos**, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 03/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**DB1EF72C

**GABINETE DO PREFEITO-GP**

**DECRETO Nº 6028 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO EM FUNÇÃO GRATIFICADA”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica EXONERADO, **CHARLE CARDOSO DA SILVA**, matrícula 313 da Função Gratificada de Diretor de Fiscalização e Tributos, FG-1, pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 27 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**05F3CC4E

**GABINETE DO PREFEITO-GP**

**DECRETO Nº 6029 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO **PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA**, matrícula 5087, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Fiscalização e Tributos, FG-1, pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**3EBABB5A

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 048/GAB/2021**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o(a) Senhor(a) **PAULO GONÇALVES BORGES**, Matrícula 13014, Admitido(a) em 07/01/2021, Portador do CPF nº **408.249.772-20** no Cargo de **Chefe de Seção de Saneamento Básico - SAÚDE**, com efeito financeiro 12 de novembro de 2021, e dá outras Providências.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Seus efeitos financeiros em 12 de novembro 2021.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 12 de novembro de 2021

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosineia Silva do Zaco

**Código Identificador:**02D576E6

**GABINETE**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 184/GAB/2021**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **PAULO GONÇALVES BORGES**, Portador do CPF nº **408.249.772-20** no Cargo **ADMINISTRADOR DISTRITAL/GABINETE**, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de Novembro de 2021.

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosineia Silva do Zaco  
**Código Identificador:**4B86857E

**GABINETE**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 0003/GAB/2021**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Licitação Nomeada pela a Portaria de Nomeação nº 130/GAB/2021, a atuar junto a Câmara Municipal de Castanheiras nos Atos Necessários para formalização de Pregão Eletrônico, solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Levy Tavares.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de novembro de 2021

**CICERO APARECIDO GODOI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosineia Silva do Zaco  
**Código Identificador:**18ADA6B8

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADENDO MODIFICADOR**

**Tomada de Preços Nº 016/2021.**

**Processo Administrativo Digital Nº. 470/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Presidente da C.P.L, nomeado pelo Decreto Municipal nº 218/2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório licitatório em epigrafe a seguinte alteração:

**Fica alterado o objeto do edital da Tomada de Preços sob nº 016/2021, passando a constar a seguinte redação:**

Empenho Estimativo de R\$ 112.449,36 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais trinta e seis centavos), para a Contratação de uma Empresa especializada em serviço de manutenção corretiva, manutenção preventiva, construção de Rede e instalação de luminárias de tecnologia LED e vapores de alta pressão, em atendimento da Iluminação Pública das Vias Urbanas do Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, e Composição Analítica do BDI, com Recursos Próprios.

**Fica alterado ainda o item 5 subitem 5.2. do edital da Tomada de Preços sob nº 016/2021, passando a constar a seguinte redação:**

5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III. Sociedades sujeitas ao regime das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

IV. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**Tendo em vista a alteração supracitada a qual altera a apresentação da proposta, fica prorrogada a data da abertura das propostas para o dia 03 de dezembro de 2021, às 09:00 horas no horário de Rondônia**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Av. Das Nações, 1919, Centro – Cerejeiras – RO.

Presidente da C.P.L

E-mail: cplcerejeiras@gmail.com

Fone/Fax: 69 3342-2343

Cerejeiras - RO, 17 de Novembro de 2021.

**LEIDEMAR COELHO RIBEIRO**

Presidente da CPL

Decreto nº 218/2020

**Publicado por:**  
Eliandro Victor Zancanaro  
**Código Identificador:**E4549F42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021**

**PROCESSO Administrativo Digital Nº: 470/2021**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, a **PRORROGAÇÃO**, da data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 016/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº. 470/2021, **Objetivando a:** Empenho Estimativo de R\$ 112.449,36 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais trinta e seis centavos), para a Contratação de uma Empresa especializada em serviço de manutenção

corretiva, manutenção preventiva, construção de Rede e instalação de luminárias de tecnologia LED e vapores de alta pressão, em atendimento da Iluminação Pública das Vias Urbanas do Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, e Composição Analítica do BDI, com Recursos Próprios, com valor estimado em R\$ 112.449,36 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais trinta e seis centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Maiores informações pelo Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) e dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br) ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

**Fica prorrogada a data para:**

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 03/12/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 03/12/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

**Cerejeiras - RO; 17 de Novembro de 2021.**

**LEIDEMAR COELHO RIBEIRO**

Presidente da CPL  
Decreto nº 218/2020

**Publicado por:**  
Eliandro Victor Zancanaro  
**Código Identificador:373666AF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL N.º 083/2021/ SEMAP/DRH**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **Lucineide Pereira Da Silva**, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **20.04.2021**, na Categoria de **TEC. SAÚDE – TEC. EM ENFERMAGEM 40HRS**, de acordo com o Edital n.º **002/2021 - SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)  
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)  
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)  
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)  
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)  
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).  
RG e CPF do Cônjuge;

Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)

Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

02 fotos 3x4 recentes;

Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;

Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)

Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)

Certidão de Tributos Municipais.

Declaração de parentesco.

Declaração que não está inserido no grupo de risco.

Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.

**Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.**

**A.S.O**

**Hemograma completo**

**Hepatite B – HBSAG**

**Hepatite C – Anti HCV**

**VDRL HIV**

**Teste rápido COVID 19**

**Cerejeiras/RO, 16 de Novembro de 2021.**

**ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:A4F71BD6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL N.º 082/2021/ SEMAP**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(s) candidato(s), **BIANCA ROCHA XAVIER**, aprovadas no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA/AGENTE ADMINISTRATIVO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001/2019-RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:**

01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)

02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)

03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)

04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)

05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)

06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).

07- RG e CPF do Cônjuge;

08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)

- 09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));
- 10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 11- 02 fotos 3x4 recentes;
- 12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
- 15- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
- 16- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 17- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
- 18- Certidão de Tributos Municipais.
- 19- Declaração de parentesco.
- 20- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 21- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

**Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

A.S.O  
Hemograma completo

Cerejeiras, RO 16 de Novembro de 2021.

**ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:**9731797B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 004**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Valdir Carlos da Silva, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Finanças especialmente designado; Considerando o Decreto 186/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo Digital: 357/2021  
Objeto: Contratação de serviços de Seguro Total para os veículos Toyota Hilux Placa NDB 7612 e Ford Ranger Placa NCV 9032.  
Fiscal Titular: Darlene Regina Redemski – CPF: 768.440.052-53.  
Fiscal Suplente: Raphael Henrique Mendola – CPF: 976.060.142-72.

Cerejeiras, 17 de novembro de 2021.

**VALDIR CARLOS DA SILVA**  
Secretario Municipal de Fazenda  
Decreto 393/2020

**Publicado por:**  
Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:**2C2ACBF5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE**  
**MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**  
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do muro e a construção da fossa séptica, muro e calçada na farmácia básica municipal, localizado a Rua Osvaldo Cruz, quadra 45, lote 03, Setor Misto, n.º 1495 pertencente ao município de Chupinguaia – RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 1940/2021. Valor Total de R\$: 135.017,43 (cento e trinta e cinco mil e dezessete reais e quarenta e três centavos). Data de início da sessão pública: **06 de dezembro de 2021** as **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado <http://chupinguaia.ro.gov.br/> por e-mail [cplmochupinguaia@hotmail.com](mailto:cplmochupinguaia@hotmail.com) ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460

Publique-se!

Chupinguaia, 16 de novembro de 2021

**MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE**  
Presidente da CPLMO.  
Decreto nº 384/2021

**Publicado por:**  
Rogerio Giotto  
**Código Identificador:**ACDC58F2

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 624**

**DECRETO Nº 624, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2492, de 10 de novembro de 2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 100.000,00**

021003 atividades de ação social - recursos vinculados  
08.244.0024.1970- Repasse a APAE  
594-3.3.50.43.00-subvenções sociais 100.000,00

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 100.000,00**



Fontes de Recurso: 2 19 100.000,00

**Artigo 30.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 10 de novembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **LINDAURA FERREIRA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 11/11/2021 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 11:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID188822 e o código verificador9958B405.

**Publicado por:**  
Vera Lucia Vieira de Barros  
**Código Identificador:**5FA883E1

**PROCURADORIA GERAL  
DECRETO Nº 625**

**DECRETO Nº 625, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 68.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2494, de 11 de novembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

**Órgão 11: Secretaria de Esporte, cultura e turismo**  
**Unidade orçamentaria 06: Secretaria de esporte e cultura, recursos vinculados**  
27.122.0028.1.202- Aquisição de veículo  
(586)-4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente (Convênio) R\$ 68.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III

**Excesso R\$ 68.000,00**

**Recursos Convênio:**

Superintendências da juventude, cultura, esporte e lazer - SEJUCEL.

Convênio nº 166/PGE/2021

Fonte de recursos 2.14 R\$ 68.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
CHUPINGUAIA (RO), 11 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 11:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DIVINO ANSELMO, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 12:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID188917e o código verificador5026BFBB

**Publicado por:**  
Vera Lucia Vieira de Barros  
**Código Identificador:**EE443444

**PROCURADORIA GERAL  
DECRETO Nº 626**

**DECRETO Nº 626, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 11.680,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2494, de 11 de novembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R\$ 11.680,00 (Onze mil, seiscentos e oitenta reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

**Órgão 11: Secretaria de Esporte, cultura e turismo**  
**Unidade orçamentaria 06: Secretaria de esporte e cultura, recursos vinculados**  
27.122.0028.1.202- Aquisição de veículo  
(587)-4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente (contrapartida) R\$ 11.680,00

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III

Recurso Contrapartida

A redução da seguinte dotação:

**Órgão 999-Reserva de Contingencia**

99.999.9999.9999- Reserva de empenho

(374) – 9.9.9.9.9-Reserva de contingencia R\$ 11.680,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
CHUPINGUAIA (RO), 11 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 11:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DIVINO ANSELMO, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 12:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID188920e o código verificador09AFD3FD

**Publicado por:**  
Vera Lucia Vieira de Barros  
**Código Identificador:**7A7C3814

**PROCURADORIA GERAL  
EXTRATO DDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº.221/2021**

**EXTRATO DDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº.221/2021**

**DAS PARTES:**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.****PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA****CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado aCLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 221/2021, quepassará a vigor com a seguinte redação:****CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).**

As despesas relativas ao exercício de 2021terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:

**02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES****04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇÃO DA FROTA****3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO****NOTA DE EMPENHO Nº 2931 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 VALOR DE R\$ 179.939,82 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)ABASTECIMENTO****02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES****04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇÃO DA FROTA****3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO****NOTA DE EMPENHO Nº 2932 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 VALOR DE R\$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS)ABASTECIMENTO****04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇÃO DA FROTA****3.3.90.39.00 OTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA****NOTA DE EMPENHO Nº 2933 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 VALOR DE R\$ 49.254,41 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)SERVICOS****02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES****04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇÃO DA FROTA****3.3.90.39.00 OTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA****NOTA DE EMPENHO Nº 2934 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)SERVICOS.**

As despesas relativas ao exercício de 2022 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**Programática:04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇÃO DA FROTA**

Item	Ficha	Despesa	Valor Reservado
01.	( )	3.3.90.30.01 Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes	939.404,64
02.		3.3.90.30.39 Material de Consumo Peças e Acessórios	695.414,83
03.		3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	252.763,24
TOTAL GERAL - ORÇAMENTO 2022			RS 1.887.582,71

**PROC. ADM: Nº.159/2021****DATA DA ASSINATURA DO PAOSTILAMENTO:**17 de novembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 17 de novembro de 2021

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.****E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 17/11/2021 às 08:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID190021e o código verificador155405C0.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/11/2021 08:05

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:5D2808B8****PROCURADORIA GERAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação direta, com a empresaPORTELA OCHIAI COM. DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº05.240.325/0004-08,paraAquisição de Peças e Serviços paraManutenção Preventiva e5ªRevisão Prevista e Obrigatória de 80.000 Quilômetros da CAMINHONETE FORD RANGER XL 2.2 PLACA: PHY4I36, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, COMBUSTIVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, MODELO/ANO 2020/2020,160 CV, Cor BRANCO, RENAVAL 0122959351-6, CHASSI 8AFAR23N3LJ185973,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos-SEMOSP.

À luz da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP poderá contratar diretamente com a empresaPORTELA OCHIAI COM. DE VEÍCULOS LTDA,inscrita noCNPJ/MF nº.05.240.325/0004-08,de acordo com o Termo de Referência(ID 187428), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 187616), NAD(ID 187580)e Parecer da Auditoria(ID 189186), com o valor de R\$ 5.330,86 (cinco mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), com respaldo legal no inciso XVII, do art. 24, da Leicitada.

. Processo Administrativo nº. 1950/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 127/2021.

Gabinete da Prefeita em 16 de novembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.****E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 17/11/2021 às 08:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID189821e o código verificador48EA0E24.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:BC2F3E9B****PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAOProcesso Administrativo nº 1618/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 156/2021, para a empresaAUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI,com o valor de R\$ 2.104,00 (dois mil, cento e quatro reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 189964), Documentação da empresa(ID 189960)e Termo de Adjudicação(ID 189968)em anexo .

Chupinguaia-RO, 17 de novembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/11/2021 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID190180e o código verificador0DC4010E.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:F4463203**

**PROCURADORIA GERAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação direta com a empresa **DISAGUA DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GUARUJÁ LTDA - CNPJ 63.622.856/0001-19, para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, conforme Termo de Referência (ID 181824), Justificativa do Secretário da Pasta (ID 184904), Quadro Comparativo de Preços (ID 181817), NAD (ID 181820) e Parecer da Auditoria (ID 188708), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, com empenho no valor de R\$ 2.154,57 (dois mil, cento e quatro reais e cinquenta e sete centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo nº. 1859/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 126/2021.

Gabinete da Prefeita em 17 de novembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/11/2021 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID190229e o código verificador11CBAAC2.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:373CE80F**

**PROCURADORIA GERAL  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1618/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 156/2021, para a empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA**, com o valor de R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 03 e 04 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 189964),

Documentação da empresa (ID 189963) e Termo de Adjudicação (ID 189968), em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de novembro de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/11/2021 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID190164e o código verificador3C01B34A.

**Publicado por:**  
Vitória Camila do Nascimento  
**Código Identificador:E967F1CB**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO  
PROCESSO Nº 1962/2021**

**OBJETO:** Registro de Preço, baseando-se no Decreto Municipal nº 73/2017 e 79/2020, necessária para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para execução de mão de obra em Pintura de paredes de alvenaria e madeira, conforme disposições contidas no projeto Básico e documentação anexo ao processo nº 1962/2021

**Homologo e Adjudico** a presente Licitação por Registro de Preço a Empresa: - W. E. ENGENHARIA LTDA 07.164.059/0001-64 item 1; **CNPJ**- no valor de R\$ 1.473.730,00 constante na Ata de Registro de Preço nº 046/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 53/2021 do Processo Administrativo nº 1962/2021, tendo que reza o artigo 38 da Lei 8666/1993.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
01	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas e interna; Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão; Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos; Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos; Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos; Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores; Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos; Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno, 2 demãos; Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira, 3 demãos; Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos); Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador; Preparo do piso cimentado para pintura – lixamento e limpeza; Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura; Lixamento manual em superfícies metálicas em obra;	SRV	01	RS 1.473.730,00	RS 1.473.730,00

**ANDRÉIA DE SOUSA BARBOSA LIMA**  
Assessora Especial De Educação E Cultura

**Publicado por:**  
Marineia Candido Ferreira do Carmo  
**Código Identificador:**EE173DD1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 357/2021**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Contrato n.º 357/2021**  
**Processo Administrativo n.º 1656/2021/SEMPPLAN**  
**Recursos Próprios**  
**Empenho n.º 1106/2021, de 011 de novembro de 2021.**

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

**Contratado:** EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI - ME CNPJ sob n.º 18.693.751/0001-04 valor R\$ 9.750,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

O objeto do presente Contrato é serviços jornalísticos. Atendendo assim as necessidades da SEMPLAN, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho n.º 1106/2021, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

- O Presente instrumento de Contrato terá vigência até 10 de janeiro de 2022, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 11 de novembro de 2021.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal  
Termo de Posse n.º.196

**Publicado por:**  
Adriano da Costa Reginaldo  
**Código Identificador:**09839C57

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021**  
**PROCESSO N.º 1522/SEMOSP/2019**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

**Contratado:** VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR**, com área de construção de **887,82m²**, localizada na **AVENIDA SANTA CRUZ C/ AVENIDA GUAPORÉ, SETOR 01, QUADRA 03**, neste município, conforme **Convênio n.º 864073/2018**, celebrado entre o Município de Costa Marques e A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, do município de Costa Marques-RO.

**Valor:** R\$ 720.438,49 (setecentos e vinte mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).

**Fonte de Recursos:** Convênio n.º 864073/2018

Data: 05/11/2021

**Publique-se,**

**Registre-se.**

Costa Marques/RO, 05 de novembro de 2021.

**VAGNER MIRANDA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Arriates Neto  
**Código Identificador:**298F3019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2021**  
**PROCESSO N.º 929/SEMAD/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME, EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal n.º 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por lote**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais e implantação de sistema de monitoramento por câmeras, e contratação de empresa para os serviços de manutenção mensal do sistema**, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor estimado de R\$ 34.494,20 (Trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

**Da sessão de abertura:**

**Abertura da sessão do pregão: dia 30/11/2021 às 10:00hs**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **[www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br)**, do portal onde será realizado a licitação **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**, do email **[cplcostamarques@hotmail.com](mailto:cplcostamarques@hotmail.com)**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 17 de novembro de 2021.

**ALTAIR ORTIS**  
Pregoeiro  
Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**  
Altair Ortis  
**Código Identificador:**E5F004A6

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**

**CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2021**  
**MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto n.º 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE



EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO. Valor estimado de R\$ 29.189,10 (Vinte e Nove Mil Cento e Oitenta e Nove Reais Dez Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 30/11/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 30/11/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 17 de Novembro de 2021.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:A7022BE7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 393 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 393 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“**EXONERA** O (A) ASSESSOR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Fica **exonerado** no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO**, o (a) Senhor (a) **WARLEN VIEIRA NOBRE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:

Erica da Silva Matos

Código Identificador:A2DE8C5B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 394 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 394 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“**EXONERA** O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Fica **exonerado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS 08**, o (a) Senhor (a) **DORILES ALVES GOMES**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 18/11/2021**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:

Erica da Silva Matos

Código Identificador:6EADC0A5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 395 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 395 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“**NOMEIA** O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS 08**, o (a) Senhor (a) **VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 18/11/2021**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:

Erica da Silva Matos

Código Identificador:3F0EDC54

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 396 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 396 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“**NOMEIA** O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06**, o (a) Senhor (a) **DORILES ALVES GOMES**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 18/11/2021**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:

Erica da Silva Matos

Código Identificador:4E194797

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO  
CONTRATO Nº23/2019**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO  
CONTRATO Nº23/2019**

Processo Administrativo nº **1-239/2019**. Contrato Administrativo nº **23/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, e a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº **04.804.931/0001-01**, ora Contratada. Objeto: apostilar o contrato nº **23/2019**, conforme variação do **IGP-M** resultado da correção aferidos pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** correspondente aos períodos compreendidos entre **junho/2019** e **maio/2021**, correspondente a **45,9590%** resultado da correção, que implica R\$ **11.266,62** (onze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) na parcela que **era** de R\$ **24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais) **passara** a ser R\$ **35.766,62** (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Objeto do Aditivo: Apostilamento do contrato nº **23/2019** seguindo os preceitos exarados no **Art.65**, inc. § **8º** da Lei Federal **8.666** e suas alterações, de **21** de

junho de 1993, bem como previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato supracitado, atinente ao pregão nº 0025/2019.

**Publicado por:**

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
Código Identificador:9484D76E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO  
CONTRATO Nº 06/2019**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO  
CONTRATO Nº 06/2019**

Processo Administrativo nº 1-773/2019. Contrato Administrativo nº 06/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa RONDON-TELECOM LTDA ME, CNPJ sob o nº 09.256.492/0001-55, ora Contratada. Objeto: apostilar o contrato nº 06/2019, conforme variação do IGP-M resultado da correção aferidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças correspondente aos períodos compreendidos, 42,1907% % resultado da correção, o que implica em R\$ 44.826,83 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos) a mais do valor inicial contratado de R\$ 106.248,00 (cento e seis mil duzentos e quarenta e oito reais). Passara a ter a parcela mensal de R\$ 12.589,57 (doze mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Objeto do Aditivo: Apostilamento do contrato nº 06/2019 seguindo os preceitos exarados no Art.65, inc. § 8º da Lei Federal 8.666 e suas alterações, de 21 de junho de 1993, bem como previsto na CLÁUSULA SEXTA E SÉTIMA do contrato supracitado, atinente ao pregão nº 004/2019.

**Publicado por:**

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
Código Identificador:552FCEAC

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 018, de 17 de novembro de 2021.

*Acrescenta os parágrafos 15, 16 e 17, altera a redação e inclui dispositivos ao art. 85 da Lei Orgânica Municipal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

**Art. 1º.** O Art. 85 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 85.....

§ 9º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 10. (...)

§ 11. A programação constante da lei orçamentária anual decorrente de emendas parlamentares é de execução obrigatória, até o limite de

1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 12. (...)

§ 13. (...)

§ 14. (...)

§ 15. Em face do disposto no artigo 166, § 14, da Constituição Federal, e uma vez publicada a lei orçamentária anual, o Chefe do Executivo deverá apresentar, **até o final do mês de março do respectivo orçamento**, por meio de Ofício encaminhado ao Poder Legislativo, a relação das emendas impositivas parlamentares que apresentem eventual impedimento técnico, concernente à execução orçamentária.

I -Entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária.

II – Na impossibilidade da execução descrita no *caput* do §15, deverá o Executivo especificar em anexo a redação do motivo processual que impede a conclusão da destinação da emenda.

III – Nos casos de impedimento da destinação da emenda por motivos de ordem técnica que sejam insuperáveis, serão adotadas as seguintes medidas:

a) **Até o final do mês de abril** o Poder Legislativo indicará através de ofício ao Poder Executivo o remanejamento da destinação da emenda cujo impedimento seja insuperável;

b) **Até o fim do mês de maio**, o Poder Executivo encaminhará ofício ao Legislativo Municipal confirmando a nova destinação da emenda e discriminando sua execução ou impedimento.

IV- Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação ou de Grupo de Natureza de Despesa-GND.

§ 16 Se as medidas estabelecidas nos incisos II e III do § 15 se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos, e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 17 deste artigo.

§ 17 Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 15 e 16, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, conforme previsto no artigo 166, § 13, da Constituição Federal, ou seja, tais emendas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica devidamente comprovados.

**Art. 2º.** Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 17 de novembro de 2021.

**ADRIANO MEIRELES DA PAZ**

Presidente da CMEO

**SIRINEU WUTK RAMLOW**

Vice-Presidente da CMEO

**COSMO DE NOVAES FERREIRA**

1º Secretário da Mesa

**ADÃO SALVATICO**

2º Secretário da Mesa

**Publicado por:**  
Elze Margareth Moreno  
**Código Identificador:**FA226CF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2021, DO**  
**PROCESSO Nº 3630/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 053/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 3630/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Adiciona-se a redação da CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO o seguinte trecho:

O(s) preço(s) do serviço(s) a ser contratado(s), **que soma o valor total de R\$ 735.033,60 (setecentos e trinta e cinco mil, trinta e três reais e sessenta centavos)**, são os constantes do presente Contrato, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s), com o menor preço ofertado na sessão pública do pregão.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 053/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

**TESTEMUNHAS**

SELMA GONCALVES CENCI

CPF nº \*\*\*.982.402-\*\*

IASMINNY BRUMATTI THOMES

CPF nº \*\*\*.781.982-\*\*

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**8E971314

**GABINETE DO PREFEITO**  
**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/PGM/2018 DO**  
**PROCESSO Nº 4251/2018.**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 110/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 4251/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Segunda, item 2.1, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 23/11/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a cláusula Segunda, item 2.1, as demais cláusulas do Contrato nº 110/PGM/18 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Testemunhas:**

NEIVA LEA CHIELLE DALMOLIN

CPF: \*\*\*.044.192-\*\*

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS

CPF: \*\*\*.258.382-\*\*

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**7A49399A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.898, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 65/SEMAGRIC-EXECUÇÃO/2021, ID 183478, por meio do qual a SEMAGRIC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;

IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada - PROMEC;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 103/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 104/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;

IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 – Despesas com Custeio de Pessoal;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 121/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 123/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**JOSE AGOSTINHO DE MATOS**

Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**118F6131

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4.899, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.432 de 11/11/2021.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 205.068,27** (duzentos e cinco mil sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em suas ações, referente aporte de contrapartida financeira através de Termo Aditivo ao Contrato de Repasse Nº. 879096/2018 firmado entre Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal Saúde – SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 4068 – Reforma da Unidade Mista de Saúde;

V. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 – Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1030/4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 205.068,27 (duzentos e cinco mil sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de repasse financeiros do **Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020**, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de **R\$ 205.068,27** (duzentos e cinco mil sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**LAURA GUEDES BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**91282B2F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4.900, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.433 de 11/11/2021.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 0004 – Aquisição de Medicamentos Hospitalares – Convênio n.º 132/PGE-2021;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.13 – Transferências de Convênios Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1034/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 0004 – Aquisição de Medicamentos Hospitalares – Convênio n.º 132/PGE-2021;

e. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 – Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1035/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Excesso de Arrecadação, proveniente do **Convênio nº 132/PGE-2021, firmado entre Governo do Estado de Rondônia**, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais);

II. Superávit Financeiro, provenientes de repasse financeiros do **Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020**, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento



**LAURA GUEDES BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**9CD928F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.901, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

**Considerando** o Ofício nº 05/COOPLAN-EXECUÇÃO.ORÇAMEN/2021, ID 186149, por meio do qual a COOPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- III. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Custeio com Manutenção da COOPLAN;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 729/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- III. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Custeio com Manutenção da COOPLAN;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 727/3.3.90.96 – Despesas de Exercícios Anteriores – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de novembro 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**47F24F6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER Nº 458/PGM/2021**

**Processo nº: 4300/2021**  
**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 111/CPL/2021**, do tipo menor global, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A licitação tem por **objeto a Aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÕES, para manutenção dos veículos pertencentes à frota da SEMED** - Secretaria Municipal de Educação, deste município de Espigão do Oeste - RO.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 182320.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “4”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 182290.

Consta no edital a informação de que **poderá participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Consta o prazo de entrega e do recebimento no item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**6F075EAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER Nº 459/PGM/2021**

**Processo nº: 5117/2021****Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL****Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 109/CPL/2021**, do tipo menor preço global, e sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei municipal nº 2.021/2017, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A licitação tem por **objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, utilizados para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde deste município de Espigão do Oeste-RO.

As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital ID 182358.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “4”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, o Decreto nº 4621/2021 (ID 181308).

Consta no edital a informação de que poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Consta o prazo para a entrega dos itens na cláusula 21 do edital. Bem como as condições do pagamento, cláusula 24 do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**6AB3727B**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER Nº. 460/PGM/2021****Processo nº 4274/2020****Interessado SECRETARIAS MUNICIPAIS****Assunto: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao realinhamento para maior, referente ao Pregão

Presencial nº 070/SRP/2020, Ata de Registro de Preços nº 005/2021, no processo administrativo nº 4274/2020, que trata de formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10.

A empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA requereu realinhamento de preços dos itens Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum E Óleo Diesel S10, sob o argumento de que ocorreu aumento do valor dos mesmos. Apresentou planilha comparativa entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado.

A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa de mercado e chegou ao valor médio de mercado do produto mencionado pela empresa, onde restou demonstrado o aumento do valor.

Portanto, ficou constatado que há diferença entre o valor originalmente contratado e o valor praticado no mercado hoje.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o “reequilíbrio econômico-financeiro” (art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Além do que segundo levantamento efetivado pela Comissão de Registro de Preços e dados apresentado pela empresa contratada a alteração de preço está dentro dos valores praticados pelo mercado.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6º da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores propostos pela requerente, nos valores cotados no ID 182395 e na média encontrada ID 182406.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**DECISÃO:**

- 1• *Acato as razões do Parecer nº 460/PGM/2021.*
- 2• *DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens solicitados, para mais da empresa requerente, nos moldes propostos.*
- 3• *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 10 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**057C154E**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER Nº 461/PGM/2021****Processo nº: 3680/2021****Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL****Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 112/CPL/2021**, do tipo menor preço global, e sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei municipal nº 2.021/2017, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A licitação tem por **objeto a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL (MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS)**, visando atender as escolas de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, localizadas na zona urbana e rural do Município de Espigão do Oeste – RO.

As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital ID 182564.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “4”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, o Decreto nº 4621/2021 (ID 182549).

Consta no edital a informação de que poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Consta o prazo para a entrega dos itens na cláusula 21 do edital. Bem como as condições do pagamento, cláusula 24 do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**86E2D28B

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER Nº 462/PGM/2021**

**Processo nº: 4819/2021**

**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL,

solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 105/CPL/2021**, do tipo menor unitário, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A licitação tem por **objeto a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, PARA OS PROJETOS DE PAISAGISMO DO ENTORNO DA SEDE DA PREFEITURA E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL**, sendo que serão adquiridos com recursos próprios e executado por Administração direta, por meio da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 183412.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “4”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 175284.

Consta no edital a informação de que **poderá participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Consta o prazo de entrega e do recebimento no item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**0260853B

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER Nº 463/PGM/2021**

**Processo nº: 4796/2021**

**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO**



Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 110/CPL/2021**, do tipo menor unitário, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A licitação tem por **objeto** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DE RUA RIO GRANDE DO SUL, CALÇADAS, ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO**, sendo que serão adquiridos com recursos próprios e executado por Administração direta, por meio da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 183447.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “4”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 182082.

Consta no edital a informação de que **poderá participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Consta o prazo de entrega e do recebimento no item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**31A67D3F

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER Nº 464/PGM/2021**

**Processo nº 2306/2021**

**Interessada: SEMAGRIC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão eletrônico sob os nº 042/CPL/2021 e 103/CPL/2021, tendo como objetivo a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, NOVO 0KM ANO DE FABRICAÇÃO, ANO CORRENTE E UM CAMINHÃO ¾ NOVO 0KM ANO DE FABRICAÇÃO ANO CORRENTE, CONVENIO SICONV Nº 901534/2020, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAGRIC, conforme descrito no presente edital e seus anexos.

Conforme consta dos autos a presente licitação foi realizada 02 (duas) vezes, conforme se observa nas Atas dos Editais de nº 049/CPL/2021 e 103/CPL/2021, IDs 141125 e 143465, sendo que em ambos os certames estes itens da licitação fracassaram.

Desta forma, tendo em vista que em todas as tentativas para a aquisição dos itens descritos nos pedidos de solicitação a licitação restou infrutífera, esta procuradoria opina pela aquisição dos mesmos, nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, vejamos:

**Art. 24. É dispensável a licitação: [...]**

**V – quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantida, neste caso, todas as condições preestabelecidas.**

**Assim sendo**, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável, na forma do artigo 24, V da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, NOVO 0KM ANO DE FABRICAÇÃO, ANO CORRENTE E UM CAMINHÃO ¾ NOVO 0KM ANO DE FABRICAÇÃO ANO CORRENTE, CONVENIO SICONV Nº 901534/2020, conforme solicitado nos presentes autos.

Ressalta-se que a dispensa será cabível se utilizados os valores médios apresentados no processo. Porém, se houve necessidade de adição de novos valores para aquisição dos itens, recomendamos que seja realizada nova licitação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

*Despacho:*

1. *Adoto as razões do Parecer nº 464/PGM/2021;*  
2. *Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso V;*

3. *Publique-se.*

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**B942024B

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER Nº 465/PGM/2021**

**Processo nº: 3060/2021**

**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.



A licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO CARTÕES DE ABASTECIMENTO**, conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 086/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 380/PGM/2021, ID 148623.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 184578, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

#### DESPACHO

**1. Acato as razões do parecer nº 465/PGM/2021;**

**2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:**

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**3. Remeta-se os presentes autos para CPL para elaboração das Atas de Registro de Preços.**

Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:0F52DEC8**

#### GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 466/PGM/2021

**Processo nº: 5187/2021**

**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 113/CPL/2021**, do tipo menor por LOTE, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A licitação tem por objeto a **Aquisição de peças para manutenção dos veículos: CAMINHÃO FORD CARGO 1517E, placa NDY 1092, CAMINHÃO AGRALE COMPACTADOR 14000, NDP 9076, ano/modelo 2014/2014, MITSUBISHI L200 OUTDOOR, ano/modelo 2011, placa NCZ 1374, CAMINHÃO CARGO712 Placa NDV 4312, ano/modelo 2009, CAMINHÃO VW 17260,**

**CRM 4X2, ANO 2018, RETROESCAVADEIRA B90B, NEW HOLLAND, ANO 2014, TAMB. 27.701, TRATOR AGRICOLA DE PNEU, MODELO TL 85E, TRAÇÃO 4X4, ANO 2012/2013,** a serviços em vias urbanas, todos pertencentes a frota da SEMAME Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste RO, a serviços em vias urbanas, todos pertencentes a frota da SEMAME Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste RO. As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 184934.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “4”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 183527.

Consta no edital a informação de que **poderá participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Consta o prazo de entrega e do recebimento no item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:6552455D**

#### GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 467/PGM/2021

**Processo nº: 4630/2021**

**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, DRONE, SERVIDOR, ROTEADOR, IMPRESSORAS E ETC.)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Espigão do Oeste-RO, de Espigão do Oeste/RO.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 095/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 404/PGM/2021, ID 161091. As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 185059, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

#### **DESPACHO**

**1. Acato as razões do parecer nº 467/PGM/2021;**

**2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagraram vencedoras as empresas:**

**a. ANTONIA DE PAULA BONFIM MEI, CNPJ Nº 32.154.542/0001-05;**

**b. LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 34.770.156/0001-73;**

**c. SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 32.286.542/0001-69;**

**d. SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 08.784.976/0002-95.**

**3. Empenhe-se os valores correspondentes para as empresas vencedoras.**

Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:7AC3C9AA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER Nº 468/PGM/2021**

**Processo nº: 3349/2021**

**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **aquisição de Materiais de Consumo e Gráficos (EPIS - Equipamentos de Proteção Individual e gráficos, Banner, adesivos de chão, placa adesiva para aviso)** para atender as necessidades da SEMED, materiais estes necessários no auxílio nesta época de Pandemia, no enfrentamento do Covid-19.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 091/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 369/PGM/2021, ID 142358.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e

demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 184753, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

#### **DESPACHO**

**1. Acato as razões do parecer nº 468/PGM/2021;**

**2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagraram vencedoras as empresas:**

**a. L. BACKES – ME, CNPJ Nº 22.639.468/0001-63;**

**b. STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 11.388.997/0001-15.**

**3. Empenhe-se os valores correspondentes para as empresas vencedoras.**

Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:F8AB26ED**

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER Nº 469/PGM/2021**

**Processo nº: 5174/2021**

**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 114/CPL/2021**, do tipo menor por LOTE, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A licitação tem por **objeto a contratação de serviço de mão de obra para manutenção dos veículos: CAMINHÃO FORD CARGO 1517E, placa NDY 1092, CAMINHÃO AGRALE COMPACTADOR 14000, NDP 9076, ano/modelo 2014/2014, MITSUBISHI L200 OUTDOOK, ano/modelo 2011, placa NCZ 1374, CAMINHÃO CARGO712 Placa NDV 4312, ano/modelo 2009, CAMINHÃO VW 17260, CRM 4X2, ANO 2018, RETROESCAVADEIRA B90B, NEW HOLLAND, ANO 2014, TAMB. 27.701, TRATOR AGRICOLA DE PNEU, MODELO TL 85E, TRACÇÃO 4X4, ANO 2012/2013, a serviços em vias urbanas, todos pertencentes a frota da SEMAME Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste RO, a serviços em vias urbanas, todos pertencentes a frota da SEMAME Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste RO.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 185818.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 183793.

Consta no edital a informação de que **podará participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Consta o prazo de entrega e do recebimento no item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**8C1C7CBD

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER Nº 470/PGM/2021**

**Processo nº: 3470/2021**

**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **Aquisição de materiais/insumos de prevenção ao Covid-19, destinados à higienização dos veículos do Transporte escolar**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação SEMED, de Espigão do Oeste/RO.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 080/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 322/PGM/2021, ID 132445.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e

demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 186035, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

**DESPACHO**

**1. Acato as razões do parecer nº 470/PGM/2021;**

**2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:**

**a. JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 13.287.059/0001-54.**

**3. Empenhe-se os valores correspondentes para a empresa vencedora.**

Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**6A8C0F48

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER Nº 471/PGM/2021**

**Processo nº: 4716/2021**

**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PINTAR MEIO-FIO**, sendo que o equipamento será adquirido com recursos próprio, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana COTRAN.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 099/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 416/PGM/2021, ID 167475.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 186109, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora Geral do Município

**DESPACHO**

1. Acato as razões do parecer nº 471/PGM/2021;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:  
a. CAUE INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.920.445/0001-31.
3. Empenhe-se os valores correspondentes para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:041DCC13

**GABINETE DO PREFEITO  
RESUMO DE CONTRATO Nº 113/PGM/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5335/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: H &amp; F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.716.059/0001-70.

**OBJETO:** CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços de telecomunicações, LINKs referentes aos SERVIÇOS COM CANAL DE COMUNICAÇÃO SIMÉTRICO LINK LAN TO LAN DE 20 MBPS (DOWNLOAD E UPLOAD) VIA FIBRA ÓPTICA, visando atender a SEMAME da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

**VALOR:** R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

NOTA DE EMPENHO: nº 2667/2021.

**DOTAÇÃO****ORÇAMENTÁRIA:**

18.122.2001.3077.0001.3.3.90.40.00.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 10 de novembro de 2021.

[www.portaltransparenciaespigao.com.br](http://www.portaltransparenciaespigao.com.br)**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Contratante

**H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**

Contratado

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

CPF: \*\*\*.483.542-\*\*

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN

CPF: \*\*\*.058.242-\*\*

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:B6930A5B

**GABINETE DO PREFEITO  
RESUMO DE CONTRATO Nº 114/PGM/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5340/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.

**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer 10.638 (dez mil, seiscentos e trinta e oito) litros de gasolina comum e 2.245 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco) litros de Óleo Diesel S10.

**VALOR:** R\$ 79.090,60 (setenta e nove mil, noventa reais e sessenta centavos).

NOTA DE EMPENHO: nº 3231, 3232, 3233 e 3234/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1010.3050.0000, 10.301.1010.4056.0000, 10.302.1010.3054.0000 e 10.301.1010.3050.0000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo para consumo é para um período de 04 (quatro) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 10 de novembro de 2021.

[www.portaltransparenciaespigao.com.br](http://www.portaltransparenciaespigao.com.br)**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Contratante

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**

Contratado

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

Nome: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA

CPF Nº: \*\*\*.346.682-\*\*

Nome: LAURA GUEDES BEZERRA

CPF Nº: \*\*\*.441.744-\*\*

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:ED62D7F6

**GABINETE DO PREFEITO  
RESUMO DE CONTRATO Nº 115/PGM/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 535/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.

**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer 2.000 (dois mil) litros de Óleo Diesel S10.

**VALOR:** R\$ 10.280,00 (dez mil, duzentos e oitenta reais)

NOTA DE EMPENHO: nº 4137/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.1012.3081.0000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 10 de novembro de 2021.

[www.portaltransparenciaespigao.com.br](http://www.portaltransparenciaespigao.com.br)**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Contratante

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**

Contratado

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

Nome: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

CPF: \*\*\*.483.542-\*\*

Nome: JÉSSICA DE MELO GALAN

CPF: \*\*\*.058.242-\*\*



**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**0E49B905

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESUMO DE CONTRATO Nº 116/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 534/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.  
**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.  
**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer **5.000 (cinco mil) litros e óleo diesel comum.**  
**VALOR:** R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).  
**NOTA DE EMPENHO:** nº 4136/2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.1012.3081.0000.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.  
**DATA:** 10 de novembro de 2021.  
[www.portaltransparenciaespigao.com.br](http://www.portaltransparenciaespigao.com.br)

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**  
Contratante

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**  
Contratado

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

Testemunhas:  
Nome: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA  
CPF: \*\*\*.483.542-\*\*

Nome: JÉSSICA DE MELO GALAN  
CPF: \*\*\*.058.242-\*\*

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**AAD65CF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESUMO DE CONTRATO Nº 117/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 533/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.  
**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.  
**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer **200 (duzentos) litros de gasolina comum.**  
**VALOR:** de R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais).  
**NOTA DE EMPENHO:** nº 4135/2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.1012.3081.0000.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.  
**DATA:** 10 de novembro de 2021.  
[www.portaltransparenciaespigao.com.br](http://www.portaltransparenciaespigao.com.br)

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**  
Contratante

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**  
Contratado

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

Testemunhas:

Nome: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA  
CPF: \*\*\*.483.542-\*\*

Nome: JÉSSICA DE MELO GALAN  
CPF: \*\*\*.058.242-\*\*

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**DD7DDB1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.902, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 66/SEMAGRIC-EXECUÇÃO/2021, ID 185678, por meio do qual a SEMAGRIC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

III. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAGRIC;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 087/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;

IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 – Despesas com Custeio de Pessoal;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 123/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**JOSE AGOSTINHO DE MATOS**  
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**6666B94E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.434, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 313.517,34** (trezentos e treze mil quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, em suas ações, provenientes de recursos do **Convênio nº.105/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º**- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;  
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4077 Construção de Ponte de Madeira de Lei de 30m;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1036/4.4.90.51 Obras e Instalações- R\$258.327,14 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos);

II. Segundo Acréscimo;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;  
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4077 Construção de Ponte de Madeira de Lei de 30m;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1037/4.4.90.51 Obras e Instalações- R\$26.270,07 (vinte e seis mil duzentos e setenta reais e sete centavos);

III. Terceiro Acréscimo;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;  
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4077 Construção de Ponte de Madeira de Lei de 30m;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1038/4.4.90.51 Obras e Instalações- R\$28.920,13 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e treze centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos do **Convênio nº.105/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$258.327,14** (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos);

II. *Superávit Financeiro*, apurado no exercício de 2020, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$ 26.270,07** (vinte e seis mil duzentos e setenta reais e sete centavos);

III. *Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$ 28.920,13** (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e treze centavos);

- a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;  
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;  
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99 Reserva de Contingência - **R\$ 28.920,13** (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e treze centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**DIONILTO KULL**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:**2D8FB9F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.435, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 113.228,10 (cento e treze mil duzentos e vinte e oito reais e dez centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, em suas ações, provenientes de recursos do **Convênio nº.114/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º**- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;  
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4078 Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos Estradas Vicinais na Zona Rural;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1039/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente- R\$100.000,00 (cem mil reais);

II. Segundo Acréscimo;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;  
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;  
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4078 Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos Estradas Vicinais na Zona Rural;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1040/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente- R\$13.228,10 (treze mil duzentos e vinte e oito reais e dez centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos do **Convênio nº.114/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e

Transportes/DER-ROe Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);

II. *Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 13.228,10 (treze mil duzentos e vinte e oito reais e dez centavos);

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;

c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 734/9.9.99.99 Reserva de Contingência - R\$ 13.228,10 (treze mil duzentos e vinte e oito reais e dez centavos).

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 17 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**DIONILTO KULL**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:FF4B2D54**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.436, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), destinados a atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste em suas ações.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 01 Poder Legislativo;

II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

III. PROGRAMA: 01 031 2000 Apoio Administrativo a Câmara Municipal;

IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 Gestão de Políticas Administrativa da Câmara Municipal;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1041/3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores -R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 01 Poder Legislativo;

II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

III. PROGRAMA: 01 031 2000 Apoio Administrativo a Câmara Municipal;

IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 Gestão de Políticas Administrativa da Câmara Municipal;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 002/3.1.90.13 Obrigações Patronais -R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 17 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:2FB1B925**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.437, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinados a atender o Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, em suas ações.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste IPRAM;

III. PROGRAMA: 09 122 2002 Apoio Administrativo IPRAM;

IV. ATIVIDADE: 09 122 2002 3064 Gestão de Políticas Administrativas do IPRAM;

V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1043/3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 17 de novembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

**Código Identificador:5BB2D4CC**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 1135/GP/2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.**

**RESOLVE:**

I - Designar ao Senhor **GUSTAVO DA SILVA**, cargo Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF nº\*\*\*.509.552-\*\*, matrícula 29287, que se deslocará ao Município de JI PARANA/RO, no período de 03,04 e 05 de Novembro de 2021, para participar da 18º Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, abrangendo o Sistema

de garantia de direitos da Criança e do Adolescente, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 21 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**AB4F8050

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1136/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.**

**RESOLVE:**

I - Designar a Senhora **GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS**, cargo Conselheira Tutelar, inscrita no CPF nº\*\*\*.624.845-\*\*, matrícula 29286, que se deslocará ao Município de JI PARANA/RO, no período de 03,04 e 05 de Novembro de 2021, para participar da 18ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, abrangendo o Sistema de garantia de direitos da Criança e do Adolescente, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 21 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**5C6D0DD2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1137/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.**

**RESOLVE:**

I - Designar ao Senhor **SEBASTIÃO ALCANTES DE SOUSA**, cargo Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF nº\*\*\*.381.142-\*\*, matrícula 29243, que se deslocará ao Município de JI PARANA/RO, no período de 03,04 e 05 de Novembro de 2021, para participar da 18ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, abrangendo o Sistema de garantia de direitos da Criança e do Adolescente, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 21 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**7AD5A46C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1138/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.**

**RESOLVE:**

I - Designar o Senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, cargo de Professor - I 40 horas (Nível II), função Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº\*\*\*.646.905-\*\*, matrícula 1627, que se deslocará ao Município de BRASILIA - DF, no período de 23 a 28 de Outubro de 2021, para tratar de assuntos de interesse deste Município, nos respectivos órgãos; Gabinete dos Deputados Federais, Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e Ministério da Educação

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,0 (Duas diárias) no valor de R\$ 504,02 (Quinhentos e quatro reais e dois centavos) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 23 (sábado) e 24 (domingo), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 22 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**58BA736D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1139/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.**

**RESOLVE:**

I - Designar a Senhora **SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS**, no cargo de Professor II - 40 horas, função Supervisora Escolar, inscrita no CPF nº\*\*\*.085.102-\*\*, matrícula 8206, que se deslocará ao Município de JI PARANA/RO, nos dias 28 a 29 de Outubro de 2021, para participar do Encontro Estadual da UNDIME, com o tema "Alfabetização em tempos de pandemia: Transformação, Inovação, Criatividade, Limites e Possibilidades", a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 25 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raiza Souza Silva Santos

**Código Identificador:**01E5AE51

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1140/GP/2021**



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.**

**RESOLVE:**

I - Designar o Senhor **CELIO SILVEIRA**, no cargo de Diretor da Divisão de Transporte Escolar, inscrito no CPF nº\*\*\*.356.602-\*\*, matrícula 29413, que se deslocará ao Município de JI PARANA/RO, nos dias 28 a 29 de Outubro de 2021, para transportar as servidoras que irão participar do Encontro Estadual da UNDIME, com o tema "Alfabetização em tempos de pandemia: Transformação, Inovação, Criatividade, Limites e Possibilidades", a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 25 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**20C75064

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1141/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.**

**RESOLVE:**

I - Designar a Senhora **SELMA GONÇALVES CENCI**, no cargo de Professor II - 40 horas, função Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF nº\*\*\*.982.402-\*\*, matrícula 5436, que se deslocará ao Município de JI PARANA/RO, nos dias 28 a 29 de Outubro de 2021, para participar do Encontro Estadual da UNDIME, com o tema "Alfabetização em tempos de pandemia: Transformação, Inovação, Criatividade, Limites e Possibilidades", a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 25 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**FD8E5E29

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1142/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 1243/2016.**

**RESOLVE:**

Nomear o Servidor **GILVANE LUZ DA HORA MELO**, CPF \*\*\*.413.882-\*\*, pertencente ao quadro de servidores desta Prefeitura, como fiscal do contrato nº 069/2016, referente a obra de construção da Creche Proinfância tipo 1 modelo padrão FNDE em atendimento ao art. 67 incisos 1º e 2º da Lei 8666/93.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 25 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**074A122C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1143/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,**

**RESOLVE:**

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 13 de Agosto, 02 e 15 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1635/2012 art. 3º, ao Servidor **FERNANDO KLITZKE**, CPF \*\*\*.089.892-\*\*, matrícula 10545, exercendo o cargo de Fiscal Municipal, que se deslocou até as localidades; Pacarana, Linha JK e Linha 13 Setor Kernit (KM 67), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez vistorias da REDESIM e consultas prévias, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 26 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**4141A72D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1144/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,**

**RESOLVE:**

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 01,02,09,15,16,21,29 e 30 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, a Servidora **MONICA ERDTTMANN NOGUEIRA**, CPF \*\*\*.610.172-\*\*, matrícula 4200, no cargo de Enfermeira, que se deslocou até as Linhas/Distritos; Boa Vista do Pacarana, Noar Nova Esperança, Seringal, 14 de Abril, Novo Paraíso, Linha PA 1 e Linha PA 2, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participou da campanha de vacinação contra Covid 19 e multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**94B54764

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1145/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,**

**RESOLVE:**

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 01,29 e 30 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, a Servidora **ANGELA REGINA DE ARAUJO GOULART**, CPF \*\*\*.814.202-\*\*, matrícula 9342, no cargo de Técnico em Enfermagem, função Diretor Divisão Epidemiologia e Ambiental, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana e Noar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participou da campanha de vacinação contra Covid-19 e multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**4A78212F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1146/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 01 e 02 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, a Servidora **ELIANE GONÇALVES DE SOUZA**, CPF \*\*\*.320.849-\*\*, matrícula 6920, no cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, função Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana e Noar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participou da campanha de vacinação contra Covid-19 e multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**445F1164

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1147/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 01,02,09,15,16,21,29 e 30 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, a Servidora **MARIA DE LOURDES BRAZ DAS NEVES**, CPF \*\*\*.154.862-\*\*, matrícula 2100, no cargo de Auxiliar em Serviços de Saúde, função Técnico em Enfermagem, que se deslocou até os Distritos/Linhas; Boa Vista do Pacarana, Noar Nova Esperança, Seringal, 14 de Abril, Novo Paraíso Linha PA 1 e PA 2, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participou das campanhas de vacinação contra Covid-19 e multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**D3E7C832

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1148/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 29 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, ao Servidor **SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS**, CPF \*\*\*.219.591-\*\*, matrícula 23140, no cargo de Diretor Divisão Serviços Gerais, função Motorista, que se deslocou até o Distrito; Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde transportou a equipe para realização das campanhas de vacinação contra Covid-19 e multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**56772F79

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1149/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 01,02,09,15,21,29 e 30 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, ao Servidor **ISMAEL CARLOS RODRIGUES**, CPF \*\*\*.428.032-\*\*, matrícula 29130, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se deslocou até os Distritos/Linhas; Boa Vista do Pacarana, Noar Nova Esperança, Seringal, 14 de Abril, PA 1 e PA 2, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participou das campanhas de vacinação contra Covid-19 e multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**C7083774

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1150/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 15 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, a Servidora **ROSIELI KREITLOW LOPES**, CPF \*\*\*.671.012-\*\*, matrícula 28916, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se deslocou até o Distrito; 14 de Abril, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde participou da campanha de vacinação contra Covid 19 e multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**866AB069

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1151/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 01,02,29 e 30 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, a Servidora **ALINE CRISTIANE STORCH**, CPF \*\*\*.950.292-\*\*, matrícula 29181, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se deslocou até os Distritos Boa Vista do Pacarana e Noar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participou da campanha de vacinação contra Covid 19 e multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**02E861BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1152/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 02,16,29 e 30 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, a Servidora **JOSILAINE LOPES BITENCOURTE CORREIA**, CPF \*\*\*.283.902-\*\*, matrícula 29157, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana e Noar Nova Esperança, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participou da campanha de vacinação contra Covid 19 e multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**89FCE0A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1153/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 01,02,09,16,29 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, a Servidora **VANESSA PETER DE SOUSA FERREIRA**, CPF \*\*\*.591.632-\*\*, matrícula 29238, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se deslocou até as Linhas/Distritos; Boa Vista do Pacarana, Noar Nova Esperança, Seringal e Novo Paraíso (Canelinha), pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participou da campanha de vacinação contra Covid 19 e multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**817D9DEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 1153/GP/2021, DE 27 DE**  
**OUTUBRO DE 2021.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 1153/GP/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

**ONDE SE LÊ:**

[...]01,02,09,16,29 de Setembro de 2021[...]

LEIA-SE:

[...]01,02,09,16,29 e 30 de Setembro de 2021[...]

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 28 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**4E805FFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1154/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 30 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, ao Servidor **ADINALDO MARQUES PEREIRA**, CPF \*\*\*.509.992-\*\*, matrícula 1157, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, que se deslocou até o Distrito Noar Nova Esperança, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde

transportou a equipe das campanhas de vacinação contra Covid-19 e multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**B07DD7E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1155/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 01,02,21,29 e 30 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, ao Servidor **ODAILTON NUNES MACENA**, CPF \*\*\*.718.532-\*\*, matrícula 24066, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se deslocou até o Distritos/Linhas; Boa Vista do Pacarana, Noar Nova Esperança, PA 1 e PA 2, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participou das campanhas de vacinação contra Covid-19 e multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**F3D47CA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1157/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme processo 4472/2021.

**RESOLVE:**

Nomear o Servidor **ALOISIO CORDEIRO DA SILVA**, matrícula 1217, CPF \*\*\*.914.002-\*\*, pertencente ao quadro de servidores, como fiscal da obra de uma base para caixa d'água no Distrito do Seringal, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**EEBA27DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1158/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

**RESOLVE:**

I - Designar a Senhora **LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS GUEDES**, cargo Psicólogo, inscrita no CPF nº \*\*\*.812.012-\*\*, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 02,03 e 04 de Novembro de 2021, para participar da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**97D2A126

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1159/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

**RESOLVE:**

I - Designar a Senhora **INDIA JOELMA GATTASS MONTEIRO**, cargo Delegada eleita na 10ª Conferência Municipal, inscrita no CPF nº \*\*\*.812.012-\*\*, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 02,03 e 04 de Novembro de 2021, para participar da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**6CAF8230

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 1159/GP/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 1159/GP/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

**ONDE SE LÊ:**

[...]III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.[...]

LEIA-SE:

[...]III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 02 (terça-feira/feriado) de Novembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura. [...]



[...]IV - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**461B9DB8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1159/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **INDIA JOELMA GATTASS MONTEIRO**, cargo Delegada eleita na 10ª Conferência Municipal, inscrita no CPF nº \*\*\*.812.012-\*\*, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 02,03 e 04 de Novembro de 2021, para participar da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**0369CE8E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1160/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **DIENY PRISCILA SOUZA SIMÃO**, cargo Psicólogo, inscrita no CPF nº \*\*\*.008.032-\*\*, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 02,03 e 04 de Novembro de 2021, para participar da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**1B3DE39D

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 1160/GP/2021, DE 28 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

**ONDE SE LÊ:**

[...]III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.[...]

LEIA-SE:

[...]III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 02 (terça-feira/feriado) de Novembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura. [...]

[...]IV - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.[...]

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 05 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**ECA7C349

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1161/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **VANIA MARIA ABRANTES**, cargo Delegada eleita na 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº \*\*\*.248.342-\*\*, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 02,03 e 04 de Novembro de 2021, para participar da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**1570F7D4

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 1161/GP/2021, DE 28 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

**ONDE SE LÊ:**

[...]III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.[...]

LEIA-SE:

[...]III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 02 (terça-feira/feriado) de Novembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura. [...]

[...]IV - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**4E7C2090

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1162/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **JANETE ALVES NERI FALCÃO**, cargo Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº \*\*\*.156.494-\*\*, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 02,03 e 04 de Novembro de 2021, para participar da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**DEECE7E9

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 1162/GP/2021, DE 28 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

**ONDE SE LÊ:**

[...]III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.[...]

LEIA-SE:

[...]III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 02 (terça-feira/feriado) de Novembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura. [...]

[...]IV - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.[...]

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 05 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**B69F1743

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1163/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **LUZIA CABRERA CARDINAS RODRIGUES**, cargo Professor I - 40 horas Nível II, na função de

Diretor Divisão Administração Pedagógica, inscrita no CPF nº \*\*\*.461.012-\*\*, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 02,03 e 04 de Novembro de 2021, para participar da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**3BB540D3

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 1163/GP/2021, DE 28 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

**ONDE SE LÊ:**

[...]III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.[...]

LEIA-SE:

[...]III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 02 (terça-feira/feriado) de Novembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura. [...]

[...]IV - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.[...]

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 05 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**AF90C5D8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1164/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o processo 1718/2021.

**R E S O L V E:**

**I -CONCEDER**a servidora **MONIQUE BINATTI DE MEDEIROS PRUDÊNCIO**, inscrita no CPF nº \*\*\*.150.942-\*\*, matrícula 1348, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo de **Odontólogo**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO**, sendo em 02 (Dois) dias úteis ao mês, pelo período de 03 (Três) anos, tendo início em Abril de 2021.

II - Obrigatoriamente a servidora terá apresentar mensalmente, ao seu órgão de lotação, a declaração de presença, sendo que, a falta dessa gerará a cassação da licença e respectiva remuneração tendo a servidora que retornar ao trabalho.

III - Em caso de Exoneração a pedido ou por procedimento administrativo disciplinar antes do decurso do prazo do dobro do período da licença para estudo deverá restituir os valores recebidos durante a licença para estudo.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**E3B0DEB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1165/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº4562/2021.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES**, matrícula 8141, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Bioquímico, conversão em dinheiro da licença prêmio, referente ao 1º quinquênio.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 29 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**544E9022

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1166/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

**RESOLVE:**

I - Designar o Senhor **FRANCISCO PACHECO CASTRO**, no cargo de Médico Veterinário, inscrito no CPF nº\*\*\*.911.763-\*\*, matrícula 24503, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO/RO, nos dias 08 a 09 de Novembro de 2021, para participar do Encontro de Gestores de Vigilância Sanitária, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma diária) no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 29 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**889DE22E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1168/GP/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 128/COTRAN-EXECUÇÃO/2021.

**RESOLVE:**

Nomear os membros abaixo paracompor o**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, de acordo com as Leis Municipais nº 601/2001 e nº2.233/2020.

- 
- 
- Higor Contarato Salvador - Corpo de Bombeiros
- 
- 
- Edirlene Catrunk Rigolin - SEMAS
- 
- Jaqueline Hammer - SEMAS (Suplente)
- 
- José Luiz Neto - Polícia Civil
- 
- Eliézio Cerino de Novais - Polícia Militar
- 
- Gustavo da Silva - Conselho Tutelar
- 
- Telma Maria Soares de Oliveira - Poder Judiciário
- 
- Sidinei Gonçalves Pereira - OAB
- 
- Antônio José Pereira Nascimento - Poder Legislativo
- 
- Elias Ferreira da Silva - Poder Executivo
- 
- Agostinho Gonçalves Lara - COTRAN
- 
- Monica Aparecida Queiroz - COTRAN (Suplente)

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 29 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raiza Souza Silva Santos  
**Código Identificador:**2E4B263A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE**  
**TEIXEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 051/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

## REPUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMGJT/2021

## AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.497/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GAS DE COZINHA) necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

Valor: R\$= 93.689,64

Proc. Administrativo nº. 632-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 10h15min.(horário de Brasília) Do dia 18/11/2021.

Abertura de propostas dia 30/11/2021, às 10h15min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 30/11/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), através do E-mail. [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 17 de Novembro de 2021.

**MARCIO DE SOUZA**

Pregoeiro

Publicado por:

Ronicele Rodrigues

Código Identificador:98D035FC

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

## 055/PMGJT/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMGJT/2021

## Itens Exclusivos ME/EPP/MEI

## e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.497/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Contratação de empresa especializada em promover a Reforma e Adequação nas Instalações da Sala de Vacina do Município a de Governador Jorge Teixeira (construção), conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

Valor: R\$= 20.513,60

Proc. Administrativo nº. 628-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 11h15 min.(horário de Brasília) Do dia 18/11/2021.

Abertura de propostas dia 30/11/2021, às 11h00 min (horário de Brasília).

Sessão de disputa, 30/11/2021, às 11 h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), através do E-mail. [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 17 de novembro de 2021.

Publicado por:

Ronicele Rodrigues

Código Identificador:216C5646

## GABINETE

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.637/ GP / 2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MILENA GOMES DA SILVA ALVES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.637/ GP / 2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora MILENA GOMES DA SILVA ALVES em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º NOMEAÇÃO** da senhora **MILENA GOMES DA SILVA ALVES**, brasileira, inscrita no CPF: 061.517.922-38, no Cargo de **OUVIDORIA GERAL** da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

**Art. 2º** Endereço da servidora Rua Sumaúma, nº 2389, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 3º** Este **DECRETO** entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 16 (dezesseis) dia do mês de novembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:EBA6F309

## GABINETE

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.639/ GP / 2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA RAIANE DE SOUZA ROCHA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.639/ GP / 2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**



“Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora RAIANE DE SOUZA ROCHA em CARGO COMMISSIONADO, e contém outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º NOMEAÇÃO** da Senhora RAIANE DE SOUZA ROCHA, CPF nº. 056.100.482-06, no CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – CCVII, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º** Endereço da servidora, Rua Pau Brasil, Nº 1111, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

**Art. 3º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Luana Guandalim Macedo

**Código Identificador:**9C8D9F8A

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.619/ GP / 2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO ESTATUTARIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.619/ GP / 2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em CARGO ESTATUTARIO, e contém outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o regular processo administrativo nº 699-1/2021, com base no requerimento da fl.02.

**DECRETA**

**Art. 1º EXONERAÇÃO** do Senhor EDVALDO BARROS CAVALCANTE, CPF nº. 726.042.982-87, no Cargo de **Agente de Portaria – 40 horas** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, cad.1610, Servidor Estatutário do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**

Luana Guandalim Macedo

**Código Identificador:**59CB5FCA

**GABINETE**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 108/ GP / 2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 “INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS QUANTO A AUSÊNCIA DO SERVIDOR ZENILDO PALMEIRA DA SILVA NO LOCAL DE TRABALHO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 108/ GP / 2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão para Apuração dos Fatos Quanto a Ausência do Servidor Zenildo Palmeira da Silva no local de trabalho, e contém outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

**Considerando**, as informações contidas na C.I nº 036/2016-DRH inscrita pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Considerando**, a conclusão da 1ª Vara criminal como consta nas folhas 49/61 e demais atos como constam no decorrer do processo administrativo 623-1/2016.

**Considerando** que o servidor não comparece no serviço público a mais de trinta dias.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão para Apuração dos Fatos Quanto a Ausência do Servidor Zenildo Palmeira da Silva no local de trabalho, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

**Art. 2º** - Ficam **DESIGNADOS** para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

**Elisabete dos Santos Nascimento** Matrícula 1113 **Presidente da Comissão**  
**Mauricio Ferreira Brito** Matrícula 1893 **Membro**  
**Jucely Martins dos Santos Menezes** Matrícula 57 **Membro**

**ART. 3º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito** do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Luana Guandalim Macedo  
**Código Identificador:**992C3524

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.638/ GP / 2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.638/ GP / 2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

**Anulação:**

02.00 – Executivo Municipal  
02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.122 – Administração Geral  
0003 – Apoio Administrativo - SEMAS  
2018 – Manutenção das Atividades da SEMAS  
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **Ficha: 28**  
**Valor - R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).**

**Suplementação:**

02.00 – Executivo Municipal  
02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.122 – Administração Geral  
0003 – Apoio Administrativo - SEMAS  
2018 – Manutenção das Atividades da SEMAS  
3.3.90.14 – Diárias Civil – **Ficha: 26**  
**Valor - R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).**

**Artigo 2º** - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

**Art. 3º** Este **DECRETO** entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 16 (dezesseis) dia do mês de novembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Luana Guandalim Macedo  
**Código Identificador:**C1738C59

**GABINETE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.636/ GP / 2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ANA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.636/ GP / 2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora ANA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º EXONERAÇÃO** da Senhora ANA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº. 036.047.512-41, no **CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – CCVII**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º** Endereço da servidora, Rua Cabreuva, Nº 1070, Bairro Santa Rita de Cassia, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

**Art. 3º** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Naiara Magna Sobrinho Mateus  
**Código Identificador:**4F508627

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.049/CMGM/21**

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.049/CMGM/21, de 10 de novembro de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 16 do Regimento Interno da Casa, Lei nº 2.039 de 26 de dezembro de 2017, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Fica remanejado na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

**Art. 2º** - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de

despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.247-GAB.PREF/2020 de 24 de setembro de 2020, Art. 9º. Inciso II) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 10 de novembro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente da CMGM/RO

Anexo referente ao Decreto Legislativo nº 2.049/CMGM/21, de 10 de novembro de 2021.

(+) <b> SUPLEMENTA</b>			
<b>01 PODER LEGISLATIVO</b>			
<b>01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM</b>			
<b>01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>			
3.3.90.14.00	10	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00
<b>Total RS</b>			<b>13.000,00</b>
(-) <b> ANULAÇÃO</b>			
<b>01 PODER LEGISLATIVO</b>			
<b>01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM</b>			
<b>01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>			
3.3.90.36.00	14	EQUIP. E MATERIAIS PERM.	-5.000,00
3.3.90.08.00	514	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	-8.000,00
<b>Total RS</b>			<b>-13.000,00</b>

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 10 de novembro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente da CMGM/RO

**Publicado por:**

Rafael Arthur da Costa Manso

**Código Identificador:**5F85E21A

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### PORTARIA Nº. 161-CMGM/2021

**PORTARIA Nº. 161-CMGM/2021 Em 16 de novembro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 16 a 19 de novembro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 333, ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, para custear viagem até Porto Velho para cumprir agenda de reuniões junto a ENERGISA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, INCRA e participar do I FÓRUM DE PREFEITOS e VEREADORES do Estado de Rondônia no período de 16 a 19 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 16 de novembro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**

Marcia Mercado de Castro

**Código Identificador:**35A812F4

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### PORTARIA Nº. 162-CMGM/2021

**PORTARIA Nº. 162-CMGM/2021 Em 16 de novembro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias a servidora Camila Oliveira de Moura, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 16 a 19 de novembro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 334, a servidora Camila Oliveira de Moura, para acompanhar e assessorar o ver. Augustinho Figueiredo de Araújo, para custear despesas até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões junto a ENERGISA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, INCRA e participar do I FÓRUM DE PREFEITOS e VEREADORES DO ESTADO DE RONDÔNIA no período de 16 a 19 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 16 de novembro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**

Marcia Mercado de Castro

**Código Identificador:**FB70FF9D

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### PORTARIA Nº. 163-CMGM/2021

**PORTARIA Nº. 163-CMGM/2021 Em 16 de novembro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 16 a 19 de novembro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 335, ao vereador Raimundo Braga Barroso, para custear viagem até Porto Velho para cumprir agenda de reuniões junto a ENERGISA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, INCRA e participar do I FÓRUM DE PREFEITOS e VEREADORES do Estado de Rondônia no período de 16 a 19 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 16 de novembro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**  
Marcia Mercado de Castro  
**Código Identificador:**BF6BE116

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA Nº. 164-CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 164-CMGM/2021 Em 16 de novembro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 16 a 19 de novembro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 336, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, para custear viagem até Porto Velho para cumprir agenda de reuniões junto a ENERGISA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, INCRA e participar do I FÓRUM DE PREFEITOS e VEREADORES do Estado de Rondônia no período de 16 a 19 de novembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 16 de novembro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**  
Marcia Mercado de Castro  
**Código Identificador:**F581CD5E

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA Nº. 165-CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 165-CMGM/2021 Em 16 de novembro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 16 a 19 de novembro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 337, ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, para custear viagem até Porto Velho para cumprir agenda de reuniões junto a ENERGISA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, INCRA e participar do I FÓRUM DE PREFEITOS e VEREADORES do Estado de Rondônia no período de 16 a 19 de novembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 16 de novembro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**  
Marcia Mercado de Castro  
**Código Identificador:**E46ED39C

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA Nº. 166-CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 166-CMGM/2021 Em 16 de novembro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Francisco Oro Waram, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 16 e 19 de novembro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 338, ao vereador Francisco Oro Waram, para custear viagem até Porto Velho para participar do I FÓRUM DE PREFEITOS e VEREADORES do Estado de Rondônia no período de 16 e 17 de novembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 16 de novembro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**  
Marcia Mercado de Castro  
**Código Identificador:**BD0CF688

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA Nº. 167-CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 167-CMGM/2021 Em 16 de novembro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Alexandre dos Santos Lopes, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 16 e 17 de novembro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 339, ao vereador Alexandre dos Santos Lopes, para custear viagem até Porto Velho para participar do I FÓRUM DE PREFEITOS e VEREADORES do Estado de Rondônia no período de 16 e 17 de novembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 16 de novembro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**  
Marcia Mercado de Castro  
**Código Identificador:**AC22D9A4

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA Nº. 168-CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 168/CMGM/2021 Em 16 de novembro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Eduardo Rosas Paes de Azevedo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 16 a 19 de novembro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 340, ao servidor Eduardo Rosas Paes de Azevedo, para custear despesas com viagem ao município de Ji-paraná/RO para participar Treinamento e Suporte para transição de dados do Portal Transparência DATAFULL/SISPEL no período de 16 a 19 de novembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 16 de novembro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**  
Marcia Mercado de Castro  
**Código Identificador:**721C7988

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA Nº. 169-CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 169/CMGM/2021 Em 16 de novembro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Keury Urquieta da Costa, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 16 e 17 de novembro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) conforme nota de empenho nº 341, ao servidor Keury Urquieta da Costa, para custear despesas com viagem a Porto Velho/RO para conduzir o veículo oficial da Câmara de Guajará-Mirim/RO com vereadores para participar do I FÓRUM DE

PREFEITOS E VEREADORES no período de 16 e 17 de novembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 16 de novembro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**  
Marcia Mercado de Castro  
**Código Identificador:**0F1DE65C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.395/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE**  
**NOVEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, com recursos da SEMTAS.

**A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

**LEI**

**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder o remanejamento e suplementação orçamentaria anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 no valor de R\$ 56.055,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta e cinco reais), para atender as necessidades do **Convênio nº 255/PGE-2020- Processo Administrativo nº 00005.168351/2020-19 Aquisição de Cestas Básicas** do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

ANULAR				
021200	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.122.0013.0079.0000	Manutenção das Atividades da SEMTAS			
4.4.90.51.00	0100	Obras e Instalações	284	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Material Permanente	285	R\$ 3.000,00
02.244.0014.9358.0000	Manutenção das Atividades do Convênio nº 255/PGE-2020- Processo Administrativo nº 00005.168351/2020-19 Aquisição de Cestas Básicas			
3.3.90.32.99	0322	Outros Materiais de distribuição gratuita	549	R\$ 49.305,00
02.244.0014.9359.0000	Contrapartida do Convênio nº 255/PGE-2020- Processo Administrativo nº 00005.168351/2020-19 Aquisição de Cestas Básicas			
3.3.90.32.99	0322	Outros Materiais de distribuição gratuita	549	R\$ 750,00
<b>TOTAL A ANULAR</b>				<b>R\$ 56.055,00</b>

**Art. 2º -**O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R\$ 56.055,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta e cinco reais), para atender as necessidades do **Convênio nº 255/PGE-2020- Processo Administrativo nº 00005.168351/2020-19 Aquisição de Cestas Básicas** do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

SUPLEMENTAR/CRIAR				
021200	Secretaria Municipal de Assistência Social			
02.244.0014.9358.0000	Manutenção das Atividades do Convênio nº 255/PGE-2020- Processo Administrativo nº 00005.168351/2020-19 Aquisição de Cestas Básicas			
3.3.20.93	0322	Indenizações e Restituições	A/C	R\$ 54.055,00
02.244.0014.9359.0000	Contrapartida do Convênio nº 255/PGE-2020- Processo Administrativo nº 00005.168351/2020-19 Aquisição de Cestas Básicas			
3.3.20.93	0322	Indenizações e Restituições	A/C	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>				<b>R\$ 56.055,00</b>

**Art. 3º -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**A952E896

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 13.830/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM**  
**(RO), 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, com recursos da SEMTAS.

A **Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo o seguinte:

**DECRETO**

**Art. 1º** -Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder o remanejamento e suplementação orçamentaria anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 no valor de R\$ 56.055,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta e cinco reais), para atender as necessidades do **Convênio nº 255/PGE-2020- Processo Administrativo nº 00005.168351/2020-19 Aquisição de Cestas Básicas** do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

ANULAR				
021200	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.122.0013.0079.0000	Manutenção das Atividades da SEMTAS			
4.4.90.51.00	0100	Obras e Instalações	284	RS 3.000,00
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Material Permanente	285	RS 3.000,00
02.244.0014.9358.0000	Manutenção das Atividades do Convênio nº 255/PGE-2020- Processo Administrativo nº 00005.168351/2020-19 Aquisição de Cestas Básicas			
3.3.90.32.99	0322	Outros Materiais de distribuição gratuita	549	RS 49.305,00
02.244.0014.9359.0000	Contrapartida do Convênio nº 255/PGE-2020- Processo Administrativo nº 00005.168351/2020-19 Aquisição de Cestas Básicas			
3.3.90.32.99	0322	Outros Materiais de distribuição gratuita	549	RS 750,00
<b>TOTAL A ANULAR</b>				<b>RS 56.055,00</b>

**Art. 2º** -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R\$ 56.055,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta e cinco reais), para atender as necessidades do **Convênio nº 255/PGE-2020- Processo Administrativo nº 00005.168351/2020-19 Aquisição de Cestas Básicas** do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

SUPLEMENTAR/CRIAR				
021200	Secretaria Municipal de Assistência Social			
02.244.0014.9358.0000	Manutenção das Atividades do Convênio nº 255/PGE-2020- Processo Administrativo nº 00005.168351/2020-19 Aquisição de Cestas Básicas			
3.3.20.93	0322	Indenizações e Restituições	A/C	RS 54.055,00
02.244.0014.9359.0000	Contrapartida do Convênio nº 255/PGE-2020- Processo Administrativo nº 00005.168351/2020-19 Aquisição de Cestas Básicas			
3.3.20.93	0322	Indenizações e Restituições	A/C	RS 2.000,00
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>				<b>RS 56.055,00</b>

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**91F01521

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 018/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 833-07/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para acomodação de até 25 pessoas por 10 (dez) dias, com climatização de ambiente, cama e banheiro, incluindo fornecimento de café da manhã

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro a Dispensa de Licitação para : Contratação de empresa para acomodação de até 25 pessoas por 10 (dez) dias, com climatização de ambiente, cama e banheiro, incluindo fornecimento de café da manhã. Por Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**. A ser Celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO** e a empresa:

**Empresa:** J B PACIFICO,  
**CNPJ:** n.º 84.708.361/0001-87.  
**Valor Homologado:** R\$ 11.900,00  
**Valor Total Homologado:** R\$ 11.900,00 (onze mil novecentos reais).

Cumpra-se.

Itapuá do Oeste, 17 de novembro de 2021.

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**1F5CE49D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº287/GAB-PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 10**  
**DE NOVEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os componentes da Comissão de Inspeção de Veículos de Transporte Escolar.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Lucia Pereira da Silva Silvestre	Presidente
Geisson Carlos Mesquita da Costa	Membro
Daniel Adinan Rabel	Membro
Edelson Batista Delfino	Membro

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

**Registre-se!**  
**Publique-se!**  
**E cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**A39C06F9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**RESOLUÇÃO Nº 259/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 259/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Altera a Resolução nº 171, de 02 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaru/RO).

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, promulga a seguinte alteração ao Regimento Interno:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaru/RO, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 118.....*

§ 1º.....

*I – A leitura, a retificação e a impugnação da ata, somente serão realizadas na sessão subsequente se requeridas por no mínimo 1/3 dos Vereadores presentes na sessão de sua lavratura; (NR)*

*II – à leitura dos documentos oriundos do Prefeito e de diversos; (NR)*

*III – à breve comunicação dos Líderes sobre assuntos de relevância municipal; (NR)*

*IV – ao conhecimento do Plenário sobre os projetos que deram entrada na Casa; (NR)*

*V – à leitura das indicações apresentadas pelos Vereadores; (NR)*

*VI – à apresentação de requerimentos verbais, especificados no art. 173, que não comportam discussão. (NR)*

*Art. 126.....*

§ 3º *As sessões extraordinárias serão anunciadas com a devida antecedência, designando-se, no aviso de sua convocação, dia, hora, local e objeto da reunião. Além da publicação no Diário Oficial do Município de Jaru/RO, a convocação será comunicada aos Vereadores através de aplicativos de mensagens e/ou e-mail. (NR)*

*Art. 169. Todas as proposições terão uma única discussão e votação, exceto: (NR)*

*I – Emenda à Lei Orgânica; (NR)*

*II – modificação da Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO; (NR)*

*III – as que possuírem previsão expressa em lei. (NR)*

*IV – (Revogado);*

*V – (Revogado);*

*VI – (Revogado);*

*VII – (Revogado).*

*Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na sessão sem que tenha ocorrido a primeira discussão. (AC).*

*Art. 170. (Revogado).*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 16 de novembro de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**ILSON PEDRO FÉLIX**

Vice- Presidente

**RAFAEL VAZ LOPES**

1ª Secretário

**LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS**

2ª Secretário

**Publicado por:**

Jéssica Guerra de Lima

**Código Identificador:D0E9890B**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**RESOLUÇÃO Nº 260/ 2021**

**RESOLUÇÃO Nº 260/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Altera a Resolução nº 256, de 30 de agosto de 2021

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, promulga a seguinte alteração ao Regimento Interno:

Art. 1º A Resolução nº 256, de 30 de agosto de 2021 da Câmara Municipal de Jaru/RO, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica instituído, como medida excepcional, o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) da Câmara Municipal de Jaru/RO, para realização de sessões ordinárias e extraordinárias. (NR)

§ 1º O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) consiste em solução tecnológica que viabilize a realização de sessões e reuniões, de forma remota e presencial durante a eventual ausência física do Vereador, em razão de: (NR)

I – problema de saúde do parlamentar, de seu cônjuge ou descendentes. Neste caso, a falta deverá ser devidamente comprovada por meio de atestado médico, sob pena de descontos salariais no caso das sessões ordinárias. (AC)

II – necessidade de se deslocar para outro compromisso inadiável. Neste caso, o compromisso não poderá se dar no mesmo horário das sessões e a falta deverá ser comprovada por meio de documento hábil, sob pena de descontos salariais no caso das sessões ordinárias. (AC)

§ 2º O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) funcionará, se for o caso, de forma híbrida, presencial e virtual, com o auxílio do Sistema de videoconferência, garantindo-se plena participação de todos os Vereadores, dentro ou fora do Palácio Sidney Guerra, e o acompanhamento pela sociedade. (NR)

*Art. 6º.....*

§ 1º O Vereador que for participar da sessão de maneira remota deverá comunicar o Presidente através de ofício escrito por meio do gabinete parlamentar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o qual poderá deferir ou indeferir o pedido. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 16 de novembro de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**ILSON PEDRO FÉLIX**

Vice- Presidente

**RAFAEL VAZ LOPES**

1ª Secretário

**LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS**

2ª Secretário

**Publicado por:**

Jéssica Guerra de Lima

**Código Identificador:235878C5**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Inexigibilidade de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93, o qual traz o seguinte texto: *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;* a contratação da empresa “**RONDONIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA - ME**”. CNPJ: **26.313818/0001-58**. Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e esgotamento de FOSSA SÉPTICA”. No valor final de **1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

Jaru – RO, 17 de novembro de 2021.

**CÉLIO MORAIS SOUZA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Nivia Nogueira  
**Código Identificador:**16BB78E9

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA 294/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA nº: 294 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**  
ILSON PEDRO FÉLIX VEREADOR(A)

**DADOS DA VIAGEM**

**Finalidade:**

Concessão de 01(uma) diárias para o dia 18 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Dep.Estadual Luiz Alberto Golbel para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) Ambulância que será destinada a Secretaria de Saúde, onde estará atendendo o Distrito de Tarilandia Município de Jaru/Ro.

**PERÍODO**

**INICIO 18/11/2021 TÉRMINO 18/11/2021**

**CONCEDER**

Quantidade	Valor Total	Valor Unitário
1,0	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,16/11/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo  
**Código Identificador:**43D7D7CA

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA 295/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA nº: 295 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**  
MARCOS MACHADO MIRANDA VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM**

**Finalidade:**

Concessão de 01 (duas) diárias para o dia 18 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Estadual Jean Carlos Scheffer Oliveira para tratar de emenda parlamentar no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de tubosamancos a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura , Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/Ro.

**PERÍODO**

**INICIO 18/11/2021 TÉRMINO 18/11/2021**

**CONCEDER**

Quantidade	Valor Total	Valor Unitário
1,0	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,16/11/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo  
**Código Identificador:**B60016E2

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**  
**PORTARIA 296/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA nº: 296 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**  
CEZAR DA SILVA NORONHA MOTORISTA

**DADOS DA VIAGEM**

**Finalidade:**

Concessão de 01 (duas) ajudas de custo para o dia 17 de Outubro, a fim de ir à Porto Velho/RO, conduzir a vereadora; Luzia de Fatima Abadias ( Sol de Verão) em Porto Velho/Ro.

**PERÍODO**

**INICIO 17/11/2021 TÉRMINO 17/11/2021**



**CONCEDER**

Quantidade	Valor Total	Valor Unitário
1,0	200,00	200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,16/11/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:8920FCEF**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA 297/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA nº: 297 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

SILVIO AQUERLEY DA SILVA VEREADOR

**DADOS DA VIAGEM**

**Finalidade:**

Concessão de 01 (duas) diárias para o dia 18 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Comparecer a uma Reunião com Deputado Estadual José Eurípides Clemente tratar de emenda parlamentar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para aquisição de tubos amancos, a ser destinada a SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente Município de Jaru/Ro.

**PERÍODO**

**INICIO 18/11/2021 TÉRMINO 18/11/2021**

**CONCEDER**

Quantidade	Valor Total	Valor Unitário
1,0	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,16/11/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:55DB29EF**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA 298/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA nº: 298 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

MARIA DAMIANA FELÍCIO DE SOUZA VEREADOR(A)

**DADOS DA VIAGEM**

**Finalidade:**

Concessão de 01 (uma) diária para o dia 17 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, participar do Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia, com intuito de reunir todos os Podores em Prol do Estado de Rondônia. Junto ao IICCECF , solicitar aumento de emissões de Carteira de identidade e agilidade nas emissões do documento.

**PERÍODO**

**INICIO 17/11/2021 TÉRMINO 17/11/2021**

**CONCEDER**

Quantidade	Valor Total	Valor Unitário
1,0	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,16/11/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:463F97B1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº209/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 162/PMJ/2021**

**PROCESSIONº 11241/PMJ/2021**

**AQUISIÇÃO DE EXAUSTORES INDUSTRIAIS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 785818), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 162/PMJ/2021,

e AUTORIZA a aquisição, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA.	33.171.322/0001-52	R\$ 4.900,00
<b>Valor Total: R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).</b>		

Jaru/RO, 17 de novembro de 2021.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**

Ivanilda Lucas de Andrade.

**Código Identificador:**22083FBE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CPAD Nº 58, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia servidores para atuarem como Assistentes Técnicos junto a comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 10799/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 148 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, descreve que quando necessário, na fase do inquérito, a comissão poderá solicitar a nomeação de técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Considerando que a Comissão nomeada por meio intermédio da Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, solicitou a nomeação de assistente técnico para elucidar os fatos, resolve:

Art. 1º NOMEAR, os servidores públicos municipais: REGINALDO CARLOS DE MORAES, Médico Cirurgião Geral, matrícula nº 14000, JEFERSON RODRIGUES RAMOS, Médico Clínico Geral, matrícula nº 17359 e THALITA IANA ALVES KUSSLER, Médica Ginecologista/Obstetra, matrícula nº 17572 para atuarem como ASSISTENTE TÉCNICO da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio intermédio Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente aos autos do Processo nº 10799/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 16 de novembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Iara Caroline Costa Mesquita

**Código Identificador:**D17A78FF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESOLUÇÃO Nº 90/CMS-JARU -RO/2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaru em Reunião Ordinária realizada aos (27/10/2021) vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, as (16:15hrs) dezesseis horas e quinze minutos, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Jaru - CMS realizou-se a (560ª) Quingentésima Sexagésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipais de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

**Considerando** que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

#### RESOLVE

**Art. 1º APROVAR** A contratação de serviços médicos obstétricos. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia, 27 de Outubro de 2021.

**VERONICA WENDLAND DAMACENA**

Presidente do CMS/Jaru

**Publicado por:**

Iara Caroline Costa Mesquita

**Código Identificador:**1D245FA2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESOLUÇÃO Nº 88/CMS-JARU -RO/2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaru em Reunião Ordinária realizada aos (27/10/2021) vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, as (16:15hrs) dezesseis horas e quinze minutos, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Jaru - CMS realizou-se a (560ª) Quingentésima Sexagésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipais de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

**Considerando** que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

#### RESOLVE

**Art. 1º APROVAR** A contratação de Clínica Especializada na prestação de serviços de exames de imagem com laudo de Ultrassonografia, Tomografia, Mamografia, Endoscopia e Colonoscopia, para atender os usuários do SUS do município de Jaru.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia, 27 de Outubro de 2021.

**VERONICA WENDLAND DAMACENA**

Presidente do CMS/Jaru

**Publicado por:**

Iara Caroline Costa Mesquita

**Código Identificador:**94DD08CD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESOLUÇÃO Nº 87/CMS-JARU -RO/2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaru em Reunião Ordinária realizada aos (27/10/2021) vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, as (16:15hrs) dezesseis horas e quinze minutos, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Jaru - CMS realizou-se a (560ª) Quingentésima Sexagésima Reunião

Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipais de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

**Considerando** que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

## RESOLVE

**Art. 1º APROVAR** Implantação do Centro Especializado de Reabilitação CER II nas modalidades Físicas e Intelectual (ID 762876), em Jaru.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia, 27 de outubro de 2021.

**VERONICA WENDLAND DAMACENA**  
Presidente do CMS/Jaru

**Publicado por:**  
Iara Caroline Costa Mesquita  
**Código Identificador:**A3ED1A7B

## GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 86/CMS-JARU -RO/2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaru em Reunião Ordinária realizada aos (27/10/2021) vinte e setedias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, as (16:15hrs) dezesseis horas e quinze minutos, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Jaru - CMS realizou-se a (56ª) Quingentésima Sexagesima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipais de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

**Considerando** que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

## RESOLVE

**Art. 1º APROVAR - ATO AD REFERENDUM Nº 10/2021** - Cedência de saldo orçamentário no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesetemil reais)**, para aquisição de TOTEM REVESTIDO ACM E PLACA EM ADESIVO, tal aquisição é indispensável para a identificação visual orientar a realização de alguns exercícios utilizando ou não os equipamentos à disposição do Pólo Intermediário da Academia da Saúde.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia, 27 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Costa Mesquita  
**Código Identificador:**1DD8D419

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.807, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor(a) público(a) municipal Simone de Oliveira Leal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a solicitação de licença para acompanhar membro da família nos autos 6153/2021;

Considerando os documentos acostados aos (ID 743496) e (ID 762427), sendo atestados médicos e demais documentações, que comprovam o acompanhamento da servidora ao seu genitor em tratamento de doença.

Considerando o parecer jurídico (ID 766157) o qual opina pelo deferimento da solicitação, e decisão (ID 782712) que acompanha o parecer jurídico.

## DECRETA

Art. 1º Concede a licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora pública municipal Simone de Oliveira Leal, matrícula nº 2169, pelo período de 36 (trinta e seis) dias.

Art. 2º A presente concessão de licença se dará com remuneração, atendendo ao disposto no art. 83, §2º, I e II da Lei Municipal nº 2.228/2017 de 12 de dezembro de 2017, o qual prevê que a licença será remunerada quando dada pelo período de até 60 (sessenta) dias.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 16 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo  
**Código Identificador:**311BD9C9

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 335, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa Fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 9803/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando os Autos do Processo Administrativo nº 9803/2021 referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para

pavimentação em vias urbanas na Rua Tapajós - Trecho: Rua Mamoré / Rua Projetada do Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para a pavimentação em vias urbanas na rua Tapajós - Trecho: Rua Mamoré / Rua Projetada do Município de Jaru/RO, oriundo do Convênio nº 897424/2019/MDR/CAIXA, celebrado com a empresa COMPACTA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.791.650/0001-32.

I. Fiscal de obra: Machiny Tetzlaff da Paixão - Matrícula nº 17985;  
II. Fiscal de contrato: Nilvania Alves de Souza - Matrícula nº 17290;  
III. Gestor do contrato: Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 16 de novembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Agner da Silva Costa

**Código Identificador:30F96EFD**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 13.811, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

**DECRETA**

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 6.400,00

02 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 6.400,00

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação (-): R\$ - 6.400,00

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.94.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 6.400,00

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I  
JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação do Fundo Municipal da saúde, por meio da comunicação interna nº 1080, de 16 de novembro de 2021.

Conforme solicitação o crédito será destinado à aquisição de bomba aspiradora a vácuo, equipamento para aspiração de vias aéreas e cavidade oral, para atender a demanda da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Considerando que a bomba aspiradora, tem por finalidade auxiliar na remoção das secreções do trato respiratório sem haver traumatismo, promovendo permeabilidade de vias aéreas superiores e fornecendo assim adequada oxigenação ao paciente.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

**ANEXO II  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR SUPLEMENTAR
0001.2001	3.3.94.39	01.02	R\$ 6.400,00	-
0001.2001	4.4.90.52	01.02	-	R\$ 6.400,00

Jaru/RO, em 17 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Agner da Silva Costa

**Código Identificador:97DB1475**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Gerência Municipal de Transporte e Trânsito GEMTRAN do Município de Jaru-RO, torna público a desistência da Sra. Carmem Lucia Ricardo da Silva, CPF \*\*\*.503.912-\*\*, de explorar o serviço público de transporte de passageiro de táxi na área do Município de Jaru CM - 030, objeto do Decreto nº 5.015/GP/2007 de 10 de julho de 2007.



Comunica ainda que, nos termos art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 169/GI/91, o Sr. Flavio Lopes Barbosa, CPF \*\*\*.285.702-00, manifestou interesse na execução do serviço de transporte de passageiro **TAXISTA**.

Jaru-RO, 16 de novembro de 2021.

**NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO**

Gerente de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**

Karina Batista da Silva

**Código Identificador:**DC5F209F

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Gerência Municipal de Transporte e Trânsito GEMTRAN do Município de Jaru-RO, torna público a desistência do Sr. Julio Cesar Souza de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.748.352-\*\*, conforme art. 9º §2º da Lei 2.309/GP/2018, de executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi CM - 157, objeto do Decreto nº 10.270, de 27 de dezembro de 2017.

Comunica ainda que, nos termos art. 9º §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.360/GP/10, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.309/GP/2010, o Sr. Ademir Rodrigues Silva, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.194.232-\*\*, manifestou interesse na execução do serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxiCMC-1837.

Jaru-RO, 17 de novembro de 2021

**NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO**

Gerente de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**

Karina Batista da Silva

**Código Identificador:**0448A6DC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 96**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - CARTÃO EM PVC 0,76MM/MEDIDA 86X54/4X4; PERSONALIZADO**

PROCESSO Nº 11609/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Cartão em PVC 0,76mm / Medida 86x54 / 4x4; Personalizado - Com Gravação de Dados Variáveis em Termo Branco Traja Magnetica de Alta + Gravação na Tarja; Personalizado; Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru - PMJ. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
Ibc Indústria Brasileira de Cartões Ltda	04.335.285/0001-72	RS 1.295,00
Valor Total: R\$ 1.295,00 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais)		

Jaru/RO, 17 de novembro de 2021.

**IGOR BAPTISTA ZANOL**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Elaborado Por: Agner da Silva Costa  
Coordenador de Implantação e Acompanhamento de Normas e Procedimentos Contábeis - Semaplanf

**Publicado por:**

Agner da Silva Costa

**Código Identificador:**619AAAF1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2021/CREA-RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12780/SEMAPLANF/2021**

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU  
1.2. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o **CREA-RO** e o **MUNICÍPIO** a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema **CONFEA/CREA**, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do **MUNICÍPIO** e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

**DATA DE ASSINATURA:** 16/11/2021

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

CREA

**ENG. FTAL. CARLOS A. XAVIER**

Presidente do CREA-RO

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

**IGOR BAPTISTA ZANOL**

Secretário

**Publicado por:**

Tainara de Paula

**Código Identificador:**AF8EB424

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-9897/2021**

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.  
1.2. **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, a fim de atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais pertencente ao Município de Jaru/RO. 8.1. O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 9.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes.

**DATA DE ASSINATURA:** 16/11/2021

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

**IGOR BAPTISTA ZANOL**

Secretária

Imunizadora Protege Comércio e Serviços EIRELI

CNPJ nº: 11.609.533/0001-91

Representante

**CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA**

Contratada

**Publicado por:**

Aline Silva Correia

**Código Identificador:**2C8EA813

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº109/2021**

**O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro(a) Sr.(a) **TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **856226 SESDEC/RO/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **799.753.302-82**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO 05/SEMUSA/2021**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O(A) **CONTRATADO(A)**, através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H, iniciando em 16/11/2021 com término em até 12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As atribuições do(a) **CONTRATADO(A)** bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) **CONTRATADO(A)** através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

**Parágrafo Único** - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

**SUB-CLÁUSULA** - O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** será de **R\$7.723,27 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos)**

**CLÁUSULA QUARTA** - A carga horária a ser cometida ao(a) **CONTRATADO(A)** será de **40(quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**CLÁUSULA QUINTA** - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) **CONTRATADO(A)** será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro

empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA** - O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Na remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) **CONTRATADO(A)** ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - Será assegurado ao(a) **CONTRATADO(A)**, o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**CLÁUSULA NONA** - O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

**Parágrafo Único** - O(A) **CONTRATADO(A)**, deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) **CONTRATADO(A)** nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

**Jaru/RO, 16 de novembro de 2021**

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA

Contratante

**TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS**

CPF Nº 799.753.302-82

Contratado(a)

**Publicado por:**

Daniel José Nascimento Braga

**Código Identificador:**F7C74FC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-12977/2021****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA****PARTES:**

I.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM.EIRELI.  
**OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO, send oCAPACITAÇÃO OFICINA PREVINE BRASIL**, para atender as necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

**VALOR: R\$5.900,00(cinco mil e novecentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 471; 02 PODER EXECUTIVO; 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0001 2006 0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Valor R\$ 5.900,00

**DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021**

Município de Jaru  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF  
**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
 Secretária

Instituto Educacional Euestudante Com EIRELI  
 CNPJ Nº32.933.627/0001-91  
 Representante  
**MARCELO VINÍCIUS CRES ROSA**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 José Douglas Carneiro Riker  
**Código Identificador:6223B2B9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-12069/2021**  
**INTERVENIENTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SEMECEL.

**PARTES:**

- 1.1. MUNICÍPIO DE JARU.  
 1.2. EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

**OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO APRENDE BRASIL E SISTEMA DE APOIO PEDAGÓGICO LETRIX,COMERCIALIZADO COM EXCLUSIVIDADE PELA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, COM O OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E METODOLOGIA SISTEMA APRENDE BRASIL**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL daPrefeitura Municipal de Jaru/RO.

**VALOR: R\$2.305.764,79 (dois milhões e trezentos e cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão para custear o primeiro bimestre de 2022, que correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha 930;** 02 Poder Executivo; 02 10 00 Fundo Municipal De Educação; 12 365 0002. Eu, você, todos pela Educação; 12 365 0002 2007 0002 Manutenção Da Educação Infantil; 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; R\$ 48.584,18 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos); **Ficha 378;** 02 Poder Executivo; 02 10 00 Fundo Municipal De Educação; 12 365 0002. Eu, você, todos pela Educação; 12 365 0002 2007 0002 Manutenção Da Educação Infantil; 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; R\$ 75.056,42 (setenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos); **Ficha 337;** 02 Poder Executivo; 02 10 00 Fundo Municipal De Educação 12 361 0002. Eu, você, todos pela Educação; 12 361 0002 2007 0001 Manutenção Do Ensino Fundamental; 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; R\$ 341.074,36 (trezentos e quarenta e um mil, setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

**DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021**

Município de Jaru  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
 Contratante

Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer-SEMECEL  
**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**  
 Secretária

Editora Aprende Brasil LTDA  
 CNPJ nº 79.719.613/0001-33  
 Representante  
**RÓDRIGO DE SOUZA OSTI**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Aline Silva Correia  
**Código Identificador:4C4ECB31**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**EXTRATO PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº**  
**065/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9148/SEMECEL/2021**  
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL  
**PARTES:**

- 1.1. MUNICÍPIO DE JARU  
 1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL

**DA ALTERAÇÃO:** 1.1. O presente termo versa sobre a readequação da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 065/GP/2021, que trata da **CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE SIGEMEC**, uma vez que no referido contrato foi firmado o prazo de vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, sendo a indicação orçamentária no valor para custear **12 (doze) meses**. 1.2. Nesse sentido, a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 065/GP/2021, **item 13.1.** Ficará da seguinte forma :

13.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 17/11/2021

Município de Jaru  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL  
**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**  
 Secretária

Dalberto Consultoria e Assessoria EIRELI  
 CNPJ nº 20.275.382/0001-73  
**REPRESENTANTE EDER CARLOS DALBERTO**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Aline Silva Correia  
**Código Identificador:DD28EFD5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA**  
**PORTARIA SEMAPLANF Nº 78, DE 17 DE NOVEMBRO DE**  
**2021**

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe

confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transpostos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 5.500,00

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0008 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 5.500,00  
F.R.: 01 27  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R\$ - 5.500,00

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0008 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ - 5.500,00  
F.R.: 01 27  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna nº 1071, de 11 de novembro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a custear despesas com folha de pagamento (obrigações patronais) do Sistema Prisional.

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e art. 7º, § 1º, inciso II e o § 2º, da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

#### ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento Despesa de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.90.11	01.27	R\$ 5.500,00	-
0001.2006	3.1.90.13	01.27	-	R\$ 5.500,00

Jaru/RO, 17 de novembro de 2021

#### **IGOR BAPTISTA ZANOL**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

#### **ELIANE APARECIDA CASATO**

Secretária Executiva da SEMAPLANF

#### **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS**

Diretor do Departamento de Planejamento

**Publicado por:**  
Jociele Cezar Rodrigues  
**Código Identificador:** BF37970F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PORTARIA SEMAPLANF Nº 79, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Transpostos recursos do orçamento vigente de 2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transpostos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 24.000,00

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 24.000,00  
F.R.: 01 27  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R\$ - 24.000,00

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ - 24.000,00



F.R.: 01 27

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna nº 1074, de 12 de novembro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a custear despesas com folha de pagamento (obrigações patronais) da Atenção Básica.

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

#### ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.90.94	01.27	R\$24.000,00	-
0001.2006	3.1.90.13	01.27	-	R\$ 24.000,00

Jaru/RO, 17 de novembro de 2021

#### **IGOR BAPTISTA ZANOL**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

#### **ELIANE APARECIDA CASATO**

Secretária Executiva da SEMAPLANF

#### **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS**

Diretor do Departamento de Planejamento

**Publicado por:**  
Jociele Cezar Rodrigues  
**Código Identificador:**85C938EA

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público a Adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020, PROCESSO Nº 23034.029530/2016-13 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019. REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FND. Através da comissão de licitação. Essa adesão visa a Aquisição de Caminhão Frigorífico constituído por (1) um veículo do tipo caminhão, da categoria leve, equipado com 1 (uma) carroceria rígida do tipo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Tendo como empresa vencedora DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 61.591.459/0001-00, sendo que o valor da adesão é de R\$: R\$ 263.502,00 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS)

Machadinho D' Oeste, 17 DE NOVEMBRO de 2021.

#### **ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS**

Vice- Presidente da CPL

#### **HATANI ELIZA BIANCHI**

Secretária da CPL

**Publicado por:**  
Hatani Eliza Bianchi  
**Código Identificador:**39B59E7C

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/CPL/2021 PROCESSO N. 2310/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2021, do tipo menor preço por LOTE processo administrativo nº 2310/2021 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, CONDUTORES E MONITORES, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO DO ESTADO, FNDE/PNATE, RECURSO PRÓPRIO 25%, FUNDEB 40%, SALÁRIO EDUCAÇÃO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: Aberto. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 30/11/2021 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$: 12.832.799,07 (DOZE MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município, [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br). Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: [cpl@machadinho.ro.gov.br](mailto:cpl@machadinho.ro.gov.br).

17 de Novembro de 2021.

**HATANI ELIZA BIANCHI**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Hatani Eliza Bianchi  
**Código Identificador:**930D8EA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DO PROCESSO**  
**Nº3436/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

Contrato nº 223 de 11/11/2021  
N.º do Processo n.º: 3436/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades. Adesão da ARP nº023/2020/CIMAMS, Modalidade:Concorrência Pública nº002/2021/CIMAMS, Processo nº. 028/2020/CIMAMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO  
Contratado: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI  
CPF/ CNPJ/MF do Contratado nº08.593.703/0001-82  
Data de Assinatura do Contrato: 11/11/2021  
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses  
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral  
Classificação Funcional:0412200032073Manut. Das Ativ. SEMPLAC;  
Elemento de despesa:3390.39.00(Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)  
Valor: R\$351.636,12 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos)  
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal  
Processo nº:3436/2021  
Fonte de Recursos: Próprio - Prefeitura Municipal  
Empenho nº: Empenho: 1580 e 1581

Machadinho D'Oeste – RO, 11/11/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste  
**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**1B113C9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº221/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº221/2021**

Nº do Contrato:**221/2021**  
Nº do Processo:**3257/2021**  
Objeto do contrato:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAL DE CONSUMO.**  
Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO/SECRETARIA DE GABINETE**

Contratado:**GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME.**  
CNPJ Do Contratado:**07.216.722/0001-27**

Data De Assinatura Do Termo De Aditivo Do Contrato:**05/11/2021**  
Programa De Trabalho:**04.122.0003.2002.0000**  
Elemento De Despesa:**3.3.90.30.00-(MATERIAL DE CONSUMO)**  
Unidade Orçamentária:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.**  
Fonte De Recursos:**RECURSO PRÓPRIO**  
Empenho:**1557**

Machadinho D'Oeste RO, 12/11/2021

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/11/2021 às 12:20, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**3647DB9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº222/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº222/2021**

Nº do Contrato:**222/2021**  
Nº do Processo:**3257/2021**  
Objeto do contrato:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAL DE CONSUMO.**

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO/SECRETARIA DE GABINETE.**

Contratado:**HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI.**  
CNPJ Do Contratado:**63.750.350/0001-95**  
Data De Assinatura Do Termo De Aditivo Do Contrato:**05/11/2021**  
Programa De Trabalho:**04.122.0003.2002.0000**  
Elemento De Despesa:**3.3.90.30.00-(MATERIAL DE CONSUMO)**  
Unidade Orçamentária:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.**  
Fonte De Recursos:**RECURSO PRÓPRIO**  
Empenho:**1408**

Machadinho D'Oeste RO, 12/11/2021

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/11/2021 às 12:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**74359318

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO:2742/2018**

**PROCESSO:2742/2018**

**CLASSE:**Realinhamento de Preço

**NOME:**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

#### HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

'DEFERIR O REALINHAMENTO DE PREÇO' do Processo nº2742/2018que tem como objeto: alocação de software junto a fornecedor/desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo, informatizado de contabilidade pública, com suporte técnico conf. MEMO. 223/2018/SEMADFAZ, termo de referência e docs. anexos, solicitado pela empresa: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, permitindo o reajuste contratual, para os meses de Outubro, Novembro e Dezembro, com valor total de R\$8.690,22,00, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 120021).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para que sejam tomadas as devidas providências.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Novembro de2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/11/2021 às 14:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**643C43F8

#### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO:Nº3436/2021

**PROCESSO:**Nº3436/2021

**CLASSE:**CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

**NOME:**Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral-SEMPLAC.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

#### HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo nº 3436/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas para execução de obras públicas, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2020 Processo Licitatório nº 28/2020,

realizado pela CIMAMS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, em favor da empresa: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI-CNPJ Nº 08.593.703/0001-82, no valor R\$ 351.636,12(Trezentos e cinquenta e um mil, Seiscentos e trinta e seis reais e doze centavos),de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica(ID 120820)e o Parecer Técnico(ID 119465).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral- SEMPLAC, para que seja tomada as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000  
Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/11/2021 às 09:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**AAE9FB3F

#### IMPREV PORTARIA Nº115/IMPREV/2021/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste - RO, 17 de novembro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-seguradoSr. LOURIVAL FROHELICH BERBST.*

**A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,**

**Resolve,**

**Art.1º**Conceder o benefício de**PENSÃO POR MORTE**ao dependente do ex-servidor -segurado**Sr. LOURIVAL FROHELICH BERBST**, falecido em 13/09/2021 portador doRG nº 104216 SSP/RO,CPF/MF nº. 103.018.282-53,aposentadoria por idade, no cargo de Vigilante Cadastro n. 13-1, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ato nº 001/2003, retificado pela Portaria nº 015/2009, publicada no Diário da Aron em 30/06/2009, processo administrativo nº 056/03/IMPREV, neste Instituto de Previdência Própria IMPREV,em favor de seu cônjuge e única dependente Sra.**Maria Câmara Herbst**, nascida em 06/08/1946, portadora do RG. nº. 103438 SSP/RO e CPF/MF. nº.421.846.492-87, de forma vitalícia ecom 100% (cem por cento) dos**PROVENTOS PROPORCIONAL**,conforme o processo administrativo de nº. 127/IMPREV/2021,no**art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 52, inciso I, art. 87, Inciso I, art. 88, Inciso I, § 3º da Lei Municipal de nº. 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

**Art. 2º**O Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

**Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de**13/09/2021**, data do Óbito.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Pamela Cristina Orlandini Fernandes  
**Código Identificador:**1BC9CD63

**IMPREV  
PORTARIA Nº116/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

Machadinho do Oeste, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste de proventos para servidor Municipal Inativo do Município de Machadinho do Oeste, e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1766/2021, de 14 de agosto de 2021.

Considerando a lei municipal nº 2.145 de 05 de novembro de 2021;  
Considerando os servidores empossados pela Secretaria Municipal de Educação cargo de professor, aposentados e pensionistas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aplicar os índices de **reajustes** concedidos ao piso magistério referente aos anos de 2019, de 4,17% (quatro inteiros, dezessete décimos por cento) e 2020 no percentual de 12,84% (doze inteiros, oitenta e quatro décimos por cento) nos proventos de todos servidores segurados, oriundos da Secretaria Municipal de Educação, empossados como professor, aposentados ou pensionistas pela regra da paridade/integralidade com reajustes a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**Publicado por:**  
Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**44022593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 358/2019**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 358/2019**

Nº do Contrato: 358/2019

N.º do Processo: 2277/2019

*Objeto do contrato: Contratação de serviços de gerenciamento e controle para fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças para máquinas e veículos, conf. Memo. Nº 904/2019/SEMED, através da ARP 17/2019, derivada do proc. nº 848/2018, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.*

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

**Contratado: LABIS & PAIN LTDA. - ME**

**CNPJ do Contratado: 05.452.332/0001-20**

**Data de Assinatura do Contrato: 15/11/2019**

**Data de Assinatura do Aditivo: 16/11/2021**

*Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado e alterar a Cláusula nona do contrato originário, em conformidade com o §1º, do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.*

*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 16/11/2021*

Machadinho D'Oeste – RO, 16/11/2021

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Leal Domingues  
**Código Identificador:**7AD9812E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO**

**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº TERMO ADITIVO  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 348/2019 de 01/11/2019  
PROCESSO Nº 2407/2019**

**PARTES:**

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP, CNPJ: 20.217.208/0001-74

**OBJETO:** De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº: 059/2019

**PRAZO:** 30 dias

**VALOR:** R\$ R\$11.357,99

**NOTA DE EMPENHO:**

11/2021

12/2021

13/2021

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D' oeste - RO, 17/11/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
Interveniente

**Publicado por:**  
Ronieri Alisson Alves  
**Código Identificador:**22D56B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº TERMO ADITIVO  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 359/2019 De 15/11/2019  
PROCESSO Nº 2408/2019**

**PARTES:**

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) LABIS & PAIN LTDA. - ME, CNPJ: 05.452.332/0001-20

**OBJETO:** De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº: 058/2019

**PRAZO:** 30 dias

**VALOR:** R\$ R\$18.251,40

**NOTA DE EMPENHO:**

02/2021

03/2021

04/2021



05/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'Oeste - RO, 17/11/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Interveniente

**Publicado por:**  
Ronieri Alisson Alves  
**Código Identificador:**50F2BC18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
355/2019**

Contrato Nº355/2019de15/11/2019

N.º do Processo:2105/2019

Objeto:Contratação de Empresa para cobrir despesas com Manutenção da Gestão de Frota

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO

Contratado:LABIS &amp; PAHIM LTDA-ME

CPF/CNPJ/MF doContratado:05.452.332/0001-20

Data de Assinatura do Aditivo: 16/11/2021

Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado e alterar a Cláusula nona do contrato originário, em conformidade com o §1º, do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 17/11/2021

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Classificação Funcional:0412200032073Manut. Das Ativ. SEMPLAC;

Elemento de despesa:3.3.90.39.99(Outros serviços de terceiros)

Empenho nº:19 de 14/01/2021

Fonte de Recursos: Próprio - Prefeitura Municipal

Machadinho D'Oeste RO,17/11/2021.

Prefeitura Municipal de Machadinho Doeste

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nubia Almenida Santos  
**Código Identificador:**4D4757B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2021(PROCESSO:  
3124/2021)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2021(Processo:3124/2021)**

Nº do Contrato: 190/2021

N.º do Processo:3124/2021

Objeto do contrato: **(1ºFILHOTE),AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMACIA HOSPITALAR**, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**Contratado:**DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ do Contratado:07.640.617/0001-10

Data de Assinatura do Contrato: 17/11/2021

Programa de Trabalho: 1012200092029 (MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL)

Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)  
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde  
Valor total do Contrato:R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)  
Empenho:1913  
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.  
INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**1F88A5EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021(PROCESSO:  
3124/2021)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021(Processo:3124/2021)**

Nº do Contrato: 192/2021

N.º do Processo:3124/2021

Objeto do contrato: **(1ºFILHOTE),AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMACIA HOSPITALAR**, registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PMMDO PROCESSO Nº1862/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021/CPL.Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**Contratado:**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ do Contratado:35.472.743/0001-49

Data de Assinatura do Contrato: 17/11/2021

Programa de Trabalho: 1012200092029 (MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL)

Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Valor total do Contrato:R\$ 17.910,00(dezessete mil e novecentos e dez reais)

Empenho:1911

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Interveniente:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**6A84B993

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 5947**

PORTARIA DE Nº 5947/2021.

MIRANTE DA SERRA-RO, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

“NOMEIA LEANDRO MIRANDA DE AMORIM  
PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA

## DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

## RESOLVE:

Art.1º. Nomeia **LEANDRO MIRANDA DE AMORIM** para exercer o cargo de Assessoria de Gabinete, e dá outras Providências, GEC- 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:AA86B3A1**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 5948**

PORTARIA Nº 5948/2021. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

“REVOGAR A PEDIDO PORTARIA Nº 5582/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE NOMEIA JENNIFER GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

## RESOLVE

Art. 1º Revogar a pedido a Portaria nº 5582/2021 que nomeia JENNIFER GONÇALVES, para exercer o cargo de Diretora da divisão de enfermagem da secretária Municipal de Saúde e dá outras providências GEC – 3. Essa portaria tem validade a partir do dia 17 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:1D604C4B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 5946**

PORTARIA DE Nº 5946/2021. Mirante da Serra- RO, 16 de Novembro de 2021.

“REGULAMENTA O RETORNO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS SCUSSEL PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA (CATEGORIA CIN C e D)”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE

Art. 1º Regulamenta o retorno do servidor LUIZ CARLOS SCUSSEL, ao cargo efetivo de MOTORISTA, nos termos do Processo 1398/2021 (Servidor foi admitido ao quadro de funcionário do Município de

Mirante da Serra/RO, em 12/06/2006, para exercer o Cargo de Motorista (Categoria CIN C e D), sob o Cadastro 1331, informamos ainda que o mesmo teve fora da folha de pagamento de 03/2016 até 02/2020, e de 12/2020 até a presente data).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:8B4A29FA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

## RATIFICAÇÃO

Processo nº 1501/2021  
Assunto: Inexigibilidade de Licitação  
Interessado: SEMAFP

EVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no Art. 25, caput, da Lei 8666/93. **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo Empresa a ser contratada:

**MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA**- CPF: 242.264.672-72, no valor de R\$ 23.994,96 (Vinte e Tres Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)

Publique-se

MIRANTE DA SERRA-RO 16 de novembro de 2021.

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:56715863**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOLOGAÇÃO**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 999/2021  
ASSUNTO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CORTINAS  
INTERESSADO: SEMECE

FABRICE FREITAS DA SILVA, na condição de Superintendente de Gestão e Ordenadora de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 211 da homologação anexada a folha de nº 213 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 049/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 205 e 206, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 208 e 209, as decisões da CPL as folhas de nº 173 a 201, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **T. M. DE OLIVEIRA ALVES** – 28.392.572/0001-82 no valor de R\$ 29.577,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 17 de Novembro 2021

**FABRICE FREITAS DA SILVA**

Superintendente de Gestão

Portaria nº5929/2021

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:1A02DD65**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 1223/2021

ASSUNTO: DESPESA COM EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES

INTERESSADO: SEMMAAGRIT

FABRICE FREITAS DA SILVA, na condição de Superintendente de Gestão e Ordenadora de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 195 da homologação anexada a folha de nº 197 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 055/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 189 e 190, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 192 e 193, as decisões da CPL as folhas de nº 134 a 187, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** – 40.708.647/0001-97 no valor de R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 17 de Novembro 2021

**FABRICE FREITAS DA SILVA**

Superintendente de Gestão

Portaria nº5929/2021

**Publicado por:**

Kenia Rodrigues Pereira

**Código Identificador:**438F1405**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 997/2021

ASSUNTO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE APARELHO LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL

INTERESSADO: SEMSAU

FABRICE FREITAS DA SILVA, na condição de Superintendente de Gestão e Ordenadora de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 300 da homologação anexada a folha de nº 302 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 047/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 294 e 295, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 297 e 298, as decisões da CPL as folhas de nº 243 a 292, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **RMB LICITAÇÕES** – 15.282.550/0001-18 no valor de R\$ 5.779,18 (Cinco Mil e Setessentos e Setenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 17 de Novembro 2021

**FABRICE FREITAS DA SILVA**

Superintendente de Gestão

Portaria nº5929/2021

**Publicado por:**

Kenia Rodrigues Pereira

**Código Identificador:**F2CC8F02**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 060-21****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021**

O Município de Mirante da Serra/RO, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe

de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 060/SEMMAAGRIT/2021 - Processo nº 1381/SEMMAAGRIT/2021 – Objeto: Aquisição de equipamento (trator) e implemento agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT do Município de Mirante da Serra/RO por meio do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 909732/2021, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital, para alteração e republicação do Edital, ao que passamos a discorrer.

Considerando a manifestação da licitante CBMAQ – COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.239.764/0001-31, com o pedido de impugnação de edital (devidamente juntada aos autos do processo em questão, e disponível para consulta nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br));

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT (devidamente juntada aos autos do processo em questão, e disponível para consulta nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br));

Ante ao exposto, e objetivando ampliar o caráter competitivo do certame licitatório e ainda observando o interesse público e a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como o intuito de evitar transtornos e/ou prejuízos futuros à esta administração, justifica-se o deferimento do pedido de impugnação, suspensão e republicação do edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Mirante da Serra/RO, 17 de novembro de 2021.

**WILDISON CANDIDO ARAUJO**

Pregoeiro Oficial

Portaria 5476/2021

**Publicado por:**

Wildison Candido Araujo

**Código Identificador:**05CA6231**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
4º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº  
053/2020****EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO****4º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº  
053/2020****MODALIDADE:TOMADA DE PREÇONº: 002/CPL/2020****PROCESSO Nº: 153/2020**

A **PREFEITURA DE MONTE NEGRO**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001-98, com sede, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, CPF nº: 677.527.309-63, e de outro lado à empresa **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.087.243/0001-58, com sede na, na cidade de MACAPÁ, representada por **BERLANDIO CARNEIRO PORTELA**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 321.878.403-44, portador da Cédula de Identidade RG nº 542.135 PTC-AC, residente e domiciliado na Avenida Muniz Coelho, doravante denominada **CONTRATADA**, ficam justos e acertados o **TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO** ao CONTRATO nº 053/2020, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—O presente aditamento objetiva a prorrogação de prazo dos serviços e entrega da obra de **120**(cento e

vinte dias) contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (08/11/2021), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– As condições omissas do presente Termo de Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA**– As demais cláusulas do CONTRATO Nº 053/2020, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**CLÁUSULA QUINTA**– Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**Publicado por:**  
Shayenne Mioto Bucarthy  
**Código Identificador:**5B793444

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
Nº 1243-1/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 1243-1/2021**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 126/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1243-1/2021, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DA (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP) DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, JUNTO A (DCTF'S DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS – 2020 E 2021 PERÍODO DE APURAÇÃO) E (ECF – ANO CALENDÁRIO 2020) E (EFD – CONTRIBUIÇÕES – 2020, PERÍODO DE APURAÇÃO)**, a serem utilizados para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R\$ 14.250,00 (Quatorze Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**, em favor da empresa: **EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 21.496.144/0001-50**, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 17 de novembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Shayenne Mioto Bucarthy  
**Código Identificador:**30BB59F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
Nº 1272-1/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 1272-1/2021**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 127/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1272-1/2021, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM USADOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA SUPORTE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA QUE ATUARA EM CONJUNTO COM O SISTEMA DE TRATAMENTO SALTA-Z DISPONIBILIZADO PELA FUNASA, NESTA**

**SECRETARIA DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE – SEMA**, a serem utilizados para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R\$ 9.860,51 (Nove Mil e Oitocentos e Sessenta Reais Cinquenta e Um Centavos)**, em favor da empresa: **JAMARI MAQUINAS LTDA, CNJ. 06.881.518/0001-68**, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 17 de novembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Shayenne Mioto Bucarthy  
**Código Identificador:**6FF98860

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 050/2021/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço por item.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.049-1/2021/SEMDES**

**DATA: 01 de Dezembro de 2021**

**VALOR ORÇADO: R\$ 77.118,39 (Setenta e Sete Mil Cento e Dezoito Reais e Trinta e Nove Centavos).**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).**

**LOCAL:**www.licitanet.com.br.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Urnas Funerárias Adultas, Urnas Funerárias Infantis, Serviços de tanatopraxia e Serviços de Translado de corpos podendo ser até o limite da divisa do Estado de Rondônia, para auxiliar Famílias Carentes do Município de Monte Negro–RO, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3133**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 17 de Novembro de 2021.

**FERNANDES LUCAS DA COSTA**  
Pregoeiro  
Portaria nº 980 de 05/07/2021

**Publicado por:**  
Fernandes Lucas da Costa  
**Código Identificador:**C7557943

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
Nº 1120-1/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 1120-1/2021**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 125/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1197-1/2021, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM USADOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA SUPORTE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA QUE ATUARA EM CONJUNTO COM O SISTEMA DE TRATAMENTO SALTA-Z DISPONIBILIZADO PELA FUNASA, NESTA SECRETARIA DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE – SEMA**, a serem utilizados para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE – SEMA, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade,



formalizado através de cotações de preço, no valor total de R\$ 7.663,50 (Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais Cinquenta Centavos), em favor da empresa: **TECA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA, CNJ. 23.484.241/0001-59** e R\$ 1.349,30 (Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos), em favor da empresa: **J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI, CNPJ: 12.382.175/0001-90** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 17 de novembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Shayenne Mioto Bucarth  
**Código Identificador:**84163ADD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO**  
**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à Construção de Galerias Tipo Bueiro Celular de Concreto na Zona Rural (Linha 114 Sul - Km 8,00 e Km 9,00), em atendimento ao Contrato de Repasse N.º **906155/2020/MDR**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 17 de novembro de 2021.

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito Mun. Nova Brasilândia D'Oeste

**Publicado por:**  
Felix Gomes da Silva  
**Código Identificador:**BECA5EB0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **R E S O L V E**: Nomear para compor a Comissão de Fiscalização de Contrato visando a construção de 02 (duas) galerias de concreto do tipo bueiro duplo celular de concreto na zona urbana do nosso município, conforme processo N.º 1326/2021, Os seguintes membros: Gestor de Contrato: Alcides Fuzari Filho Fiscal de Contrato: Andre Tiago de OliveiraA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de novembro de 2021.

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Núbia Vicente Cunha  
**Código Identificador:**09DD3D9B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Administrativo 078/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 026/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa PROLEX ASSESSORIA

E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 37.700.105/0001-63, no valor total de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais). Para "Pagamento da Inscrição para participação do Vereador: André Luiz Baier (Presidente), e do Servidor: Cláudio Vasconcelos Vedana - Função Assistente Jurídico: **No Curso Presencial: DIREITOS, INCOMPATIBILIDADE E EXTINÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR E O PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO**, no período de 01/12/2021 a 03/12/2021, em Porto Velho-RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré, fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Mamoré, 16 de novembro de 2021.

**ANDRÉ LUIZ BAIER**

Presidente da CMNM/RO

**Publicado por:**  
Maria Cavalcante Vicente  
**Código Identificador:**C15EAD16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 359- GP/2021**

**PORTARIA Nº 359- GP/2021** Em, 10 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Membro na COMISSÃO PARA INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO, E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS, RECUPERÁVEIS E INSERVÍVEIS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 22, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 321- GP/2021 de, 22 de outubro de 2021, que trata da Comissão Para Inventário, Levantamento, e Avaliação dos Bens Móveis, Imóveis, Úteis, Recuperáveis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".

**R E S O L V E**

**Art. 1º - INCLUIR** membro na **Comissão para Inventário, levantamento, e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis, Imóveis, Úteis, Recuperáveis e Inservíveis** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo atualizar os bens patrimoniais pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, nomeados através da Portaria nº 321- GP/2021 de, 22 de outubro de 2021.

**Art. 2º - Estabelecer** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competência:

Programar, coordenar, orientar, controlar, elaborar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO;

Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da referida, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre suas alterações enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;

Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;

Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

Avaliar o estado físico e financeiro dos bens, sendo ao que compete a parte:

Física (por meio de depreciação anual do sistema de patrimônio);

Financeira (por meio de depreciação anual do sistema de patrimônio);

Elaborar o relatório final dos bens móveis e imóveis, separados por itens úteis, recuperáveis e inservíveis para possível recuperação, manutenção ou descarte;

Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 3º - Estabelecer** que os equipamentos necessários para a execução das atividades deverão ser apresentados à disposição da Comissão por parte de cada Secretaria até o término do levantamento, sendo eles:

Veículo para deslocamento a todos os setores que detenham bens patrimoniais;

Computador portátil (Notebook), assim como, impressora para levantar "in loco" os bens patrimoniais e apresentar relatório impresso ao responsável do setor no local;

Materiais de expediente (papel, tonner, prancheta, caneta, serox, etc) para uso na confecção dos relatórios por setor e relatório final;

Ajuda de custo (diária) conforme cronograma apresentado pela comissão;

Materiais de proteção individual em combate a pandemia (álcool em gel, máscaras descartáveis e luvas);

Parágrafo único – O prazo para a execução do levantamento **será de 90 (noventa) dias** entre zona urbana e zona rural a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Inclui o servidor **SIMÃO MIGUEL DE SOUZA** para compor a **Comissão para Inventário, levantamento, e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis, Imóveis, Úteis, Recuperáveis e Inservíveis** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, permanecendo os demais **SERVIDORES**, ficando assim composta:

ITEM	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRÍCULA
1.	Marcelo Martins Ferreira	Presidente	1773
2.	André Ricardo Bonet	Secretário	1712
3.	Uelington Alves de Andrade	Membro	8234
4.	Simão Miguel de Souza	Membro	109

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:D8DF21CB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 347- GP/2021**

**PORTARIA Nº 347- GP/2021** Em, 09 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a Substituição de membro da **COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 15, § 8º e no artigo 73, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Substituir membro da **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

**Art. 2º** - Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competência:

Recebe e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

Receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

**Art. 3º** - SUBSTITUIR o servidor **ANDRÉ RICARDO BONET** por **SIMÃO MIGUEL DE SOUZA** para membro da Comissão para recebimento de bens e serviços, permanecendo os demais **SERVIDORES**, ficando assim composta:

ITEM	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRÍCULA
1.	Elisângela Dolores Pinto da Silva	Presidente	1396
2.	Simão Miguel De Souza	Secretário	109
3.	Francisco Pasmimo Guacarane	Membro	6004

**Parágrafo único** – O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.

**Art. 4º** - Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021, revogando em especial o Item 2 da Portaria nº 282-GP/2021 de 19 de agosto de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:152E5F2F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 345-GP/2021**

**PORTARIA Nº 345-GP/2021** Em, 09 de novembro de 2021.

"**DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – FME, ÓRGÃO MÁXIMO DE DELIBERAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO, DE CARÁTER PERMANENTE, COM VISTAS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.005/2014, que instituiu o Plano nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.087/GP/2015, de 24 de junho de 2015 que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, biênio 2015/2024;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME de Nova Mamoré – RO, e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município;

**CONSIDERANDO** ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização que é de:

I- Avaliar, acompanhar e cobrar o cumprimento da efetivação das metas do PME em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 1,087/GP/2021;

II – Encaminhar propostas que corroborem para a consolidação da gestão democrática e participativa da Educação, bem como encaminhar propostas de alteração do PME;  
 III – Atuar de forma colaborativa, nas discussões, análises e monitoramento de forma articulada com as Câmaras do Conselho Municipal de Educação.

## **RESOLVE**

**Art. 1º - INSTITUIR E NOMEIAR O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO - FME ÓRGÃO MÁXIMO DE DELIBERAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CARÁTER PERMANENTE**, com vistas a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, ficando assim composta:

**I-Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Eunice Menezes de Souza –(Titular)  
 Tássia Karina Alexandre de Medeiros –(Titular)  
 Fabiano Sales de Aguiar – (Suplente)  
 Daiane de Oliveira Rodrigues – ( Suplente)

**II-Representante do Conselho Municipal de Educação**

Maria Elenubia Lima de Souza –(Titular)  
 Maria de Fátima Lima de Souza – (Suplente)

**III-Representante da Universidade Aberta do Brasil - UAB**

Volmir José Grando –(Titular)  
 Luiz Lima Alves – (Suplente)

**IV-Representante dos Gestores Municipais**

Francisco Zilmar Lima do Nascimento –(Titular)  
 Marilza Guimarães Gonçalves – (Suplente)

**V-Representante do Conselho Tutelar**

Erika Alves dos Santos –(Titular)  
 Kédima Batista Souza – (Suplente)

**Art. 2º - O Fórum Municipal Permanente de Educação - FME terá as seguintes finalidades:**

I - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação;  
 II – Coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação;  
 III – Promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional no Município de Nova Mamoré.

**Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:**

I - Elaborar o regimento interno do fórum e propor às Conferências Municipais de Educação os seus regimentos juntamente com o Conselho Municipal de Educação;  
 II - Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;  
 III - Convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, mobilizando o município;  
 IV - Dar suporte técnico para a realização das Conferências;  
 V - Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;  
 VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Nacional, Estadual e Municipal de educação;  
 VII - Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;  
 VIII - Organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;  
 IX - Acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;  
 X- Desenvolver o trabalho de acompanhamento anual na execução das metas do PME;  
 XI- Seguir o guia proposto pela SASE/MEC para monitoramento e avaliação de cada meta;  
 XII-Produzir anualmente relatório consubstanciado referente a implementação de cada meta do PME juntamente com o Conselho Municipal de Educação;  
 XIII- Coordenar monitorar e avaliar acompanhar e cobrar o cumprimento a implementação do plano municipal de educação

considerando cada meta estabelecida com suas respectivas estratégias, zelando em todas as etapas de consolidação do PME;

XIV - Realizar outras ações pertinentes as políticas Educacionais e ao PME.

**Art. 4º - O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses ou extraordinariamente por convocação de seu presidente (a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação) ou por requerimento da maioria dos membros.**

**Art. 5º - As ações do Fórum terão como foco a educação e serão fundamentados nos princípios constitucionais, democracia participativa e paridade de poder decisório, como elementos garantidores da prevalência do interesse público sobre interesses particulares de qualquer natureza e justificativa.**

**Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 09 de novembro de 2021.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:BF6FA6C1**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E GENÉROS ALIMENTÍCIOS.**

**Processo Administrativo N. 159/2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 0159/2021, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à aquisição dos produtos a empresa:

**L. R. S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SIMOURA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 32.087.560/0001-11, no valor de R\$ 2.779,67 (dois mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se;  
 Registre-se.

**Nova União, 17 de novembro de 2021.**

**ARGENTINO SERRANO ALVES NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Bruno Araújo Lenk  
**Código Identificador:5C6AF295**

**P M N U - RO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954-1/2021**

**INTERESSADO: Semosp**

**OBJETO: Emissão de relatório técnico de engenharia referente a possíveis irregularidades da obra praça do buritizal.**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e

com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 954-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 031/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**GTX Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ n. **32.300.342/0001-13**, no valor de R\$ 4.760,00 (Quatro mil setecentos e sessenta reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 16 de novembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:ADDEA5E1**

**P M N U - RO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1084-1/2021**

**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços**

**OBJETO: Aquisição de termômetros e tapetes sanitizantes.**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1084-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 073/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**DG Industria e Distribuição Limitada**, inscrito no CNPJ n. **41.944.789/0001-16**, no valor de R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais).

Publique-se,  
Registre-se.

Nova União – RO, 16 de novembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:EB5F32D9**

**P M N U - RO**  
**CONTRATO Nº 25/2021**

**CELEBRAÇÃO:** 10/11/2021

**PARTES:** Município de Nova União e Dulce Maria da Silva e outros.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** Orçamentário/FNDE

**VALOR GLOBAL:** R\$ 44.743,33 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com a liberação dos recursos junto ao FNDE/PNAE.

**PRAZO:** Terá validade de até a entrega total dos produtos a partir da data da assinatura do contrato.

**EMPENHOS:** 973,974,975,976,977,978,979,968,969,970,971,972/2021

**PROCESSO Nº:** 573-1/2021

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:318F9026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRONICO 56/CPL/2021 PROCESSO 816/SEMAGRI/2021**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 816/SEMAGRI/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 694 de 17/11/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 056/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

**DO OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.

**DA SESSÃO DE ABERTURA:** A sessão de abertura será realizada dia 01 de Dezembro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
Projeto Atividade 2.009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 049.  
Projeto Atividade 2.009, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 051.  
Projeto Atividade 2.012, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 056.

**Valor total estimado de R\$ 704.009,80**

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail [cplnovohorizonte@hotmail.com](mailto:cplnovohorizonte@hotmail.com) e endereço eletrônico [www.novohorizonte.ro.gov.br](http://www.novohorizonte.ro.gov.br), onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de Novembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Elias de Oliveira  
**Código Identificador:3776A2EA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRONICO 57/CPL/2021 PROCESSO 819/SEMECE/2021**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**



PROCESSO Nº 819/SEMECE/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 695 de 17/11/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

**DO OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

**DA SESSÃO DE ABERTURA:** A sessão de abertura será realizada dia 01 de Dezembro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto de atividade 2028 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 120  
Projeto de atividade 2014 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 108  
Projeto de atividade 2015 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 146

**Valor total estimado de R\$** 168.605,13

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail [cplnovohorizonte@hotmail.com](mailto:cplnovohorizonte@hotmail.com) e endereço eletrônico [www.novohorizonte.ro.gov.br](http://www.novohorizonte.ro.gov.br), onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de Novembro de 2021.

**MARCOS ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Elias de Oliveira  
**Código Identificador:**D8852683

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ATESTADO DE CREDENCIAMENTO 2021 - BANCO DO BRASIL**

**Atestado de Credenciamento**

Este formulário tem por objetivo **divulgar** de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições e seus respectivos produtos destinados a RPPS. O credenciamento esta acostado ao Processo de n. 3-39/IPSINH/2021, também disponível no portal transparência.

Foram analisados todos critérios exigido nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.

O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 18 de Outubro de 2021.

**CARLINDO KLUG**  
Presidente IPSINH

**Publicado por:**  
Andressa Raasch Feltz  
**Código Identificador:**44852D5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2021**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2013 e as determinações Judiciais nos autos 7002577-84.2017.8.22.0020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2013 relacionados no anexo I deste Edital de Convocação nº 053/2021, a fim de dar cumprimento a Ordem Judicial nos autos 7002577-84.2017.8.22.0020.

**Art. 2º** - Se o candidato não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 17 de Novembro de 2021.

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**  
Prefeito Municipal

**QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do concurso público, realizado através do Edital nº 001/2013 prorrogado por mais 02 (dois) anos conforme Decreto nº 100/2015, e a Ordem Judicial nos autos 7000383-77.2018.8.22.0020.

**TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CADIDATO HABILITADO**, relacionada no anexo I deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

O convocado devera comparecer, durante o período de 18 de Novembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2021, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Concurso nº 001/2013.

Novo Horizonte do Oeste, 17 de Novembro de 2021.

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**OPERADOR DE MOTONIVELADORA (SEMOSP)**

Classificação	Nome	Secretaria
6º	EDIVALDO RAFAEL DE SOUZA	SEMOSP

Novo Horizonte do Oeste, 17 de Novembro de 2021.

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**

Prefeito Municipal

## ANEXO II

### Documentos Necessários para Contratação

#### Cópias e Originais de Documentos

1. Carteira de trabalho e previdência Social;
2. 01(uma) fotos 3x4 Recentes, COLORIDA e sem data;
3. Certidão de Nascimento para os solteiros;
4. Certidão de Casamento para os casados;
5. Cédula de Identidade;
6. Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7. Título de Eleitor;
8. Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9. Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11. Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
12. Cartão de participação no PIS ou PASEP;
13. Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14. Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15. Comprovante de Residência Atualizado;
16. Certidão de Antecedentes Criminais;
17. Declaração de Bens;
18. Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19. Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida)
20. Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21. Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (se houver vínculo apresentar declaração de acumulação devida com compatibilidade de horários);
22. Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23. Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24. Conta Corrente Individual – Banco do Brasil / Preferencialmente
25. Certidão Negativa Federal (Site Receita Federal)
26. Cartão SUS;
27. CPF do Cônjuge

Novo Horizonte do Oeste, 17 de Novembro de 2021.

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson Aparecido Carreta

**Código Identificador:**60AC00FC

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

OBJETO PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO DO VEÍCULO CAMINHÃO VW/31.280CRM 6X4, PLACA NDP – 0973, ANO 2016/2017, QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRA. R\$ 198,72, (Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos). FORNECEDOR: Detran

Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que: De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 24. É dispensável a licitação VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3032/2021, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 486/PJ/2021, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste, outubro de 2021.

**Publicado por:**

Fábio Lopes Galdêncio

**Código Identificador:**691592F2

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3097/2021

**OBJETO:** PAGAMENTO DE TAXAS PARA TROCA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS ESCOLARES SENDO: VEÍCULO/MODELO 15.190 EOD, PLACA NBX – 8277, ANO 2012/2012, VEÍCULO/MODELO 15.190 EOD, PLACA NBX – 8287, ANO 2012/2012, VEÍCULO/MODELO 15.190 EOD, PLACA NBX – 8267, ANO 2012/2012, QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE- SEMECE.

VALOR: R\$ 1.199,34 (Um Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 15.883.796/0001-45

Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que: De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 24. É dispensável a licitação VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e

que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3097/2021, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste, 15 de outubro de 2021

**PERAGIBE FELIX PEREIRA JÚNIOR**

Prefeito em Exercício

**ANDREZA JUSTINA DIAS**

Assessora Especial - SEMECA

**Publicado por:**

Fábio Lopes Galdêncio

**Código Identificador:7C9B14F2**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 079/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3265/2021**

**OBJETO:** AUTORIZAÇÃO P/ CONFECÇÃO DE PLACAS E TARJETAS, EMISSÃO CRV, VISTORIA E TAXA DE BOMBEIRO: CAMINHÃO HYUNDAI/HD 80 PLACA RSV8G47 RENAVAL 1279421050 TOMBAMENTO 46831, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMINFRA. R\$ 455,30 (Quatrocentos e Cinquenta e cinco Reais e Trinta Centavos).

DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 15.883.796/0001-45

Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que: De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 24. É dispensável a licitação VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3265/2021, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 507/PJ/2021, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de

oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste, 05 de novembro de 2021.

**JORGE CARLOS FARIA PRESTES**

Assessor Especial SEMINFRA

**Publicado por:**

Fábio Lopes Galdêncio

**Código Identificador:1BD20146**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX DE  
LICITAÇÃO Nº 080/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3337/2021**

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>
R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA, ORGANIZACIONAL CONTABIL	08.571.023/0001-68
<b>OBJETO</b>	
TREINAMENTO: GESTÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE: PREENCHIMENTO CORRETO DO SIOPS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS ATRAVÉS DO SISMOB E FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. PRESENCIAL, PARA O SERVIDOR EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA, PORTARIA DE N.º 14.223 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, CARGO DE DIRETOR DE CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU.	
<b>VALOR: R\$ 1.300,00 (Um Mil, Trezentos Reais).</b>	

Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**XXI** - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

**De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.**

**“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”**,

O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 3337/2021**, através dos quais a secretaria atesta a inexigibilidade de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso financeiro.

Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 509/PJ/2021, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste, 05 de novembro de 2021.

**SIDONIO JOSÉ DA SILVA**

Assessor Esp. da SEMSAU

**Publicado por:**

Fábio Lopes Galdêncio

**Código Identificador:437A2B3E**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 081/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3314/2021**

Fornecedor	CNPJ
DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA	15.883.796/0001-45

**OBJETO**

PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN/RO MULTAS DE TRÂNSITO DO VEICULO CAMINHÃO VW/26.220 EURO3 WORKER PLACA NEA 5185 RENAVAL 148480543 TOMBAMENTO 7687 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRA.

Segundo o **Art. 37 da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**XXI** - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

**De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.**

**Art. 24. É dispensável a licitação**

**VIII** - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 3314/2021**, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº **512/PJ/2021**, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste, 09 de novembro de 2021.

**JORGE CARLOS FARIAS PRESTES**

Ass. Esp. SEMINFRA

**Publicado por:**  
Fábio Lopes Galdêncio  
**Código Identificador:**17870942

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3328/2021**

**OBJETO:** PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTOS DOS VEÍCULOS ÔNIBUS ESCOLARES QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE, NO ATENDIMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS.

DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ N. 15.883.796/0001-45

**VALOR:** R\$ 2.218,18 (Dois mil, Duzentos e Dezoito Reais e Dezoito Centavos)

Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que: De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 24. É dispensável a licitação VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3328/SEMECE/2021, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 511/PJ/2021, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste, 10 de novembro de 2021.

**ANDREZA JUSTINA DIAS**

Ass. Esp. SEMECE

**Publicado por:**  
Fábio Lopes Galdêncio  
**Código Identificador:**B172093B

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 084/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3376/2021**

DETRAN – DEPART. DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CNPJ N. 15.883.796/0001-45

**VALOR: R\$ 16.321,11** (Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Onze Centavos)

**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - CNPJ N. 05.903.125/0001-45**

**VALOR: R\$ 671,65** (Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos



princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que: De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 24. É dispensável a licitação VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3376/SEMSAU/2021, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste, 11 de novembro de 2021.

**JUAN ALEX TESTONI**  
Prefeito

**SIDÔNIO JOSÉ DA SILVA**  
Ass. Esp. SEMSAU

**Publicado por:**  
Fábio Lopes Galdêncio  
**Código Identificador:**EAB21511

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS**  
**DISPENSA 011/2.021**

**JUSTIFICATIVA 011/2.021 PARECIS – RO**

**PROCESSO Nº 135/2.021**

**OBJETIVO:** Aquisição com despesa de assinatura digital, **PARA PESSOA JURÍDICA DO TIPO: A1 (e-PJ A1) MODALIDADE A1 EM ARQUIVO COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO.** Para o uso de envios de informações digitais nos diversos setores desta Câmara de Municipal de Parecis/RO.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

**“Art. 24”. É dispensável a licitação:**

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais)**, sendo em favor da empresa: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CACOAL/RO - CDL, inscrita no CNPJ. sob nº 22.859.383/0001-90.**

Em 17 de novembro de 2021.

Homologado em: 17 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Marineide Campos Cunha  
**Código Identificador:**D4B7ED29

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6202, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº6202, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais) distribuído as seguintes dotações:

02	04	01	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
	78		28.846.1005.0010.0000 - Sentenças Judiciais	7.130,00
			3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	04	01	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
	77		28.846.1005.0010.0000 - Sentenças Judiciais	-7.130,00
			3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 17 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:**8E7AA07D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6205, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº6205, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 11.016,74 (onze mil e dezesseis reais e setenta e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	109		15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	11.016,74
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	106		15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	-6.766,74
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	107		15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	-4.250,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.44 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 17 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:**5A94E011

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6206, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº6206, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 12.559,22 (doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
	373		10.301.1196.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	12.559,22
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
	506		10.301.1196.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	-12.559,22
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			P00J3-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 17 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:**0BB7C5EC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 530/2021 DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2.021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o despacho 2083 do Gabinete do Prefeito ID-202331; Considerando o Ofício nº 1070/SEMAST/2021ID 201658;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora VALDEIZA AIKANA KWAZA, brasileira, solteira, ensino superior completo, portadora da cédula de identidade RG nº 1358368 SSP/RO, inscrita no CPF nº 034.234.552-41, residente e domiciliada na Rua Guarujá, nº 90, Bairro Triângulo Verde, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes ao Abrigo Transitório Municipal Izabela Amabile Del Negri, em substituição a titular LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA que encontra-se de atestado médico no período de 13/11/2021 a 29/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 13 de novembro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.  
Pimenta Bueno, 16 de Novembro de 2.021

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**920D99D5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESUMO DO CONTRATO Nº 076/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: DALTO & DALTO LTDA ME

CNPJ nº 07.491.532/0001-18

Rua Castro Alves, nº 2496, Cacoal-RO

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em Recuperação de Estradas Vicinais, zona rural do Município de Pimenta Bueno RO, com extensão de 121,098 km CONVÊNIO nº 043/2021/FITHA, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, Pedido de Empenho nº 2825/2021, Fichas 125 e 126 e demais documentos constantes nos autos, Em conformidade com o Processo Administrativo nº 6189/2021, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno-RO.

DO PREÇO: é de R\$1.252.190,54 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o mesmo irrecorrível.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 26.782.2112.2221.0000 Manter Estradas Vicinais, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, conforme Pedido de Empenho nº 2825/2021, Fichas 125 e 126 - CONVÊNIO nº 043/2021/FITHA - Valor Contratual R\$1.091.960,24 (um milhão, noventa e um mil e vinte e quatro centavos) e Contra Partida R\$ 160.230,30 (cento e sessenta mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos)

DO PRAZO: O prazo para execução do serviço é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, com antecedência de quinze

dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo. O presente contrato tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de quinze dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

DATA: 03 de novembro de 2021.

**THIAGO ROBERTO GRACI**  
Procurador- Geral

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**30EBCFF0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 531/2021 DE, 17 DE NOVEMBRO**  
**DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO**, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o processo administrativo nº 7989/2021;

Considerando o parecer jurídico 776 ID 199849;

Considerando o despacho 2077 do Gabinete do Prefeito - ID 201660.

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder afastamento por 01 (um) ano, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para a Prefeitura Municipal, ao servidor SÉRGIO MANOEL SOARES SILVA, matrícula 103943, admitido em 10/03/2017, Contador, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 2º Em decorrência do afastamento ora concedido fica terminantemente defeso a contratação qualquer título para substituir o servidor afastado.

Art. 3º Em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, o município poderá convocar a qualquer tempo o servidor a retornar às atividades laborais, devendo o mesmo se apresentar dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.

*Parágrafo Único.* O servidor não se apresentando dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, poderá ensejar abandono de emprego/cargo público.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 01 de novembro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 17 de novembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**B9114066

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESUMO DO CONTRATO Nº 079/2021 P.G.M.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO  
CNPJ nº04.092.680/0001-71,

Av. Castelo Branco n.º 1046 Pimenta Bueno RO

**CONTRATADA:** ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA

CNPJ sob nº20.716.823/0001-25  
Rua Manaus, Nº 116, Bairro Amazonas, Contagem/MG

**OBJETO:** O presente termo contrato tem por objeto a aquisição de Caminhão Caçamba Trucado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos e Trabalho, conforme especificações e quantidades estabelecidas no projeto Básico e Anexo no pedido de empenho nº 3058/2021 de 12 de novembro de 2021, inseridos no processo administrativo 6072/2021.

**DO PREÇO:** O valor do contrato é de R\$463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), sendo o mesmo irrecorrível.

**DA VERBA:** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Projeto Atividade: 26.782.2112.2221.0000 Manter Estradas Vicinais Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Valor R\$365.330,15 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e quinze centavos) conforme ficha 715, constante no pedido de empenho 3058/2021 de 12/11/2021-Contrapartida de Recursos Estaduais R\$97.669,85 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e nove mil e oitenta e cinco centavos), conforme ficha 716, constante no pedido de empenho 3058/2021 de 12/11/2021, conforme do CONVÊNIO-Nº 38/21 FITHA / DER- RO.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 17 de novembro de 2021.

**THIAGO ROBERTO GRACI**  
Procurador - Geral

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**84246525

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 103/2021 - P.G.M.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO  
CNPJ nº08.968.508/0001-90,  
Av. Pinheiro Machado, nº 316 Pimenta Bueno - RO

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA HC LTDA - EPP  
CNPJ sob nº08.715.446/0001-04  
Rua Barão de Melgaço nº 4.460, Rolim de Moura-RO

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 035/2019 P.G.M., celebrado em 06.11.2019, prorrogando o prazo de vigência e execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Ordem de Serviço, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 4.282/2018, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

DATA: 11 de novembro de 2021.

**THIAGO ROBERTO GRACI**  
Procurador- Geral

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**2169C6E8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.208/2021 DE, 17 DE NOVEMBRO**  
**DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando o processo administrativo nº 6.299/2019;  
Considerando o despacho 2086 do Gabinete do Prefeito ID-202781.

**R E S O L V E**

Art. 1º Ficorrogado por mais 02 (dois) anos, contados a partir do dia 23/12/2021, o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 003/2019 da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, homologado em 20 de dezembro de 2019, publicado no dia 23/12/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondôniaedição 2614.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 17 de novembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**F2586FEC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 532/2021 DE, 17 DE NOVEMBRO**  
**DE 2.021**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e  
Considerando o Ofício nº 660/GAB/SEMSAU/2021 ID 202456;  
Considerando o despacho 2091 do Gabinete do Prefeito ID 203006.

**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar a servidora LUANA ROBERTO LIMA, Matrícula704281, do cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Pastor Ismaelino Salviano de Matos, Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 17 de novembro de 2021

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**6F52A037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO**  
**AMBIENTE E TURISMO**  
**PORTARIA SEMAGRI Nº44/2021**

**PORTARIA SEMAGRI Nº44/2021** De, 17 de Novembro de 2021.

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº8353/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Arbitrar e conceder04 (quatro) diárias,no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o servidorTACIANO PESSOA BRAGA, 04 (quatro) diárias,no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o servidorANDERSON SILVA AGUIARe 04 (quatro) diárias,no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a servidora MARIZA APARECIDA BEZERRA DA SILVA, visto que os mesmos estarão se deslocando até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 01 de Dezembro de 2021, para participar do TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL .

**TACIANO PESSOA BRAGA- Matrícula: 704252**  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

CPF: 766.796.242-15  
04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.000,00

**ANDERSON SILVA AGUIAR: Matrícula: 103988**  
COORDENADOR DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO  
CPF: 798.664.502-44  
04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.000,00

**MARIZA APARECIDA BEZERRA DA SILVA -Matrícula: 704265**  
DIRETORA DE DIVISÃO  
CPF: 914.379.469 - 68  
04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.000,00

**Art. 2º.**O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficialmodelo S10,placaNCC 4388,com saída no dia 01/12/2021 as 10 hs e retorno no dia 04/12/2021 as 14 hs.

**Art. 3º**O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho  
Pimenta Bueno/RO, 17 de Novembro de 2021

**MARCELO TEIXEIRA PORTELA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-SEMAGRI  
Ordenador de Despesa  
Decreto nº 5.141/2019

**Publicado por:**  
Angela Maria de Freitas  
**Código Identificador:**1A0C04CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E**  
**CULTURA**  
**PORTARIA 064/2021/SEMEC EM, 17 DE NOVEMBRO DE**  
**2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8277/2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Arbitrar e conceder complementação de 02 (duas) diárias dentro do Estado no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 02 (duas) diárias dentro do Estado no valor unitário 330,00 (trezentos e trinta reais), na Portaria 062/2021, perfazendo o total de R\$ 1.460,00 (mil e quatrocentos e sessenta reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam continuar na cidade de Porto Velho - RO, visando participar juntamente com o Vice-Prefeito, Valteir Domingos da Cruz, no "1º Fórum dos Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia", bem como resolver situações inerentes à Educação Municipal em órgãos da esfera estadual que se fizerem necessários nos dias 17/11/2021 e 18/11/2021, ocorrendo o retorno no dia 18/11/2021 após término dos compromissos.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza - Secretária Municipal  
CPF. 561.947.732-00  
01 diária dentro do Estado no valor total de R\$ 400,00.  
01 diária dentro do Estado no valor total de R\$ 330,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES  
CPF: 692.415.542-15  
01 diária dentro do Estado no valor total de R\$ 400,00.  
01 diária dentro do Estado no valor total de R\$ 330,00.

Art. 2º O deslocamento de ida foi por meio do veículo público ETIOS de placa O LX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 10:00 horas do dia 15/11/2021 e o retorno será no dia 18/11/2021 previsto para as 22:00 horas.



Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 17 de novembro de 2021.

**MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**

Secretária Municipal  
SEMEC

**Publicado por:**  
Flavio Rodrigo Sabai  
**Código Identificador:**1777E640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº. 283/2021**

**PROCESSO Nº 6762/2016**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** CLAUDINEIA MARIA DE  
CARVALHO SANTOS  
**CADASTRO Nº:** 5131

Notificamos a contribuinte acima qualificada da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **RS 2.359,35 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, referente ao ISSQN Construção da obra de 297,06 m<sup>2</sup> localizada no Setor 07, Quadra 18, Lote 11.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

**FABIANE DOS REIS MATOS**

Fiscal Tributário  
Matrícula 104073

**Publicado por:**  
Fabiane dos Reis Matos  
**Código Identificador:**FF0AB43D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 08/2021 – SEMEC**

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Nº 08/2021, vem através deste tornar público a retificação do edital, conforme segue:

**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/11/2021. Edição 3086.**

**Onde se lê:**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/11/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 00:00 horas do dia 05/11 até as 23:59 Do dia 11/11/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	18/11/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	18/11/2021
PRAZO PARA RECURSO	1 dia útil para cada etapa, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios - AROM
RESPOSTAS AO RECURSOS	22/11/2021
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	23/11/2021

**Leia-se:**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/11/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 00:00 horas do dia 05/11 até as 23:59 Do dia 11/11/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	19/11/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	19/11/2021
PRAZO PARA RECURSO	Das 00:00 horas do dia 19/11 até as 23:59 Do dia 19/11/2021
RESPOSTAS AO RECURSOS	23/11/2021
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	25/11/2021

Pimenta Bueno, 17 de novembro de 2021

**FABIO PACHECO**

Presidente da Comissão  
Portaria nº 495/GP/2021

**Publicado por:**  
Fabio Pacheco  
**Código Identificador:**A60BFDE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE  
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 004**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 007/2021, do Teste Seletivo Simplificado 06/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: ENFERMEIRO - 30 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Angelita Maria Estevão	2º	28/12/1976

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 17 de Novembro de 2021.

**PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR**

Superintendente de Recursos Humanos  
Portaria de Substituição 520/2021

**Publicado por:**  
Marília Pires  
**Código Identificador:**2FA1D29A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº. 008**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado

desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

#### CARGO: ENFERMEIRO - 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Rosemilda Francisco Pereira dos Santos	4º	29/08/1977

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e em razão do Edital de Não Comparecimento 004/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
  2. Atestado de saúde admissional
  3. Certidão de quitação eleitoral
  4. Comprovante de residência atualizado
  5. Certidão de nascimento ou casamento
  6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
  7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
  8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
  9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - ([www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br))
  10. Declaração de imposto de renda ou de isento
  11. Certidão negativa do tribunal de contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))
  12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-
- TIPO: Posse**
13. CPF
  14. Título de eleitor
  15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
  16. Carteira de Identidade RG
  17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
  18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
  19. Certificado militar (se homem)
  20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
  21. Declaração de bens
  22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
  23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 17 de Novembro de 2021.

#### **PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR**

Superintendente de Recursos Humanos  
Portaria de Substituição 520/2021

**Publicado por:**

Marília Pires

**Código Identificador:**0C41482E

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 153/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 153/2021, tipo menor preço, cujo objeto é Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Sacola de Ráfia Branca Personalizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI pelo período de 12 (doze) meses. Sendo vencedora do certame a empresa: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, no montante de R\$9.930,00 (nove mil novecentos e trinta reais); **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, no montante de R\$3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais); **AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, no montante de R\$2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais); **MARCHESE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS EIRELI** no montante de R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 17 de novembro de 2021.

#### **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**CDE021B9

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2021

Processo Administrativo nº:5918/2021

Validade: 12(doze) meses

**Objeto:**A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5918/2021.

**Fornecedor:**DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:**16.970.999/0001-31

**Endereço: Comercial: caldas junior, 27 - SALA 02, Nº , TRES VENDAS ERECHIM/RS,**

**Valor fornecedor: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**

**Fornecedor:**RAMOS & PESSOA LTDA

**CNPJ:**33.221.055/0001-80,

**Endereço: AV MANOEL FRANCISCO DE LIMA FILHO, Nº 4919, \*\*\*\*\* CENTRO NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**

**Valor fornecedor: R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais)**

**Fornecedor:**LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:**02.564.852/0001-37

**Endereço: AV SAO PAULO, Nº 2489, \*\*\*\*\* CENTRO CACOAL/RO,**

**Valor fornecedor: R\$ 3.698,00 (três mil e seiscentos e noventa e oito reais)**

**Fornecedor:**AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**CNPJ:**36.178.933/0001-10

**Endereço: R TIMBIRAS, Nº SN, QUADRA026 JARDIM ELDORADO APARECIDA DE GOIANIA/GO**

**Valor fornecedor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

**Fornecedor:**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:**20.590.555/0001-48

**Endereço: Comercial: PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 -, Nº, CRISTO REI FRANCISCO BELTRAO/PR,**

**Valor fornecedor: R\$ 7.460,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta reais)**

**Fornecedor:**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:**03.652.030/0001-70

**Endereço: Comercial: BR 480, 795 -, Nº 795, centro BARAO DE COTEGIPE/RS**

**Valor fornecedor: R\$ 31.121,00 (trinta e um mil e cento e vinte e um reais)**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br)

Pimenta Bueno, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ADELHANNA BASTO SPANHOLI**

Dir. Divisão Registro de Preços

**Publicado por:**

Adelhanna Bastos Spanholi

**Código Identificador:1DFFA746**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 40/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, referente aquisição de materiais de construção para a manutenção corretiva de melhoria do sistema de drenagem pública, na construção de caixas coletoras evitando possíveis alagamentos, erosões e etc..., em atendimento da Secretaria Municipal DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP, no valor de R\$ 17.240,00 (dezesete mil e duzentos e quarenta reais). Fornecedor: F. R. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELE CNPJ 22.767.923/0001-06 localizada na Av. Cunha Bueno, 1150 Pioneiros Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 8196/2021.

Em, 17 de novembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Géssica de Souza Zanato

**Código Identificador:C16A3227**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2021

Processo Administrativo nº: 4713/2021

Validade: 12 (doze) meses

**Objeto:**A presente Ata tem por objeto o MATERIAL ESPORTIVO., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4713/2021.

**\*Fornecedor:ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

**CNPJ:35.942.214/0001-61**

**Endereço: RUA J, Nº 37 - QUADRA 03, Nº, ARAES CUIABA/MT, Valor fornecedor: R\$ 26.546,00 (vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais)**

**\*Fornecedor:ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**

**CNPJ:91.824.383/0001-78**

**Endereço: TV UM, Nº 83, VRS 452 ARROIO FELIZ FELIZ/RS, Valor fornecedor: R\$ 53.166,00 (cinquenta e três mil e cento e sessenta e seis reais)**

**\*Fornecedor:ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**

**CNPJ:09.381.459/0001-57**

**Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, Nº 785, \*\*\*\*\* UNIAO OURO PRETO DO OESTE/RO,**

**Valor fornecedor: R\$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais)**

**\*Fornecedor:GUGA COMERCIO CALCADOS LTDA**

**CNPJ:34.672.445/0001-30**

**Endereço: R MASCARENHAS DE MORAES, Nº 50, SALA 04 DOS PIONEIROS PIMENTA BUENO/RO,**

**Valor fornecedor: R\$ 14.525,90 (quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**

**\*Fornecedor:L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**CNPJ:01.060.256/0001-57**

**Endereço: AV MARECHAL RONDON, Nº 311, B CENTRO JI-PARANA/RO**

**Valor fornecedor: R\$ 34.251,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais)**

**\*Fornecedor:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP**

**CNPJ:04.925.681/0001-50**

**Endereço: Comercial: Padre Adolpho Rhol, 2136 -, Nº, Centro JARU/RO**

**Valor fornecedor: R\$ 8.835,04 (oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)**

**\*Fornecedor:RALSON M. LIMA EIRELI**

**CNPJ:33.146.225/0001-00**

**Endereço:R CACOAL, Nº 2432, FUNDOSSALA 02 BNH. ARIQUEMES/RO,**

**Valor fornecedor: R\$ 32.134,70 (trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos)**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br)

Pimenta Bueno, 17 de novembro de 2021.

**ADELHANNA BASTOS SPANHOLI**

Dir. Divisão Registro de Preços

**Publicado por:**

Adelhanna Bastos Spanholi

**Código Identificador:D5DAD383**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
DECRETO Nº 684/CMPV-2021**

**DECRETO Nº 684/CMPV-2021** Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, a partir de 16 de novembro de 2021, os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor o(s) respectivo(s) cargo(s) pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho:

NOME	CARGO	NÍVEL	FAIXA	ANEXO I*
Edneide Cunha da Silva	Técnico Administrativo	A	I	I-C
Gildasio Gomes da Silva	Técnico Administrativo	A	I	I-C

\*Tabela da Lei Complementar nº 710/2018, de 28/02/2018, publicada no D.O.M. nº 5.647, de 05/03/2018.

**EDWILSON NEGREIROS**

Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0F4FA734

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 100/CMPV-2021**

PORTARIA Nº 100/CMPV-2021 Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

PRORROGAR a CEDÊNCIA dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Porto Velho, para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, com ônus para o Poder Executivo Estadual, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Mat.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
8520-0	Jonas Ferreira Ramos	Técnico Administrativo	IDARON
8505-7	Talysson Diego Menezes Luciano	Analista Jurídico A-I	IDARON

**EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**AA5A3E89

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 101/CMPV-2021**

PORTARIA Nº 101/CMPV-2021 Porto Velho-RO, 16 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

LOTAR o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo setor, a partir de 17 de novembro de 2021.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Edneide Cunha da Silva	Técnico Administrativo	Divisão de Cadastro Funcional

**FRANCISCO EDWILSON BESSA H. NEGREIROS**  
Presidente/CMPV

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**68E5643B

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº83/DIAD/DAD/GAB/CGM/2021**

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores, para sob a presidência do primeiro comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS** desta Controladoria Geral do Município, conforme quadro abaixo:

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	Presidente
83395	Paulo Sérgio Alves Silva	1º Membro
1001252	Alexandre Santos Silva	2º Membro

**Art. 2º – Revoga-se** as Portarias nº 12/DIAD/DAD/CGM/2021 de 11 de fevereiro de 2021 e 40/DIAD/DAD/CGM/2021 de 15 de abril de 2021.

**Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.**

**PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ**  
Controladora Geral do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**39E22110

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**PORTARIA Nº 156/2021/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 12 de novembro de 2021.

*O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;*

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a empregada pública LILIAN PEREIRA ARAUJO, mat. 151, no Cargo em comissão de Chefe da Seção de Tesouraria desta Empresa, em SUBSTITUIÇÃO a empregada CLAUDIANE GUERSON NASCIMENTO QUEIROZ, mat. 211-9, no período de 16/11/2021 a 30/11/2021, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

**GUSTAVO BELTRAME**  
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**AEB2F8E4

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**EXTRATO Nº 033/2021/ASJUR/EMDUR**

**PROCESSO Nº:** 02.41.00043/2020

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

**CONTRATADA:** REMARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

**ESPÉCIE:** EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020/ASJUR/EMDUR

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da razão social e a titularidade da Contratada.

**DA RAZÃO SOCIAL E DA TITULARIDADE:** Em razão da alteração do contrato social da empresa contratada e da sua titular, os seus dados passam a ser o seguinte:

1) Razão Social: REMARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;

2) Titularidade: Charlene Carolina Souza Dias.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Porto Velho, 17 de outubro de 2021.

Responsável Pelo Extrato:

**MARIA LETICE PESSOA FREITAS**  
OAB/RO 2.615



**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4FF1A113

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº. 510/2021**

Porto Velho, 16 de novembro de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **IRLANDES DINANCI PEREIRA**, cadastro nº. 191AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA PERÍCIA MÉDICA**, em substituição a titular **EILEN AUXILIADORA ALVES DOS REIS**, cadastro nº. 10430AT, no período de 08 de novembro de 2021 à 17 de dezembro de 2021. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 08 de novembro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR**  
Diretor-Presidente Em Substituição

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9FC1FCFC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 262/CD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 262/CD/PGM/2021. PORTO VELHO/RO, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 216/CD/SPPD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 07.02510-000/2018, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 385/2010.**

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1AC5A2C5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
PORTARIA Nº 164/SGG/2021**

Institui Comissão Especial de Compilação de Normas e dá outras providências.

**O Secretário Geral de Governo**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017;

**Considerando** a possibilidade de designação de atividades correlatas a servidores desta Secretaria Geral de Governo nos termos do que dispõe o inciso XII do art. 11 do Decreto n. 15.025, de 15 de janeiro de 2018 (Regimento Interno da Secretaria Geral de Governo).

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para o encerramento dos trabalhos da Comissão Especial de Compilação de Normas, disposto na Portaria nº 083/SGG/2020, a contar a partir de 16/02/2021.

**Art. 2º PRORROGAR** por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para o encerramento dos trabalhos da Comissão Especial de Compilação de Normas, constante na Portaria nº 083/SGG/2020, a contar a partir de 16/06/2021.

**Art. 3º INSTITUIR** a Comissão Especial de Compilação de Normas, para desempenhar suas atividades na Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – CMTI, no cumprimento das competências inerentes ao disposto no Art. 25 do Decreto nº 15.025/2018, a partir de 14 de outubro de 2021, a ser composta pelos servidores abaixo designados:

I – Natália Portela Carneiro Aguiar, mat. 1000665, Gerente da Divisão de Compilação de Normas;

II – Edney da Silva Pereira, mat. 178840, Técnico da Tecnologia da Informação;

III – Natascha Rechetnicow Alves Sant’ Anna, mat. 18897, Assistente Administrativo;

IV – Leticia Rodrigues Negreiros, mat. 1002331, Assessor Nível III;

V – Sheila Mara Moura Lima, mat. 388068, Assistente Administrativo;

VI – Ronaldo Feitosa Barros, mat. 24282, Programador de Aplicação; e

VII – Danilo Moraes da Silva, mat. 36097, Operador de Sistemas.

**Parágrafo único.** A Comissão ora instituída será presidida e coordenada semi – remoto pela Gerente da Divisão de Compilação de Normas.

**Art. 4º** O controle de frequência dos servidores dispostos nos incisos II a VII do Art. 3º, ficará a cargo do Gerente da Divisão de Compilação de Normas ou de quem legalmente o substitua.

**Parágrafo único.** A frequência do Gerente da Divisão de Compilação de Normas será controlada pelo Diretor do Departamento Legislativo da Secretaria Geral de Governo – SGG.

**Art. 5º** Confere-se o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento dos trabalhos da comissão, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante justificativa e a critério do Titular da Pasta.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**  
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**EBE86D94

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 17.676, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

**REPUBLICAÇÃO**

Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Controladora Geral do Município, usando das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 16.323, de 05 de novembro de 2019, no DOMER nº 2586, de 12 de novembro de 2019, que instaurou processo administrativo de responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão Processante destinada a apurar eventuais responsabilidades administrativas imputadas contra a Administração Pública.

**CONSIDERANDO** que na data de 28.05.2021, por meio do Ofício nº 462/GAB/CGM/2021, fls. 20 a 21 do Processo nº 03.00138/2019, foi solicitada manifestação dos membros da Comissão designada por meio do Decreto nº 16.323 de 05.11.2019 e que, até a presente data, não houve apresentação de documentação probatória quanto à finalização do Processo.

**CONSIDERANDO** a cedência do Presidente da Comissão Processante à Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 1º de março de 2021, conforme publicação da Portaria nº 0279, de 18 de março de 2021, no DOMER nº 2929, de 23 de março de 2021, e respectiva necessidade de alteração dos demais integrantes.

**CONSIDERANDO** o despacho expedido pelo Procurador Geral Adjunto do Município, fl. 23 do Processo nº 03.00138/2019, que sugere expedição de novo decreto com o fim de instaurar novo Processo Administrativo de Responsabilização.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar fatos e responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 15.354/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA (PAR)**, visando apurar a responsabilidade das pessoas jurídicas IDEAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.432.814/0001-11; AMAZONAS TRANSPORTE FRETAMENTO E TURISMO LTDA, CNPJ 03.909.763/0001-48, constituídas e representadas pelo CONSÓRCIO SIM – Sistema Integrado Municipal de Transporte de Passageiro, CNPJ 23.682.312/0001-28, relacionadas nos autos do Processo Administrativo nº 18.00396-00/2017, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais constantes no Termo de Autorização Precária de Exploração de Serviço de Transporte Coletivo Urbano, previstos na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada no âmbito do Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 15.354/2018.

**Parágrafo único.** As pessoas jurídicas que eventualmente venham substituir ou assumir direitos e obrigações contratuais deverão ser notificadas de todos os atos praticados para comporem o rol de empresas processadas e exercerem o direito de ampla defesa e contraditório.

**Art. 2º** Comissão Processante será composta pelos Servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:

I – Eudes Fonseca da Silva, Auditor, Cad. 206434;

II – Antonio Oliveira da Silva, Assistente de Controle Interno, Cad. 160391;

III – Paulo Roberto Coelho Siebra, Assistente de Controle Interno, Cad. 80911.

**Parágrafo único.** O Servidor Salatiel Lemos Valverde, Procurador, Cad. 225046, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município no âmbito da Comissão Processante.

**Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para entrega do Relatório Final contendo as conclusões sobre os fatos apurados.

**Art. 4º** Para fins deste Decreto as atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria se dará conforme abaixo:

I – Deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;

II – não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;

III – são consideradas de caráter cumulativo;

IV – deverão ser enquadradas nos termos do art. 76 da Lei 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ**

Controladora Geral do Município

**LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**C7A17825

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 17.759, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 04.00450-000/2021.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER** ao Procurador Geral do Município – PGM, **LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR**, cadastro nº 105842, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 29.11.2021 a 03.12.2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de São Paulo – SP, objetivando participar do 8º Congresso Internacional de Compliance.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**902B1085

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 17.760, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 03.00108-000/2021.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER** a Controladora Geral do Município – CGM, **PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ**, cadastro nº 329525, 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), e 02 (dois) adicionais de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 28.11.2021 a 04.12.2021, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de São Paulo – SP, objetivando participar do 8º Congresso Internacional de Compliance e também a cidade de Goiânia – GO, para participar da 40a Reunião Técnica do CONACI.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:42E27D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -  
SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 322/SEMAGRIC/2021**

**Porto Velho-RO, 16 de novembro de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 6.194/I, de 31 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **AUTORIZAR** o servidor comissionado **TERCIO SANTOS LINS**, Matrícula nº 1002427, Cargo: Assessor Nível III, devidamente inscrito no CPF/MF nº. 451.544.654-15, CNH nº 03904341018 - Categoria AB, Validade: 16/10/2022, lotado nesta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a conduzir veículos oficiais no âmbito das atividades atribuídas por esta SEMAGRIC.

Art. 2º. **COMPETE** ao servidor autorizado a conduzir veículos oficiais:

I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;

V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
SEMAGRIC

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:E899B1B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -  
SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 321/SEMAGRIC/2021**

**Porto Velho-RO, 16 de novembro de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 6.194/I, de 31 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **AUTORIZAR** o servidor comissionado **LUIS HENRIQUE PEREIRA MIRANDA LOPES**, Matrícula nº 1002336, Cargo: Gerente da Divisão de Manutenção, devidamente inscrito no CPF/MF nº. 386.147.232-53, CNH nº 01329368110 - Categoria AB, Validade: 13/07/2026, lotado nesta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a conduzir veículos oficiais no âmbito das atividades atribuídas por esta SEMAGRIC.

Art. 2º. **COMPETE** ao servidor autorizado a conduzir veículos oficiais:

I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;

V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -SEMAGRIC

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:513949BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -  
SEMAGRIC  
PORTARIA Nº 335/SEMAGRIC/2021**

**Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2021.**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 1.071/21/ASTEC/GAB/CGM, proveniente da Controladoria Geral do Município – CGM, e à luz da manifestação do *Controle Interno* da SEMAGRIC, constante no Memorando nº. 370/DA/DCAP/SEMAGRIC/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Manifestar que o expediente elaborado pelo Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, Sr. Fernando Araújo da Silva, é incompleta e lacunosa, eis que **deixa de consignar a análise e controle quanto à legalidade e regularidade dos pagamentos** dos servidores nominados, deixando, assim, de atender a mais simplória necessidade de controle do ato administrativo e, dessa feita, descumprindo a solicitação da CGM.

Art. 2º. Determinar que a manifestação **seja autuada em processo administrativo**, para apuração e acompanhamento do feito, bem como se proceda a juntada deste nos autos, que igualmente **retornem-se os autos para a Gerência de Controle e Análise Processual, que nas mesmas 72 (setenta e duas) horas**, e que manifeste-se claramente, de cada indigitado/a servidor/a se atende regularmente os requisitos estabelecidos na legislação;

Art. 3º. Determinar, ainda, que a **Gerência de Controle e Análise Processual** que, de forma antecipada e preventiva, **elabore formulário individual e pessoal, constando expressamente os requisitos legais, para que cada servidor/a requeira a gratificação, declarando formalmente que faz jus** à benesse.

Art. 4º. Determinar, mais, que a **Gerência de Controle e Análise Processual** esclareça a existência ou não de mecanismos prévios para aferição da adequação e regularidade dos pagamentos.

Art. 5º. Determinar, que, em homenagem ao contraditório e ampla defesa, que a **Gerência de Controle e Análise Processual** arrazoe os motivos pelos quais deixou de apurar a legalidade dos pagamentos e se identificou ou não algum ato equivocado, de desconformidade ou de danos ao erário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
SEMAGRIC**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**75210E00**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**PORTARIA Nº 229 /SEMASF/2021 PORTO VELHO 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 229 /SEMASF/2021 Porto Velho 16 de novembro de 2021.

*“ Cria a comissão de Regulamentação dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do município de Porto Velho ”***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho e;

CONSIDERANDO que a concessão de Benefícios Eventuais é um direito garantido na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal nº. 8762, de 07 de dezembro de 1993);

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Assistência Social propõe os critérios orientados para a regulamentação da provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito das políticas públicas de assistência sociais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Regulamentação de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, com a finalidade de Regular os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Município de Porto Velho, no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias.**Art. 2º** Constitui a Comissão de Regulamentação dos Benefícios Eventuais os Seguintes Membros;

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	INTEGRANTES
Nº 6244/1	Massimo Araújo de Mesquita	Presidente
Nº 1000577	Adriane do Nascimento Soares	Vice-Presidente
Nº 275538	Alcione Lima Veloso	Membro
Nº 191065	Marcele Noboa dos Santos	Membro
Nº 1002138	Fábio Gonçalves da Silva	Membro

**ART. 3º** A Comissão de Regulamentação dos Benefícios Eventuais compete promover o estudo, a discussão e elaboração da Lei de Regulamentação dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do município de Porto Velho.**ART 4º** Os Efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de publicação.Dê Ciência,  
Publique-se e  
Cumpra**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF  
Decreto nº 6183/I**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F36C47B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMDPD****RESOLUÇÃO Nº005 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021***“Dispõe sobre a Alteração do cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 001/CMDPD/2021.”***A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD**, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar nº388 de 02 de julho de 2010.

Considerando o Edital de Chamamento Público nº001/CMDPD/2021, o qual dispõe sobre a Escolha da para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2022/2024;

Considerando a insuficiência do número de inscrições da Sociedade Civil Organizada;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o cronograma do Edital de Chamamento Público nº001/CMDPD/2021, o qual dispõe sobre a Escolha da para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2022/2024;

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação e Divulgação do Edital.	08/11/2021
02	Prazo para Entidades apresentarem o pedido e entrega da documentação para a habilitação perante a comissão.	08 até 19/11/2021
03	Prazo para análise dos pedidos e documentos de habilitação das entidades candidatas.	22/11/2021
04	Publicação provisória das entidades deferidas e indeferidas.	24/11/2021
05	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Organizadora quanto ao indeferimento das entidades.	25 /11/2021
06	Divulgação da lista final das entidades habilitadas à Eleição.	26/11/2021
07	Realização do Fórum, votação das entidades habilitadas.	01/12/2021
08	Prazo para divulgação provisória das entidades Eleitas.	Até 03/12/2021
09	Prazo de impugnação e recurso das entidades eleitas.	Até 06/12/2021
10	Publicação da lista oficial das entidades eleitas.	Até 07/12/2021
11	Prazo para entrega dos nomes dos indicados Conselheiros Titulares e Suplentes representantes das entidades eleitas. Conforme Anexo IV.	Até 10/12/2021
12	Cerimonia de Posse e Eleição da Mesa Diretora.	22/12/2021

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data;**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**ADRIANA PATRÍCIA DE CARVALHO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**351C0210**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 296/2021/DIIE/DPE/SEMED****Portaria nº 296/2021/DIIE/DPE/SEMED.**

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Artigo 87 que Regulamenta a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelos incisos I, XI e XII do Art.34 do Decreto nº 15.417, de 30 de Agosto de 2018.

Resolve:

**Art.1º** - Credenciar a seguinte servidora para exercer a função de Inspetora Escolar da Divisão de Inspeção Escolar–DIIE/DPE/SEMED, para analisar e autenticar as pastas de Escrituração dos alunos das Escolas sem regulamentação junto ao Conselho Municipal de Educação/CME:  
Maria Alice dos Anjos Oliveira Ferro**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,



**GLAUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**F1B635C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 320 /ASTEC/GAB/SEMED**

Portaria nº. 320 /ASTEC/GAB/SEMED  
Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** a Portaria nº 156/2021-ASTEC/GAB/SEMED, publicada em 30/07/2021, DOMER ANO XII | Nº 3019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir os membros constantes na Portaria nº 156/2021-ASTEC/GAB/SEMED, de 30/07/2021, DOMER ANO XII | Nº 3019, que designa comissão de Fiscalização de obras para os Contratos nº 027/PGM/2021 e 026/PGM/2021 e, seus respectivos Processos nº 09.00915-000/2019 e 09.00916-000/2019 – Contratação de Empresa para Execução do Remanescente de Obra de Creche tipo B Padrão FNDE, conforme descrito abaixo:

Substituir:

Nome	Cargo	Matrícula
KARLA JAIDÉ PEDROSA DA SILVA	CHEFE DE APOIO	100893

Por:

Nome	Cargo	Matrícula
GUSTAVO JOSÉ SARAIVA AGUIAR	FISCAL	1002440

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**GLAUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**200F1D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES  
PORTARIA Nº 040/ASTEC/GAB/SEMES**

**REPUBLICAÇÃO**

PORTARIA Nº 040/ASTEC/GAB/SEMES Porto Velho 09 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, no uso das suas atribuições legais e atendendo ao Ofício Circular nº003/GAB/SEMPOG-DEPO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- ALTERAR A PORTARIA Nº 009/SEMES/2021,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2910 de 24 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** – Designar os Servidores abaixo relacionados para representarem esta Secretaria na Comissão para inserção dos dados no Sistema SIMPLAG.

EDVAN FRANCISCO CAMURÇA DO NASCIMENTO,  
CADASTRO Nº1002529

ERASMO AFONSO DE MESQUITA, CADASTRO Nº 98873

• CIONE LEAL TORRES, CADASTRO Nº1002208

• ISA BATISTA DIAS, CADASTRO Nº11627

• ROSICLEA MARQUES SILVA, CADASTRO Nº 57746

SILVIO RICARDO LIMA DOS SANTOS, CADASTRO Nº 14275

VANDERLEI ROSA TRINDADE, CADASTRO 22880

**Art. 3º-**Revogam-se as disposições em contrária.

**Art. 4º-** Publique-se e cumpra-se.

**IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**112BDBD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE IPTU Nº  
030/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE IPTU Nº 030/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

*Considerando* o pedido do contribuinte - Revisão de IPTU – formalizado por meio do processo abaixo relacionado;

*Considerando* a devolução da notificação, enviada ao contribuinte por meio de AR;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA vem a público NOTIFICAR o contribuinte com inscrição cadastral municipal abaixo relacionada, sobre a conclusão do pedido de revisão de IPTU.

A guia do tributo em pauta poderá ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda.

**RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES - REVISÃO DE IPTU**

CONTRIBUINTE	PROCESSO	TRIBUTOS /ANO	Nº DÍVIDA	VLR. PRINCIPAL LANÇADO DE OFÍCIO	VLR. PRINCIPAL APURADO APÓS REVISÃO
ADOLFO TEIXEIRA DE SANTANA JUNIOR	06.01755/2019	IPTU/2019	29.762.089	RS 758,86	RS 233,82
		IPTU/2020	31.053.928	RS 842,89	RS 259,74

CONTRIBUINTE	PROCESSO	TRIBUTOS /ANO	DÍVIDA	VLR. PRINCIPAL LANÇADO	VLR. PRINCIPAL APURADO APÓS REVISÃO
ASSOC. DO PESSOAL DA CAIXAECONOMICA	06.01708/2018	IPTU/2016	27.026.468	RS 32.396.63	RS 3.210,79

**Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2021.**

**MARIA SANDRA BANDEIRA**

Subsecretária da Receita Municipal

**ADÃO GERALDO COLOMBO**

Departamento Tributário

Diretor

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**B68DEB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**  
**COMPLEMENTAR DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE**  
**PREDIAL E COSIP – 031/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**  
**COMPLEMENTAR DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE**  
**PREDIAL E COSIP – 031/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ**

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que os tributos abaixo relacionados foram gerados e/ou pagos com valores a menor do que o devido;

O Município de Porto Velho – através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 – Código Tributário Municipal – e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido**, relativo ao Lançamento Complementar do Imposto Territorial – ITU, Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD – quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

**RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO**  
**COMPLEMENTAR**

CONTRIBUINTE	Processo	INSCRIÇÃO CADASTRAL	TRIBUTOS/ANO	VALOR PRINCIPAL R\$
DILMA COSTA MATHEUS	06.06585/2021	03.24.999.0646.299	IPTU COMPLEMENTAR – 2021	64,42
INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	06.05239/2021	01.14.531.0193.001	COMPLEMENTO DE COSIP – 2019	29,30

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícias.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2021.

**MARIA SANDRA BANDEIRA**  
 Subsecretária da Receita Municipal

**ADÃO GERALDO COLOMBO**  
 Departamento Tributário  
 Diretor

**Publicado por:**  
 Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**19908CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**  
**SEMOB**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2021**

**PROCESSO Nº:** 10.00035/2021  
**CONTRATO Nº:** 071/PGM/2021  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS  
**OBJETO:** RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.710.777,40 (três milhões, setecentos e dez mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 12 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

**DANILO HENRIQUE SANTOS DÓRIO**  
 Construtora JJ Construções e Montagens Industriais

**DIEGO ANDRADE LAGE**  
 Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**81F22B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**EXTRATO N.94/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

EXTRATO N.94/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021  
 PROCESSO Nº 08.00269/2020  
 LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA  
 LOCADORA: MARIA JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES  
 ESPÉCIE: CONTRATO Nº  
 01/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

**OBJETO:** locação de 01 (um) imóvel para acomodar as Instalações da Unidade de Saúde de Vista Alegre do Abunã, o qual é localizado à Rua Antônio Olímpio de Lima, s/nº, na área central e comercial do Distrito de Vista Alegre do Abunã, no Município de Porto Velho, com fácil acessibilidade, com a seguinte descrição: 455,68m² de área construída, contendo 02 (duas) salas internas, 09 (nove) cômodos internos, 01 (um) corredor interno que liga os cômodos até as salas, 01 (um) corredor interno que liga a cozinha até a dispensa/almoxarifado interno, 01(um) banheiro externo, 01 (uma) área de serviço externa, 01 (um) poço com água intermitente, 01 (uma) cozinha externa, 02 (duas) varandas, sendo uma frontal e outra lateral, imóvel devidamente murado, com portão grande com motor para entrada de veículos, 01 (um) portão pequeno para passagem de pessoas, vaga para garagem.

O valor mensal da locação é R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor anual de totalizando o valor anual de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS – Custeio, no valor de R\$ 12.333,34 (doze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme empenhos de nºs. 02526/2021 e 02543/2021 de 04/05/2021, que cobrirá a despesa do período de 06 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados do dia **06 de novembro de 2021**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho - RO, 05 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato:

**BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:9330FEA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
PORTARIA 77/GAB/SEMA**

**PORTARIA Nº 77/GAB/SEMA/2021**  
**Porto Velho, 28 de outubro de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019 e Decreto nº 6.427/I de 21 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, os servidores abaixo para compor a **Comissão Interna de prevenção de Acidentes – CIPA – SEMA, Gestão 2021/2022**, conforme determina a NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com o objetivo de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, no período de 27-10-2021 à 27-10-2022 conforme processo nº 07.03308-000/2021.

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	200270	Jaqueline Da Silva Almeida Soares	Presidente
	1000815	André Luiz Corrêa Egeuz	Membro
	1000194	Leidiana Uchôa Oliveira de França	Membro
	242701	Roberto Lima da Silva Júnior	Membro
	307480	Valéria Lopes Garcia	Suplente
	96801	Raphael Garcia	Suplente
	175548	Deive Braz	Suplente
	1002002	Maria de Fátima Silva Lima	Suplente

Empregados	Cadastro	Nome	Função
Empregados	101840	Alzaira do Nascimento Pereira	Vice Presidente
	315813	Yaylley Coelho da Costa Jezini	Membro
	100628	David Souza da Silva	Membro
	167016	Alexandra Barbosa Pinto	Membro
	75821	Brenda Li Pereira	Suplente
	1000982	Fernando Henrique R de Menezes Lagos	Suplente
	1002569	Kelves Sousa Silva	Suplente
	1001194	Fabiana Sampaio Oliveira	Suplente

**Art. 2º - Aos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei complementar nº 385/2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de 27.10.2021.**

**Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria nº 71/GAB/SEMA/2021 de 28 de outubro de 2021 publicada em D.O.M.E.R. nº 3092 de 16 de novembro de 2021**

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se.

**ALEXANDRO MIRANDA PINCER**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:65708B98

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 153/2021/SML – SRPP 076/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00300/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (agulha raqui, algodão, baraka, agulha anestésica peridural, cobertura para óbito, esparadrapo, manta térmica, reanimador, saco para lixo)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/12/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – n. da Licitação 908110. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.596.713,51 (Oito milhões quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

Porto Velho, 16 de Novembro de 2021.

**JANÍNI TIBES**  
Pregoeira - SML

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:660FA496

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021/SML/PVH**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00162/2021**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS**, visando atender à Secretaria Geral de Governo – SGP, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob Nº **903997**.

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 669/SPACC/PGM/2021**, fls. 276-279 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **M.A.P. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ Nº **08.830.492/0001-54**, vencedora dos **LOTES 01 e 02** ofertando o valor total de **R\$ 450.492,90** (quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 16 de novembro de 2021

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Superintendente Municipal de Licitações – SML

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**94504A7E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
CONCORRÊNCIA Nº004/2021/SML/PVH**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da Superintendência Municipal de Licitações/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob nº **004/2021/CPL-OBRS/SML/PVH**, sob o regime de execução indireta e empreitada por **PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NO HOSPITAL MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA**, de acordo com disposições constantes no Termo de Referência, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

**DA SESSÃO DE ABERTURA:** A Superintendência Municipal de Licitações/SML/PVH receberá as propostas e documentos de habilitação, ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, em sessão pública a ser realizada na **Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO, no dia 20 de dezembro de 2021, às 10:00 horas**.

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser examinado e obtido no site [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e/ou na **Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO**, em dias úteis nos horários de **Segunda à Sexta-Feira das 8h às 14h**. Informações pelos telefones: (69) 3901-3069/3901-3639, ou pelo e-mail: [comissoes.sml2017@gmail.com](mailto:comissoes.sml2017@gmail.com);

Porto Velho, 17 de novembro de 2021.

**ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES**  
Presidente da CPL-GERAL/SML/PVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B2E9D514

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL  
EXTRATO DE ATA**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 45/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-928/SEMADRH/2021.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

**ATA 45 Contratada:** FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDACNPJ: 28.517.413/0001-67 **Do Valor:** Total R\$ 1.591,00(Hum mil, quinhentos e noventa e hum reais).

**ATA 45.1 Contratada:** BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81 **Do Valor:** Total R\$ 16.018,80(Dezesseis Mil e Dezoito Reais e oitenta Centavos).

**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza, higiene) para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA.

**Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço <http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/>

Presidente Médici/RO, 16 de novembro de 2021.

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Dagleelen Somenzari de Lima  
**Código Identificador:**36D9F969

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/SEMSAU/2021.**

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/GP/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1467/SEMSAU/2021**.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), 01 (uma) diárias civil no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 17 a 19/11/2021, para transportar pacientes que irão realizar procedimento de exames e consultas medicas, conforme Memo. 313/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo Oficial Tipo Van Placa OHQ 4503.

**ISMAEL SUTERO DOS SANTOS, Motorista, CPF 350.646.412-49;**  
**R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**UELINTON RICARDO DA SILVA**  
Ordenador de Despesas - SEMSAU  
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
Anacleton Alba Batista dos Santos  
**Código Identificador:**6D46E339

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/SEMSAU/2021.**



**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 889/SEMSAU/2021**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o parágrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora, **MARIA ROSA PEREIRA MARTINS FILHO**, zeladora – 40hs, Matrícula nº 89, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período já adquirido e não gozado de 01/04/2007 à 31/03/2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**UELINTON RICARDO DA SILVA**  
Ordenador de Despesas - SEMSAU  
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
Anacleton Alba Batista dos Santos  
**Código Identificador:888F0E40**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/SEMEC/2021**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1466-1/SEMEC/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 17 (dezessete) diárias de campo no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando um valor Global de R\$ 1.700,00 (mil setecentos reais), Informo que os mesmo estarão participando da CONAE- Conferência Nacional de Educação, Etapa Intermunicipal que será realizada em Pimenta Bueno no dia 19/11/2021. O Evento será Realizado pelos municípios de Primavera de Rondônia, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste e São Felipe, sendo 01(uma) diária para cada em favor dos mencionados a baixos relacionados:

Marlene Herbst Kruger, inscrita no CPF nº 948.561.097-15. R\$ 100,00 (cem reais)  
Eduardo Bertolletti Siviero, inscrito no CPF nº 684.997.522-68. R\$ 100,00 (cem reais)  
Gilcleia Aparecida Miss, inscrita no CPF nº 947.217.182.68. R\$ 100,00 (cem reais)  
Meire Rosa Nunes Dos Santos Moraes, inscrita no CPF. Nº. 756.983.402-00, R\$ 100,00 (cem reais)  
Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, inscrita no CPF nº 595.524.682-72. R\$ 100,00 (cem reais)  
Sirlene Luiza Silva Linares, inscrita no CPF nº 748.933.002-53. R\$ 100,00 (cem reais)  
Idelma Luciana da Silva, inscrita no CPF nº 390.226.682-15. R\$ 100,00 (cem reais)  
Rosicleia Andrade Silva Matias, inscrita no CPF nº 657.553.832-00. R\$ 100,00 (cem reais)  
Juliana Gonçalves dos Santos, inscrita no CPF nº 002.327.882-00. R\$ 100,00 (cem reais)  
Maria Hirtys Miranda Lopes, inscrita no CPF nº 632.338.602-00. R\$ 100,00 (cem reais)

Gleidiene Felipe da Cruz, inscrita no CPF nº 689.155.352-00. R\$ 100,00 (cem reais)  
Luiz Antônio Filipini, inscrito no CPF nº 054.464.768-83. R\$ 100,00 (cem reais)  
Vanderleia Cruz de Lima, inscrita no CPF nº 610.459.342-91. R\$ 100,00 (cem reais)  
Leandro Soares de Oliveira, inscrito no CPF. Nº 912. 006.362-87 R\$ 100,00 (cem reais)  
Rosilene G. Silva Telaroli, inscrita no CPF nº 390.160.722-78. R\$ 100,00 (cem reais)  
Maria Aparecida Luiza de Paiva Prado, inscrita no CPF, nº400. 250.122-15 R\$ 100,00 (cem reais)  
Vanderleino Manoel De Lima, inscrito no CPF nº 470.459.222-72. R\$ 100,00 (cem reais)

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**MARLENE HERBST KRUGER**  
Secretaria da SEMEC  
Ordenador de Despesas  
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:0881EC04**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
**PORTARIA Nº044/2021**

**DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº867/2019, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo nº079/2021.

**Elisama Barros de Souza**, CPF:076.541.244-65;  
**Giltamar Silva Pereira**, CPF:386.812.502-72;  
**Joaldo Gomes de Carvalho**, CPF:564.099.312-04;  
**José Carlos Mendes da Siva**, CPF:350.487.192-04;  
**Roselina Miranda Mochinski**, CPF:804.917.902-87.

**Art. 2º.** Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 16 de Novembro de 2021.

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Elisângela da Silva Almeida  
**Código Identificador:**05EF3DA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS**

**ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2021**

Ata da Vigésima Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, composta pelos servidores abaixo assinado. Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2021, às 09h00min (horário local), na sala designada a Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a sessão referente à Tomada de Preço 09/2021 que tem como objeto: **Contratação de empresa na construção de pista de caminhada em blocos intertravados de concreto, passarela elevada mista de madeira e aço, área de lazer (academia ao ar livre e playground) e iluminação ao redor do lago do Município de Rio Crespo-RO. Conforme Plano de ação nº09032021-010878, na modalidade de transferência Especial, oriundo da União Federal para o município de Rio Crespo-RO e Projeto Básico anexo I do edital.** Iniciando-se a presente sessão, o senhor Presidente cumprimentou a todos, explanou sobre o objetivo do processo, os procedimentos adotados e agradeceu a presença dos interessados. Dado momento com a presença da licitante **E & J SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.421.080/0001-33**, representada pelo senhor Evandro Zacarias Mota, inscrito no CPF sob o nº 633.163.902-00. Não havendo o comparecimento de outros interessados, foi encerrado o credenciamento às 09h13min. Tendo os presentes, conferido e vistado os envelopes, o senhor Presidente iniciou a abertura do envelope nº 1 (habilitação), em seguida a documentação foi vistada por todos os membros e foi iniciada a análise das documentações apresentadas. Após a análise, a Comissão Permanente de Licitação declarou a licitante habilitada, tendo cumprido as exigências conforme edital de vinculação do referido certame. Não havendo intenção de manifestação de recurso, a Comissão Permanente de Licitante prosseguiu para a fase da abertura do envelope (02) Proposta de Preço, a licitante **E & J SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.421.080/0001-33**, apresentou a proposta no valor de **R\$ 480.239,54 (quatrocentos e oitenta mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, após análise, a Comissão Permanente de Licitação declarou como classificada a proposta apresentada. Conforme andamento processual, o senhor Presidente suspendeu a sessão às 09h55min para encaminhar documentação ao setor de engenharia para análise e parecer para aprovação da planilha, composições de custo e cronograma físico apresentados na proposta. Ao retorno da suspensão, às 10h28min, com base no parecer técnico apresentado pelo setor de engenharia em que aprova as planilhas e proposta apresentada pela empresa detentora da melhor oferta, o senhor Presidente juntamente com os membros da comissão, declarou vencedora no processo a licitante: **E & J SERVIÇOS LTDA**. Foi aberto prazo para intenção de recurso e não houve recebimento de manifestações. Ao fim da sessão o Presidente agradeceu aos participantes e declarou encerrada a presente sessão às 10h32min. Nada mais havendo a registrar, eu Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade, eficácia e publicidade através de publicação nos meios de divulgação oficiais.

Rio Crespo – RO, 17 de novembro de 2021.

**GIVANILTON SOARES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**THAYNARA K. DE O. FIORATI**  
Secretária da CPL

**RAFAEL RODRIGO LIMA**  
Membro da CPL

**MARCOS CARLOS STEDILLE**  
Membro Da CPL

**IVANIR SOARES**  
Membro Da CPL

Assinatura do Representante da Licitante:

**E & J SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 35.421.080/0001-33**

**Publicado por:**  
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati  
**Código Identificador:**EA6825D5

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº  
004/2021 - CONCURSO PÚBLICO 2020.**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 622/2014, 852/2019, 853/2019, 859/2019, e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca** candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2020, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 30 de Março de 2020, com os resultados homologados através do Decreto nº 1651/2021-GAB-PMRC de Homologação, de 04 de fevereiro de 2021, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP + Qualificação cadastral no E-Social;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
- Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
- Comprovante de Residência;
- Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
- Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
- Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);

- Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

#### + Exames Médicos Admissionais.

- Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
- Exame Médico para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional;
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação do Ortopedista;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operador de máquinas pesadas);
- Avaliação Cardiologista, como Eletrocardiograma;
- Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia Transvaginal, mamas, e Colpocitologia oncológica e parasitária), mulheres com mais de 40 (quarenta) anos mamografia com laudo;
- Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
- EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
- Escarro de BAAR;
- Glicemia de Jejum;
- Hemograma Completo;
- Hepatograma (TGO +TGP);
- Parasitológico Fezes;
- Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
- Sorologia Anti-HBs;
- Sorologia HBs-Ag;
- Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
- Sorologia Anti HCV;
- VDRL.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado; Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECDEL

#### PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
7	DIEISLON VINICIUS IZATO ALLBINO	PROFESSOR 40 HS	51,43

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 16 de novembro de 2021.

#### EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins  
Código Identificador:F874FDBA

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

#### AGERROM.RM@GMAIL.COM TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente da AGERROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:

13.001.04.125.0019.2256.33.90.30.00.00

13.001.04.125.0019.2256.33.90.39.00.00

01 ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- Processo Nº: 030/2021
- licitação Nº: 133/2021
- modalidade Nº: Pregão
- Data Adjudicação: 17/11/2021
- objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE TONERS LASER JET PRO MFP M130FW E LIMPEZA, REVISÃO E LUBRIFICAÇÃO GERAL PREVENTIVA DA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M130FW, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
- Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**  
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Limpeza, revisão e lubrificação geral preventiva da impressora LASER JET PRO MFP M130FW.	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
02	Toner Laser Jet Pro MFP M130fw	15	R\$ 48,60	R\$ 729,00

**Valor Total a ser homologado – R\$ 944,00 (Novecentos e quarenta e quatro reais).**

Rolim de moura, 17 de novembro de 2021.

#### TIAGO MICHAEL CALIANI

Superintendente/AGERROM

Decreto Nº 5.160/2021

#### Publicado por:

Jaqueline Cristina de Jesus  
Código Identificador:C7457C42

#### AGERROM.RM@GMAIL.COM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo o **Pregão Eletrônico do processo nº30/2021, da Licitação nº 133/2021**, que tem como objeto: Aquisição de toners LASER JET PRO MFP M130FW e limpeza, revisão e lubrificação geral preventiva da impressora LASER JET PRO MFP M130FW, para atender as necessidades de estruturação da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura.

#### Empresa vencedora:

**AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 84.558.808/0001-89

**Valor Estimado: – R\$ 944,00 (Novecentos e quarenta e quatro reais).**

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2021.

#### TIAGO MICHAEL CALIANI

Superintendente/AGERROM

Decreto Nº 5.160/2021

#### Publicado por:

Jaqueline Cristina de Jesus  
Código Identificador:64D481B0

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE ANALISE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2021 PROCESSO Nº 3869/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 10:00 (dez) horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº566 de 11 de Novembro de 2021, composta por VALDIR SILVERIO - Presidente, MARIA APARECIDA BOTELHO – Vice-presidente e MARTA REGINA DE OLIVEIRA – membro Reuniu-se a Comissão de Licitação para a Análise da PROPOSTA DE PREÇOS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº002-2021 referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3869/2021**, cujo objeto: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AVENIDA FORTALEZA, ENTRE AV. RIO VERDE E AV. ESPERANTINA - BAIRRO CENTENÁRIO** com valor global estimado em **R\$: 1.912.356,00 (Um milhão, novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**. Conforme ata anterior, a proposta foi encaminhada ao Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP para análise e parecer técnico. Da análise consta que a empresa corrigiu os itens anteriormente apontados e cuja documentação atende o que fora solicitado no edital. Sendo assim sua proposta atual atende os requisitos necessários conforme solicitado em edital. Desta forma a Comissão resolve **CLASSIFICAR** a proposta apresentada pela empresa **RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, **CNPJ: 04.596.384/0001-08. E adjudica o valor global de R\$: 1.775.531,04** (um milhão e setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos). Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se às 10:20 (dez horas e vinte minutos)

Comissão Permanente de Licitação:

Portaria Nº 566/2021  
**VALDIR SILVERIO**  
Presidente

**MARIA APARECIDA BOTELHO**  
Vice- Presidente

**Publicado por:**  
Gildo Limana  
**Código Identificador:**D0505CBE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**019/SEMOSP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**4978/2021**

Aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, às 09 (nove) horas reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, os membros desta CPL: **MARIA APARECIDA BOTELHO** – (vice presidente) e **MARTA REGINA DE OLIVEIRA** (membro), nomeados através da Portaria Nº123 de 14 de janeiro de 2021, para iniciar os trabalhos deste certame denominado Tomada de Preços nº **019/SEMOSP/2021**, Processo nº **4978/2021**, cujo objeto é a **“CONSTRUÇÃO DE TRIAGEM, PRENSAGEM E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM ROLIM DE MOURA”** o Presidente abre a sessão inaugural deste certame, para recebimento dos documentos de credenciamento e recebimento dos envelopes 01 habilitação e envelope 02 proposta de preço, após o prazo de 20 minutos de início da sessão, e não ter comparecido nenhuma empresa interessada, a comissão declarou como **DESERTA A LICITAÇÃO**, Eu **MARIA APARECIDA BOTELHO**, vice-presidente desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Portaria nº 123/2021  
**MARIA APARECIDA BOTELHO**  
Vice- Presidente

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
Gildo Limana  
**Código Identificador:**E4D6167D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REPETIÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº019-2021**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE REPETIÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONSTRUÇÃO DE TRIAGEM, PRENSAGEM E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM ROLIM DE MOURA”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Sendo Valor estimado em **R\$450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais). A sessão de abertura será realizada no dia **06 de dezembro de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4978/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: [semcol.rolimdemoura@gmail.com](mailto:semcol.rolimdemoura@gmail.com) O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura, 16 de novembro de 2021.

**VALDIR SILVÉRIO**  
Portaria 566/2021  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Gildo Limana  
**Código Identificador:**0C1FB1C5

**ROLIM PREVI**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO - REUNIÃO ORDINÁRIA**

**PAUTA DA REUNIÃO**

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **DION DE MAIO MOURA**, no uso de suas atribuições legais convoca reunião ordinária. A reunião será realizada no dia 18 de Novembro de 2021 no formato presencial, às 15:00h, na dependências do instituto, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

Leitura e homologação das atas das reuniões anteriores; e  
Análise da Carteira de Investimento  
Investimentos/realocações; e  
Informativos Gerais.

Rolim de Moura, 17 de Novembro de 2021.

**DION DE MAIO MOURA**  
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

**Publicado por:**  
Dion de Maio Moura  
**Código Identificador:**B0FD7A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 001/CMAS-RM, DE 17 DE NOVEMBRO 2021.**

**EDITAL Nº 001/CMAS-RM, DE 17 de NOVEMBRO 2021.**

**EDITAL Nº 001/CMAS-RM, DE 17 de NOVEMBRO 2021.**

**CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, GESTÃO NA 2022/2023.**

**O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista a Lei Municipal nº 3.353/2017 e a Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015.

**CONVOCA:**



**Art. 1º** Os representantes dos usuários da política de Assistência Social, representantes de entidades e organizações da assistência social e representantes de categorias de profissionais dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para a Assembléia de Eleição dos representantes da **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA** do Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para o biênio **2022/2023**, a ser realizada no dia **10 de Dezembro de 2021, às 08:30 as 10:30 horas, no Anfiteatro da Pracinha da Cultura.**

**Art. 2º** - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rolim de Moura, biênio **2022/2023**, os Representantes da Sociedade Civil; Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, Representantes dos Usuários de Assistência Social e Representantes de suas Categorias de Profissionais Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Rolim de Moura, distribuídos na seguinte classificação conforme art. 3º, Inciso II da lei 3.353/2017.

Um (01) Representante dos Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social: **pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.**

Três (03) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social: **caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que prestam serviço de assistência social.**

Um (01) Representante de Entidades Trabalhadores do SUAS: **Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.**

**Artigo 3º** - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

**Artigo 4º** - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento conforme art. 3º, § 2º da Lei 3.353/2017.

**Artigo 5º** - Será convidado a participar do processo de votação e apuração dos votos, 01 (um) representante do Ministério Público, dando mais seriedade ao pleito, conforme art. 5º da Lei 3.353/2017.

**Artigo 6º** - As entidades indicarão 03 (três) de seus membros, como representantes com direito a votar, sendo, desses indicados, 01 (um) membro, apresentado como candidato, sendo este, com as seguintes características conforme art.6º da Lei 3.353/2017.

Inconteste Idoneidade Moral;  
Capacidade de Ampla articulação política junto a todas as lideranças locais, grupos comunitários, entidades empresariais e organizações religiosas;  
Credibilidade;  
Liderança;  
Iniciativa e determinação em realizar mudanças;  
Visão e Sensibilidade Social.

**Artigo 7º** - Os nomes dos membros indicados pelas entidades, deverá ser apresentada a Comissão Eleitoral via ficha de inscrição, bem como cópia identidade e Comprovante de endereço do referido membro indicado a candidato.

§ 1º As inscrições para credenciamento deverá ser realizada de 19/11 a 06/12 das 07:30 às 13:30 horas, na sala dos conselhos, sito Avenida Salvador, nº 4710 -Bairro Olímpico – Rolim de Moura –RO.

§ 2º Para melhor organização seguirá anexo a este edital um cronograma.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Conforme art. 3º inciso I o Poder Executivo deverá indicar novos membros para compor o Biênio 2022/2023.

**Artigo 8º** – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral sem prejuízo de edição de novos Editais e Resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Artigo 9º** - A plenária de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela comissão eleitoral.

**Artigo 10º** - A mesa receptora formada pela Plenária da Eleição será composta por seis membros e ficará responsável por:

**I** - Registrar a ata da abertura ao término da plenária de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

**II** - Receber o credenciamento e documentos da Entidade;

**III** - Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;

**IV** - Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

**Artigo 11º**- A Comissão eleitoral designará data para que os conselheiros eleitos sejam empossados para o Biênio 2022/2023.

**Artigo 12º** - Outras informações poderão ser obtidas na Casa dos Conselhos, sito à Avenida Salvador nº 4710 – Olímpico – Rolim de Moura (Sala dos Conselhos).

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Rolim de Moura, bem como no site e em outras redes sociais e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura, admitindo-se apenas uma (01) recondução, respeitando o equilíbrio entre membros governamentais e não governamentais.

**Artigo 13º** – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

#### CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

DATA	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES
18/11/2021	Divulgação do Edital de Convocação das Entidades;
19/11 a 06/12/2021	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
07/12/2021	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;
10/12/2021	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, (Eleição – Recurso – Resultado da Eleição);
10/12/2021	Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil e designados pelo Executivo Municipal;
07/01/2022	Posse dos Conselheiros.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura, 17 de Novembro de 2021.

**JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Conselheiro Presidente do CMAS-RM

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

#### ANEXO I

#### EDITAL Nº 001/2021 – CMAS-RM

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade:

CNPJ:

Endereço: nº Bairro:

Nome do Presidente:

Telefone:

E-mail:

## II – CATEGORIA REPRESENTATIVA

Entidade Usuário de Assistência Social ( )

Entidade Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social ( )

Entidades de Trabalhadores do SUAS ( )

## III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE DO CMAS

**Nome do Representante (Candidato):**

CPF:

Fone: E-mail:

**Nome do Representante (Eleitor):**

CPF:

Fone: E-mail:

**Nome do Representante (Eleitor):**

CPF:

Fone: E-mail:

### OBS: ANEXAR OS DUCUMENTOS:

Cópia da ficha do CADÚNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social).

Cópia do RG, CPF e Comprovante de Endereço aos Candidatos.

### CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, GESTÃO NA 2022/2023.

**O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista a Lei Municipal nº 3.353/2017 e a Resolução CNAS nº 14, de 7 de dezembro de 2015.

### CONVOCA:

**Art. 1º** Os representantes dos usuários da política de Assistência Social, representantes de entidades e organizações da assistência social e representantes de categorias de profissionais dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para a Assembléia de Eleição dos representantes da **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA** do Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para o biênio **2022/2023**, a ser realizada no dia **10 de Dezembro de 2021, às 08:30 as 10:30 horas, no Anfiteatro da Pracinha da Cultura.**

**Art. 2º** - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rolim de Moura, biênio **2022/2023**, os Representantes da Sociedade Civil; Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, Representantes dos Usuários de Assistência Social e Representantes de suas Categorias de Profissionais Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Rolim de Moura, distribuídos na seguinte classificação conforme art. 3º, Inciso II da lei 3.353/2017.

Um (01) Representante dos Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social: **pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.**

Três (03) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social: **caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que prestam serviço de assistência social.**

Um (01) Representante de Entidades Trabalhadores do SUAS: **Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.**

**Artigo 3º** - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

**Artigo 4º** - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento conforme art. 3º, § 2º da Lei 3.353/2017.

**Artigo 5º** - Será convidado a participar do processo de votação e apuração dos votos, 01 (um) representante do Ministério Público, dando mais seriedade ao pleito, conforme art. 5º da Lei 3.353/2017.

**Artigo 6º** - As entidades indicarão 03 (três) de seus membros, como representantes com direito a votar, sendo, desses indicados, 01 (um) membro, apresentado como candidato, sendo este, com as seguintes características conforme art.6º da Lei 3.353/2017.

Inconteste Idoneidade Moral;

Capacidade de Ampla articulação política junto a todas as lideranças locais, grupos comunitários, entidades empresariais e organizações religiosas;

Credibilidade;

Liderança;

Iniciativa e determinação em realizar mudanças;

Visão e Sensibilidade Social.

**Artigo 7º** - Os nomes dos membros indicados pelas entidades, deverá ser apresentada a Comissão Eleitoral via ficha de inscrição, bem como cópia identidade e Comprovante de endereço do referido membro indicado a candidato.

§ 1º As inscrições para credenciamento deverá ser realizada de 19/11 a 06/12 das 07:30 às 13:30 horas, na sala dos conselhos, sito Avenida Salvador, nº 4710 -Bairro Olímpico – Rolim de Moura –RO.

§ 2º Para melhor organização seguirá anexo a este edital um cronograma.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Conforme art. 3º inciso I o Poder Executivo deverá indicar novos membros para compor o Biênio 2022/2023.

**Artigo 8º** – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral sem prejuízo de edição de novos Editais e Resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Artigo 9º** - A plenária de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela comissão eleitoral.

**Artigo 10º** - A mesa receptora formada pela Plenária da Eleição será composta por seis membros e ficará responsável por:

**I** - Registrar a ata da abertura ao término da plenária de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

**II** - Receber o credenciamento e documentos da Entidade;

**III** - Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;

**IV** - Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

**Artigo 11º**- A Comissão eleitoral designará data para que os conselheiros eleitos sejam empossados para o Biênio 2022/2023.

**Artigo 12º** - Outras informações poderão ser obtidas na Casa dos Conselhos, sito à Avenida Salvador nº 4710 – Olímpico – Rolim de Moura (Sala dos Conselhos).

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Rolim de Moura, bem como no site e em outras redes sociais e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura, admitindo-se apenas uma (01) recondução, respeitando o equilíbrio entre membros governamentais e não governamentais.

**Artigo 13º** – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

#### CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

DATA	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES
18/11/2021	Divulgação do Edital de Convocação das Entidades;
19/11 a 06/12/2021	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
07/12/2021	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;
10/12/2021	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, (Eleição – Recurso – Resultado da Eleição);
10/12/2021	Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil e designados pelo Executivo Municipal;
07/01/2022	Posse dos Conselheiros.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura, 17 de Novembro de 2021.

#### JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Conselheiro Presidente do CMAS-RM  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

#### ANEXO I

#### EDITAL Nº 001/2021 – CMAS-RM

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade:

CNPJ:

Endereço: nº Bairro:

Nome do Presidente:

Telefone:

E-mail:

#### II – CATEGORIA REPRESENTATIVA

Entidade Usuário de Assistência Social ( )

Entidade Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social ( )

Entidades de Trabalhadores do SUAS ( )

#### III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE DO CMAS

**Nome do Representante (Candidato):**

CPF:

Fone: E-mail:

**Nome do Representante (Eleitor):**

CPF:

Fone: E-mail:

**Nome do Representante (Eleitor):**

CPF:

Fone: E-mail:

#### OBS: ANEXAR OS DUCUMENTOS:

Cópia da ficha do CADÚNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social).

Cópia do RG, CPF e Comprovante de Endereço aos Candidatos.

**Publicado por:**

Regiane Martins Ferreira

**Código Identificador:**9B59E818

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 033/2021/CMAS-RM.

#### RESOLUÇÃO Nº 033/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre o Fórum Eleitoral para composição dos membros da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM e da outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de nº 151/2021-CMAS-RM, realizada no dia 14 de Novembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/10/2021. Edição nº 3072, passa expor o que segue.

**Considerando** a Reunião de número 151 e 152 ambas publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, referente ao item da Organização e Convocação do Fórum Eleitoral para composição dos membros da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social.

#### RESOLVE:

**Art. 1º – Convocar** o Fórum Eleitoral para composição dos membros da Sociedade Civil, conforme Edital 01/2021/CMAS-RM, de 17 de Novembro de 2021.

**Art. 2º** - A Organização do Fórum Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

Paola Waneska de Oliveira Gasques;

Angélica Vital Henrique;

Gislaine Rodrigues dos Santos;

Apoio Administrativo: Regiane Martins Ferreira;

No dia da Eleição será formado a mesa receptora composta por seis membros, conforme edital.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora deverá realizar todos os atos administrativos que o Fórum Eleitoral requer até a posse dos novos membros.

**Art. 4º** - Está Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 17 de Novembro de 2021.

#### JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Conselheiro Presidente do CMAS-RM

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

**LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, Nº 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-000- ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM**

**Publicado por:**

Regiane Martins Ferreira

**Código Identificador:**64354D1E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**DECRETO Nº 5488/2021 DE 12/11/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ 04.394.805/0001-18  
Exercício: 2021  
Decreto nº 5488/2021 de 12/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3985/2021 de 11/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.371.		INCREMENTO TEMP. DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC - PORT. Nº 3.520/2017 - PROP. Nº 36000160842201700	
190 - 3.3.90.30.00.00	30270016	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00	30270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 12/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data:2021.11.1708:12:18-04'00'

Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**405FE264

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DA SESSÃO Nº 52/2021 - JARI

**Ata da Sessão Nº. 052/2021**, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 65 c/c Art. 167**, do Código de Trânsito Brasileiro.

Aos dezesete dias do mês de novembro de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presenças estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Cardoso M.P. Tassi (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilceide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

### DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:

**PROC. ADM. Nº:** 5890/2021

**RECORRENTE:** JÉSSICA LEILIANE BONETTI MATIOLI

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 10R0013942

**PLACA Nº:** NCH 7132

**DECISÃO:** INDEFERIDO.

### DO RELATÓRIO

Consta no Auto de Infração 10R0013942 que no dia 09/08/2021 às 17h40min, na avenida Norte Sul, nº 4919, centro, em frente a Ideal Móveis, o veículo modelo Voyage, marca VW, de placas NCY NCH 7132 era conduzido por motorista sem a utilização do cinto de segurança. Consta ainda no AI que o condutor ao ver o Agente de Trânsito ergueu o vidro na tentativa de esconder a infração. Portanto, sendo considerado ciente da notificação.

A proprietária do veículo apresentou defesa contra a autuação alegando que não cometeu tal infração, que trabalha na empresa EXTINSUL EXTINTORES, com jornada de trabalho das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira e que na data da autuação estava em seu local de trabalho e que, portanto, não poderia ter cometido tal infração. Alegou ainda que seu esposo, único que faz uso do veículo, além dela e que também cumpre jornada de trabalho idêntica, não sendo possível que nesse horário estivesse conduzindo o veículo, que por certo, em respeito à lei da física não poderiam estar em dois lugares ao mesmo tempo.

A Recorrente ataca ainda o fato de o Agente destacar que o condutor levantou o vidro do veículo para esconder a infração, que com esse gesto estava ciente da notificação.

A Recorrente apresenta como prova rastreamento dos correios da notificação (fls. 08), o AR digital (fls. 09) com data de postagem de 14/10/2021 e a Notificação Expedida em 20/08/2021 (fls. 10). Traz ainda cópia do licenciamento do veículo (fls. 11), cópia da carteira de habilitação (fls. 12), sendo juntado também no processo cópia do AI (fls. 13).

## 2. DA PRELIMINAR

### 2.1 DOS PRAZOS

Como preliminar, a Recorrente traz que a infração teria ocorrido em 09/08/2021 e que na Notificação consta o prazo para recurso até o dia 20/09/2021, esta não poderia cumprir em razão de somente ter recebido no dia 25/09/2021, conforme rastreamento dos correios nas fls. 08. Contudo, se esse fosse o caso, a Recorrente teria até o dia 25/10/2021 para protocolar o recurso, em conformidade com o art. 281-A do CTB, sendo que esse foi protocolado em 08/11/2021. No entanto, em análise dos autos observou-se que nas fls. 09 a AR traz o prazo limite até o dia 08/11/2021, portanto, não havendo o que se falar em intempestividade.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 3.1 DAS PROVAS

Conforme preconiza o art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito e no inciso II do mesmo dispositivo, é responsabilidade do réu, levantar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

A Recorrente alega no recurso que não praticou a infração tendo em vista que se encontrava cumprindo jornada de trabalho e que seu esposo, que também utiliza o veículo, se encontrava em horário de trabalho, portanto, sendo impossível estarem em dois lugares ao mesmo tempo, em respeito à lei da física.

No entanto, não fora apresentada nenhuma prova que comprovasse que realmente se encontrava nas dependências da empresa, visto que o horário de 17h40min é muito próximo do horário de saída, ainda que **a infração e multa estão relacionadas com o veículo e não com o condutor que poderia ser outro e não necessariamente a proprietária e**, não sendo apontado nenhum outro condutor pela Recorrente e, considerando que os dados do veículo que consta no Auto de Infração foram confirmados pela mesma, sendo o Agente de Trânsito servidor detentor de fé pública e que não teria nenhum motivo para criar características de veículos, não há motivos para desacreditar da veracidade do Auto de Infração.

Portanto, diante do apresentado nos autos pela Recorrente considera-se que os documentos juntados são insuficientes e inábeis para



comprovar que a prática da conduta não ocorreu em conformidade com o descrito no Auto de Infração atacado.

#### 4. DO DISPOSITIVO

Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso da Recorrente, para no Mérito julgar **IMPROCEDENTE** em razão de que os documentos juntados são insuficientes e inábeis para invalidar/anular o Auto de Infração.

Rolim de Moura, RO, 17 de novembro de 2021.

#### **LUIZ EDUARDO STAUT**

Presidente

#### **IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI**

Vice-Presidente

#### **LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**

Secretária

#### **ESTER CELOI DA ROSA CALIANI**

Membro

#### **JULIANA PEREIRA DA SILVA**

Membro

#### **GILCINEIDE PEREIRA DE MELO**

Membro

#### **EMANUEL DA SILVA MACHADO**

Membro

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**AF0487FD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, Nº 4478 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EMEIF BALÃO MÁGICO**, localizado na Av. Fortaleza, nº 5456 – Bairro Industrial, Zona Urbana do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 17 de Novembro de 2021.

#### **ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**2B90B962

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 106 2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

#### MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 106/2021, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes devidamente instalados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Compras e Licitações e agricultura e meio ambiente. Advindos do Processo 978-1/2021. No valor de **R\$ 16.287,32 (dezesesseis mil duzentos oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA –

**01/12/2021 - Horário: 10:30hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de novembro de 2021.

#### **EDONIAS PIRES PEREIRA**

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**

Alex Sandra Candida de Paula

**Código Identificador:**2969E5CE

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 1101/2021

#### LEI Nº 1101/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

#### L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 6.704,04 (Seis mil setecentos e quatro reais e quatro centavos)**, para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio nº 171/DPCN/2018– Construção de Calçadas em Ruas e Avenidas da Cidade, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0005– Apoio Administrativo- SEMOSP

Projeto/Atividade: 2103 - Devolução de Convênios

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária:264/ Valor: R\$ 6.704,04

**Valor total.....R\$ 6.704,04**

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

**Valor total.....R\$ 6.704,04**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 16 de novembro de 2021.

#### **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabelle Franqui Lima

**Código Identificador:**4B79F64A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 085/2021****DECRETO Nº 085/2021**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964; e da Lei Municipal nº 1101/2021,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 6.704,04 (Seis mil setecentos e quatro reais e quatro centavos)**, para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio nº 171/DPCN/2018– Construção de Calçadas em Ruas e Avenidas da Cidade, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0005– Apoio Administrativo- SEMOSP

Projeto/Atividade: 2103 - Devolução de Convênios

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária:264/ Valor: R\$ 6.704,04

**Valor total.....R\$ 6.704,04**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

**Valor total.....R\$ 6.704,04**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 16 de novembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabelle Franqui Lima

**Código Identificador:AEB63392**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 363/2021****Port.: 0363/GP/2021**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/2010 art. 126 § 1º e demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1º- **CONCEDER** a Servidora Sr. **CATIA SULTERIO VIEIRA**, portadora da cédula de Identidade nº 138722 SSP/RO e inscrita no CPF Nº 036.211.422-66 no Cargo/função Auxiliar de Serviços Gerais , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para tratar de interesse particular pelo período de 02(dois) anos**

em conformidade **com o Art. 126 § 1º da Lei Complementar 055/2010** , a partir de 12/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de novembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marta Raimunda de Sousa

**Código Identificador:9722D6D2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 364/2021****Port: 0364/GP/2021**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1º- **CONCEDER** a Servidora JURCELINA MARIA DE CASTRO, portadora da cédula de Identidade Nº M-485.828 SSP/MG e inscrita no CPF 687.026.636-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo/função Art. Copa e Cozinha, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 90 (noventa ) dias a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de novembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marta Raimunda de Sousa

**Código Identificador:5FB45D5D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 365/2021****Port: 0365/GP/2021**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;*

**R E S O L V E**

Art. 1º- **CONCEDER** ao Servidor ROGERIO SANTO DE ALMEIDA, portador da cédula de Identidade Nº 1001375 SEDESC/RO e inscrito no CPF 935.281.832-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo/função Professor Pedagogo 40 horas, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 90 (noventa ) dias a partir de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de novembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marta Raimunda de Sousa

**Código Identificador:70FEECDF**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**  
**LEI Nº. 957/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 957/2021 de 17 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 100.000,00 para manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº 886/2021 de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para fins de atender despesas de manutenção do Piso Básico – Serviços de Convivência e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001.08.244.0014.2.122 Manutenção Do Piso Básico – Serviços de Convivência  
**33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00**  
**33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. - P. Jurídica R\$ 30.000,00**  
**Total R\$ 80.000,00**

Art. 3º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 4º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (17/11/2021).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador: B4797044**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**  
**LEI Nº. 958/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 958/2021 de 17 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 48.012,74 para aplicação da Lei Aldir Blanc – apoio à Cultura e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 48.012,74** (quarenta e oito mil doze reais e setenta e quatro centavos), para fins aplicação da

Lei Federal nº 14.017 – Lei Aldir Blanc - Ações emergenciais voltadas para o Setor Cultural e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
04.001. GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
04.002.13.391.0006.1.275 Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal 14.017 – Lei Aldir Blanc  
**33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 10.012,74**  
**33.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e Outros R\$ 28.000,00**  
**33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros – P. Jurídica R\$ 10.000,00**  
**Total R\$ 48.012,74**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (17/11/2021).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador: ICFE2315**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**  
**LEI Nº. 959/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 959/2021 de 17 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Transposição no valor de R\$ 191.100,00 para a Secretaria de Educação – FUNDEB 60% e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de **R\$ 191.100,00** (cento e noventa e um mil e cem reais), relativo aos ajustes necessários junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – FUNDEB 60% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Redução**

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
04.001.12.361.0005.2.023 Manutenção de Despesa do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental  
**31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 168.100,00**  
**31.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 23.000,00**  
**Total R\$ 191.100,00**

**Suplementação**

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
04.001.12.365.0005.2.024 Manut. de Despesa do FUNDEB 60% - Ensino Infantil  
**31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 156.000,00**  
**31.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 35.100,00**  
**Total R\$ 191.100,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezesete Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (17/11/2021).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**EC7B7DF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
LEI Nº. 960/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 960/2021 de 17 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Transposição no valor de R\$ 24.783,50 para a Secretaria de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de **R\$ 24.783,50** (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), relativo aos ajustes necessários junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Redução**

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**05.001.10.301.0013.2.018 APS Desempenho – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção à Saúde - PMAQ**  
**33.90.11.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 12.791,75**  
**33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 11.991,75**

**Suplementação**

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**05.001.10.301.0012.2.064 Contrapartida Atenção Básica PSF/PACS/PAB/PSF Odonto – Saúde 15%**  
**31.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 24.783,50**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezesete Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (17/11/2021).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**AFB13A9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
LEI Nº. 961/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 961/2021 de 17 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação oriundo do FUNDEB no valor de R\$ 277.791,00 da Secretaria de Educação e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação oriundo do FUNDEB no valor de **R\$ 277.791,00** (duzentos e setenta e sete mil setecentos e noventa e um reais), relativo aos ajustes necessários junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**04.001.12.361.0005.2.022 Manutenção de Despesas do FUNDEB 40%**  
**31.90.11.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 123.591,00**  
**31.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 16.200,00**  
**44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 138.000,00**  
**Total R\$ 277.791,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezesete Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (17/11/2021).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**77E324DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2021  
PROCESSO Nº 813/2021 - PMSFO**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020, PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2021  
PROCESSO nº 813/2021 - PMSFO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **07 de dezembro de 2021 às 10:00:00 horas** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 17/11/2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 07/12/2021 às 09:59 horas.**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**



DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 07 de dezembro de 2021, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 07 de dezembro de 2021, às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 07 de dezembro de 2021, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**2- VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 207.848,45 (duzentos e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 10h00min do dia 07/12/2021 Início da sessão de disputa de preços será às 10h05min do dia 07/12/2021. **HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF.** Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de até 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, seguida de um tempo de iminência de 05 (cinco) a 10(dez) minutos.

São Felipe D'Oeste, 17 de novembro de 2021.

**ALFREDO HENRIQUE PEREIRA**

Pregoeiro  
Portaria 158/GAP/2021

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**BDE5258B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:**  
**PREGÃO ELETRONICO: Nº 81/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 81/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	641/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	81/2021
Data Licitação/Homologação:	16 DE NOVEMBRO DE 2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO IMPRESSORAS E COMPUTADORES,** Conforme Termo de Referência e edital, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos anexos ao processo administrativo 641/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ.:	40.708.647/0001-97
Valor /Homologado:	R\$ 11.910,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 16 NOVEMBRO DE 2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
São Felipe d'Oeste - RO

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**0DF0A611

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO**  
**GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 137/2021**

**Pregão Eletrônico**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 137/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO MATERIAL DE DECORAÇÃO DE NATAL**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1515-1/2021

**b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio  
**c) ABERTURA:** 01/12/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).  
**d) LOCAL:** No endereço eletrônico web [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de novembro de 2021.

**MAIKK NEGRI**

Pregoeiro  
Portaria nº 039/2021

**Publicado por:**  
Eduardo Henrique de Oliveira  
**Código Identificador:**465ADAD4

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 140/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 140/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET (DEDICADA E BANDA LARGA)**, conforme as especificações descritas no Edital no Anexo I (Termo de Referência), para atender as necessidades da secretaria Geral de Governo e Administração.

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1513/2021  
**FONTE DE RECURSOS:** próprio  
**ABERTURA:** 06/12/2021 às 09:00 Horas, horário de Brasília.  
**LOCAL:** No endereço eletrônico web [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de novembro de 2021.

**MAIKK NEGRI**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria Nº 039/2021

**Publicado por:**  
Eduardo Henrique de Oliveira  
**Código Identificador:**7994B4D0

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1910/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL 1.910 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 57.917,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Dezessete Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$57.917,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Dezessete Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento**, conforme Classificação Pro- gramática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN	
02.02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.02.04.122.0038.	CIDADE QUE ARRECADADA CIDADE QUE CRESCE	
02.02.04.122.0038.1035	CONTRA PARTIDA CONVÊNIO - GOVERNO FEDERAL	
4.4.90.52	FICHA: 59 Equipamentos e Material Permanente	RS 57.917,00.
<b>Total do Crédito</b>		<b>RS</b> <b>57.917,00.</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$57.917,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Dezessete Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** e será creditado na ficha **59**, con- forme Artigo 1º.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de novembro de 2021.**

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**D206DEB1

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 556/2021**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADVOGACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PORTARIA Nº 0556/2021**

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

**CONSIDERANDO** o OFICIO Nº 207/DRH/SEMCELT/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único**, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé/RO.

**Parágrafo Único:** Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de novembro de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**  
**REGISTRE-SE;**  
**CUMPRA-SE.**

**BRUNA HELLEN KOTARSKI**

Por Delegação  
Decreto 084/2021

**ANEXO ÚNICO**

**Período de gozo a partir de 01 a 30 de Dezembro de 2021**

SERVIDOR	MATRICULA	
JAIR KLMZ	5549	DIR. ESC. NEUSA BRAVIN
NEILE ANNE SANTOS SILVA	5991	VICE DIR.ESC. REGINA A. DE ARAUJO

**BRUNA HELLEN KOTARSKI**

Por Delegação  
Decreto 084/2021

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**128217D2

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 557/2021**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADVOGACIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PORTARIA Nº 0557/2021**

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO:** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO:** o OFÍCIO Nº 304/DRH/SEMECELT/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único**, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé/RO.

**Parágrafo Único:** Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º -** O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de novembro de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;  
REGISTRE-SE;  
CUMPRA-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Período de gozo a partir de 01 a 30 de Dezembro de 2021		
SERVIDOR	MATRICULA	
MARLENE ELIETE PEREIRA	5611	PROF. MAGISTERIO 40HS
SEBASTIÃO CRISPIM BARBOSA	6519	VIGILANTE-SEMED
JEREMIAS PEREIRA NERES	6515	VIGILANTE-SEMED
NEILE ANNE SANTOS SILVA	5991	VICE DIR.ESC. REGINA A. DE ARAUJO

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Regina de Carvalho Machado

**Código Identificador:DD8B0144**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA  
DECRETO**

**DECRETO Nº 1326/2021**

“Dispõe sobre a Licença sem remuneração para tratar de Interesses Particulares ao Servidor Junior Procópio de Oliveira, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor Junior Procópio de Oliveira, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor **JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA**, ocupante o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido de **01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2023.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal 06 de Julho, aos 16 dias de novembro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Richardson Nink Lopes

**Código Identificador:041706C4**

**ASSESSORIA JURIDICA  
DECRETO**

**DECRETO Nº 1327/2021**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA AO SERVIDOR GILBERTO BARBOSA SILVA, SEM ÔNUS A ORIGEM, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Ismael Crispin, através do Ofício nº 488/2021/GP, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado a cedência do servidor **GILBERTO BARBOSA SILVA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 0498, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 20 de outubro de 2021, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 16 dias de novembro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Richardson Nink Lopes

**Código Identificador:3BB03C69**

**ASSESSORIA JURIDICA  
DECRETO**

**DECRETO Nº 1328/2021**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA A SERVIDORA D’LURDES SANTOS PAULINO, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Ismael Crispin, através do Ofício nº 490/2021/GP, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado a cedência da servidora **D’LURDES SANTOS PAULINO**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 01744, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 20 de outubro de 2021, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 16 dias de novembro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
**Código Identificador:**7DCCA464

**ASSESSORIA JURIDICA  
DECRETO**

**DECRETO Nº 1329/2021**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA AO SERVIDOR RUBEMAR DAMASCENO DE ANDRADE, SEM ÔNUS A ORIGEM, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Alex Redano, através do Ofício nº 550/2021/GP, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado a cedência do servidor **RUBEMAR DAMASCENO DE ANDRADE**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 2021, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete Da Secretaria de Segurança Institucional, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 29 de outubro de 2021, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 16 dias de novembro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Richardson Nink Lopes  
**Código Identificador:**7CF449C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada para executar implantação de iluminação pública (lâmpadas de LED) na avenida São Paulo, entre a avenida João Batista Figueiredo até a rua Seringueiras, convênio plataforma +Brasil nº 898387/2020, em conformidade com o processo administrativo nº 1704/SEMOSP/2021 e especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão será dia 03/12/2021, a partir das 08h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 484.997,80 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br) e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 17 de novembro de 2021.

**TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA**

Presidente Interino da CPL

Decreto nº 1.300/2021

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Sant ana Silva  
**Código Identificador:**C503FEF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada para executar implantação de iluminação pública (lâmpadas de LED) na avenida Cacoal, entre a avenida João Batista Figueiredo até a rua Ipê, convênio plataforma +Brasil nº 898386/2020, em conformidade com o processo administrativo nº 1705/SEMOSP/2021 e especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão será dia 03/12/2021, a partir das 10h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 386.999,74 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br) e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 17 de novembro de 2021.

**TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA**

Presidente Interino da CPL

Decreto nº 1.300/2021

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Sant ana Silva  
**Código Identificador:**2E334CF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO 123/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa ABERTO destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ULTRASSONOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO**, Recurso próprio, **Processo nº. 1778/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/11/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 30/11/2021, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado de **R\$ 1.076.000,00 (Um milhão e setenta e seis mil reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de novembro de 2021.

**GIANCARLO FRANCO DE MORAIS**

Pregoeiro Oficial



**Publicado por:**  
Giancarlo Franco de Moraes  
**Código Identificador:**B9919647

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público o processo administrativo nº 1445/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para realizar transporte de madeira serrada em prancha para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos, com base no artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa VCR COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 28.455.425/0001-04, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais).

**São Miguel do Guaporé–RO, 17 de Novembro de 2021.**

**ARNOBIO RAMOS**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Santana Silva  
**Código Identificador:**6A6DF6B6

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1344/2021
b) Licitação Nº :	107/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/11/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL-S10 E DIESEL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: C. V. MOREIRA**  
**CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65**  
**Valor Total Homologado - R\$ 3.932.761,19**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de novembro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**045A8E92

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1445/2021
b) Licitação Nº :	67/2021
c) Modalidade :	Dispensa:

d) Data Homologação:	17/11/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: VCR COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 28.455.425/0001-04**  
**Valor Total Homologado - R\$ 15.600,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de novembro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**B2AD6110

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1201/2021
b) Licitação Nº :	112/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/11/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JARDINAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP**  
**CNPJ/CPF: 05.538.322/0001-02**  
**Valor Total Homologado - R\$ 48.615,14**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de novembro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Vilar da Silva  
**Código Identificador:**7272A31F

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 132/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 132/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria nº. 037/GAB/CMS/2021, vem justificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para empresa **IZAEL GOMES DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ: 35.519.023/0001-91, no valor de **R\$ 155,00**

(Cento e Cinquenta e cinco reais), dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: "II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) " Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Casa de Leis.

Seringueiras-RO, 12 de Novembro de 2021.

**ROZANIA DE SOUZA ASTRISLI.**

Presidente da CPL.

**MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO.**

Secretária

**JOSE BASILIO**

Membro

**Publicado por:**  
Romilda da Silva Pereira  
**Código Identificador:**C367C1FF

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 132/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 132/2021**

**TERMO DE DISPENSA Nº 016/2021**

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA**, no uso de suas atribuições em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e vista do conteúdo do processo administrativo 132/2021, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a Empresa: (IZAEL GOMES DE GOMES DE CAMPOS), inscrita no CNPJ: **35.519.023/0001-91**, no valor de **R\$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DO CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Seringueiras - RO, 12 de Novembro de 2021.

**VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2021/2022

Seringueiras/RO.

**Publicado por:**  
Romilda da Silva Pereira  
**Código Identificador:**F50A3D35

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 459/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em

epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (Execução de serviços de roçagem, limpeza e manutenção de pátios) para atender as necessidades do Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Centro De Referência da Pessoa Idosa, Centro de Inclusão Digital e Prédio do Conselho Tutelar, pertencente ao Município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282	27.252.866/0001-46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
2.799,96	12.300,00	77,24%	9.500,04

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 16 de Novembro de 2021.

**ANTONIO ZOTESSO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**F68192C1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 455/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (fabricação e instalação de grades de ferro) para atender as necessidades do barracão do agricultor do Município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI	28.553.301/0001-61

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
8.100,00	8.124,99	0,31%	24,99

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 16 de Novembro de 2021.

**ANTONIO ZOTESSO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**76362937

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 456/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (computador e impressora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	40.708.647/0001-97

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
18.213,64	32.018,33	43,11%	13.804,69

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 16 de Novembro de 2021.

**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**F453F204

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/GAB/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª DENIZE FREISLEBEN DE ALMEIDA EM CARGO EM COMISSÃO”

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal n.º 987/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **DENIZE FREISLEBEN DE ALMEIDA**, portadora do CPF/MF n.º 052.000.372-12, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Assessoria Especial PM/DCA1, ligado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal n.º 987/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 17 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**958582A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-107/2021**

**CONTRATADA: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**  
No valor de: **R\$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (alinhamento e balanceamento do veículo caminhonete Hilux CDLOWM4FD), para suprir as necessidades de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 17 de Novembro de 2021.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL  
Decreto n.º 011/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**0588EA72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**  
**Tomada de Preços n.º 013/CPL/2021**  
**Edital n.º 096/CPL/2021**

**1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **096/CPL/2021** e processo **GI-496/2021** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **03 de Dezembro de 2021**, às **10h00min (Horário Local)**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeiraópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Referência de Assistência Social a Trabalho – CRAS do Município de Teixeiraópolis/RO.**

**3. DA FONTE DE RECURSOS**

Informamos que o valor global para a execução e **R\$ 31.840,36 (trinta e um mil e oitocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).**

Para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 02.06.00.08.2440012.2061 -Convivência e Fortalecimento de Vínculos, elemento de despesas 4.4.90.51 - Obras e instalações, ficha 235, valor de R\$ 31.840,36 (trinta e um mil e oitocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) - recurso federal.**

**4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.**

O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site <http://www.teixeirapolis.ro.gov.br> ou através de solicitação por e-mail: [cpl@teixeirapolis.ro.gov.br](mailto:cpl@teixeirapolis.ro.gov.br). Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 17 de Novembro de 2021.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Licitação e Compras  
Portaria n.º 011/GAB/2021 de 06/01/2021

**Publicado por:**  
Jean Vieira de Araujo  
**Código Identificador:**33379877

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N. 264/2021**

Decreto n.º 264/2021 de 10/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica n.º 962/2021 de 05/11/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ  
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
02.005.10.302.0007.2.272. Aquisição de Insumos para enfrentamento ds demandas assistências/Covid-19  
91 - 3.3.90.30.00.00 10280 MATERIAL DE CONSUMO 123.000,00

**Total Suplementação: 123.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.03.91.90.00000000 Fonte: 10000 123.000,00

**Total da Receita: 123.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 10/11/2021.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá

**Publicado por:**

Flaviane Martins da Silva

**Código Identificador:BD77F74E**

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 263/2021**

Decreto nº 263/2021 de 10/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 961/2021 de 05/11/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.271.	Aquisição de Equipamentos/Veículo Transporte	
90 - 4.4.90.52.00.00	10280 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>300.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.04.21.10.00000000 Fonte: 10000 300.000,00

**Total da Receita: 300.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 10/11/2021.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito Do Município De Urupá

**Publicado por:**

Flaviane Martins da Silva

**Código Identificador:FB775689**

**PROCURADORIA JURIDICA  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - SEMEC**

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	Identidade 1050041/SSP/RO	Banco	Agência	Conta Corrente

**DADOS DA VIAGEM**

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Ji-PARANA		17/11/2021	17/11/2021
<b>Motivo da Viagem:</b> Concessão de diária, em favor do servidor Claudiney Alvarenga dos Santos (motorista), que estará no município de Ji-Paraná/RO, neste dia 17 de novembro de 2021, levando o veículo Fiat Gran Siena placa QTG-3J87 para realização da 1ª revisão periódica em concessionária autorizada.			
<b>Proponente:</b> CELIO DE JESUS LANG Data: //PREFEITO			

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	144,00	72,00	0,00	72,00

**Publicado por:**

Flaviane Martins da Silva

**Código Identificador:E2D16E94**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO N. 039/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 039/2021 – GP  
PROCESSO N. 859/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência do Gabinete do Prefeito, representado pela Chefe de Gabinete a **Sra. SIRLENE GOMES SENA**.

**CONTRATADA: Empresa GERAÇÃO ENERGIA INSTALADORA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.434.230/0001-10, com sede a Rua Terezina, n. 257, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná/RO, representada por seu representante legal o **Sr. RONALDO PIRES DA SILVA**.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva no período de permanência da decoração natalina, desmontagem e remoção para guarda (**Fase II**) de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, conforme descrição a seguir:

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Serviços de manutenção corretiva no período de permanência da decoração, desmontagem e remoção para guarda dos elementos decorativos que compõe a decoração natalina 2021/2022 de Urupá.

**VALOR:** O valor global deste contrato de prestação de serviço é de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), conforme nota de empenho n. 1105/2021, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**RECURSOS:** Os recursos necessários para contratação do serviço objeto deste contrato é proveniente de recursos próprios, que ocorrerão através de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, Funcional Programática: 02.02.001.13.392.0003.2.002 – Manutenção de Atividades Comemorativas Festividades de Homenagens e Exposições, Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, através da Dispensa de Licitação n. 042/2021, Nota de Empenho n. 1105/2021 e Processo Administrativo n. 859/2021/GP.

**PRAZO:** O prazo para execução do serviço objeto deste contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, conforme cronograma previsto no termo de referência, podendo ser prorrogável, desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término e o contratante aceite os motivos para prorrogação.

Urupá/RO, 17 de novembro de 2021.

**CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA**  
Procurador do Município de Urupá-RO  
OAB/RO 2488

Publicado por:  
Flaviane Martins da Silva  
Código Identificador:5E7A16EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
AGRICULTURA  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. ° \_\_\_\_\_

Proposta e Concessão de Diárias

Proc N°: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO		ASSESSOR TECNICO - Matr.: 57925		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
006.420.522-39	1020746/SSP/RO			

**DADOS DA VIAGEM**

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Jl-PARANA		18/11/2021	19/11/2021
Motivo da Viagem: COBERTURA DE DESPESAS DE ACORDO COM Ofício-Circular nº 55/2021/SEDAM, DATA DO EM 28 DE OUTUBRO DE 2021			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: ____ / ____ / ____ PREFEITO			

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	72,00	144,00	0,00	144,00

**CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____	De: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Publicado por:  
Nathany Tamara Zielinski Nascimento  
Código Identificador:95935E82

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATORIO DE PODERES**

**ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES**

ATO Nº 02/PMVA/2021  
Vale do Anari-RO, 13/10/2021

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

**1. ENTE PÚBLICO:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E  
ESPORTES de Vale do Anari-RO.**

**CNPJ:06.081.563/0001-38**

**2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:**

**2.1 ANILDO ALBERTON**, CPF. 581.113.289-15

Cargo: Prefeito Municipal

Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 01/01/2021.

**2.2 ORIEL KLAMERICK**, CPF. 890.633.172-04

Cargo: Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Documento de Nomeação: Portaria de Nomeação nº 2377/GP/2021 com a data de 05/01/2021.

**3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS:** Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

**4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O  
CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:**

009 – Emitir Cheques

010 – Abrir contas de depósito

011 – Autorizar cobrança

020 – Receber, passar recibo e dar quitação

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes

027 – Requisitar talonário de cheques

036 – Retirar cheques devolvidos

038 – Endossar cheque

094 – Sustar/contra-ordenar cheques

095 – Cancelar cheques

096 – Baixar cheques

098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras

099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas

100 – Efetuar saques – conta corrente

102 – Efetuar saques - poupança

104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico

105 – Efetuar transferências por meio eletrônico

118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos

119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro

124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos

126 – Emitir comprovantes

128 – Efetuar transferência para mesma titularidade

133 – Encerrar contas de depósito

**5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA  
MOVIMENTAÇÃO:**

54.121-4 – SECRETARIA FUNDEB

**ANILDO ALBERTON**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gleicia de Oliveira Souza  
Código Identificador:7EF2CC41

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 38/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 1-867/CGSRP/2021, torna Publico o Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 38/CPL/2021 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

**PROCESSO Nº: 1-867/CGSRP/2021**

**MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (Notebook) para suprir as necessidades das Secretarias SEMECE, SEMTAS, SEMOSP E SEMAPEM de acordo com especificações, quantidade e local de entrega relacionados no Termo de Referência.

**Empresa (s) Vencedora (s):**

**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ 41.947.390/0001-99 - VALOR TOTAL R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais).**

**PARECER JURÍDICO: EDSON ANTONIO SPERANDIO; Data: 10/11/2021**

**PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO; Data: 12/11/2021**

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005

Vale do Paraíso - RO, em 12 de Novembro de 2021

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucia Helena de Oliveira

**Código Identificador: B772BC67**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE VALOR CONVÊNIO.**

**AVISO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR DO CONVÊNIO N.º032/2018/FITHA**

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1200/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO**

**OBJETO:** Restituição de Valor pago e não executado do Convênio n.º032/18/FITHA com objetivo da Aquisição de 432,00m de Tubo de Concreto Armado e Recuperação de Estradas Vicinais.

**VALOR: R\$ 58.792,02 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e dois centavos)**

**Programação Orçamentária: 26.782.1008.2055.0000**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 Indenizações e restituições**

**Fichas 750**

**INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

Vale do Paraíso/RO, 17 de novembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA**

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/11/2021 às 09:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
 Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador: 6AE28597**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO.**

**DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA: 27/2021**

**PROCESSO Nº 2-773/SEMSAU/2021**

**FORNECEDOR: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULO LTDA- CNPJ 05.880.596/0001-85.**

**VALOR: R\$ 5.431,22 (Cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).**

**OBJETO:** Contratação de serviço de revisão com reposição de peças para o veículo AMBULA NCIAQTC3194, para atender as necessidades da Rede básica e Hospital de Pequeno Porte deste Município.

**Art.24.** É dispensável a licitação:

**XVII-** para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Vale do Paraíso RO, 17 de novembro de 2021

**Publique-se.**

**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**

Secretaria Municipal saúde- SEMSAU

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 17/11/2021 às 07:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/11/2021 às 09:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
 Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador: 05AB78F4**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESUMO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR.**  
**TERMO ADITIVO Nº 85/2021 CONTRATO Nº 25/2021.**

**CELEBRAÇÃO: 12/11/2021.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.**

**VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objeto - Suprimir, do Contrato nº 25/2021, o valor de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), Nota de Empenho 268 (ID 42415) e R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), NE - Nota de Empenho 269 (ID 42416).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

**INTERVENIENTE:SEMOSP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-156/2021.**

Vale do Paraíso RO, 17 de Novembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**  
 Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/11/2021 às 11:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
 Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:50706D00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 7.283 DE 18/10/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº7.283,DE 18 DE OUTUBRO DE 2.021. LEI 1.664**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**no orçamento vigente, no valor deR\$ 83.281,82, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daCâmara Municipal de Vale do Paraíso RO -**CMVP**,a importância de**R\$ 83.281,82**(oitenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )83.281,82**

010100CAMARA MUNICIPAL

73601.031.1001.2001.0000Manutenção das Atividades do Poder Legislativo83.281,82

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001001Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE.83.281,82**

Fontes de Recurso

10083.281,82

**Artigo 3º**Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021, no âmbito daCâmara Municipal de Vale do Paraíso**CMVP**, a importância de**R\$ 83.281,82**(oitenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) na dotação orçamentária código 01.031.1001.2001 / Fonte de Recurso 01 00/**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS / RECURSO LIVRE.**

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
 Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**  
 Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:F303BCDC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 7.284DE 18/10/2021 SEMTAS - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº 7.284,DE 18 DE OUTUBRO DE 2.021. LEI 1.665**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**no orçamento vigente, no valor deR\$ 198.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.91.13.00, 3.1.90.94.00, 3.3.94.48.00 e 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**excesso de arrecadação**e dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.1.91.13.00 contribuições patronais, 3.1.90.48.00 -outros auxílios financeiros a pessoas físicas e 3.3.90.14.00 diária, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**,a importância de**R\$ 198.000,00**(cento e noventa e oito mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )198.000,00**

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

73808.244.1007.2046.0000Manutenção da Atividades da SEMTAS140.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008001Recursos Próprios / Ordinários

73908.244.1007.2046.0000Manutenção da Atividades da SEMTAS11.800,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.:0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008001Recursos Próprios / Ordinários

74008.244.1007.2046.0000Manutenção da Atividades da SEMTAS500,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.:0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008001Recursos Próprios / Ordinários

74108.244.1007.2046.0000Manutenção da Atividades da SEMTAS20.000,00

3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES RABALHISTASF.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008001Recursos Próprios / Ordinários

74208.244.1007.2046.0000Manutenção da Atividades da SEMTAS8.800,00

3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008001Recursos Próprios / Ordinários

74308.244.1007.2046.0000Manutenção da Atividades da SEMTAS4.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.:0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
008001Recursos Próprios / Ordinários

74414.421.1007.2049.0000Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar9.300,00  
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
008001Recursos Próprios / Ordinários

74514.421.1007.2049.0000Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar3.600,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01 00

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
008001Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO198.000,00**

Fontes de Recurso  
100198.000,00

**Artigo 3º**Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância deR\$ 198.000,00(cento e noventa e oito mil) na dotação orçamentária código 08.244.1007.2046 / Fonte de Recurso 01 00/RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS.

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:ADA953A1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.285 DE 19/10/2021 SEMTAS - EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº 7.285,DE 19 DE OUTUBRO DE 2.021. LEI 1.666**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadaçãono orçamento vigente, no valor deR\$ 30.854,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porexcesso de arrecadaçãoe dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS,a importância deR\$ 30.854,00(trinta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) distribuídosas seguintes dotações:

**Suplementação (+ )30.854,00**

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

74608.243.1007.1030.0000Criança Feliz10.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0115

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008103PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

74708.243.1007.1030.0000Criança Feliz20.854,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:0115

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008103PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:ATRAVÉS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA.30.854,00**

Fontes de Recurso

11530.854,00

**Artigo 3º**Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância deR\$ 30.854,00(trinta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) na dotação orçamentária código 08.243.1007.1030 / Fonte de Recurso 01 15/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:72A3CD48**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.286 DE 19/10/2021 SEMTAS - EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº 7.286,DE 19 DE OUTUBRO DE 2.021. LEI 1.667**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadaçãono orçamento vigente, no valor deR\$ 27.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porexcesso de arrecadaçãoe incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00 benefícios eventuais, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS,a importância deR\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

**Suplementação (+ )27.000,00**

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

74808.244.1007.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS27.000,00

3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUF.R.: 0117

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

008107BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COOFINANCIAMENTO ESTADUAL / BENEFICIO EVENTUAIS.27.000,00**



Fontes de Recurso  
11727.000,00

**Artigo 3º** Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância de**R\$ 27.000,00**(vinte e sete mil reais) na dotação orçamentária código 08.244.1007.2047 / Fonte de Recurso 01 17/**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**.

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**  
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina  
Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**00414F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.287 DE 19/10/2021 SEMTAS - EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO**

**DECRETO Nº 7.287, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.021. LEI 1.668**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**no orçamento vigente, no valor deR\$ 6.683,72, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**excesso de arrecadação**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.14.00 diária, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**,a importância de**R\$ 6.683,72**(seis mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:

**Suplementação ( + )6.683,72**

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
74908.244.1007.2047.0000Manutenção da Atividades do  
FMAS6.683,72  
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 0117  
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
008104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: PARA MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE PROTEÇÃO BÁSICA.6.683,72**

Fontes de Recurso  
1176.683,72

**Artigo 3º** Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância de**R\$ 6.683,72**(seis mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) na dotação orçamentária código 08.244.1007.2047 / Fonte de Recurso 01 17/**PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA**.

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**  
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina  
Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**374992BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.288 DE 19/10/2021 SEMOSP - ANULAÇÃO**

**DECRETO Nº7.288, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.021. LEI 1.669**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**anulação**no orçamento vigente, no valor deR\$ 58.792,02, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Anulação**,incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**,a importância de**R\$ 58.972,02**(cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 58.792,02**

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO  
AMBIE  
750 26.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estad  
Vicinais 58.792,02  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:01 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação: PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO Nº 032/FITHA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 432 TUBO DE CONCRETO ARMADO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**

0204 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
85 04.129.1005.2009.0000 Manutenção e Funcionamento da  
SEMPAZ -24.792,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R. Grupo: 0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios / Ordinários  
88 04.129.1005.2009.0000 Manutenção e Funcionamento da  
SEMPAZ -34.000,02  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo:0100  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios / Ordinários  
**Anulação ( - ) -58.792,02**

**Artigo 3º** Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R\$ 58.972,02**(cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e dois centavos) na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 01 00 /**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO Nº 032/FITHA**

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**  
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina  
Port. 6.417 de 27/07/2021

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**E46916BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.291 DE 20/10/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 7.291, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I. Prêvia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 7.291 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 474/SEMTAS/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de outubro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**  
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina  
Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6484 - 14572)20/10/2021 12:51 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH  
**DECRETO Nº 7.291, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Ficha:41214.421.1007.2049.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
PROTEÇÃO500,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO  
Ficha:63408.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
PROTEÇÃO9.200,00  
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES9.700,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Ficha:35408.243.1007.2039.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
PROTEÇÃO-500,00  
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL  
Ficha:38008.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
PROTEÇÃO-9.200,00  
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-9.700,00**

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:**BCA78D97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7.292 DE 22/10/2021 SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 7.292, DE 22 OUTUBRO DE 2.021 Lei nº. 1.506**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMTAS E SEMOSP, NO VALOR DER\$ 13.396,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.506/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelaSEMTAS E SEMOSP, devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.396,00 (treze mil, trezentos e noventa e seis reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )13.396,00**

020201GABINETE DO PREFEITO  
2904.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito6.465,05  
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 0100  
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001Recursos Próprios / Ordinários  
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
40814.421.1007.2049.0000Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar1.930,95  
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 0100  
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
008001Recursos Próprios / Ordinários  
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIENTE  
42604.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:0100  
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002001Recursos Próprios / Ordinários  
**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:  
Anulação:  
020201GABINETE DO PREFEITO

2704.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-2.396,00  
 3.3.50.41.00CONTRIBUIÇÕESF.R. Grupo: 0100  
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002001Recursos Próprios / Ordinários  
 3404.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-6.000,00  
 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R. Grupo: 0100  
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002001Recursos Próprios / Ordinários  
 020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 9428.843.1005.2010.0000Pagamento de Dívida Fundada Interna5.000,00  
 3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAISF.R. Grupo:0100  
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
 002001Recursos Próprios / Ordinários  
**Anulação ( - )-13.396,00**

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de outubro de 2021

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**6C532270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 DECRETO Nº 7.293 DE 22/10/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 7.293, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 7.293 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 101/SEMFAZ/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de outubro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6494 - 14589)22/10/2021 08:00Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH  
**DECRETO Nº 7.293,DE 22 DE OUTUBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:7804.129.1005.2009.0000POR UM NOVO VALE4.000,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:8104.129.1005.2009.0000POR UM NOVO VALE8.500,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES12.500,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:8404.129.1005.2009.0000POR UM NOVO VALE-2.500,00

3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha:9128.843.1005.2010.0000POR UM NOVO VALE-10.000,00

3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-12.500,00**

**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

**Código Identificador:**0FD164C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 DECRETO Nº 7.294 DE 22/10/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 7.294,DE 22 DE OUTUBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das

despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 7.294 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 488/SEMTAS/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de outubro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina  
Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6494 - 14589)22/10/2021 08:00Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH  
**DECRETO Nº 7.293, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:38208.244.1007.2046.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO4.000,00

3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES4.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO  
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:63408.244.1007.2046.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-4.000,00

3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-4.000,00**

**Publicado por:**  
Lucimar Cristina Rech  
**Código Identificador:2DDBAE7D**

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**

**RESOLUÇÃO Nº 023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 ORÇAMENTO 2022**

**RESOLUÇÃO Nº. 023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre o Orçamento Anual do CIMCERO para o exercício de 2022.*

**CELIO DE JESUS LANG**, Presidente do Consórcio Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, fundamentado no disposto do artigo 16, Incisos XVI, XVII e XVIII do Estatuto Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Orçamento Geral do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, que estima a receita e fixa a despesa necessária a consecução dos fins deste Consórcio para o exercício de 2022 em R\$ 19.961.293,35 (dezenove milhões, novecentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 2º** A receita do Orçamento Anual do Consórcio CIMCERO, no montante total de R\$ R\$ 19.961.293,35 (dezenove milhões, novecentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) decorrerá de recursos oriundos dos municípios consorciados e de outras fontes, na forma da legislação vigente, observado o seguinte desdobramento quanto às despesas correntes:

RECEITAS	RS
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.961.293,35</b>
Receita Patrimonial	10.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (RATEIO)	1.638.000,00
Receita de Serviços (REDE CREDENCIADA)	1.000.000,00
Receita de Serviços (PROGRAMA CASA DE APOIO)	1.440.600,00
Programa Lixão Zero (CONVÊNIO FEDERAL)	2.795.990,10
Programa Serviço de Inspeção Municipal - SIM	1.348.380,00
Programa de Implantação de Laboratório de Referência de Controle da Qualidade da Água de Média à Alta Complexidade	1.500.000,00
Receita de Serviços (PROGRAMA AMBIENTARE)	10.228.323,25
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>19.961.293,35</b>

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos, na forma da legislação em vigor e apresenta o seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS	RS
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.811.093,35</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 2.147.900,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 1.790.500,00
Programa Lixão Zero (CONVÊNIO FEDERAL)	2.795.990,10
Programa Serviço de Inspeção Municipal - SIM	1.348.380,00
Programa de Implantação de Laboratório de Referência de Controle da Qualidade da Água de Média à Alta Complexidade	1.500.000,00
Programa Ambientare	10.228.323,25
<b>Despesas de Capital</b>	<b>150.200,00</b>



Investimentos	150.200,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>19.961.293,35</b>

**Art. 4º** Na forma do disposto no parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição da República, bem como, no artigo 7º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o presidente mediante portaria, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas, promover a reformulação orçamentaria e criar elemento de despesas, na seguinte proporção:

**§1º** – A abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixadas nesta Resolução.

**§2º** – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da lei nº 4.320/64;

**§3º** – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Art. 43 da lei n. 4.320/64;

**§4º** – A abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

**§5º** – A abrir crédito suplementar por anulação de dotação até o montante de cada um dos programas orçamentários previstos nesta Resolução.

**§6º** – A promover, quando necessário, a readequação orçamentária termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal, caracterizada como transposição, remanejamento e transferência qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada nesta Resolução até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento.

**I** – Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

**II** – Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

**III** – Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.

**IV** – Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;

**V** – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

**VI** – Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;

**VII** – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**VIII** – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**§7º** – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares destinadas a suprir:

I - Pagamento de sentenças/bloqueios judiciais;

II - Pagamento de pessoal e encargos sociais; e

III - Os créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação com recursos provenientes de convênios e de novas adesões dos municípios aos programas.

**Art. 5º** Fica o presidente, autorizado a abrir vagas e realizar concurso público para o quadro de pessoal de natureza permanente.

**Art. 6º** Fica autorizado a Presidência do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, estabelecer portaria, se necessário, a limitação de empenho, suplementação e anulação com vistas a garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro no exercício.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Presidente

**Publicado por:**  
Hudson Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**81845C0A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**CONTRATO Nº 014/2021**

**CONTRATO nº 014/2021**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **denominado de “CONTRATANTE”**, neste ato sendo representado pelo **Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e **de outro lado a EMPRESA PROVER SOLUÇÕES AMBIENTAIS E DE PRODUÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.931.891/0001-81, com sede comercial no Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Jaru, nº 3261, Sala A, Quadra 01, Bloco F, Lote 24, Setor 05, CEP: 76870-545, **denominada de “CONTRATADA”**, neste ato sendo representada **por FABIO PAZINI**, brasileiro, casado, Engenheiro Ambiental, portador da RG nº 1569227977 SSP/BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 006.270.962-39, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Contratação de Empresa Especializada em serviço de monitoração, emissão de relatório de monitoramento ambiental (RMA) do Aterro Sanitário do CONTRATANTE, através de dados registrados no relatório da qualidade de água subterrânea, entrada, saída do sistema de tratamento de lixo produzido pelo Aterro Sanitário, bem como, acompanhamento contínuo e sistemático das variáveis ambientais descritos no plano de controle ambiental PCA e EIA/RIMA, em atendimento a Licença Ambiental de Operação nº 151159/COLMAMP/SEDAM – Processo nº 1801/01286/2006, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento, para elaboração de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) do Aterro Sanitário, referente ao 3º e 4º trimestre de 2021	Und.	02

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor da contratação (objeto do contrato) é de R\$ - 6.000,00 (seis mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO SERVIÇO** - Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto ao serviço executado, ainda que cessada sua disponibilidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de vício ou de qualquer outra irregularidade, o CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA relatório concernente a essa ocorrência, expondo seu motivo, a fim de que seja corrigida.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO/CONDIÇÃO DE ENTREGA/RECEBIMENTO** - O início do serviço de elaboração de relatório de monitoramento ambiental (RMA) do Aterro Sanitário, referente ao 3º e 4º trimestre de 2021, darão de imediato após o recebimento da ordem de serviço, com prazo de execução para entrega do relatório do 3º trimestre até 30 de novembro de 2021 e para entrega do relatório referente ao 4º trimestre será até o dia 25 de janeiro de 2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O não atendimento do prazo fixado na cláusula quarta implicará na aplicação da sanção administrativa prevista no contrato e no termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento pela CONTRATADA dos seguintes requisitos cumulativos:

**I** - Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega do serviço.

**II** - Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**III** - Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da CONTRATADA.

b) Houver interesse público devidamente justificado no procedimento que demonstre ser a escolha mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo recusa ou atraso na execução total ou parcial do serviço, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga a produzir parecer técnico e o encaminhará ao Ordenador de Despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução do processo para fins de penalização da CONTRATADA e inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**I - Recebimento provisório:** Ocorrerá em até 02 (dois) dias após a data da entrega, o qual consistirá na mera fiscalização “*in loco*” e constatação quanto a integridade do serviço executado, a emissão do relatório de monitoramento ambiental (RMA).

**II - Recebimento definitivo:** Ocorrerá no máximo de 02 (dois) dias após o recebimento provisório pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE e constará da verificação de conformidade com a quantidade requisitada e especificação constante no contrato e no termo de referência.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Sendo satisfatória a verificação do serviço, lavrar-se-á termo de recebimento e o ateste da nota fiscal apresentada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso insatisfatório a verificação do serviço, lavrar-se-á termo de recusa e devolução e consignará a desconformidade com a especificação constante no contrato e no termo de referência. Nessa hipótese o respectivo será rejeitado, devendo ser refeito o serviço que não foi prestado com êxito, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso o serviço não seja refeito no prazo de até 15 (quinze) dias, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará a aplicação da sanção administrativa prevista no contrato e no termo de referência.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O custo para refazer o serviço rejeitado é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO NONO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço (objeto desse contrato), cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A CONTRATADA cabe sanar a irregularidade apontada no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução da correção necessária, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes dessa contratação, correrão por conta dos recursos consignados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02-Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia-CISAN CENTRAL/RO.

Unidade Orçamentária: 02.20 CISAN CENTRAL/RO.

Programação: 17.512.0101.2101.0000 – Manutenção das Atividades do CTDR de Ariquemes/Operacional.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios. Ficha: 026.

**CLÁUSULA SEXTA** - A condição de pagamento deve obedecer a ordem cronológica e no que couber, o critério para pagamento regido pela Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Deve ser apresentada de imediato, logo após o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE a nota fiscal/fatura, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo dessa, a descrição do objeto, o número do contrato e/ou nota de empenho e o número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual deve ser efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese da nota fiscal/fatura apresentar erro ou dúvida quanto a exatidão ou documentação, o CONTRATANTE pode pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança a parte controvertida com a devida justificativa, nesse caso o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do recebimento e análise da despesa pelo Controle Interno e pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a CONTRATADA será notificada para no prazo de 03 (três) dias corridos sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada para fins de atendimento da condição contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidades fiscais e trabalhista, conforme especificado abaixo:

**I** - Certificado de Regularidade do FGTS.

**II** - Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

**III** - Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

**IV** - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

**V** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**VI** - Certidão de Falência e ou concordata.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O documento de regularidade fiscal e trabalhista constitui condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceita certidão negativa e positiva com efeito de negativa, em caso de pendência, o CONTRATANTE está autorizado a comunicar aos Órgãos Credores acerca da existência de créditos em nome da CONTRATADA, a fim de possibilitar medida judicial de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A liquidação e o processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, deduzindo a glosa e sanção aplicada que porventura tenha sido verificada, será efetuado pelo Departamento Financeiro, quando encaminhará o documento para análise do Controle Interno, o qual deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo o processo para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento, caso não haja apontamento do Controle Interno ou regularização e posterior inclusão para pagamento no caso de apontamento do Controle Interno.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento referente ao serviço prestado não será efetuado enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO NONO** - Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O pagamento da nota fiscal correspondente ao valor definitivo processado pelo Departamento Administrativo se dará através do Departamento Financeiro mediante transferência bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste de recebimento efetuado pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE e análise do Controle Interno, conforme previsto no artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE não pagará sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinação judicial devidamente protocolada no CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O eventual encargo financeiro, processual e outros decorrente da inobservância pela CONTRATADA de prazo de pagamento são de sua exclusiva responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte do tributo e contribuição sobre os pagamentos a CONTRATADA, conforme o caso e exigência legal aplicável. A CONTRATADA não pode se valer do contrato para assumir obrigação perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar o direito de crédito a ser auferido em função do serviço prestado, em qualquer operação de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada na obrigação prevista no contrato e no termo de referência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Diante da conferência, a nota fiscal/fatura deve ser atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, conforme previsto nos artigos 67 e 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da transferência bancária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - A nota fiscal deve ser emitida em nome do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO** - Deve ser apresentada no Departamento Administrativo do CONTRATANTE a nota fiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias em favor do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da nota fiscal/fatura apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, o CONTRATANTE pode pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de representar para cobrança a parte controvertida com a devida justificativa, nesse caso o CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do recebimento para análise. A nota fiscal deve vir acompanhada das respectivas certidões de regularidades fiscais e trabalhista, conforme determina a Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No preço ofertado deve estar incluso o insumo que o compõe, tais como, a despesa com mão de obra, material, equipamento, imposto, taxa, frete, desconto e qualquer outro que incida direta ou indiretamente na execução do objeto desse contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES** – As obrigações das partes são:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONTRATANTE:**

**I** - Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrência ou fato relevante relacionado com o objeto do contrato.

**II** - Acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, verificando se o mesmo está de acordo com a especificação constante no contrato e no termo de referência.

**III** - Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com a condição estabelecida no contrato e no termo de referência.

**IV** - Recusar qualquer serviço que esteja fora da especificação estabelecida no contrato e no termo de referência.

**V** - Prestar a informação e o esclarecimento que venha a ser solicitado pela CONTRATADA.

**VI** - Comunicar imediatamente a CONTRATADA quando na inspeção do objeto, qualquer irregularidade verificada, fixando prazo para a devida correção.

**VII** - Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993.

**VIII** - Assegurar o recurso orçamentário e financeiro para custear o objeto desse contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:**

**I** - Executar o serviço contratado de acordo com a especificação e demais condição estipulada no contrato e no termo de referência, após recebimento da nota de empenho e ordem de início de serviço, obedecendo ao prazo legal estipulado.

**II** - Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, o motivo que impossibilite o seu cumprimento.

**III** - Por ocasião da entrega do serviço, caso seja detectado que o serviço solicitado não atenda a especificação previamente definida no contrato e no termo de referência, pode o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do serviço não aceito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

**IV** - Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

**V** - Assumir a responsabilidade pelo encargo fiscal e comercial resultante do objeto desse contrato.

**VI** - Assumir a responsabilidade pela despesa com transporte, frete, carro e etc.

**VII** - Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga.

**VIII** – A CONTRATADA deve manter durante a execução do contrato a mesma condição de habilitação.

**IX** – A CONTRATADA deve aceitar na mesma condição contratual o acréscimo ou supressão que se fizer na aquisição do objeto desse contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**X** - Responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo que por ventura seja causado ao meio ambiente.

**XI** - Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e o termo de referência.



**XII** - O não atendimento do prazo fixado no contrato e no termo de referência pode implicar na aplicação de sanção administrativa prevista no contrato e ainda pode implicar em pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa e outra prevista em legislação pertinente, salvo justificativa fundamentada da CONTRATADA com a devida aceitação do Ordenador de Despesa do CONTRATANTE.

**XIII** - Será de responsabilidade da CONTRATADA o reparo referente ao serviço mal prestado, equipamento danificado ou outra terminologia empregada para identificar descumprimento do dever de fazer, sem custo para o CONTRATANTE ou se não houver possibilidade de efetuar tal reparo a CONTRATADA fica responsável pelo ressarcimento do dano ocorrido.

**XIV** - Entregar e prestar o serviço contratado conforme a especificação, quantidade, prazo e demais condição estabelecida no contrato e no termo de referência.

**XV** - A CONTRATADA é responsável pelo dano causado diretamente ao CONTRATANTE, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente o referido contrato será aplicada as seguintes sanções administrativas:

**I** – Advertência - Comunicação formal a CONTRATADA advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e conforme o caso em que se confere prazo para a adoção de medida corretiva cabível.

**II** – Multa - Deve ser prevista no contrato, observado o seguinte limite máximo:

**a** – o quantum de 0,3% (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do serviço contratado.

**b** – o quantum de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço contratado, caso a obrigação não seja cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesse contrato.

**V** - O valor da multa aplicada será descontada e retida pelo CONTRATANTE do pagamento devido a CONTRATADA ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial até a data do efetivo recolhimento.

**VI** - A pena de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas no contrato e no termo de referência.

**VII** - A contagem do período de atraso na execução do serviço será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**VIII** - A suspensão temporária impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelos seguintes prazos:

**a - 6 (seis) meses nos casos de:**

**a.1** - Aplicação de duas sanções de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

**a.2** - Alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

**b - 12 (doze) meses nos casos de:**

**b.1**- Retardamento imotivado da execução do serviço e de sua parcela.

**c - 24 (vinte e quatro) meses nos casos de:**

**c.1** - Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

**c.2** - Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

**c.3** - Praticar ato ilícito visando a frustrar o objeto do contrato.

**c.4** - Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**IX** - Será declarado inidôneo ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública a CONTRATADA que:

**a** - Não regularizar a inadimplência contratual no prazo estipulado no contrato e no termo de referência.

**b** - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de prática de ato ilícito.

**c** – Deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no procedimento administrativo, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**X** - A Autoridade que aplicar a sanção administrativa determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, contendo o nome ou razão social da CONTRATADA, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, sanção aplicada com o respectivo prazo de impedimento, Órgão ou Entidade, Autoridade que aplicou a sanção administrativa, o número do processo e data de publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, o qual cabe acompanhar, fiscalizar, anotando em registro próprio a ocorrência relacionada a sua execução, determinando o que for necessário a regularização da falta ou defeito observado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - O serviço (objeto desse contrato), mais especificamente o levantamento de dados para emissão dos relatórios de monitoramento ambiental (RMA), relacionado no contrato e no termo de referência, deve ser executado no Aterro Sanitário do CONTRATANTE, localizado na RO 257, Linha C-60, Lote 13-B, no Município de Ariquemes/RO, no horário segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 17h30min e aos sábados das 08h00min às 12h00min.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS ESUSPENSAS – CEIS** - Após finalização do processo administrativo sancionador, a Comissão de análise e julgamento devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade da CONTRATADA aplicada pelo CONTRATANTE, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o contrato com a pessoa física ou jurídica penalizada com as sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O saneamento integral da inadimplência contratual, que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS, determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os Órgãos e Entidades da Administração Pública, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO** - É vedada a cessão, sublocação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pode ser motivo de rescisão contratual as hipóteses descritas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do artigo 79 da referida lei e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO** - Durante o prazo de vigência do contrato os preços são irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS** - As omissões, dúvidas e casos não previstos nesse instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na ausência de prazos definidos no termo de referência e no contrato, salvo justificativa do CONTRATANTE, entendam-se 05 (cinco) dias úteis para atuação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes – RO, 16 de novembro de 2021.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO**

Contratante

Presidente Evandro Epifânio de Faria

Empresa Prover Soluções Ambientais e de Produção Ltda

Contratada

**FABIO PAZINI**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME –

RG –

CPF –

\_\_\_\_\_  
NOME –

RG –

CPF –

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTEPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 141

Exercício: 2021

## DECRETO Nº 141 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“Aprova autorização de abertura de crédito por transferência orçamentária, no valor de R\$ 47.655,71 (Quarenta e sete Mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavo) e por Excesso de Arrecadação R\$ 15.207,47 (Quinze mil, duzentos e sete reais, quarenta e sete centavos) no orçamento vigente geral do município.”

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Município de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orçamentária 1032/2021 de 20/10/2021, publicada em 20/10/2021, combinada com a Lei Federal 4320/64.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Ficha		Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	47	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	45	02.04.00	04.122.0004.2006	4.4.90.52.00	0.1.000.9999	2.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 45.656,14 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	15	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.52.00	0.1.000.9999	
Recurso	14	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.51.00	0.1.000.9999	40.000,00
Crédito	47	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	46	02.04.00	04.124.0004.2011	3.3.90.08.00	0.1.000.9999	1.000,00
Crédito	47	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	49	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.90.92.00	0.1.000.9999	1.000,00
Crédito	47	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	52	02.04.00	04.124.0004.2011	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	982,06

Exercício: 2021

Crédito	47	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	53	02.04.00	04.124.0004.2011	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	526,08
Crédito	47	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	54	02.04.00	04.124.0004.2011	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	148,00
Crédito	47	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	55	02.04.00	04.124.0004.2011	3.3.90.92.00	0.1.000.9999	1.000,00
Crédito	47	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	596	02.04.00	04.124.0004.2011	3.3.90.36.00	0.1.000.9999	1.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 15.207,47 (quinze mil, duzentos e sete reais e quarenta e sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação;

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	47	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	
Recurso	5881	04.12.00		0.0.0.0.0.0.0.00	0.1.002.0047	107,47
Crédito	51	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.91.13.00	0.1.000.9999	
Recurso	5881	04.12.00		0.0.0.0.0.0.0.00	0.1.002.0047	3.100,00
Crédito	413	03.07.00	08.244.0014.2054	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	
Recurso	5881	04.12.00		0.0.0.0.0.0.0.00	0.1.002.0047	12.000,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64).

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
Código Identificador:118E02C2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 18.126/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

*“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER\$ 438.354,53 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

**CONSIDERANDO** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1-6489/2021 e Memorando 865 de 16/11/2021 (ID 609978) os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 438.354,53 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	157	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.095,60
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
SUPLEMENTAR	926	02.007.12.361.0006.3001	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.682,90
Fonte: 1.000.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3002-MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ANULAÇÃO	116	02.007.12.122.0006.3002	3.3.90.14.00 - DIÁRIA - CIVIL	-2.000,00
Fonte: 1.000.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3004-APOIO AO PROERD				
ANULAÇÃO	119	02.007.12.122.0006.3004	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-4.000,00
ANULAÇÃO	120	02.007.12.122.0006.3004	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00
Fonte: 1.000.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	164	02.007.12.361.0006.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	220.000,00
Fonte: 1.011.0043 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES - ENS. FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	183	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	-163.258,93
Fonte: 1.000.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
ANULAÇÃO	188	02.007.12.361.0006.3014	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-46.095,60
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EAD				
SUPLEMENTAR	121	02.007.12.122.0006.3016	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	75.276,03
SUPLEMENTAR	122	02.007.12.122.0006.3016	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
ANULAÇÃO	123	02.007.12.122.0006.3016	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	-1.000,00
SUPLEMENTAR	124	02.007.12.122.0006.3016	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.500,00
ANULAÇÃO	125	02.007.12.122.0006.3016	3.3.90.14.00 - DIÁRIA - CIVIL	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE				
ANULAÇÃO	228	02.007.12.365.0006.3017	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-220.000,00
Fonte: 1.011.0082 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Transferências do FUNDEB - Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>438.354,53</b>
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>-438.354,53</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Ubethania de Melo Santos  
**Código Identificador:**6DF339F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**



A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do § 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações. A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NBR8423	051608	5568	0	16/09/2020	195,23	19643
OHP2959	056143	5452	1	22/10/2020	195,23	19672
NCR9921	051654	5568	0	04/09/2020	195,23	19633
NDK7B05	051626	5568	0	19/10/2020	195,23	19668
NDK8552	052192	5568	0	18/11/2020	195,23	19694
NCH4616	052670	5568	0	10/11/2020	195,23	19689
NDQ5596	052270	5550	0	26/11/2020	130,16	19698
NEH2B43	052194	5568	0	26/11/2020	195,23	19698
NAF0438	055882	5479	0	24/11/2020	130,16	19694
QTC0204	POO8Y02048	6050	1	15/11/2020	293,47	19687
NBT9882	052672	5568	0	19/11/2020	195,23	19694
QTC4130	052319	5568	0	18/11/2020	195,23	19694
NBN8979	052200	5452	5	30/11/2020	195,23	19698
NBN8979	POOV20100Q	5452	5	30/11/2020	195,23	19697
OAR9153	052103	5568	0	04/11/2020	195,23	19681
NDO338	052413	5738	0	12/11/2020	293,47	19689
NED4673	052408	6041	1	09/11/2020	195,23	19689
QTD8120	POO8W0303N	5452	1	07/11/2020	195,23	19680
NDJ4441	052161	5558	0	03/11/2020	195,23	19681
NDF7306	052321	7633	2	24/11/2020	293,47	19698
NDA7057	051440	7633	2	24/11/2020	293,47	19706
NEB5548	051436	5185	1	24/11/2020	195,23	19706
NCU4723	052327	5185	1	30/11/2020	195,23	19706
NBH8655	050108	5568	0	24/11/2020	195,23	19698
NEC8049	052674	5568	0	20/11/2020	195,23	19694
OHR3142	POO8Y0204A	6050	1	15/11/2020	293,47	19687
NDD7A75	052265	5819	1	21/11/2020	880,41	19694
FSQ7J18	052269	7625	2	25/11/2020	293,47	19698
NCN3000	052637	6181	0	24/11/2020	195,23	19706
OHR0320	053344	5452	5	24/08/2021	195,23	19818
NBR5688	POOTX0102I	7048	1	04/08/2021	293,47	19801
NOO5665	054605	5568	0	20/08/2021	195,23	19818
NBI9623	POOTY0103W	5452	5	30/08/2021	195,23	19814
NEH3H48	054569	5479	0	10/08/2021	130,16	19808
OHV5420	POOTY0103X	5452	5	30/08/2021	195,23	19814
LOM3032	POOV00101R	5738	0	02/09/2021	293,47	19814
QTILE10	053098	5550	0	16/09/2021	130,16	19832
NCG5664	053212	5738	0	14/09/2021	293,47	19832
OHV8417	053213	7633	2	14/09/2021	293,47	19832
NCV6316	052300	6122	0	20/09/2021	293,47	19832
OHW2D12	053305	5550	0	17/09/2021	130,16	19832
NCA5084	053114	5738	0	25/09/2021	293,47	19832
QRA0358	053210	6858	0	13/09/2021	130,16	19818
NCB8B07	053113	5568	0	11/09/2021	195,23	19818
QTA6A62	POOTY0104N	6017	5	23/09/2021	293,47	19823

Ariquem, 17 de Novembro de 2021

Digitado por: Geani Cleide Da Silva - Matrícula 6268-5

**Publicado por:**  
Gleiciely Lopes Neves Vidal  
**Código Identificador:**7241C3C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 006**

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NBY0934	047985	7366-2	17/12/2020	130,16	19716
NEH1144	051655	7633-1	08/09/2020	193,47	19633
NPM7743	P008S0402X	5568-0	07/09/2020	195,23	19632
NDG9544	052617	5550-0	09/10/2020	130,16	19663
OAJ8575	051589	5452-1	05/10/2020	195,23	19657
EEX0490	051539	7633-1	19/10/2020	293,47	19672
NBY0934	051659	7366-2	17/12/2020	130,16	19712
NBY0934	047986	5185-1	17/12/2020	195,23	19716

NCS0811	051666	7366-2	22/12/2020	130,16	19725
NBU7543	P009G0303A	7048-1	16/12/2020	293,47	19711
NBC5H73	051425	5452-5	10/08/2020	195,23	19620
NBV7515	P008V05029	5452-5	29/09/2020	195,23	19650
OHN7847	049914	5568-0	10/10/2020	195,23	19663
NBL9615	055878	5452-5	15/07/2020	195,23	19604
NCY2829	051533	7099-1	16/10/2020	195,23	19668
NBZ0988	055739	5568-0	07/02/2020	195,23	19535
PXM3036	052626	7633-1	22/10/2020	293,47	19681
NDE5905	P00MK0400P	5550-0	18/10/2020	130,16	19667
OHW6866	P00VN0100E	5738-0	06/12/2020	293,47	19704
OXL7880	054414	5185-1	02/03/2020	195,23	19551
NDE5137	051978	5541-1	05/02/2020	195,23	19529
JWV6611	052611	5738-0	24/09/2020	293,47	19657
JWV6611	047589	5835-0	24/09/2020	195,23	19648
OHL6168	047965	5185-1	08/12/2020	195,23	19712
NEC4892	P00950201Z	5738-0	26/08/2020	293,47	19623
NBQ3F65	052101	5568-0	30/10/2020	195,23	19681
OHO9519	051428	6858-0	11/08/2020	130,16	19620
MZU1306	055910	5185-1	20/01/2020	195,23	19512
NBZ8716	051346	5568-0	26/08/2020	195,23	19627
NCW0287	P00VN0100A	5550-0	06/12/2020	130,16	19704
QTB5144	055581	5568-0	19/02/2020	195,23	19536
NDY3293	051709	5568-0	20/10/2020	195,23	19668
HEX4821	P00VL01019	5452-7	17/10/2020	195,23	19666
NEF1319	051625	556-8	19/10/2020	195,23	19668
NAE8338	P00V401005	5550-0	19/09/2020	130,16	19642
NAE8338	P008W0301X	5568-0	19/09/2020	195,23	196,42

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 12 de Novembro de 2021.

Digitado por: Marcia Cristina Barbosa de Lima- Matrícula: 1300-7

**Publicado por:**  
Gleiciely Lopes Neves Vidal  
**Código Identificador:**5CE710DD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

#### NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 007

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NBH1578	045750	5568-0	30/04/2018	195,23	19274
NDE6263	055822	7366-2	21/01/2020	195,23	19510
NDQ7350	055913	5185-1	21/01/2020	195,23	19512
NCP1584	PO08W0301E	5452-5	11/09/2020	195,23	19635
OAJ6941	051664	5568-0	24/12/2020	130,16	19725
NCM0558	052647	5568-0	07/01/2021	130,16	19732
OHV5192	051178	5818-1	10/02/2021	195,23	19742
CWK2073	052432	5568-0	26/02/2021	195,23	19755
OGI3639	052210	6050-1	03/02/2021	195,23	19742
QTF4F98	052434	5568-0	03/03/2021	195,23	19755
NCD5135	055998	6050-1	18/03/2021	195,23	19757
NAC4130	054509	6041-1	08/03/2021	195,23	19755
OHU2238	051686	5738-0	22/04/2021	293,47	19767
QBG6E91	POOV20103P	7048-1	17/04/2021	293,47	19760
NBY0934	051683	7366-2	14/04/2021	293,47	19761
NOS8J70	053105	7633-1	17/05/2021	293,47	19772
NBY7064	052859	5452-1	04/05/2021	293,47	19767
QBF3D54	052913	5452-8	12/05/2021	293,47	19772
NCQ3515	052915	5541-1	14/05/2021	293,47	19772
BHE1117	POOV00102J	6530-0	16/05/2021	293,47	19769
NDM0407	056084	5819-1	25/04/2021	293,47	19772
QTD1B66	053059	5738-0	15/05/2021	293,47	19772
NCS9203	052914	5550-0	13/05/2021	293,47	19772
OHQ1326	051688	5738-0	04/05/2021	293,47	19767
OHQ1326	051687	5738-0	04/05/2021	293,47	19767
NCW8432	053052	7633-1	03/05/2021	293,47	19767
NDT4481	052437	5452-1	07/05/2021	293,47	19767
NEF3097	055893	5452-5	31/05/2021	293,47	19785
QTB2089	052862	5738-0	06/05/2021	293,47	19772
NCE7949	053104	7633-1	09/05/2021	293,47	19772
NDU7755	053060	5452-2	17/05/2021	293,47	19772
NCH7127	053071	7633-1	27/05/2021	293,47	19772
QTJ9I59	POO9A0203O	5550-0	18/05/2021	293,47	19770
NBZ7826	052867	5819-1	06/05/2021	293,47	19767

NBY0993	052861	7048-1	04/05/2021	293,47	19767
NCX0596	052919	5738-0	16/06/2021	293,47	19781

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 04 Novembro de 2021.

Digitado por: Geani Cleide da Silva - Matrícula: 6268-5

**Publicado por:**  
Gleiciely Lopes Neves Vidal  
**Código Identificador:**1BE2A002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 008

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NEH9H62	051567	7633-1	16/09/2020	293,47	19643
KFA0264	054436	5550-0	19/06/2020	130,16	19596
NDT7304	057350	5479-0	27/02/2020	130,16	19540
AYT6E85	051377	5819-1	25/09/2020	880,41	19648
OHR6814	052328	6050-1	01/12/2020	293,47	19706
AWT2550	049915	5568-0	29/10/2020	195,23	19681
NBO4B77	052151	5568-0	22/10/2020	195,23	19672
NCW7333	052329	7633-1	01/12/2020	293,47	19706
NDC7655	057345	7056-1	18/02/2020	293,47	19535
NCW1347	052594	7048-1	12/08/2020	293,47	19616
NCN1467	051523	6858-0	08/10/2020	130,16	19663
NBN3108	056122	5568-0	28/09/2020	195,23	19657
QTA6550	052630	5738-0	29/10/2020	293,47	19682
NDE1607	P008Z0304E	5541-1	12/09/2020	195,23	19636
QTB1069	051321	5568-0	05/08/2020	195,23	19614
NDW6254	056081	5568-0	08/10/2020	195,23	19663
NEE2765	051611	5738-0	28/09/2020	293,47	19657
NCP1244	051432	5185-1	12/08/2020	195,23	19620
QBP2710	056109	5452-2	12/06/2020	195,23	19596
PRA1973	052011	5550-0	17/10/2020	130,16	19668
OHN3207	056133	5738-0	15/10/2020	293,47	19668
PHB7922	051278	7366-2	01/07/2020	130,16	19600
OTU5B36	051548	5550-0	27/10/2020	130,16	19681
OHV7060	P00950201M	7048-1	22/08/2020	293,47	19619
QTB4904	P009203048	5452-5	07/10/2020	195,23	19658
NDX2907	052001	5819-1	08/09/2020	880,41	19637
OHM0285	051617	5819-1	09/10/2020	880,41	19663
NAV9E19	P00V20101J	5410-0	20/12/2020	130,16	19715
NBY9402	P009502017	7072-1	25/07/2020	293,47	19607
NBL2682	052020	5452-7	02/12/2020	195,23	19716
NBS7445	P00MK0202F	5410-0	24/07/2020	130,16	19606
NED6G20	051114	5568-0	03/09/2020	195,23	19633
OHN3458	051289	7366-2	06/08/2020	130,16	19614
NJE8004	052651	5568-0	22/09/2020	195,23	19648
NDP7011	055941	6050-1	26/02/2020	293,47	19551
NDT6516	052275	7633-1	21/12/2020	293,47	19725

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 04 de Novembro de 2021.

Digitado por: Marcia Cristina Barbosa de Lima- Matrícula: 1300-7

**Publicado por:**  
Gleiciely Lopes Neves Vidal  
**Código Identificador:**8195F16F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 009

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NCX5319	POOV01014	5452-5	02/06/2021	293,47	19776
NCT9048	051699	7366-2	22/06/2021	293,47	19783
NDT2117	055896	7048-1	03/06/2021	293,47	19783
NCT2239	POOV40103Y	5738-0	05/06/2021	293,47	19777
NDC3753	052918	5858-0	15/06/2021	293,47	19783
NDC3753	052917	7048-1	15/06/2021	293,47	19783
QTH1350	052920	7366-2	23/06/2021	293,47	19785
OHO0426	051092	5568-0	30/06/2021	130,16	19794
DJN6661	POOV10102X	5525-0	03/06/2021	130,16	19776
NCT2239	POOV40103Z	5207-0	05/06/2021	293,47	19777
NDA6C37	055897	6050-1	12/06/2021	293,47	19778
PHG6F64	053108	7366-2	28/07/2021	195,23	19808
NDV3F49	POOVM0102A	5452-5	23/07/2021	130,16	19795
NKY4940	056089	5550-0	14/07/2021	130,16	19794
NCDIE53	052932	7056-1	15/07/2021	130,16	19794
OHM0101	POOVL0102F	5452-5	13/07/2021	130,16	19791
NDW1237	054558	5991-0	02/07/2021	130,16	19794
OHP7036	053075	5738-0	09/07/2021	130,16	19794
NEF7329	052927	5738-0	13/07/2021	130,16	19794
NBH8158	054568	5568-0	10/08/2021	195,23	19808
PXQ4A20	POOV20104T	5487-0	07/08/2021	130,16	19804
AHN0984	POOTY0103L	6530-0	07/08/2021	130,16	19804
NCF7460	054439	5738-0	07/06/2020	195,23	19588
NBY7064	POO8Y0203K	5525-0	24/09/2020	88,38	19646
NCI9764	051638	5738-0	24/10/2020	195,23	19672
NBY0186	051457	5568-0	27/07/2020	195,23	19611
NBI7084	051362	7633-1	11/08/2020	195,23	19616
OHO7170	052012	5738-0	19/10/2020	195,23	19672
NEA8808	052279	6530-0	26/01/2021	195,23	19737
NEA8808	PO14J01020	6530-0	30/06/2021	130,16	19784
OHW6822	POO990202M	6548-0	01/08/2020	195,23	19610
NCE7437	POOVIO102S	6017-4	07/07/2021	130,16	19789
NCT4741	POOV20104E	5452-5	07/07/2021	130,16	19789
QRA6654	054345	7048-1	05/08/2020	195,23	19614
NCO2743	051379	7633-1	07/10/2020	88,38	19663
NCT2169	052024	6050-1	28/01/2021	195,23	19747

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO. 8 de Novembro de 2021.

Digitado por: Geani Cleide da Silva - Matrícula: 6268-5

**Publicado por:**  
Gleiciely Lopes Neves Vidal  
**Código Identificador:**F4DF85BD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

#### NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 010

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NBL8D03	052652	5819-1	22/09/2020	880,41	19648
NCJ4733	056845	6858-0	20/01/2020	130,16	19512
NBC8045	051324	5568-0	05/08/2020	195,23	19614
NCJ4371	054441	5738-0	06/08/2020	195,23	19616
OHM9350	052013	6858-0	19/10/2020	130,16	19672
NEA2A75	049041	7080-0	30/10/2020	195,23	19681
NCW8H03	051519	7048-1	05/09/2020	293,47	19637
NDB3736	P009A0200U	5410-0	28/06/2020	130,16	19594
MTT1098	055571	5185-1	11/02/2020	195,23	19531
NDF5328	P00950200I	5479-0	10/04/2020	130,16	19564
NCN3018	051628	5568-0	21/10/2020	195,23	19672
NBF5442	051568	6041-1	16/09/2020	195,23	19643
NBL7907	049040	6050-1	15/10/2020	293,47	19668
NBI6464	047980	5185-1	17/12/2020	195,23	19716
NBD6233	P008S0401S	5720-0	06/06/2020	195,23	19584
NEF3013	054342	5550-0	31/07/2020	130,16	19614
NBF5442	051120	5738-0	16/09/2020	293,47	19643
OHL0926	P008V0502E	6530-0	04/10/2020	195,23	19655
NCN9025	051627	7633-1	20/10/2020	293,47	19672
QBY6D57	P008Z0304V	5452-7	17/10/2020	195,23	19666
NDL5803	P009G0303C	5541-1	29/12/2020	195,23	19730
NDE1494	046549	7633-2	12/10/2020	293,47	19663
NDF7364	051507	5550-0	20/08/2020	130,16	19620
NCM5C89	P00V401003	5568-0	19/09/2020	195,23	19642
NDK9F39	051328	5568-0	17/08/2020	195,23	19620



NDB3736	054484	6017-5	12/06/2020	293,47	19592
NDV6A41	P008V0502K	5738-0	12/10/2020	293,47	19662
NBC8729	055962	5738-0	12/06/2020	293,47	19596
NDK2B50	052624	5738-0	14/10/2020	293,47	19668
NBU4815	P00VM0100P	5460-0	06/10/2020	130,16	19656
NCM8095	050747	6068-1	12/07/2020	195,23	19608
NBX1H87	054335	6858-0	15/07/2020	130,16	19611
NCH1752	047595	5819-1	08/10/2020	880,41	19663
NCF9189	051369	5479-0	04/09/2020	195,23	19633
NDA0377	051643	5550-0	27/10/2020	130,16	19681
MYF6362	P009C02009	5479-0	29/04/2020	130,16	19572
NDL1372	P008S0402V	5568-0	07/09/2020	195,23	19632
NDZ7422	052593	7366-2	06/08/2020	130,16	19616
NDZ7422	051310	7366-2	25/05/2020	130,16	19582

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro09de Novembro de 2021.

Digitado por: Márcia Cristina Barbosa de Lima- Matrícula: 1300-7

**Publicado por:**  
Gleiciely Lopes Neves Vidal  
**Código Identificador:**C4BBB0EC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

#### NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 011

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
OHN5G13	055975	6858-0	24/08/2020	130,16	19627
NBY1246	051288	6122-0	29/07/2020	293,47	19611
NBY1246	051287	5835-0	29/07/2020	195,23	19611
OVG8464	052421	5450-5	01/12/2020	195,23	19706
NDP8944	046550	5738-0	29/10/2020	293,47	19681
KAA9728	051331	5738-0	21/08/2020	293,47	19620
NEE7828	054449	5991-0	26/08/2020	293,47	19627
NEE7828	051118	5991-0	08/09/2020	293,47	19633
NCW2549	056157	7633-2	06/02/2020	293,47	19531
NDP0141	P009502026	6530-0	19/09/2020	195,23	19641
NCF2065	054435	7048-1	01/06/2020	293,47	19588
NEB7228	055978	5568-0	20/10/2020	195,23	19672
NCD9834	056140	5410-0	21/10/2020	130,16	19672
NBP3741	056066	7625-2	30/05/2020	293,47	19588
OXL4447	P008S04035	5738-0	19/09/2020	195,23	19642
OHV9565	051572	7080-0	21/09/2020	195,23	19648
QTB0260	P008W0302J	6530-0	10/10/2020	195,23	19661
NEG6679	051532	5550-0	16/10/2020	130,16	19668
NEA6236	056127	6858-0	05/10/2020	130,16	19657
NDD4431	P009G0302B	5738-0	03/10/2020	293,47	19653
CZB9122	051642	5550-0	27/10/2020	130,16	19681
NCR4457	P008Z0303F	5460-0	14/08/2020	130,16	19615
OHO3259	056134	7633-2	17/10/2020	293,47	19672
OJU9069	051435	6050-1	17/08/2020	293,47	19620
OHW1369	051419	5738-0	04/07/2020	195,23	19600
NDB6F81	056197	5550-0	21/10/2020	130,16	19672
NDI8199	052656	5550-0	27/10/2020	130,16	19682
NDD0832	049038	5452-2	07/09/2020	195,23	19637
NCO2714	P00950202W	5568-0	25/10/2020	195,23	19671
NDE1476	054491	7633-1	06/08/2020	195,23	19614
QRA3367	054288	6858-0	28/02/2020	195,23	19540
NDE1335	055736	7633-1	03/02/2020	195,23	19529
NCY6471	047591	7030-1	24/09/2020	88,38	19648
NDT6436	POO8Y0203G	5428-4	23/09/2020	88,38	19645
NBS8918	051322	7048-1	05/08/2020	195,23	19614
OAV8722	051279	7366-2	01/07/2020	195,23	19600
NBZ2642	POO8S0403C	5452-7	17/10/2020	195,23	19666
NDT2084	056120	5186-1	21/09/2020	195,23	19643
NDP8364	051326	7080-0	11/08/2020	195,23	19616
OHQ1927	047600	7633-1	08/10/2020	88,38	19663

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 10 de Novembro de 2021.

Digitado por: Geani Cleide da Silva - Matrícula: 6268-5

Publicado por:  
Gleiciely Lopes Neves Vidal  
Código Identificador:723F5D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 012

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
OHS3916	POO8V0201H	5541-1	01/03/2020	195,23	19534
NDJ4741	056194	5452-5	19/10/2020	195,23	19668
NEA3717	047592	6050-1	30/09/2020	88,38	19657
NCX7512	051595	7633-2	19/10/2020	195,23	19672
NCS0164	POOVM0100Z	5452-7	17/10/2020	195,23	19666
NDI3872	P008S04036	5568-0	19/09/2020	195,23	19642
NCL0139	051452	6068-1	12/07/2020	195,23	19604
NOJ2742	051336	5738-0	22/08/2020	195,23	19627
NEB1H04	051647	7366-2	28/10/2020	195,23	19681
NBS8357	051571	6858-0	18/09/2020	195,23	19643
OHO2615	POO8S0401M	5991-0	15/05/2020	195,23	19576
NBU6411	052014	5738-0	22/10/2020	195,23	19681
OHV2428	052429	5568-0	22/12/2020	130,16	19725
OHQ1560	POO990200U	5452-5	04/03/2021	195,23	19538
NEC9453	055961	7625-1	09/06/2020	195,23	19588
QRA0725	051347	5991-0	31/08/2020	195,23	19627
NDT5481	055118	5568-0	21/09/2020	195,23	19643
NOY0474	POO950202Z	5525-0	25/10/2020	195,23	19671
NCA2751	051447	5186-1	08/12/2020	130,16	19712
OHR7721	056843	6050-1	13/01/2020	195,23	19512
NCT8167	POO8W0205W	5541-1	02/02/2020	195,23	19509
NBO4327	054260	5185-1	06/02/2020	195,23	19529
NBS8101	052692	5568-0	30/12/2020	130,16	19732
NOL7757	POOV20101M	5410-0	20/12/2020	130,16	19715
OXM3550	052386	5568-0	22/12/2020	130,16	19725
OYI3364	052427	5568-0	21/12/2020	130,16	19725
NEG7314	POOVN0100J	7366-2	19/12/2020	130,16	19714
NCI9954	052274	7633-1	21/12/2020	130,16	19725
NBO2650	049035	5568-0	23/07/2020	195,23	19611
OHV8977	051656	5568-0	09/12/2020	130,16	19712
NCU5002	051631	7633-1	23/10/2020	195,23	19672
OHL9636	052051	5819-1	14/10/2020	195,23	19668
OHS710	052389	7633-1	23/12/2020	130,16	19725
NDI3226	051077	5738-0	21/04/2021	293,47	19767
NCU3610	POOVL0101A	5452-7	17/10/2020	195,23	19666
NBG3640	052703	5738-0	16/12/2020	130,16	19712
HKR0G94	051315	5568-0	09/06/2020	195,23	19592
NCW8912	054538	7366-2	04/06/2021	130,16	19785
BRN3250	POOV20102B	5541-1	28/12/2020	130,16	19720

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemmes-Ro., 11 de Novembro de 2021.

Digitado por: Geani Cleide da Silva - Matrícula: 6268-5

Publicado por:  
Gleiciely Lopes Neves Vidal  
Código Identificador:FB5F9F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 013

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
OHR8078	052709	5568-0	28/01/2021	195,23	19737
CZX9078	P00R00206H	5185-1	18/06/2021	195,23	42660
OHV1135	055885	5738-0	11/02/2021	293,47	19742
NCI3B19	054563	7366-2	02/08/2021	130,16	19808

OHP1605	052295	7633-1	27/07/2021	293,47	19808
NCT2977	052929	7366-2	14/07/2021	130,16	19794
AGQ1B66	P00U101025	5550-0	20/02/2021	130,16	19743
JZX8006	P00VK0101L	5452-5	03/07/2021	195,23	19787
QTI1J66	053076	5568-0	09/07/2021	195,23	19794
PHP2J88	P00VM0102F	5550-0	10/08/2021	130,16	19805
NDJ7205	052947	7633-1	17/08/2021	293,47	19808
NBS1327	052940	5568-0	10/08/2021	195,23	19808
NEF7941	052860	5819-1	22/02/2021	880,41	19747
NCI6226	055892	5452-6	31/05/2021	195,23	19783
OAD5H82	052905	5568-0	11/02/2021	195,23	19742
NEG8981	052957	5738-0	08/03/2021	293,47	19755
NDF8613	P00V10102W	6050-1	03/08/2021	293,47	19800
NCE2I25	052922	7366-2	01/07/2021	130,16	19794
NBG8914	053005	5991-0	11/08/2021	293,47	19808
NCC4790	051712	5525-0	28/07/2021	130,16	19808
HDH4420	P00V10102W	5525-0	03/06/2021	130,16	19776
NEB5876	052439	5460-0	20/05/2021	130,16	19772
NDT0835	052650	5738-0	18/01/2021	293,47	19737
NCE7C16	053080	5568-0	26/07/2021	195,23	19808
NCV9164	055890	5525-0	15/05/2021	130,16	19772
NBZ5H62	P008Y02057	5819-4	22/04/2021	880,41	19762
QTC8D48	P00TY0101T	5550-0	15/05/2021	130,16	19769
QTG8160	052646	5550-0	06/01/2021	130,16	19732
OHM0926	051086	5452-5	20/05/2021	195,23	19772
NCU2I59	052706	5460-0	07/01/2021	130,16	19732
NCX1I93	P00VN0101B	5738-0	17/02/2021	293,47	19741
NDX5062	054513	5452-5	09/03/2021	195,23	19755
OHP1438	P00VO0103X	5487-0	18/08/2021	195,23	19809
NEO1647	054652	5568-0	14/07/2021	195,23	19794
OXM9608	052928	5991-0	14/07/2021	130,16	19794
OXL8809	051174	6858-0	13/01/2021	130,16	19737
NED2613	053151	5460-0	04/06/2021	130,16	19783

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 12 de Novembro de 2021.

Digitado Por: Márcia Cristina B. De Lima - Matrícula: 1300-7

**Publicado por:**  
Gleiciely Lopes Neves Vidal  
**Código Identificador:**81525F4C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

### NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 014

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
OHU0516	054337	6050-1	28/07/2020	293,47	19611
OHT4G02	051557	5568-0	05/09/2020	195,23	19637
NEF7337	P00VL01007	7056-1	01/10/2020	293,47	19652
NEA8059	051553	5568-0	24/08/2020	195,23	19633
OHO5541	054489	5452-5	08/07/2020	195,23	19604
NDF1118	051374	5452-1	15/09/2020	195,23	19643
NDP1416	P008Z0304Q	7056-1	30/09/2020	293,47	19651
OHP4146	P008V05026	5452-5	29/09/2020	195,23	19650
NBW6C79	051635	5738-0	24/10/2020	293,47	19672
NDA5F27	051384	7625-2	15/10/2020	195,23	19668
PHL2B78	P009A0201N	5452-5	08/10/2020	195,23	19660
NDP1416	054486	7056-1	26/06/2020	293,47	19600
NED7834	051386	7633-2	28/10/2020	293,47	19681
NDV1966	P00V20101E	5185-1	18/12/2020	195,23	19713
OHW6A88	051636	5738-0	24/10/2020	293,47	19672
NBI4082	P008V0501S	7056-1	27/09/2020	293,47	19647
NDK7B05	051626	5568-0	19/10/2020	195,23	19668
NCW7608	051416	5185-1	02/07/2020	195,23	19600
NDK7B05	P008S0401U	5525-0	25/06/2020	130,16	19593
OHL0065	P009A0200Q	5410-0	28/06/2020	130,16	19594
NDB9291	056070	5550-0	08/09/2020	130,16	19637
OHO0085	P00TW01005	7633-1	02/12/2020	293,47	19701
NDZ7909	P009C0106A	5738-0	27/02/2020	293,47	19533
OHW3344	051422	7366-2	09/07/2020	130,16	19604
NCN2D00	054338	7625-2	30/07/2020	293,47	19614
NCQ9766	056073	5568-0	10/09/2020	195,23	19637
OHNI06	P008Z0304U	5452-7	17/10/2020	195,23	19666
NCD1004	047966	5185-1	08/12/2020	195,23	19712
OXM1616	054447	5738-0	22/08/2020	293,47	19627

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemmes-Ro., 16de Novembro de 2021.

Digitado Por: Márcia Cristina b. De Lima - Matricula: 1300-7

**Publicado por:**  
Gleiciely Lopes Neves Vidal  
**Código Identificador:**2FC16080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 015

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST – Travessa - Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NCH1715	055795	6858-0	07/02/2020	195,23	19531
NCU7453	055836	5558-0	06/02/2020	195,23	19529
NBZ7764	051603	5568-0	04/09/2020	195,23	19637
NED9345	051536	5568-0	19/10/2020	195,23	19672
NDW5160	052685	5452-1	07/12/2020	130,16	19706
NCN2722	055779	5185-1	21/01/2020	156,18	19512
NDU7728	052208	6041-1	29/01/2021	195,23	19742
NCO0133	052207	5738-0	29/01/2021	195,23	19742
NDO1484	051366	7633-1	28/8/2021	195,23	19627
OAB5G62	POOVOO102S	5380-0	19/06/2021	293,47	19782
NDV2599	POOVL0102C	5452-5	13/07/2021	130,16	19791
NDM6203	PO14J0101H	7633-2	27/02/2021	195,23	19750
NDR7A67	052959	5568-0	08/03/2021	195,23	19755
NCF7H94	052220	7048-3	09/03/2021	195,23	19755
QTJ9C49	055997	5738-0	08/03/2021	195,23	19757
AYO4582	053057	5568-0	13/05/2021	293,47	19767
OBP0F96	053106	5550-0	31/05/2021	293,47	19783
OHU1736	051084	5525-0	20/05/2021	293,47	19772
NDQ8795	052921	5568-0	30/06/2021	130,16	19785
NBJ7867	051693	7366-2	10/06/2021	293,47	19783
NDA7428	POOV10103T	5738-0	30/07/2021	130,16	19799
NDF1293	POOV40105C	5738-0	31/07/2021	130,16	19799
QTG9166	POOVL0102S	5550-0	06/08/2021	130,16	19803
NBW2202	053083	6122-0	06/08/2021	195,23	19808
NEH3H48	054569	5479-0	10/08/2021	195,23	19808
OHL0G86	053082	5568-0	06/08/2021	195,23	19808
NCS4541	052938	7633-1	05/08/2021	195,23	19808

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemmes-RO. 17 de Novembro de 2021.

Digitado Por: Geani Cleide Da Silva - Matricula: 6268-5

**Publicado por:**  
Gleiciely Lopes Neves Vidal  
**Código Identificador:**B180F5A8

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO E  
ARMAZENADO (RECARGA) EM CILINDROS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 093/2021/CPLMS

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 198/ 2021/CPLMS/RO.

**PROCESSO:** Nº 279/2021

Aos dezesseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2680/2011 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.198/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:



**1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal comprimido e armazenado (recarga) em cilindros fornecidos em regime de comodato**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 198/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: JJ COMÉRCIO DE GASES EIRELI

CNPJ: 30.957.043/0001-20 TEL/FAX: (69) 99384-0866

E-MAIL: jjoxigeniovenda@gmail.com

ENDEREÇO: Rod.135 gleba Pyrineos, seção G lote 09-B, Ji-Paraná - RO

NOME DO REPRESENTANTE: Joarez Jardim ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 227.187.000-20

VENCEDORA DO ITEM: 01.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL Fornecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso, para abastecimento em Unidades de Saúde. Grau de pureza mínimo de 99,5%, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, conforme normas da ABNT e ANVISA. Fornecimento em cilindro de 1m³ a 10m³.	M³	2.160	White	R\$ 33,50	R\$ 72.360,00

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela I da Cláusula 1 deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os Produtos licitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS****9.1. As sanções previstas são estas:**

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
- 9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
- 9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
- 9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
- 9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- 9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
- 9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

#### UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

#### DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento (ou seja, antes da empresa receber a ordem de faturamento) e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital;

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando a detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis; Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante; Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal; Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;

A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa: JJ Comércio de Gases EIRELI

Representante:

**JOAREZ JARDIM,**

CPF nº. 227.187.000-20.

**Publicado por:**

Monica Paiva Vieira

**Código Identificador:0EDA5D9F**

## GABINETE DO PREFEITO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 11.849/GAB/PMB/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

**Cargo: Supervisor (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	30	ALESSANDRA COSTA SILVA (BURITIS / RO)	***.192.512-**

**Cargo: Motorista Veículo Pesado Ônibus; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	71	ROBSON SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	***.384.152-**
2	42	DORIVAL BARBOSA DA SILVA (BURITIS / RO)	***.277.542-**

**Cargo: Zelador (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	35	ELIANA MACHADO SANTOS (BURITIS / RO)	***.758.492-**
2	73	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA (BURITIS / RO)	***.090.272-**

**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	91	CAMILA TALITA DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	***.657.932-**
2	17	SIMONE MARIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	***.763.372-**
3	22	VANESSA GERALDO MINNIKEL (BURITIS / RO)	***.198.692-**
4	43	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA (BURITIS / RO)	***.785.552-**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- a) 02 (uma) foto 3X4;  
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;  
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
d) 01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação;  
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);  
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;  
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;  
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);  
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br))**;  
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))**;  
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) ([WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br));  
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);  
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);  
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)  
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;  
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;  
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;  
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;  
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;  
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis - RH;  
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);  
w) Declaração de Posse do SIGAP (<http://www.tce.ro.gov.br>);  
x) Teste de Gravidez;  
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 20.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 17 de novembro de 2021.

**JOYCE DE SOUZA PEREIRA**

Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado

Decreto nº. 11.849/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:62A50FF4**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuator, neste caso a SEMTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
OHR1743	RO00055255	20/08/2020	6050	1	RS\$293,47
QTH0609	RO00055581	27/01/2021	5452	1	RS\$195,23
NCA9113	RO00050632	06/02/2021	5185	1	RS\$195,23
NDA4171	RO00055023	06/10/2020	7633	1	RS\$293,47
PYT5C57	RO00056902	28/07/2021	5568	0	RS\$195,23
NCA9113	RO00053985	17/07/2020	5185	1	RS\$195,23
NCE2723	RO00055863	08/03/2021	5185	1	RS\$195,23
NDF7929	RO00055076	05/08/2020	5495	0	RS\$195,23
BBL6788	RO00055490	04/12/2020	5452	5	RS\$195,23
FKT3970	RO00055038	13/08/2020	5185	1	RS\$195,23
NDI4175	RO00055210	28/08/2020	7366	2	RS\$130,16
NCE9946	RO00055294	03/12/2020	5185	1	RS\$195,23
NDO7100	RO00056069	19/03/2021	5185	1	RS\$195,23
FIS1950	RO00055762	29/01/2021	5568	0	RS\$195,23
AGO7330	RO00055207	26/08/2020	5568	0	RS\$195,23
NOZ8268	RO00055988	10/03/2021	5185	1	RS\$195,23
NBV0486	RO00054614	14/07/2020	5568	0	RS\$195,23
NCU4754	RO00054955	22/07/2020	5991	0	RS\$293,47
QBO9878	RO00045891	19/10/2020	7366	2	RS\$130,16



NDY0814	RO00056090	17/03/2021	5185	1	RS195,23
OHT5911	RO00054833	01/09/2020	7366	2	RS130,16
OHL9394	RO00055162	31/08/2020	7625	1	RS293,47
OHL9394	RO00055791	21/01/2021	5185	1	RS195,23
NDO4650	RO00055169	16/09/2020	5185	1	RS195,23
NCG1596	RO00055913	16/02/2021	7366	2	RS130,16
NDE0216	RO00056561	18/06/2021	5738	0	RS293,47
ALM7B82	RO00054872	24/08/2021	5185	1	RS195,23
NBS6405	RO00053649	28/02/2020	5991	0	RS293,47
NCV6B37	RO00054879	19/06/2020	5193	0	RS293,47
NBY0416	RO00053009	18/08/2020	7366	2	RS130,16
NCF7184	RO00055405	24/09/2020	5207	0	RS88,38
HGR2099	RO00055816	15/02/2021	5185	1	RS195,23
NBI9587	RO00055284	06/10/2020	6041	2	RS195,23
NEE2345	RO00054464	06/08/2020	5185	1	RS195,23
NDP6796	RO00056115	19/03/2021	5738	0	RS293,47
GYW2G23	RO00056076	10/03/2021	5185	1	RS195,23
NBV9J33	RO00052119	12/09/2020	5185	1	RS195,23
NDY0737	RO00054294	04/07/2020	5185	1	RS195,23
NDY4512	RO00054824	07/07/2020	5193	0	RS293,47
NBC8093	RO00055734	29/01/2021	7030	1	RS293,47
NBW3487	RO00055736	15/09/2020	5452	5	RS195,23
NCH7252	RO00056330	04/06/2021	5185	2	RS195,23
NCA9341	RO00055077	06/08/2020	6050	1	RS293,47
OHQ9204	RO00055083	12/08/2020	5185	1	RS195,23
QBY5A76	RO00055045	18/09/2020	5452	1	RS195,23
NDB5067	RO00055070	31/07/2020	5207	0	RS88,38
NCX9772	RO00054672	23/09/2020	5720	0	RS195,23
OHO9933	RO00055381	21/09/2020	5185	1	RS195,23
NCD4234	RO00055454	08/10/2020	6041	2	RS195,23
NCP7034	RO00055252	19/08/2020	5207	0	RS88,38
NCA8735	RO00047267	20/08/2020	5185	1	RS195,23
JWQ0232	RO00054965	31/07/2020	7366	2	RS130,16
QTD0230	RO00055456	13/10/2020	5738	0	RS293,47
NCI4082	RO00055386	09/10/2020	5991	0	RS293,47
NDK5134	RO00055316	10/09/2020	5738	0	RS293,47
NCZ4J16	RO00045579	02/10/2020	5738	0	RS293,47
OHW7159	RO00054517	22/08/2020	5185	1	RS195,23
NDT5A19	RO00045582	23/10/2020	7366	2	RS130,16
NDV1461	RO00054615	14/07/2020	6050	1	RS293,47
AVZ1050	RO00055364	17/09/2020	5568	0	RS195,23
NCP3189	RO00055276	04/09/2020	7633	1	RS293,47
JIC6J14	RO00056103	12/03/2021	5185	1	RS195,23
APP7J31	RO00055857	02/03/2021	5185	1	RS195,23
QTI2H37	RO00056699	12/07/2021	5568	0	RS195,23
NDA8989	RO00055468	02/02/2021	5185	1	RS195,23
NDM4550	RO00056342	01/07/2021	5185	1	RS195,23
NCL9282	RO00055810	05/02/2021	5185	1	RS195,23
NOL0377	RO00056116	19/03/2021	5185	1	RS195,23
OHS0666	RO00050643	10/07/2021	5185	1	RS195,23
NCN4023	RO00056694	12/07/2021	5185	1	RS195,23
QTB4A46	RO00056490	12/07/2021	7633	1	RS293,47
NCZ8903	RO00053005	07/08/2020	7633	1	RS293,47
OHP0033	RO00054816	23/06/2020	5185	1	RS195,23
PHL9300	RO00055200	10/03/2021	5185	1	RS195,23
NBQ4413	RO00054097	04/09/2020	7072	1	RS293,47
NCL9550	RO00055865	09/03/2021	5185	1	RS195,23
OHNSA07	RO00056496	17/07/2021	5193	0	RS293,47
NCV3048	RO00055593	15/02/2021	5185	1	RS195,23
NBV6815	RO00056758	12/07/2021	6050	1	RS293,47
NDO7220	RO00052923	21/07/2020	5738	0	RS293,47
NCE1711	RO00054624	10/08/2020	5568	0	RS195,23
NDS6538	RO00055188	20/01/2021	5185	1	RS195,23
NCO8505	RO00054938	09/03/2021	5185	1	RS195,23
NCI9621	RO00055306	09/09/2020	5991	0	RS293,47
NCY3208	RO00055094	14/08/2020	5207	0	RS88,38
NCG9841	RO00056111	18/03/2021	5185	1	RS195,23
NDI6450	RO00055084	12/08/2020	5185	1	RS195,23
NEB5769	RO00055408	28/09/2020	5207	0	RS88,38
NCW2164	RO00056627	24/06/2021	5185	1	RS195,23
BXT2371	RO00054091	25/08/2020	5185	1	RS195,23
NBI9961	RO00055329	14/09/2020	5568	0	RS195,23
OHO1377	RO00055962	15/06/2021	5991	0	RS293,47
NCP8D81	RO00055901	04/02/2021	5991	0	RS195,23
NCL8A13	RO00057003	04/08/2021	5738	0	RS293,47
QRA5180	RO00056856	02/08/2021	7633	2	RS293,47
NBL9998	RO00056712	03/08/2021	5185	1	RS195,23
EEJ5704	RO00055926	06/02/2021	6050	1	RS293,47
NCX4501	RO00056876	22/07/2021	6017	5	RS293,47
NDY8166	RO00055082	11/08/2020	5207	0	RS88,38
NCT2087	RO00056638	12/07/2021	5185	1	RS195,23
NDJ8364	RO00056907	21/07/2021	6050	1	RS293,47
NEE9417	RO00056006	03/03/2021	5568	0	RS195,23
NER5D69	RO00056633	30/06/2021	7633	1	RS293,47
NBF0444	RO00056613	28/06/2021	5991	0	RS293,47
EMY5234	RO00056966	31/07/2021	5185	1	RS195,23
NEE8697	RO00056953	31/07/2021	5185	1	RS195,23
NDW8904	RO00056575	20/07/2021	5452	1	RS195,23

QTB5668	RO00056571	14/07/2021	7633	2	RS293,47
NDO4321	RO00055812	08/02/2021	5185	1	RS195,23
NCW2229	RO00056927	02/08/2021	5185	1	RS195,23
NEA3428	RO00056486	07/07/2021	5185	1	RS195,23
NCV3H79	RO00055924	26/02/2021	7366	2	RS130,16
PHN7H42	RO00056412	23/07/2021	6041	2	RS195,23
NEA2116	RO00054987	22/01/2021	5738	0	RS293,47
NED4337	RO00056083	11/03/2021	5738	0	RS293,47
NEA7007	RO00055854	27/02/2021	5185	1	RS195,23
NDF6270	RO00056763	14/07/2021	5185	1	RS195,23
QRA0F99	RO00056798	29/07/2021	5568	0	RS195,23
OHL1291	RO00055839	01/08/2021	5185	1	RS195,23
QTJ7A36	RO00056695	12/07/2021	7633	2	RS293,47
NCH4373	RO00055035	12/08/2020	5185	1	RS195,23
MVZ6185	RO00054973	12/08/2020	5185	1	RS195,23
OHW1718	RO00056911	30/07/2021	5568	0	RS195,23
OHW1718	RO00056573	19/07/2021	5452	1	RS195,23
NEC3100	RO00056743	02/08/2021	5185	1	RS195,23
NDR6403	RO00056087	15/03/2021	5185	1	RS195,23
NDQ9324	RO00056880	04/08/2021	6017	4	RS293,47
NBM7616	RO00056570	14/07/2021	6017	5	RS293,47
NBO8824	RO00056921	02/08/2021	5207	0	RS88,38
OHR4949	RO00055585	29/01/2021	5185	1	RS195,23
NCB3808	RO00056773	20/07/2021	5720	0	RS195,23
NDF0131	RO00054736	02/04/2020	5185	1	RS195,23
QRA7584	RO00056650	07/08/2021	6050	1	RS293,47
NCR9E81	RO00055127	11/08/2020	5991	0	RS293,47
OHR2891	RO00055092	14/08/2020	5193	0	RS293,47
NDE3101	RO00056726	30/06/2021	5193	0	RS293,47
NDC9D63	RO00055197	27/01/2021	5185	1	RS195,23
OHP9D96	RO00056632	28/06/2021	7633	1	RS293,47
OHP9D96	RO00056631	28/06/2021	5185	1	RS195,23
NCW6359	RO00054369	07/05/2020	5738	0	RS293,47
LSS3048	RO00056687	05/07/2021	5185	1	RS195,23
NDE3101	RO00056727	30/06/2021	5185	1	RS195,23
OHL4I26	RO00056079	10/03/2021	5185	1	RS195,23
NDL9478	RO00055087	13/08/2020	5207	0	RS88,38
NCC2G19	RO00056625	05/07/2021	7099	1	RS195,23
QTE5A64	RO00056922	03/08/2021	6122	0	RS293,47
NDY5935	RO00056978	04/08/2021	5185	1	RS195,23
NDF9516	RO00056757	12/07/2021	7633	1	RS293,47
OHU5296	RO00053016	09/09/2020	5487	0	RS195,23
OHQ5610	RO00055302	08/09/2020	7633	1	RS293,47
NOM5019	RO00055867	09/03/2021	5185	1	RS195,23
OHU0940	RO00055135	18/08/2020	5541	1	RS195,23
NCE5949	RO00055491	04/12/2020	5738	0	RS293,47
NBO7088	RO00053592	03/07/2020	5185	1	RS195,23
QT8444	RO00055176	15/10/2020	7366	2	RS130,16
QTD2I66	RO00055774	08/03/2021	5568	0	RS195,23
NBY5148	RO00054964	31/07/2020	5541	4	RS195,23
QTG6140	RO00055205	24/08/2020	6122	0	RS293,47
OHL5E00	RO00055927	06/02/2021	5185	1	RS195,23
NBN3742	RO00055401	23/09/2020	5207	0	RS88,38
NBX1316	RO00054887	27/07/2020	5738	0	RS293,47
NDI6651	RO00054619	24/07/2020	5568	0	RS195,23
NCB3060	RO00055907	11/02/2021	7056	1	RS293,47
MZU6260	RO00055251	19/08/2020	5185	1	RS195,23
OXLOE27	RO00055034	10/08/2020	5541	4	RS195,23
NDE1389	RO00054836	27/10/2020	7072	1	RS293,47
NEA5194	RO00055017	20/08/2020	6017	4	RS293,47
NCK7557	RO00056470	14/06/2021	5185	1	RS195,23
NDK7662	RO00056459	08/06/2021	5185	1	RS195,23
NOJ4259	RO00055517	03/12/2020	6041	2	RS195,23
NDT1100	RO00054664	21/07/2020	5185	1	RS195,23
MZY5452	RO00056029	15/03/2021	5738	0	RS293,47
NDC4170	RO00055062	28/07/2020	5207	0	RS88,38
NEF9164	RO00054264	10/02/2020	7633	2	RS293,47
BMN6101	RO00055170	16/09/2020	5185	1	RS195,23
LUV6487	RO00055851	18/02/2021	5185	1	RS195,23
NDF6050	RO00055260	27/08/2020	7633	1	RS293,47
NBS9154	RO00055263	28/08/2020	7064	0	RS293,47
NCW5822	RO00054516	04/07/2020	5487	0	RS195,23
AWD1550	RO00054617	16/07/2020	5622	2	RS88,38
QTD2879	RO00054913	13/07/2020	5207	0	RS88,38
NEG2A13	RO00055642	02/02/2021	5185	1	RS195,23
MZZ9192	RO00055231	01/12/2020	5185	1	RS195,23
NCN8461	RO00053600	11/08/2020	6050	1	RS293,47
NEB9888	RO00055079	10/08/2020	5193	0	RS293,47
NDD0999	RO00054914	13/07/2020	5738	0	RS293,47
OHT4344	RO00055637	28/01/2021	5185	1	RS195,23
QTJ4930	RO00056247	19/05/2021	5185	1	RS195,23
NDE8423	RO00055152	13/08/2020	5991	0	RS293,47
NDT1361	RO00055081	11/08/2020	5185	1	RS195,23
QTJ9399	RO00055793	29/01/2021	5380	0	RS130,16
NDT1361	RO00055977	04/03/2021	5185	1	RS195,23
NDE0575	RO00053000	25/06/2020	5185	1	RS195,23
NDH1666	RO00055166	08/09/2020	5991	0	RS293,47
NDP8313	RO00054978	06/01/2021	7633	2	RS293,47

OHR4949	RO00055157	17/08/2020	5185	1	RS195,23
QTE0040	RO00055633	26/01/2021	7633	1	RS293,47
NBW6113	RO00054864	10/06/2021	6068	1	RS195,23
NBD4539	RO00055183	15/01/2021	5185	1	RS195,23
OHO1845	RO00054897	26/08/2020	5738	0	RS293,47
NCS3776	RO00056478	24/06/2021	5185	1	RS195,23
NDL3411	RO00056238	12/05/2021	5185	1	RS195,23
NED3003	RO00053650	03/03/2020	5738	0	RS293,47
NDC0139	RO00055267	02/09/2020	5207	0	RS88,38
NCN2A40	RO00054469	14/08/2020	7030	1	RS293,47
NCF1459	RO00055353	14/09/2020	7366	2	RS130,16
OHS0574	RO00052925	04/08/2020	5738	0	RS293,47
NDE0085	RO00054198	16/07/2020	5185	1	RS195,23
QLU9H23	RO00055032	10/08/2020	5185	1	RS195,23
NEH3361	RO00055333	28/09/2020	5541	1	RS195,23
NDU1764	RO00055272	04/09/2020	5207	0	RS88,38

Cacoal/RO 09 de novembro de 2021

**SILVIO DE JESUS MACHADO**

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-interino

Dec.: 8236/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:4E0704F4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 241/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 241/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
Gilmar Antonio Borgonhoni		Técnico em Contabilidade - Matr.: SIAPE		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
220.117.572-15	33619316/SSP/PR	1	1179-7	11456-1
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>		
SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	23/11/2021	23/11/2021		
<b>Finalidade:</b>				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Gilmar Antonio Borgonhoni, considerando a necessidade de conduzir a técnica em segurança do trabalho Amanda Marina Lopes Maforte ao Município de São Miguel do Guaporé / RO em atendimento ao MPT, referente ao inquérito Civil nº 000013.2021.14.002/8, conforme Ofício nº 11148.2021/PTM DE Ji-Paraná/RO. Valor R\$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 4371/2021, Processo 2099/2021. Justificativa: Mem. 134/CEREST/2021 Saída: 23/11/2021 às 07h00min Retorno: 23/11/2021 às 16h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa NDR0966				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/11/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:A4C001EC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**02º EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Prazo: 30 (trinta) dias

Contribuintes Municipais com **DÍVIDAS** de IPTU, TAXA DE LIXO

## ANOS 2015 A 2020

O Município de Cerejeiras – RO através da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria Municipal, em conjunto com a repartição de Tributação, vêm respeitosamente NOTIFICAR o contribuinte abaixo relacionado (relação em anexo) para comparecerá Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na Avenida das Nações nº 1.919, em horário de expediente normal das 07:00h à 13:00h, a fim de regularizar dívidas de ISS/QN, NFs, ALVARÁ, IPTU E TAXA DE LIXO, atrasados, referente aos ano de 2015 a 2020, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de protesto, podendo requerer PARCELAMENTO do débito, de acordo com as Leis Municipais vigentes. Informamos ainda, que os referidos débitos já se encontram inscritos na DÍVIDA ATIVA do Município de Cerejeiras, embasado na melhor forma de direito: LEF – Lei de Execução Fiscal – Lei nº 6.830/80, no CTN – Código Tributário nacional – Lei nº 5.172/66, no CTM – Código Tributário Municipal – Lei nº 2.666/2017 e outros.

Cerejeiras – RO, 17 de novembro de 2021.

**ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA**

Secretário – Administração

**VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA**

Procuradora Geral

**FÁBIO OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Agente de Gestão Pública

NOME	CPF/CNPJ	CADASTRO	CDA
ENEDINA FERREIRA DE SOUZA SILVA	191.351.062-04	0001105008	39/2021
WERICA SOUZA RECH PEREIRA	00.000.973/7062-28	0001107016	40/2021
ALCEBIDES ANTUNES DOS SANTOS	176.428.689-87	0001031001	41/2021
MARIA FRANCISCA DAS GRAÇAS	600.668.652-04	00021260902	44/2021
MANOEL ALVES FERMINO	197.612.289-91	0002140011	45/2021
SINVALDO PEREIRA DA SILVA	004.859.022-30	0002130004	46/2021
RUBENS CANDIDO DE SOUZA	743.752.882-72	000210401502	47/2021
DORALINA SILIAS RAIZER	183.121.529-20	0008006007	48/2021
EDMAR WALQUIR WOLL	642.041.112-20	0004007	49/2021
EDMILSON CANTARELLI	039.867.849-93	00319201306	50/2021
EDMILSON CANTARELLI	039.867.849-93	00031920137	51/2021
EDMILSON CANTARELLI	039.867.849-93	000319201308	52/2021
EDMILSON CANTARELLI	039.867.849-93	000319201309	53/2021
EDMILSON CANTARELLI	039.867.849-93	0003192004	54/2021
EDMILSON CANTARELLI	039.867.849-93	0003192005	55/2021
EDMILSON CANTARELLI	039.867.849-93	0003192006	56/2021
EDMILSON CANTARELLI	039.867.849-93	0003192007	57/2021
EDMILSON CANTARELLI	039.867.849-93	0003192008	58/2021
EDMILSON CANTARELLI	039.867.849-93	0003192009	59/2021
EDMILSON CANTARELLI	039.867.849-93	0003192010	60/2021
J. P. BRINDES LTDA	19.804.174/0001-35	000700601401	61/2021
DIVINO MARIANO DE JESUS	237.898.082-53	0003155002	62/2021
FRANCISCO RONALDO DOS SANTOS	277.046.882-00	0003161004	63/2021
AMALIA MARIA DOS SANTOS	419.950.401-00	0003160005	64/2021
NILTON DA SILVA GODOI	751.030.522-53	0003106003	66/2021
JANETE CASSIMIRA GONÇALVES ALVES	002.137.872-02	0003107024	67/2021
NELCI MARINHO	599.897.422-00	0003165013	68/2021
ELIAS JESUS GONÇALVES	002.916.102-93	0003165010	69/2021
SILVANA OLIVEIRA DE LAIA	748.119.592-72	000317901102	70/2021
CELIO DE ALMEIDA OSORIO	160.431.111-87	0003107002	71/2021
JOAO BATISTA	076.305.416-00	0003107008	72/2021
VILMA RODRIGUES DE ALMEIDA DOS SANTOS	692.847.092-53	0003108013	73/2021
RONALDO RODRIGUES DE SOUZA	668.583.302-59	000216801602	74/2021
MARILEIDE EMILIANO RODRIGUES	912.712.152-68	0008002001	75/2021
LORECI FATIMA RITTER	696.001.552-91	000214600201	963/2018
LORECI FATIMA RITTER	696.001.552-91	000214600201	76/2021
MIRTES RIBEIRO MERCADO	192.103.292-87	0003038004	257/2016
MIRTES RIBEIRO MERCADO	192.103.292-87	0003038004	492/2017
MIRTES RIBEIRO MERCADO	192.103.292-87	0003038004	77/2021
MARCOS TEIXEIRA GONÇALVES	700.923.202-44	000220500902	78/2021
DIVANETE TAVARES DE SOUZA	365.704.86187	0003055015	79/2021
JOAO PEREIRA DUTRA	19.718.702-53	0003059010	80/2021
ADILSON RIBEIRO DUTRA	938.339.702-00	0003081001	81/2021
FIORINDO ROSSATO	106.186.430-87	0003070002	82/2021
EZEQUIAS CLAUDIO PINTO LAURINDO	628.637.112-53	0002138005	83/2021
ISAIAS THOMAZ ALVES	567.367.461-91	0003068001	84/2021
NATALINO VIEIRA DE AS	390.009.312-15	000700401501	85/2021
MARTINHO ALVES DE OLIVEIRA	277.046.452-34	0002143001	86/2021
CELMA SOUZA VELHO	340.610.102-04	0007004001	88/2021
BENEDITO ANUNCIADO DE LIMA	202.581.511-53	0002205006	89/2021
MARINALVA DIAS URIAS	759.605.402-15	0003072010	90/2021
LIDIA MAGALHAES DOS SANTOS	419.356.752-49	0003098007	210/2016
LIDIA MAGALHAES DOS SANTOS	419.356.752-49	0003098007	91/2021
ROSIANE FERNANDES DA SILVA	085.480.722-53	0003111008	93/2021
ANA PAULA ANDRADE	948.183.982-68	0003115003	94/2021
GENILSA APARECIDA DA SILVA	479.010.392-72	000302700402	96/2021
GLORIA PEREIRA RENNEN COSTA	384.081.201-15	0003029009	97/2021
GLORIA PEREIRA RENNEN COSTA	384.081.201-15	0003029011	98/2021
GLORIA PEREIRA RENNEN COSTA	384.081.201-15	0003029012	099/2021
FERNANDO SCHNEIDER	072.358.379-00	0003035009	100/2021
MAGNO ALVES MARTINS	977.761.732-15	0003033006	101/2021
SUELI CHAVES DA SILVA FERREIRA	076.608.187-75	0003089003	102/2021



VAGNER VIEIRA DE SOUZA	269.191.763-00	0003047001	103/2021
FERNANDO POFIRIO ALVES	599.660.682-87	000105100102	104/2021
DINALVA SIMAO PESSOA RAMBALDI	326.724.462-53	0002200007	105/2021
MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	001.401.752-02	000300202002	407/2017
MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	001.401.752-02	000300202002	107/2021
MARCILENE SILVA DOS SANTOS	893.523.862-72	000300201005	404/2017
MARCILENE SILVA DOS SANTOS	893.523.862-72	000300201005	108/2021
JANE FAUSTINO COSTA	011.519.422-35	000300202001	406/2021
JANE FAUSTINO COSTA	011.519.422-35	000300202001	109/2021
NIVALDO DOS SANTOS	506.886.429-34	0002202002	110/2021
OSMAR NOGUEIRA DA ROCHA	272.183.842-34	0002204016	111/2021
FERNANDO VAGNER DE ALMEIDA SILVA	838.368.022-87	0003152008	112/2021
AGNADO CARDOSO DA SILVA	667.697.602-15	0005017006	113/2021
AILTON FERNANDES DA SILVA	204.096.212-34	0003047011	114/2021
LIDIA MARIA ENGELMANN	894.533.792-04	0003033007	115/2021
DABSON CANDIDO	004.278.802-11	000315000101	116/2021
MARCIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	720.621.422-34	0008014021	117/2021
MELKISEDEK DONADON	204.047.782-91	0008012037	118/2021
DARLI MOREIRA DO NASCIMENTO	859.155.992-49	00010710020202	119/2021
DARLI MOREIRA DO NASCIMENTO	859.155.992-49	00010710020203	120/2021
DARLI MOREIRA DO NASCIMENTO	859.155.992-49	00010710020204	121/2021

Publicado por:  
Luiz da Silva Mota  
Código Identificador: 1A1526FC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097-2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1360/2021/SEMUSA**

Ao décimo sétimo do mês de novembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado Vice Prefeito Municipal Sr. MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**1. DO OBJETO:**

**1.1 Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) COM EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBIARA- RO, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 245/2021 e Processo 1360/2021;**

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD's, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
- As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 44/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 44/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

#### 4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

#### 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no ITEM/ LOTE, constarão do quadro abaixo:

##### FORNECEDOR: SEDUL SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO E ULTRASSONOGRRAFIA EIRELI

CNPJ: 33.460.764/0001-19

ENDEREÇO: Av. Presidente Tancredo Neves, Nº 4661, Centro, Vilhena-RO.

CEP: 76.987-097

REPRESENTANTE LEGAL: Marinalva Coelho de Oliveira/ C.P.F: 788.097.382-68

FONE: (69) 99219-1390

E-MAIL: marinalva1@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
SEDUL SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO E ULTRASSONOGRRAFIA EIRELI				33.460.764/0001-19	VALORES REGISTRADOS	
LOTE 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 097/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	SVÇ	100	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME SUPERIOR - COM LAUDO	SERVIÇO	113,89	11.389,00
02	SVÇ	200	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME TOTAL - COM LAUDO	SERVIÇO	115,41	23.082,00
03	SVÇ	200	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO - COM LAUDO	SERVIÇO	93,64	18.728,00
04	SVÇ	100	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÕES - COM LAUDO	SERVIÇO	110,51	11.051,00
05	SVÇ	50	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA BILATERAL - COM LAUDO	SERVIÇO	116,66	5.833,00
06	SVÇ	50	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL - COM LAUDO	SERVIÇO	109,96	5.498,00
07	SVÇ	300	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE - COM LAUDO	SERVIÇO	182,49	54.747,00
08	SVÇ	300	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA ABDOMINAL - COM LAUDO	SERVIÇO	110,77	33.231,00
09	SVÇ	100	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER - COM LAUDO	SERVIÇO	198,25	19.825,00
10	SVÇ	200	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL - COM LAUDO	SERVIÇO	120,91	24.182,00
11	SVÇ	100	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL - COM LAUDO	SERVIÇO	109,62	10.962,00
12	SVÇ	100	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES - COM LAUDO	SERVIÇO	103,94	10.394,00
13	SVÇ	100	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA - COM LAUDO	SERVIÇO	103,94	10.394,00
14	SVÇ	100	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL - COM LAUDO	SERVIÇO	104,00	10.400,00
15	SVÇ	100	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE - COM LAUDO	SERVIÇO	112,98	11.298,00
16	SVÇ	200	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL - COM LAUDO	SERVIÇO	108,93	21.786,00
VALOR TOTAL					282.800,00	
Valor por extenso: duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais.						

#### 6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e diário oficial dos municípios-AROM.

#### 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.1.1 Automaticamente:

a. Por decurso do prazo de vigência;

- b. Quando não restarem fornecedores registrados;
- c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
- 7.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
- 7.1.3. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
  - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
  - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
- 7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.

II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 44/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

## 9. DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 17 de novembro de 2021.

### **MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO**

Vice Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. 197

Sedul Serviços De Diagnostico E Ultrassonografia EIRELI

CNPJ: 33.460.764/0001-19

Representante Legal da Empresa

**MARINALVA COELHO DE OLIVEIRA**

C.P.F: 788.097.382-68

### **JOSIANE BERGAMIN**

Diretora do Setor e Compras

Portaria nº. 68/2021

### **FABIANA DANIELE M. RENNER**

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**  
Lindon Johns b Ribeiro  
**Código Identificador:**6AE2EF8F

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER

#### **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUISIO BECKER**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO POR TEMPO DETERMINADO  
EDITAL N° 001/2021, de 24 de fevereiro de 2021

**A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado do Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Aluisio Becker, para apresentar a documentação conforme itens 16.1 do Edital N.º 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias. O não comparecimento no prazo acarretará em perda da vaga.**

A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiência Profissional	TOTAL
12	Vanuza de Almeida Machado Ribeiro	904.871.762-00	13/11/1980	3,5	0,0	4,0	7,5

Cujubim/RO, 04 de novembro de 2021.

**ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS**

Presidente Da A.P.P. Aluísio Becker

**Publicado por:**  
Tania Maria Oliveira Medeiros  
**Código Identificador:**2317642F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- Processo nº: 79/2021
- Licitação nº: 000254/21 - DISPENSA 18
- Modalidade: DISPENSA
- Data da Homologação: 16/11/2021
- Objeto Homologado: Contratação de empresa para confecções de enfeites em barra de ferro para ornamentação natalina na Praça da Câmara Municipal
- Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Item	5567 Código	LENIR DA CRUZ 47885904253 CNPJ: 31.467.734/0001-09 RUA PARANÁ, 3235 SALA A - LIBERDADE, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	043.003.528	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CAIXA DE PRESENTE 3D COM LAÇO FIXADO NO TOPO (3D), MEDINDO 0,60CM DE ALTURA X 0,50CM DE LARGURA E 0,50CM DE PROFUNDIDADE, COM FERRO MECANICO NA ESPESSURA DE 5/16, COM FIO 12 (GALVANIZADO) PARTINDO DA BASE E CRUZANDO AS FACES DA CAIXA, PROTECAO ANTICORROSIVA, RESISTENTE AS INTEMPERIES, COM PINTURA AUTOMOTIVA DOURADA.	SERV	1	300,00	300,00
2	043.003.527	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CAIXA DE PRESENTE 3D COM LAÇO FIXADO NO TOPO (3D), MEDINDO 0,60CM DE ALTURA X 0,60CM DE LARGURA E 0,60CM DE PROFUNDIDADE, COM FERRO MECANICO NA ESPESSURA DE 5/16, COM FIO 12 (GALVANIZADO) PARTINDO DA BASE E CRUZANDO AS FACES DA CAIXA, PROTECAO ANTICORROSIVA, RESISTENTE AS INTEMPERIES, COM PINTURA AUTOMOTIVA DOURADA.	SERVI	1	350,00	350,00
3	043.003.526	SERVIÇO DE CONFECCAO DE CAIXA DE PRESENTE 3D COM LAÇO FIXADO NO TOPO (3D), MEDINDO 0,70CM DE ALTURA X 0,60CM DE LARGURA E 0,50CM DE PROFUNDIDADE, COM FERRO MECANICO NA ESPESSURA DE 5/16, COM FIO 12 (GALVANIZADO) PARTINDO DA BASE E CRUZANDO AS FACES DA CAIXA, PROTECAO ANTICORROSIVA, RESISTENTE AS INTEMPERIES, COM PINTURA AUTOMOTIVA DOURADA.	SERV	1	350,00	350,00
4	043.003.530	SERVIÇO DE CONFECCAO DE LAÇO MEDINDO 0,55CM DE ALTURA X 0,50CM DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA DE 1/2 X 1/8 DE POLEGADA, COM PROTECAO ANTICORROSIVA, RESISTENTE AS INTEMPERIES, COM PINTURA AUTOMOTIVA VERMELHA ESCURA.	SERV	1	200,00	200,00
5	043.003.529	SERVIÇO DE CONFECCAO DE LAÇO MEDINDO 0,80CM DE ALTURA X 0,85CM DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA DE 1/2 X 1/8 DE POLEGADA, COM PROTECAO ANTICORROSIVA, RESISTENTE AS INTEMPERIES, COM PINTURA AUTOMOTIVA VERMELHA ESCURA.	SERV	2	250,00	500,00
		Total do Proponente				1.700,00

ESPIGÃO DO OESTE, 17 de novembro de 2021

**ADRIANO MEIRELES DA PAZ**

Presidente Da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Ilza Lima do Carmo  
**Código Identificador:**A0427779

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- Processo nº: 22/2021
- Licitação nº: 000253/21 - INEXIGIBILIDADE 20
- Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- Data da Homologação: 10/11/2021
- Objeto Homologado: Taxa de inscrição para o congresso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Item	3238 Código	ABRACAM ASSOC BRAS.DE CAMARAS MUNICIPAIS CNPJ: 03.047.782/0001-02 SAS QUADRA 05 LOTE 05 BLOCO F SALA 8, 8 - CENTRO, BRASILIA - DF, CEP: 72726-103 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	043.005.007	TAXA DE INSCRIÇÃO	SVC	3	600,00	1.800,00
		Total do Proponente				1.800,00

ESPIGÃO DO OESTE, 11 de novembro de 2021

**ADRIANO MEIRELES DA PAZ**

Presidente Da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Ilza Lima do Carmo  
**Código Identificador:**5DA58882

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO ITAÚ CISÃO MOMENTO 30 II**

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	CNPJ	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	CNPJ	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	Itaú Unibanco S.A	CNPJ	60.701.190/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento			015/Comitê de Investimentos/2021
Instituição Gestora			
Razão Social	Itaú Unibanco S.A	CNPJ	60.701.190/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento			015/Comitê de Investimentos/2021
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS o Fundo de Investimentos conforme dados constantes neste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	A política de investimentos do RPPS elaborada para o exercício de 2021 permite alocação máxima no limite superior de até 5,00% em fundos enquadrados no Artigo 8º-A, Inciso II da Resolução CMN 3.922/2010 e alterações. O Fundo segue a estratégia Unconstrained, portanto não possui um índice de referência, sendo o Índice Bovespa apenas uma referência econômica e não uma meta ou parâmetro para a seleção dos papéis. O objetivo do fundo é gerar retorno no longo prazo, através de um portfólio concentrado em ações de companhias brasileiras, utilizando-se de diferenciada análise fundamentalista e rigoroso processo de investimento.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II F.I.	42.318.981/0001-60	11/10/2021	
Local:	SEDE DO IPRAM	Data:	11/10/2021
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura ELETRONICA
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimentos	030.050.689-94	
Valdineia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento/Gestor dos Recursos	741.065.892-49	
Selma Maria da Silva	Membro do Comitê de Investimento (secretário)	629.718.672-34	
O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas. O credenciamento vigorará durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento			

**Publicado por:**  
Valquimar Dias de Oliveira  
**Código Identificador:**07074D1E

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/SEMAD/2021**

**TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/PMGJT/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/SUPEL/2021.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ Nº 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas nº 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao P.E nº 024/SUPEL/2021 e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do equilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.

A empresa requisitante do realinhamento de preço: M.L BEZERRA & CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.552.444/0001-32, estabelecida na Rua Plácido de Castro, nº: 1872, setor 01, no Município de Jaru/RO tendo como representante Srª Moniely Lima Bezerra.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento do preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 014/PMGJT/2021 aquisições de Gêneros Alimentícios, originada pelo Pregão Eletrônico nº 024/PMGJT/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

2.1 Para estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item de nº 41, conforme a tabela a seguir.

EMPRESA DETENTORA: M.L BEZERRA & CIA LTDA CNPJ-- 17.552.444/0001-32						
Representante legal: Srª Moniely Lima Bezerra						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
41	CAFÉ - torrado e moído, embalado, entregue em pacotes de 500 g cada, com validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	UND	1.371,05	JAMARI	R\$ 14,95	R\$ 20.497,19

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS**

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA**

4.1 Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do produto CAFÉ.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de novembro de 2021

#### **MARCIO DE SOUZA**

Superintendente da SUPEL.

#### **WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO**

Presidente SRP

#### **CESAR MADALENA DA SILVA**

Equipe de Apoio SRP

#### **INDIANARA DE SOUZA ANDRADE**

Equipe De Apoio SRP

#### **LUANA GUANDALIM MACEDO**

Equipe de Apoio SRP

Empresa Detentora:

M.L Bezerra & CIA LTDA

CNPJ nº: 17.552.444/0001-32

**MONIELY LIMA BEZERRA**

Representante Legal

E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com

Telefone: (69) 3521-1096

**Publicado por:**  
Wallace Miguel Nascimento Pinto  
**Código Identificador:**AABD5D1A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.396/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, com recursos da SEMTAS.

A **Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

#### **LEI**

**Art. 1º** -Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional remanejamento e suplementação por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 no valor de R\$ 77.624,42 (setecentos e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois), para atender as necessidade desta Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

ANULAR	
021201	Secretaria Municipal de Assistência Social

08.243.0014.3257.0000		Manutenção das Atividades do Serv. de Proteção e Atend. Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI-FNAS		
3.3.90.30.99	0115	Outros Materiais de Consumo	329	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.99	0115	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	331	R\$ 8.800,00
08.244.0014.0094.0000		Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica BL PSB FNAS		
3.3.90.14.00	0115	Diárias - Civil	438	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.99	0115	Outros Materiais de Consumo	440	R\$ 7.838,25
3.3.90.36.00	0115	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	441	R\$ 3.000,00
3.3.90.14.00	0315	Diária Civil	477	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.99	0315	Outros Materiais de Consumo	478	R\$ 5.000,00
08.244.0014.0104.0000		Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGB PBF		
3.3.90.14.00	0115	Diárias Civil	338	R\$10.000,00
3.3.90.30.99	0115	Outros Materiais de Consumo	340	R\$ 8.555,09
3.3.90.36.99	0115	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	341	R\$ 7.543,13
3.3.90.36.99	0315	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	493	R\$ 887,95
<b>TOTAL A ANULAR</b>				<b>R\$ 77.624,42</b>

**Art. 2º** -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R\$ 77,624,42 (setenta e sete mil seiscentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

<b>SUPLEMENTAR</b>				
0212001		Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.243.0014.3256.0000		Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial BL PSEMAC		
3.3.90.39.99	0115	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	326	R\$ 16.800,00
08.244.0014.0094.0000		Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica BL PSB FNAS		
3.3.90.39.99	0317	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 15.838,25
3.3.90.39.99	0315	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	479	R\$ 18.000,00
08.244.0014.0104.0000		Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família-IGD OBF		
3.3.90.39.99	0115	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	342	R\$ 26.098,22
3.3.90.30.99	0315	Outros Materiais de Consumo	494	R\$ 887,95
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>				<b>R\$ 77.624,42</b>

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**7F106D85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.397/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 ref. Lei Completar Nº172/DOU

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, referente Lei Completar Nº172/DOU no valor de valorR\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

<b>CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO</b>				
02.11		Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017		Manutenção da Atividade Piso Atenção Básica		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	A/C	R\$500.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica	A/C	R\$100.000,00
4.4.90.52.00	0100	Equipamento e Material Permanente	A/C	R\$1.300.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$1.900.000,00</b>

02.11		Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0017		Manutenção da Atividade de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	A/C	R\$500.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica	A/C	R\$100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$600.000,00</b>

02.11		Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017		Manutenção da Atividade Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	A/C	R\$1.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$1.000.000,00</b>

02.11		Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017		Manutenção da Atividade do CAPS		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	A/C	R\$200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$200.000,00</b>

02.11				
Fundo Municipal de Saúde				
10.301.0017				
Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade				
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	A/C	R\$550.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica	A/C	R\$800.000,00
4.4.90.52.00	0100	Equipamento e Material Permanente	A/C	R\$1.300.000,00
4.4.90.51.00	0100	Obras e Instalações do Hospital Regional	A/C	R\$200.000,00
TOTAL GERAL				R\$2.850.000,00

02.11				
Fundo Municipal de Saúde				
10.301.0017				
Manutenção da Atividade do FMS/SEMSAU				
3.1.90.11.00	0100	Vencimento e Vantagens Fixas P. Civil	A/C	R\$3.000.000,00
4.4.90.51.00	0100	Obras e Instalações da UBS Iata	A/C	R\$450.000,00
TOTAL GERAL				R\$3.450.000,00

**Art. 2º-** Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos referentes a Lei Completar Nº172/DOU e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Lei Completar	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
Lei Completar Nº172/DOU	4.5012			R\$ 10.000.000,00
Total				R\$ 10.000.000,00

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
Código Identificador:89A2386F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 13.831/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, com recursos da SEMTAS.

A **Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo o seguinte:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional remanejamento e suplementação por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 no valor de R\$ 77.624,42 (setecentos e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

ANULAR				
021201				
Secretaria Municipal de Assistência Social				
08.243.0014.3257.0000				
Manutenção das Atividades do Serv. de Proteção e Atend. Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI-FNAS				
3.3.90.30.99	0115	Outros Materiais de Consumo	329	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.99	0115	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	331	R\$ 8.800,00
08.244.0014.0094.0000				
Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica BL PSB FNAS				
3.3.90.14.00	0115	Diárias - Civil	438	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.99	0115	Outros Materiais de Consumo	440	R\$ 7.838,25
3.3.90.36.00	0115	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	441	R\$ 3.000,00
3.3.90.14.00	0315	Diária Civil	477	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.99	0315	Outros Materiais de Consumo	478	R\$ 5.000,00
08.244.0014.0104.0000				
Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGB PBF				
3.3.90.14.00	0115	Diárias Civil	338	R\$10.000,00
3.3.90.30.99	0115	Outros Materiais de Consumo	340	R\$ 8.555,09
3.3.90.36.99	0115	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	341	R\$ 7.543,13
3.3.90.36.99	0315	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	493	R\$ 887,95
TOTAL A ANULAR				R\$ 77.624,42

**Art. 2º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R\$ 77,624,42 (setenta e sete mil seiscentos e vinte quatro reais e quarenta e dois centavos), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

SUPLEMENTAR				
021201				
Secretaria Municipal de Assistência Social				
08.243.0014.3256.0000				
Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial BL PSEMAC				
3.3.90.39.99	0115	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	326	R\$ 16.800,00
08.244.0014.0094.0000				
Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica BL PSB FNAS				
3.3.90.39.99	0317	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 15.838,25
3.3.90.39.99	0315	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	479	R\$ 18.000,00
08.244.0014.0104.0000				
Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família-IGD OBF				



3.3.90.39.99	0115	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	342	R\$ 26.098,22
3.3.90.30.99	0315	Outros Materiais de Consumo	494	R\$ 887,95
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>				<b>R\$ 77.624,42</b>

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**23A91D49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 13.832/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 ref. Lei Completar Nº172/DOU

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, referente Lei Completar Nº172/DOU no valor de valorR\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
02.11		Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017		Manutenção da Atividade Piso Atenção Básica		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	A/C	R\$500.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica	A/C	R\$100.000,00
4.4.90.52.00	0100	Equipamento e Material Permanente	A/C	R\$1.300.000,00
TOTAL GERAL				<b>R\$1.900.000,00</b>

02.11		Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0017		Manutenção da Atividade de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	A/C	R\$500.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica	A/C	R\$100.000,00
TOTAL GERAL				<b>R\$600.000,00</b>

02.11		Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017		Manutenção da Atividade Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	A/C	R\$1.000.000,00
TOTAL GERAL				<b>R\$1.000.000,00</b>

02.11		Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017		Manutenção da Atividade do CAPS		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	A/C	R\$200.000,00
TOTAL GERAL				<b>R\$200.000,00</b>

02.11		Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017		Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	A/C	R\$550.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica	A/C	R\$800.000,00
4.4.90.52.00	0100	Equipamento e Material Permanente	A/C	R\$1.300.000,00
4.4.90.51.00	0100	Obras e Instalações do Hospital Regional	A/C	R\$200.000,00
TOTAL GERAL				<b>R\$2.850.000,00</b>

02.11		Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017		Manutenção da Atividade do FMS/SEMSAU		
3.1.90.11.00	0100	Vencimento e Vantagens Fixas P. Civil	A/C	R\$3.000.000,00
4.4.90.51.00	0100	Obras e Instalações da UBS Iata	A/C	R\$450.000,00
TOTAL GERAL				<b>R\$3.450.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos referentes a Lei Completar Nº172/DOU e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Lei Completar	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
Lei Completar Nº172/DOU	4.5012			<b>R\$ 10.000.000,00</b>
<b>Total</b>				<b>R\$ 10.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de novembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**96042169

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.812, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

**DECRETA**

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 124.614,50 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 124.614,50

02.00 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças

3.1.91.13 - Contribuições Patronais

R\$ 39.300,00

F.R.: 01 27

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças

3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação

R\$ 15.500,00

F.R.: 01 27

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças

3.3.90.49 - Auxílio - Transporte

R\$ 26.000,00

F.R.: 01 27

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 35.814,50

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0008 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação  
R\$ 2.500,00  
F.R.: 01 27  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0008 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
R\$ 2.500,00  
F.R.: 01 27  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0008 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.3.90.49 - Auxílio - Transporte  
R\$ 3.000,00  
F.R.: 01 27  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000 e fonte de recursos 01.27 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Anulação (-): R\$ -124.614,50

02.00 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0002 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas  
R\$ - 74.498,77  
F.R.: 01 27  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.3.90.30 - Material de Consumo  
R\$ - 6.301,23  
F.R.: 01 27  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.3.94.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
R\$ - 16.208,30  
F.R.: 01 02  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar  
3.3.94.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
R\$ - 19.606,20  
F.R.: 01 02  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0008 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.1.91.13 - Contribuições Patronais  
R\$ - 5.000,00  
F.R.: 01 27  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0008 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças

3.1.91.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ - 3.000,00

F.R.: 01 27

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I  
JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna nº 1073, de 12 de novembro de 2021, comunicação interna nº 1078, de 12 de novembro de 2021 e comunicação interna nº 1079, de 12 de novembro de 2021.

Conforme solicitação o crédito será destinado a custear despesa de pessoal (Obrigações Patronais, Indenizações e Restituições Trabalhistas e Auxílios Financeiros), despesas insuficientemente dotadas no orçamento.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

**ANEXO II  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.90.94	01.27	R\$ 74.498,77	-
0001.2006	3.3.90.30	01.27	R\$ 6.301,23	-
0001.2006	3.1.91.13	01.27	-	R\$ 39.300,00
0001.2006	3.3.90.46	01.27	-	R\$ 15.500,00
0001.2006	3.3.90.49	01.27	-	R\$ 26.000,00
0001.2006	3.3.94.39	01.02	R\$ 16.208,30	-
0001.2001	3.3.94.39	01.02	R\$ 19.606,20	-
0001.2001	3.1.90.94	01.02	-	R\$ 35.814,50
0001.2006	3.1.91.13	01.27	R\$ 5.000,00	-
0001.2006	3.1.90.11	01.27	R\$ 3.000,00	-
0001.2006	3.3.90.46	01.27	-	R\$ 2.500,00
0001.2006	3.3.90.48	01.27	-	R\$ 2.500,00
0001.2006	3.3.90.49	01.27	-	R\$ 3.000,00

Jaru/RO, 17 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Agner da Silva Costa  
**Código Identificador:**236F5E99

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**IMPREV**  
**ATA ORDINÁRIA 009/2021 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS- IMPREV**

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste/RO, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos: A Presidente Senhora Seila M. Gandra Moreti, Paulo Eduardo Moreti Membro Comitê de investimentos e Andréia da Silva Luz, secretária do Comitê, a Gestora Financeiro Alessandra Fernandes. A Presidente do Comitê de Investimentos após, cumprimentar os presentes passou a tratar dos assuntos conforme pauta.

**Pautas:** Análise da carteira e cenário econômico; Análise e discussão sobre o portfólio da Carteira de Investimento; Sugestões de diversificação da carteira de investimento, Análise da documentação referente a assembleia para cisão do fundo Itaú Ações Momento 30- FICFI, Esclarecimento da aplicação realizada no fundo Caixa Brasil Ações Livre Quantitativo FIC AÇÕES.

A análise do cenário econômico e da carteira de investimentos, referente ao cenário econômico, continua as incertezas para a retomada da economia, sendo um cenário marcado por alta volatilidade afetando o cenário doméstico, onde o Ibovespa registrou uma baixa acumulada de 7,28%, sendo a maior queda semanal desde março de 2020, época que se iniciou a crise do COVID-19. Essa situação traz preocupação relacionado ao quadro fiscal, o grave endividamento e o teto de gastos públicos, caso haja o descontrole fiscal, podendo gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, o que poderá vir a gerar um aumento inesperado na taxa de juros, situações que seria prejudicial para o atual momento da economia, fatos que o Brasil vem buscando evitar ao longo dos últimos anos. Com isso reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, criando uma agenda de reformas estruturais, referente ao controle das receitas e gastos governamentais. Apesar de todas as oscilações de mercado, as expectativas seguem sendo o plano de vacinação contra a Covid-19 e toda a pauta de reforma que segue sem definição pelo governo. Conforme Atas do Comitê de Política Monetária – Copom 242ª Reunião - 26-27 outubro, 2021, Considerando o cenário básico, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom decidiu, por unanimidade, elevar a taxa básica de juros em 1,50 ponto percentual, para 7,75% a.a.

Quanto a análise da carteira de investimentos, o mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, sendo que a volatilidade nos mercados deve se manter instável, sem apresentar um horizonte de certezas, em razão principalmente pelo nosso



cenário político. Após, análise realizada na carteira de Investimentos pela Assessoria Financeira referente a outubro de 2021, onde apresenta a importância da diversificação da carteira no segmento de renda variável conforme;

Ressaltamos a importância da diversificação da carteira de investimentos, principalmente em fundos de ações, pois refletem o desempenho da economia real e auxiliam no alcance à meta atuarial. Devido à instabilidade do atual cenário econômico, recomendamos que as aplicações em renda variável sejam efetuadas de maneira gradativa, visando aproveitar melhores oportunidades do mercado. Nosso foco principal é a busca por uma carteira diversificada, estável e rentável para o RPPS. (CRÉDITO E MERCADO).

A partir da análise realizada pela assessoria desta Autarquia e demais pesquisas efetuadas por este comitê e gestor financeiro junto às Assessorias das Instituições Financeiras como: Banco Itaú, Bradesco, Caixa Econômica Federal (GERDI/CX), Banco do Brasil, discordamos em partes sobre a movimentação sugerida pela assessoria financeira com relação aos fundos do segmento de: IDKA IPCA 2A, IRF-M1, acreditando que a permanência nesses segmentos de curto e médio prazo traz uma certa proteção a carteira no atual momento de alta volatilidade, assim acatamos a sugestão de movimentação das aplicações constantes no fundo no segmento IMA-B e sugerimos ainda a realocação do fundo BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA, o qual vem performando de forma negativa a aproximados seis meses. Segue sugestões abaixo:

#### SUGESTÕES DE REALOCAÇÕES DE FUNDOS

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR RS	APLICAÇÃO	CNPJ
10.740.658/0001-93	CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	RS 500.000,00 O Fundo apresenta RS 988.751,10 em 31/10/2021, realizar resgate do valor total, obedecendo o montante no dia da movimentação, aplicando o valor acima e o restante conforme valor aproximado abaixo.	FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I	17.502.937/0001-68
10.740.658/0001-93	CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	RS 488.751,10	CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	30.036.235/0001-02
28.515.874/0001-09	BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	RS 1.500.000,00	BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	03.399.411/0001-90
28.515.874/0001-09	BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	RS 500.000,00	ITAÚ PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCADO	26.269.692/0001-61
13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO – CONTA 8484-0	RS 400.000,00	ITAÚ AÇÕES BDR NÍVEL I FICFI	20.147.389/0001-00

As sugestões acima apresentadas, ocorreu após a análise da carteira referente aos últimos seis meses. A carteira atual vem apresentando oscilações constantes devido à alta volatilidade do mercado referente a economia doméstica, que tem afetado os fundos de renda fixa, após o período pandêmico e incertezas do cenário econômico. Com relação aos fundos estruturados, os mesmos vem oscilando dentro da normalidade, quanto ao fundo Tower Bridge I e II continuam performando de forma negativa, sendo que os mesmos não apresentam opções de resgate por estarem fechados. O fundo LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR tem apresentado uma pequena recuperação. Houve amortização do fundo HAZ FII referente a pagamentos de dividendos no valor de R\$ 2.153,62 em outubro de 2021. Quanto ao fundo ITAÚ MOMENTO 30, o mesmo sofreu cisão no dia 11/10/2021 através de assembleia realizada pelo mesmo para o enquadramento junto aos RPPS conforme documentação arquivada nesta autarquia. Referente a aplicação realizada no fundo CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES esclarecemos que foi aplicado o valor de R\$ 504.682,11 devido a contabilização feita referente a cotização das cotas do fundo. Com relação a política de investimentos 2022, a mesma já foi apreciada pelo Comitê de Investimentos e gestor financeiro a qual será finalizada na próxima reunião agendada para 23 de novembro de 2021, com a participação do representante da empresa de Assessoria Financeira. Esta ATA, deverá ser apresentada ao Conselho Administrativo em tempo hábil para análise e posterior aprovação, lembrando que as realocações sugeridas devem ser submetidas a análises quanto aos horários e dias de aplicação junto as instituições financeiras, evitando fazer tal operação na sexta-feira, tanto para resgate quanto aplicação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião as 12h:00min, eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:  
Alessandra Fernandes  
Código Identificador:30EB0A79

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

#### PROCESSO LICITATÓRIO 988- 1/2021

No dia 10 de Novembro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado Por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI							CNPJ: 32.053.182/0001-55	
Representante: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI								
Telefone: (69) 3302-0220								
Email: dentallicitacao@gmail.com								
Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, 1901 - SAO CRISTOVAO, Porto Velho - RO - 76804-037								
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total	
1	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM AÇO INOXIDÁVEL	15,00	UND	6B	6B	RS 92,00	RS1.380,00	
2	PINÇA CIRÚRGICA - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: CHERON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	15,00	UN	6B	6B	RS 75,20	RS1.128,00	
3	PINÇA CIRÚRGICA - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1 FOERSTER, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 24 CM, COMPONENTE C/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	15,00	UN	GOLGRAN GOLGRAN		RS 165,00	RS2.475,00	
6	TESOURA MAYO RETA. 22 CM	15,00	UN	6B	6B	RS 110,00	RS1.650,00	
7	PINÇA KELLY TIPO HEMOSTÁTICA CURVA MÍNIMO 14CM	30,00	UN	6B	6B	RS 40,00	RS1.200,00	
<b>Total:</b>							<b>RS 14.991,40</b>	

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	PINÇA ANATOMICA, MODELO 1 DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, COMPONENTE S/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	30,00	UN	6B	6B	R\$ 24,90	R\$747,00
10	TESOURA IRIS RETA 12 CM	30,00	UN	6B	6B	R\$ 23,80	R\$714,00
12	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM	30,00	UN	PRATA	PRATA	R\$ 18,90	R\$567,00
13	ESTOJO PERFURADO EM INOX (20XL 0X5CM)	30,00	UN	FLEXINOX	FLEXINOX	R\$ 105,00	R\$3.150,00
14	CUBA REDONDA INOX, PARA ASSEPSIA 08 A 10 CM	15,00	UN	ABC	ABC	R\$ 26,00	R\$390,00
15	HISTEROMETRO DE COLLIN 27 CM	15,00	UN	6B	6B	R\$ 95,00	R\$1.425,00
18	CABO DE BISTURI Nº 4 (LAM. 18 A 36) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOLAVÁVEL	10,00	UN	PRATA	PRATA	R\$ 16,54	R\$165,40
<b>Total:</b>							<b>R\$ 14.991,40</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/11/2022**, a contar do dia 10/11/2021. 1. **DO OBJETO** 1.1 Formação Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de aquisição de instrumentais cirúrgicos, para atender às necessidades das Equipes de Saúde da Família na Atenção Básica, e ao Hospital Irmã Dulce junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** 3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a: 3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado; 3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações. 3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente. 3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos. **4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS** 4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso. 4.2. O local da entrega dos veículos, objeto do certame será entregue, **no almoxarifado da Prefeitura de Monte Negro localizada na Praça Paulo Miotto nº 2330, Setor 01 de segunda a sexta feira das 7:30hs às 13:30hs.** 4.3. **Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação: Fase Recebimento** Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as **Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma: **Fase 1 Recebimento Provisório** 4.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993. **Fase 2 Recebimento Definitivo** 4.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal. 4.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário. 4.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente. 4.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado; 4.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais. 4.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição. **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade. 5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. 5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos. 5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal. 5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia. 5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco; Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente 5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária; 5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado. 5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta. **6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA** 6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência. **7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP** 7.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes). 1. Advertência; 2. Multa moratória, nos seguintes percentuais: 3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento); 4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento); 5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias; 6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho. 7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; 8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais

grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais: 1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado; 2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas; 3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro. 4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante. 5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos. 6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. 7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93. 7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei. 7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. 7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado. 7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores. 7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO** 8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021: Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993. 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto. 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados. 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro. 8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021: Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório. Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica: I - Termo de Participação; II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e IV - Minuta de contrato, se for o caso. 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade. 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993. 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado. Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. 9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes; 9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas; 10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos; 10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto; 10.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

10.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.** 10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente. 10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração; 10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e



obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente; 10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento; 10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento; 10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital; 10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor; 11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços; 11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **12. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro. 12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

#### **13. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; 2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; 2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato; Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993; A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevisas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

2. Judicial, nos termos da legislação; 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8. Indenizações e multas.

9.

#### DO CADASTRO RESERVA

13.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES** 14.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021/PMMN/RO.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS** 15.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

32.053.182/0001-55

**Publicado por:**

Shayenne Mioto Bucarh

**Código Identificador:**E89A7581

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 988-1/2021

No dia 10 de Novembro de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por IVAIR JOSÉ FERNANDES, portador do CPF nº 67752730963, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME		CNPJ: 05.028.965/0001-06					
Representante: ALPHAMED COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI							
Telefone: (69) 9982-8243							
Email: licitacao@alphamed.com.br							
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, 1480 - CENTRO, Porto Velho - RO - 76801-110							
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	PINÇA KOCHER RETA 20 CM, INOX, ESTERILIZÁVEL	15,00	UN	GOLGRAN	RMS: 10401310111 Mod/Ref.: 139-106	R\$ 68,00	R\$1.020,00
5	PINÇA POZZI 24 CM PARA COLO UTERINO	15,00	UN	GOLGRAN	RMS: 10401310111 Mod/Ref.: 139-129	R\$ 63,70	R\$955,50
8	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA , 14 CM	30,00	UN	GOLGRAN	RMS: 10401310111 Mod/Ref.: 135-16	R\$ 205,00	R\$6.150,00
11	CABO DE BISTURI Nº. 3	30,00	UN	GOLGRAN	RMS: 10401319007 Mod/Ref.: 41-1	R\$ 11,00	R\$330,00
16	TESOURA METZBEAUM CURVA 23 CM	15,00	UN	GOLGRAN	RMS: 10401310114 Mod/Ref.: 182-44	R\$ 66,00	R\$990,00
17	PINÇA JACARE SUPER LONGA - PINÇA, HARTMANN - PINÇA DE JACARÉ; PINÇA DE JACARÉ DE INOX, COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 4 MM DE ESPESSURA, COM BOCA DENTADA, PRÓPRIA PARA RETIRADA DE DIU EM CASOS DE FIO NÃO VISÍVEL, ENCRUSTAMENTO E QUEBRA.	10,00	UN	GOLGRAN	RMS: 10401310111 Mod/Ref.: 139-132	R\$ 396,00	R\$3.960,00
19	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL - AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL , MODELO FARABEUF, FORMATO PONTA: PONTAS DUPLAS , DIMENSÃO TOTAL CERCA DE 15 MM X 15 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL EL	10,00	UN	GOLGRAN	RMS: 10401319007 Mod/Ref.: 6-21	R\$ 23,15	R\$231,50
20	PUNCH KEYES 4 MM P/ BIOPSIA DE PELE	10,00	UN	GOLGRAN	RMS: 10401310108 Mod/Ref.: 177-3	R\$ 69,00	R\$690,00
Total: R\$ 14.327,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/11/2022** , a contar do dia **10/11/2021**

#### 1. DO OBJETO

1.1 Formação Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de aquisição de instrumentais cirúrgicos, para atender às necessidades das Equipes de Saúde da Família na Atenção Básica, e ao Hospital Irmã Dulce junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

## 2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

4.2. O local da entrega dos veículos, objeto do certame será entregue, **no almoxarifado da Prefeitura de Monte Negro localizada na Praça Paulo Miotto nº 2330, Setor 01 de segunda a sexta feira das 7:30hs às 13:30hs.**

## 4.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

### Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as **Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:

Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

### Fase 1 Recebimento Provisório

4.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

### Fase 2 Recebimento Definitivo

4.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

4.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício.

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

4.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

4.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

## 6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

## 7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções

pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
  - 7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
  - 7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
  - 7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
  - 7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
  - 7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
- 7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,

observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

**10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **12. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid))

12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.



12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### 13. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
2. Judicial, nos termos da legislação;
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8. Indenizações e multas.

### 9. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021/PMMN/RO.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME**

05.028.965/0001-06

**Publicado por:**  
Shayenne Mioto Bucarh  
**Código Identificador:**698DBC1D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/PMNBO/2021**

PROCESSO Nº 1065/2021

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**  
**CONTRATADA: M.R. CAMINHÕES EIRELI**

**DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, 0 KM, ANO VIGENTE, IMPLEMENTO DO COMBOIO INCLUSOS: TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 2500 LTS, BOMBA HIDRAULICA, CONJUNTO HIDRAULICO, BOMBA DE PRESSÃO, CONJUNTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, COMPRESSOR DE AR POR MOTOR HIDRAULICO, CONJUNTO DE GRAXA COM SUPORTE PARA TAMBOR, (COMERCIAL), CONJUNTO PARA OLEO LUBRIFICANTE COM SUPORTE PARA TAMBOR, (COMERCIAL), CONJUNTO DE AR COMPRIMIDO, OLHO DE GATO, FITAS REFLEXIVAS, CONJUNTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO INFLAMÁVEL, SUPORTE PARA RODA SOPRESSALENTE COMPATÍVEL COM O MODELO DO VEÍCULO, CONJUNTO DE TOMADA DE FORÇA, CONJUNTO DE ACELERADOR PARA O VEÍCULO COM BOTÃO DE ACELERAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM	1	R\$ 208.000,00	R\$ 208.000,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1065/2021.

**DO VALOR**

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais)**, conforme consta no pregão Nº 44/2021.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato, correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
Programa trabalho	26.782.0013.1.011	Convênio FITHA
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e material permanente
Desdobramento	52 00	Veículos de tração mecânica
Fonte de Recurso	20140037	Outros convênios do Estado

Nota de Empenho nº 1936/2021.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 149/2021 anexado ao processo administrativo **1065/2021**.

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 16.11.2021.

**Publicado por:**  
Naiane Leal Maciel  
**Código Identificador:**C10B110E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-48/2021**

PUBLICAÇÃO Nº 692/2021

PROC. LICITATÓRIO Nº 1-48/2021.

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 45/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor CLEISON EDUARDO CAPELLI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

**PUBLICA:**

**Art. 1º**- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 045/2021; do Processo Licitatório nº 1-48/2021, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO** Tendo como vencedora a empresa:

**Fornecedor : PUBLICA SERVICOS LTDA - 04.804.931/0001-01**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	
1	1	SERV	Conversão, Migração de Dados, Implantação e Treinamento, conforme especificações do Termo de Referência.	SERV	SERV	RS 0,01	RS 0,01	
1	12	MESES	Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria. • Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive pregão presencial. • Sistema de Gerenciamento de Estoque (Almoxarifado), • Sistema de patrimônio público, • Sistema de Controle de Veículos (Frotas) Suporte técnico Manutenção e correção de falhas, Conforme especificações do termo de referência.	SERV	SERV	5.500,00	66.000,00	
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 66.000,01</b>								

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 17 de Novembro de 2021.

**CLEISON EDUARDO CAPELLI**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Elias de Oliveira  
**Código Identificador:93019FB4**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6198, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

**DECRETO Nº6198, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02	02	01	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	
20			04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	16.500,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	02	01	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	
21			04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	-6.500,00
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
22			04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	-10.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 17 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:804B8B09**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6199, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

**DECRETO Nº6199, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:****Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 105.650,00 (cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02	06	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
		157	20.122.1011.2020.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	92.150,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		163	20.122.1011.2138.0000 - Auxílio de Alimentação- SEMAGRI.	13.500,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias

02	04	01	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
		53	04.122.1006.1957.0000 - Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da	-11.500,00
			P3.r3e.f9e0it.u3r0a.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		54	04.122.1006.1957.0000 - Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da	-15.750,00
			P4.r4e.f9e0it.u5r1a.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		55	04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	-20.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		56	04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	-50.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		57	04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	-8.400,00
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 17 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:**895DF6E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6200, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

**DECRETO Nº6200, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:****Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	04	01	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
		63	04.122.1006.2009.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	95.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III lei 4.320/64).

02	04	01	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
		64	04.122.1006.2009.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	-90.000,00
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	



		002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
		F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	65	04.122.1006.2009.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	-5.000,00
		3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
		F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 17 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:**8AE516B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6201, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº6201, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	04	01	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
	63		04.122.1006.2009.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	42.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	67		04.122.1006.2009.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	10.000,00
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	04	01	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
	77		28.846.1005.0010.0000 - Sentenças Judiciais	-52.000,00
			3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 17 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:**18903B75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6203, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº6203, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
		202	12.361.2119.2026.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.	150.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.42 - Transferências do FUNDEB	
		204	12.361.2119.2026.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.	200.000,00
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.42 - Transferências do FUNDEB	
	233		12.365.2120.2027.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Creche	54.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.78 - Transferências do FUNDEB	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
		206	12.361.2119.2029.0000 - Remunerar outros profissionais lotados no Ensino	-250.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.43 - Transferências do FUNDEB	
		207	12.361.2119.2029.0000 - Remunerar outros profissionais lotados no Ensino	-100.000,00
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.43 - Transferências do FUNDEB	
		252	12.365.2120.2132.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escolar.	-54.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.81 - Transferências do FUNDEB	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 17 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:**370A9643

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6204, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

**DECRETO Nº6204, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 27.815,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quinze reais) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	109		15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	27.815,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	83		04.122.1007.2010.0000 - Manter as Atividades da Semusp	-15.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	121		26.782.2112.2221.0000 - Manter Estradas Vicinais	-12.815,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 17 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:**DC9A2201

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6207, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

**DECRETO Nº6207, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

## PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	09	03	Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente-FU	
	351		08.243.1191.2083.0000 - Manter as Atividades do Conselho Tutelar	3.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	09	03	Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente-FU	
	345		08.243.1191.2058.0000 - Apoiar as Ações do FUNDICRA	-3.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 17 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:**2C4548C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6209, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº6209, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
	431		10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	90.000,00
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	434		10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	50.000,00
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
	432		10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	-70.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	433		10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	-70.000,00
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 17 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:**0798A2B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6210, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº6210, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:****Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
		409	10.302.1201.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	25.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.16 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
		418	10.302.1201.2207.0000 - Manter a Frota do Hospital Ana Neta	-25.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.16 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 17 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Diones Soares de Souza  
**Código Identificador:**B255BAFD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº82/DIAD/DAD/GAB/CGM/2021**

Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2021.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo nº 03.00107- 000/2021.**RESOLVE:****Art. 1º. Arbitrar e Conceder:** 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), bem como 50% de adicional de deslocamento, nos termos do art. 3º, I, II, alínea "b" e art. 10 do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, no período de 28/11/2021 a 03/12/2021, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar a cidade de São Paulo/SP, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do 8º Congresso Internacional de Compliance, conforme solicitação constante no Memorando nº 27/GAB/CGM/2021 de 20 de novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Waldelino Dos Santos Barros	209488	Técnico de Controle Interno	São Paulo/SP	5 + (½)	R\$ 500,00 (valor integral – art.3º, I) + R\$ 250,00 (metade do valor – art. 3º, II, "b") + 50% do Adicional de Deslocamento no Valor de R\$ 250,00 – art. 10	R\$ 2.750,00 + R\$ 250,00

**PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ**

Controladora Geral do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B03055F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº327/SEMAGRIC/2021**

Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00313-00/2021,**RESOLVE:****TORNAR VÁLIDA** a concessão de 06 (seis) meia (½) diárias, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou, por meio de transporte oficial: FIAT UNO (PLACA NDS-7817), com objetivo de acompanhar o deslocamento dos veterinários que fiscalizaram diariamente o abate no frigorífico Frigo 10, situado à Rua Francisco Nelli Lopes, Estrada da Rema, KM 13,5 - Zona Rural de Porto Velho, nos períodos de 01/11 à 06/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 68/2021/DTA/SEMAGRIC, de 04/11/2021.



Nome	Cadastro	Cargo/ Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Estrada da Rema - Km 13,5, Zona Rural De Porto Velho	06 meia (½) diárias	R\$ 60,00	R\$ 360,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 360,00</b>

**VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
SEMAGRICPublicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:64187381**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF  
PORTARIA Nº 230/GAB/SEMASF/2021****PORTARIA Nº 230/GAB/SEMASF/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00385-000/2021.

## RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Rio Branco/AC, no período de 23 a 26 de Novembro de 2021, tendo como objetivo da viagem reunião de intercâmbio do CMAS-Porto Velho/RO com o CMAS-Rio Branco/AC e ter conhecimento dos espaços, das entidades que trabalham junto ao CMAS de Rio Branco e as legislações. Conforme informações constantes no ofício Nº 092/CMAS/2021 de 12 de Novembro de 2021

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco Fernando Rodrigues Rocha	Dec. 17.462	Presidente do CMAS	Rio Branco/AC	3 e ½ (três e meia)	R\$ 620,00	R\$ 2.170,00
Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues	Dec. 17.462	Conselheira de Direito			R\$ 500,00	R\$ 1.750,00
Marlene Costa de Souza	Dec. 17.462	Conselheira de Direito			R\$ 500,00	R\$ 1.750,00
Fernanda Vinholi Brazil	Dec. 17.462	Conselheira de Direito			R\$ 500,00	R\$ 1.750,00
Manoel Moreira da Silva	Dec. 17.462	Motorista			R\$ 350,00	R\$ 1.225,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 8.645,00</b>

Porto Velho 17, de Novembro de 2021

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:A96974BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021 EDITAL Nº 002/CE/2020 DE 17.03.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00701-00/2020**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021

**EDITAL Nº 002/CE/2020 DE 17.03.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00701-00/2020**

1. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

1.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Joaquim Vicente Rondon**.

1.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

1.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

1.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

<b>Rota: 01 – VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM PARANÁ – ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES.</b>	
Ordem	Nome
5º	Ineide Garcia Dias

**MIGUELA DA ROSA MENEZES**

Presidente

2. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital Nº 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020,

CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

2.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de e Fundamental **Professor Manoel Grangeiro**.

2.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

2.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

2.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

<b>Rota: 01 e 02 – ESTRADA 13 DE SETEMBRO, CERÂMICA, LINHA BURITIS, VIÇOSA, RAMAL REMOPEL E ESCOLA MANOEL GRANGEIRO.</b>	
Ordem	Nome
2º	Dalvair Ferreira de Alcantara
<b>Rota: 04 – ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMÉLIAS E ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.</b>	
Ordem	Nome
3º	Juciene Brandão da Silva

### **ANA CELIA MAGALHÃES DA SILVA**

Presidente

### **ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos seguintes documentos (anexo I):

I-Cédula de Identidade;

II-CPF/MF;

III-Título Eleitoral;

IV-Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

V-Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

VI-Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

VII-Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

VIII-Certidão de nascimento ou casamento;

IX- Certidão de nascimento dos filhos menores;

X- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

XI-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);

XII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);

XIII-Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação;

XIV-Comprovante de residência atualizado;

XV-Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;

XVI-01 (uma) foto 3X4 recente;

### **ANEXO II – LISTA DE EXAMES ADMISSIONAL**

Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) do emitido pela SEMAD.

#### **MONITORES:**

I-Hemograma Completo

II-Glicemia

III-Sanidade física e mental (clínico geral)

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Qualquer dúvida quanto a presente convocação poderá ser resolvida junto Conselho Escolar das Escolas Municipais.

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**07A9B147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 EDITAL Nº 001/CE/2021 DE 03.08.2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00795-00/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

**EDITAL Nº 001/CE/2021 DE 03.08.2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00795-00/2021**

1. OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando **Processo Seletivo Simplificado Unificado nº. 001/2021**, para seleção de Motorista e Monitor de transporte escolar, para atuar no âmbito das referidas unidades escolares da zona rural do Município de Porto Velho, Edital n. 001/CE/2021 de 03.08.2021, Processo administrativo nº 09.00795-00/2020, **CONVOCA** os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital,

nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 3044, de 03.09.2021, conforme relacionado abaixo.

2.1. Comparecer na sede dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais abaixo relacionadas.

2.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

2.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

2.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissível (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissível (ASO), deverá o candidato dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

#### ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos seguintes documentos (anexo I):

I – Cédula de Identidade;

II – CPF/MF;

III-Título Eleitoral;

IV-Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

V-Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

VI-Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

VII-Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

VIII-Certidão de nascimento ou casamento;

IX- Certidão de nascimento dos filhos menores;

X- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

XI-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);

XII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);

XIII-Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação;

XIV-Comprovante de residência atualizado;

XV-Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;

XVI-01 (uma) foto 3X4 recente;

#### ANEXO II – LISTA DE EXAMES ADMISSÃO

Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissível (ASO) que será emitido pela SEMAD.

#### CARGO – MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

I-Hemograma Completo

II-Glicemia

III-Sanidade física e mental (clínico geral)

#### CARGO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

I-Hemograma Completo

II-Glicemia

III-Avaliação de oftalmologista

IV-Eletrocardiograma com o laudo

V-Eletroencefalograma com laudo

VI-Radiografia da coluna total com laudo

VII-Audiometria

VIII-Toxicológico

IX-Sanidade física e mental (clínico geral)

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer dúvida quanto a presente convocação poderá ser resolvida junto Conselho Escolar das Escolas Municipais.

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA BR 319 – KM 46 SENTIDO HUMAITÁ, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO.										
Monitor de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA BR 319 - KM 46 – PORTO VELHO - MATUTINO - KM 118, RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, RAMAL 04 OLHO, BR 319 E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.										
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
4	573-2021	40	Deferido	Lidimara Jaqueline Alves Da Silva	007.***.***-07	11/03/1992	40	0	00	0
EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA – POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO – RO.										
Monitor de Transporte Escolar - EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA – POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO - RO - MATUTINO - TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA.										
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
6	484-2021	40	Deferido	Emerson Frelik Gois	005.***.***-50	27/08/1991	40	00	00	00
7	362-2021	40	Deferido	Maissa Guimaraes Feliciano	017.***.***-24	31/08/1995	40	00	00	00

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:C2DD3C39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 321 /ASTEC/GAB/SEMED**

**PORTARIA Nº 321 /ASTEC/GAB/SEMED**

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a concessão de elogio e agradecimento aos servidores que atuaram na transferência e armazenamento dos produtos de higiene, utilizados pelas unidades escolares no retorno das aulas presenciais.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o artigo 221, II, da Lei Complementar nº. 385/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ELOGIO e AGRADECIMENTO como forma de reconhecimento aos servidores elencados abaixo, os quais prestaram relevantes serviços a esta Secretaria sem medir esforços para atender de forma atenciosa e comprometida na transferência e armazenamento dos produtos de higiene (álcool e outros), utilizados pelas unidades escolares no retorno das aulas presenciais, garantindo a segurança e o bem estar da clientela escolar. Nossos elogios e agradecimentos:

SERVIDOR	CADASTRO
Alison Cuelar da Silva	179128
Adriano Barbosa	218620
Augusto César de Oliveira Queiroz	326290
Agnaldo Uchoa Rebouças Júnior	1002505
Antônio Carlos Nascimento da Costa	111592
Basileo Carvalho	5068
Dailan Pereira dos Santos	325573
Edson da Cruz Rodrigues	213661
Enisson Francisco de Souza Marinho	272500
Evandro Pereira Ramos	198061
Fabridson Dourado da Silva	325250
Fábio Botelho Camello	1000663
Gerson de CASTRO Albuquerque	1000879
Maria Vanuzia Amorim de Sales	216210
Moisael Castro da Silva	167868
Renato André Mendes	10001256
Roberto Belém dos Santos	22715
Rodrigo Bentes da Costa	282666
Rosalino Pereira	97908
Oswaldo Fernandes Filho	269721
Pedro dos Prazeres Rosas	300822

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação – SEMED

**Publicado por:**  
Nátalia Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:600B1063**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 258/2021/SEMED**

Table.mat { Margin-left: 0px; Width: 100%; Border-collapse: Collapse; } td { Font-size: 6pt; Font-family: Times New Roman; Vertical-align: Top; }  
Td.mat { Font-size: 6pt; Font-family: Times New Roman; Vertical-align: Top } Div.mat, B, I, U, Em, P, Span, li { Font-size: 9pt; Font-family: Times New Roman; } td P, td B, td I, td U, td Em, td li { Font-size: 6pt; Font-family: Times New Roman; }

Portaria nº 258/2021/SEMED Porto Velho, 18 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-129/2021.

**RESOLVE**

**Arbitrar e conceder:** 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para realizarem acompanhamento e monitoramento pedagógico referente a oferta do ensino híbrido, juntos às escolas com o intuito de qualificar as ações da equipe gestora em suas demandas pedagógicas baseada na aplicação das rubricas avaliativas. No período de 25 à 29/10/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 830/2021/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 28 de Setembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldenizia Silva de Almeida Farias	4.705	Professor NII	EMF 03 de Dezembro Br – 364,	4 ½	150,00	675,00
Sílvia Valéria dos Santos Albuquerque	553520	Especialista em Educação	linha 101 – Km 60 – Distrito de	4 ½	150,00	675,00
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista	União Bandeirantes. EMEF Jisc Rodrigues Estrada do Jatuarana.	4 ½	120,00	540,00



			EMEF José de Freitas P.A Joana D'ac 1 – Linha 09. EMEF Vale do Jamari Calderita – Rio Jamary. EMEF Profa. Maria Angélica Queiroz Nova Aliança – Baixo Madeira. EMEF Rio Pardo Reserva Bom Futuro – BR 364, Linha 67, Km 98. EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos Cachoeira do Teotônio.		
<b>TOTAL</b>					<b>1.890,00</b>

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**C1110761**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (ITU) E TRSD – 029/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (ITU) E TRSD – 029/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ**

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que até a presente data não havia lançamento do ITU, IPTU, TRSD e COSIP dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;

O Município de Porto Velho – através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 – Código Tributário Municipal – e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido**, relativo ao lançamento do **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - ITU e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD** quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

Contribuinte/Possuidor	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal R\$
JORGELICE LUCIA DA SILVA	06.03562/2019	01.15.119.0502.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2016.	R\$ 139,57
JORGELICE LUCIA DA SILVA	06.03562/2019	01.15.119.0502.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2017.	R\$ 165,59
JORGELICE LUCIA DA SILVA	06.03562/2019	01.15.119.0502.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2018.	R\$ 170,59
JORGELICE LUCIA DA SILVA	06.03562/2019	01.15.119.0502.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2019.	R\$ 165,83

MARIA MARIZE ALVES FRUTUOSO	06.06800/2019	01.30.16.0277.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2016.	97,95
MARIA MARIZE ALVES FRUTUOSO	06.06800/2019	01.30.16.0277.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2017.	116,20
MARIA MARIZE ALVES FRUTUOSO	06.06800/2019	01.30.16.0277.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2018.	119,72
MARIA MARIZE ALVES FRUTUOSO	06.06800/2019	01.30.16.0277.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2019.	123,39

MARIA DAS FLORES SILVA SANTOS	18.08636/2012	01.18.512.0255.001	IPTU/2016	85,04
MARIA DAS FLORES SILVA SANTOS	18.08636/2012	01.18.512.0255.001	TRSD/2016	117,54
MARIA DAS FLORES SILVA SANTOS	18.08636/2012	01.18.512.0255.001	IPTU/2017	91,74
MARIA DAS FLORES SILVA SANTOS	18.08636/2012	01.18.512.0255.001	TRSD/2017	139,45
MARIA DAS FLORES SILVA SANTOS	18.08636/2012	01.18.512.0255.001	IPTU/2018	94,21
MARIA DAS FLORES SILVA SANTOS	18.08636/2012	01.18.512.0255.001	TRSD/2018	143,66
MARIA DAS FLORES SILVA SANTOS	18.08636/2012	01.18.512.0255.001	IPTU/2019	98,51
MARIA DAS FLORES SILVA SANTOS	18.08636/2012	01.18.512.0255.001	TRSD/2019	148,06
MARIA DAS FLORES SILVA SANTOS	18.08636/2012	01.18.512.0255.001	IPTU/2020	101,01
MARIA DAS FLORES SILVA SANTOS	18.08636/2012	01.18.512.0255.001	TRSD/2020	151,20
MARIA DAS FLORES SILVA SANTOS	18.08636/2012	01.18.512.0255.001	IPTU/2021	162,52
MARIA DAS FLORES SILVA SANTOS	18.08636/2012	01.18.512.0255.001	TRSD/2021	190,16

TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA MACEDO	06.05770/2021	01.23.118.0021.001	IPTU/2020	109,79
TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA MACEDO	06.05770/2021	01.23.118.0021.001	TRSD/2020	126,00
TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA MACEDO	06.05770/2021	01.23.118.0021.001	IPTU/2021	114,09
TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA MACEDO	06.05770/2021	01.23.118.0021.001	TRSD/2021	158,46

MARIA DA PAZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	06.05196/2019	01.35.217.0050.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2016	145,81
MARIA DA PAZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	06.05196/2019	01.35.217.0050.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2016	97,95
MARIA DA PAZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	06.05196/2019	01.35.217.0050.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2017	85,06
MARIA DA PAZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	06.05196/2019	01.35.217.0050.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2017	116,20
MARIA DA PAZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	06.05196/2019	01.35.217.0050.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2018	79,04
MARIA DA PAZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	06.05196/2019	01.35.217.0050.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2018	119,72
MARIA DA PAZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	06.05196/2019	01.35.217.0050.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2019	82,66
MARIA DA PAZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	06.05196/2019	01.35.217.0050.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2019	123,39
MARIA DA PAZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	06.05196/2019	01.35.217.0050.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2020	126,00

LUCINETE VIEIRA DA SILVA	06.00498/2020	01.35.179.0470.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2016	R\$ 115,98
LUCINETE VIEIRA DA SILVA	06.00498/2020	01.35.179.0470.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2016.	R\$ 130,60
LUCINETE VIEIRA DA SILVA	06.00498/2020	01.35.179.0470.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2017	125,09
LUCINETE VIEIRA DA SILVA	06.00498/2020	01.35.179.0470.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2017.	R\$ 154,94
LUCINETE VIEIRA DA SILVA	06.00498/2020	01.35.179.0470.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2018	R\$ 128,47

LUCINETE VIEIRA DA SILVA	06.00498/2020	01.35.179.0470.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2018.	RS 159,62
LUCINETE VIEIRA DA SILVA	06.00498/2020	01.35.179.0470.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2019	RS 134,33
LUCINETE VIEIRA DA SILVA	06.00498/2020	01.35.179.0470.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2019.	RS 164,51
LUCINETE VIEIRA DA SILVA	06.00498/2020	01.35.179.0470.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2020	RS 137,73
LUCINETE VIEIRA DA SILVA	06.00498/2020	01.35.179.0470.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2020	RS 167,99
LUCINETE VIEIRA DA SILVA	06.00498/2020	01.35.179.0470.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2021	RS 217,88
ANTONIO JOSÉ BARBOSA	06.08112/2019	01.14.055.0450.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2016	RS 279,14
ANTONIO JOSÉ BARBOSA	06.08112/2019	01.14.055.0450.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2017	RS 331,18
ANTONIO JOSÉ BARBOSA	06.08112/2019	01.14.055.0450.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2018	RS 341,19
ANTONIO JOSÉ BARBOSA	06.08112/2019	01.14.055.0450.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2019	RS 351,65
ANTONIO JOSÉ BARBOSA	06.08112/2019	01.14.055.0450.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2020	RS 359,09

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	18.02457/2021	02.04.145.1017.001	IPTU/2016	261,71
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	18.02457/2021	02.04.145.1017.001	TRSD/2016	313,44
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	18.02457/2021	02.04.145.1017.001	IPTU/2017	282,31
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	18.02457/2021	02.04.145.1017.001	TRSD/2017	371,86
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	18.02457/2021	02.04.145.1017.001	IPTU/2019	303,17
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	18.02457/2021	02.04.145.1017.001	TRSD/2019	394,84
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	18.02457/2021	02.04.145.1017.001	IPTU/2020	310,86
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	18.02457/2021	02.04.145.1017.001	TRSD/2020	403,19
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	18.02457/2021	02.04.145.1017.001	IPTU/2021	583,91
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	18.02457/2021	02.04.145.1017.001	TRSD/2021	761,77

ADAILTON PATRICIO PAULINO	06.07634/2020	01.18.042.0274.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2020	RS 278,43
ADAILTON PATRICIO PAULINO	06.07634/2020	01.18.042.0274.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2020	RS 252,00
ADAILTON PATRICIO PAULINO	06.07634/2020	01.18.042.0274.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2021	RS 289,35
ADAILTON PATRICIO PAULINO	06.07634/2020	01.18.042.0274.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2021	RS 467,95

TEREZA CARNEIRO BARBOSA	06.04555/2019	02.04.088.0412.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2016.	156,71
TEREZA CARNEIRO BARBOSA	06.04555/2019	02.04.088.0412.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2017.	185,93
TEREZA CARNEIRO BARBOSA	06.04555/2019	02.04.088.0412.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2018.	191,54
TEREZA CARNEIRO BARBOSA	06.04555/2019	02.04.088.0412.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2019.	197,42

JORGE GONZAGA GARCIA	06.09450/2020	01.14.023.0030.001	IPTU/2020	RS 161,30
JORGE GONZAGA GARCIA	06.09450/2020	01.14.023.0030.001	TRSD/2020	RS 179,54
JORGE GONZAGA GARCIA	06.09450/2020	01.14.023.0030.001	IPTU/2021	RS 151,45
JORGE GONZAGA GARCIA	06.09450/2020	01.14.023.0030.001	TRSD/2021	RS 221,84

ERZIEL DA CRUZ FERREIRA	06.06382/2020	01.14.631.0252.001	LANÇ. DE OFÍCIO IPTU/2020	RS 333,03
ERZIEL DA CRUZ FERREIRA	06.06382/2020	01.14.631.0252.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2020	RS 239,39
ERZIEL DA CRUZ FERREIRA	06.06382/2020	01.14.631.0252.001	COMPLEMENTO DE IPTU/2021	RS 228,94
ERZIEL DA CRUZ FERREIRA	06.06382/2020	01.14.631.0252.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2021	RS 305,04

DOMINGOS FAÇANHA BARROS	18.07470/2019	01.11.059.0349.001	IPTU/2016	100,46
DOMINGOS FAÇANHA BARROS	18.07470/2019	01.11.059.0349.001	TRSD/2016	144,48
DOMINGOS FAÇANHA BARROS	18.07470/2019	01.11.059.0349.001	IPTU/2017	108,37
DOMINGOS FAÇANHA BARROS	18.07470/2019	01.11.059.0349.001	TRSD/2017	171,40
DOMINGOS FAÇANHA BARROS	18.07470/2019	01.11.059.0349.001	IPTU/2018	111,29
DOMINGOS FAÇANHA BARROS	18.07470/2019	01.11.059.0349.001	TRSD/2018	176,58
DOMINGOS FAÇANHA BARROS	18.07470/2019	01.11.059.0349.001	IPTU/2019	171,63
DOMINGOS FAÇANHA BARROS	18.07470/2019	01.11.059.0349.001	TRSD/2019	181,99
DOMINGOS FAÇANHA BARROS	18.07470/2019	01.11.059.0349.001	IPTU/2020	176,00
DOMINGOS FAÇANHA BARROS	18.07470/2019	01.11.059.0349.001	TRSD/2020	185,84
DOMINGOS FAÇANHA BARROS	18.07470/2019	01.11.059.0349.001	IPTU/2021	182,90
DOMINGOS FAÇANHA BARROS	18.07470/2019	01.11.059.0349.001	TRSD/2021	232,41

LUCIMAR ALVES RODRIGUES	18.07434/2008	01.24.514.0010.001	IPTU/2016	148,34
LUCIMAR ALVES RODRIGUES	18.07434/2008	01.24.514.0010.001	TRSD/2016	192,64
LUCIMAR ALVES RODRIGUES	18.07434/2008	01.24.514.0010.001	IPTU/2017	160,01
LUCIMAR ALVES RODRIGUES	18.07434/2008	01.24.514.0010.001	TRSD/2017	228,54
LUCIMAR ALVES RODRIGUES	18.07434/2008	01.24.514.0010.001	IPTU/2018	164,32
LUCIMAR ALVES RODRIGUES	18.07434/2008	01.24.514.0010.001	TRSD/2018	235,44
LUCIMAR ALVES RODRIGUES	18.07434/2008	01.24.514.0010.001	IPTU/2019	213,47
LUCIMAR ALVES RODRIGUES	18.07434/2008	01.24.514.0010.001	TRSD/2019	242,66
LUCIMAR ALVES RODRIGUES	18.07434/2008	01.24.514.0010.001	IPTU/2020	176,17
LUCIMAR ALVES RODRIGUES	18.07434/2008	01.24.514.0010.001	TRSD/2020	247,79
LUCIMAR ALVES RODRIGUES	18.07434/2008	01.24.514.0010.001	IPTU/2021	183,07
LUCIMAR ALVES RODRIGUES	18.07434/2008	01.24.514.0010.001	TRSD/2021	319,56

FRANCISCO GABRIEL DE ARAÚJO MAGALHÃES	18.00392/2021	01.20.514.0136.001	IPTU/2016	108,43
FRANCISCO GABRIEL DE ARAÚJO MAGALHÃES	18.00392/2021	01.20.514.0136.001	TRSD/2016	97,95
FRANCISCO GABRIEL DE ARAÚJO MAGALHÃES	18.00392/2021	01.20.514.0136.001	IPTU/2017	116,97
FRANCISCO GABRIEL DE ARAÚJO MAGALHÃES	18.00392/2021	01.20.514.0136.001	TRSD/2017	116,20
FRANCISCO GABRIEL DE ARAÚJO MAGALHÃES	18.00392/2021	01.20.514.0136.001	IPTU/2018	120,13
FRANCISCO GABRIEL DE ARAÚJO MAGALHÃES	18.00392/2021	01.20.514.0136.001	TRSD/2018	119,72
FRANCISCO GABRIEL DE ARAÚJO MAGALHÃES	18.00392/2021	01.20.514.0136.001	IPTU/2019	125,60
FRANCISCO GABRIEL DE ARAÚJO MAGALHÃES	18.00392/2021	01.20.514.0136.001	TRSD/2019	123,39
FRANCISCO GABRIEL DE ARAÚJO MAGALHÃES	18.00392/2021	01.20.514.0136.001	IPTU/2020	128,79
FRANCISCO GABRIEL DE ARAÚJO MAGALHÃES	18.00392/2021	01.20.514.0136.001	TRSD/2020	126,00
FRANCISCO GABRIEL DE ARAÚJO MAGALHÃES	18.00392/2021	01.20.514.0136.001	IPTU/2021	244,14

FRANCISCO GABRIEL DE ARAÚJO MAGALHÃES	18.00392/2021	01.20.514.0136.001	TRSD/2021	158,46
FRANCISCA MARIA DA SILVA BARROS	18.00379/2021	01.14.087.0050.001	IPTU/2016	189,39
FRANCISCA MARIA DA SILVA BARROS	18.00379/2021	01.14.087.0050.001	TRSD/2016	139,58
FRANCISCA MARIA DA SILVA BARROS	18.00379/2021	01.14.087.0050.001	IPTU/2017	204,29
FRANCISCA MARIA DA SILVA BARROS	18.00379/2021	01.14.087.0050.001	TRSD/2017	165,59
FRANCISCA MARIA DA SILVA BARROS	18.00379/2021	01.14.087.0050.001	IPTU/2018	209,81
FRANCISCA MARIA DA SILVA BARROS	18.00379/2021	01.14.087.0050.001	TRSD/2018	170,59
FRANCISCA MARIA DA SILVA BARROS	18.00379/2021	01.14.087.0050.001	IPTU/2019	219,38
FRANCISCA MARIA DA SILVA BARROS	18.00379/2021	01.14.087.0050.001	TRSD/2019	165,83
FRANCISCA MARIA DA SILVA BARROS	18.00379/2021	01.14.087.0050.001	IPTU/2020	224,95
FRANCISCA MARIA DA SILVA BARROS	18.00379/2021	01.14.087.0050.001	TRSD/2020	179,54
FRANCISCA MARIA DA SILVA BARROS	18.00379/2021	01.14.087.0050.001	IPTU/2021	215,14
FRANCISCA MARIA DA SILVA BARROS	18.00379/2021	01.14.087.0050.001	TRSD/2021	221,84
CLEUZA DOS SANTOS RIBEIRO	18.00270/2011	01.23.115.0020.001	IPTU/2016	103,99
CLEUZA DOS SANTOS RIBEIRO	18.00270/2011	01.23.115.0020.001	TRSD/2016	97,95
CLEUZA DOS SANTOS RIBEIRO	18.00270/2011	01.23.115.0020.001	IPTU/2017	112,18
CLEUZA DOS SANTOS RIBEIRO	18.00270/2011	01.23.115.0020.001	TRSD/2017	116,20
CLEUZA DOS SANTOS RIBEIRO	18.00270/2011	01.23.115.0020.001	IPTU/2018	115,21
CLEUZA DOS SANTOS RIBEIRO	18.00270/2011	01.23.115.0020.001	TRSD/2018	119,72
CLEUZA DOS SANTOS RIBEIRO	18.00270/2011	01.23.115.0020.001	IPTU/2019	120,48
CLEUZA DOS SANTOS RIBEIRO	18.00270/2011	01.23.115.0020.001	TRSD/2019	123,39
CLEUZA DOS SANTOS RIBEIRO	18.00270/2011	01.23.115.0020.001	IPTU/2020	123,54
CLEUZA DOS SANTOS RIBEIRO	18.00270/2011	01.23.115.0020.001	TRSD/2020	126,00
CLEUZA DOS SANTOS RIBEIRO	18.00270/2011	01.23.115.0020.001	IPTU/2021	128,37
CLEUZA DOS SANTOS RIBEIRO	18.00270/2011	01.23.115.0020.001	TRSD/2021	158,46
JOSÉ CLEMILSON DO NASCIMENTO	18.04738/2020	01.20.533.0415.001	IPTU/2016	637,31
JOSÉ CLEMILSON DO NASCIMENTO	18.04738/2020	01.20.533.0415.001	TRSD/2016	326,50
JOSÉ CLEMILSON DO NASCIMENTO	18.04738/2020	01.20.533.0415.001	IPTU/2017	687,49
JOSÉ CLEMILSON DO NASCIMENTO	18.04738/2020	01.20.533.0415.001	TRSD/2017	387,35
JOSÉ CLEMILSON DO NASCIMENTO	18.04738/2020	01.20.533.0415.001	IPTU/2018	706,03
JOSÉ CLEMILSON DO NASCIMENTO	18.04738/2020	01.20.533.0415.001	TRSD/2018	399,05
JOSÉ CLEMILSON DO NASCIMENTO	18.04738/2020	01.20.533.0415.001	IPTU/2019	738,23
JOSÉ CLEMILSON DO NASCIMENTO	18.04738/2020	01.20.533.0415.001	TRSD/2019	411,29
JOSÉ CLEMILSON DO NASCIMENTO	18.04738/2020	01.20.533.0415.001	IPTU/2020	756,97
JOSÉ CLEMILSON DO NASCIMENTO	18.04738/2020	01.20.533.0415.001	TRSD/2020	419,99
JOSÉ CLEMILSON DO NASCIMENTO	18.04738/2020	01.20.533.0415.001	IPTU/2021	751,85
JOSÉ CLEMILSON DO NASCIMENTO	18.04738/2020	01.20.533.0415.001	TRSD/2021	730,40
SEBASTIÃO MARQUES DA SILVEIRA	06.04384/2021	01.20.037.0006.001	IPTU/2016	1.072,45
SEBASTIÃO MARQUES DA SILVEIRA	06.04384/2021	01.20.037.0006.001	TRSD/2016	424,45
SEBASTIÃO MARQUES DA SILVEIRA	06.04384/2021	01.20.037.0006.001	IPTU/2017	1.156,89
SEBASTIÃO MARQUES DA SILVEIRA	06.04384/2021	01.20.037.0006.001	TRSD/2017	503,55
SEBASTIÃO MARQUES DA SILVEIRA	06.04384/2021	01.20.037.0006.001	IPTU/2018	1.188,14
SEBASTIÃO MARQUES DA SILVEIRA	06.04384/2021	01.20.037.0006.001	TRSD/2018	518,77
SEBASTIÃO MARQUES DA SILVEIRA	06.04384/2021	01.20.037.0006.001	IPTU/2019	1.242,34
SEBASTIÃO MARQUES DA SILVEIRA	06.04384/2021	01.20.037.0006.001	TRSD/2019	534,67
SEBASTIÃO MARQUES DA SILVEIRA	06.04384/2021	01.20.037.0006.001	IPTU/2020	1.273,89
SEBASTIÃO MARQUES DA SILVEIRA	06.04384/2021	01.20.037.0006.001	TRSD/2020	545,98
SEBASTIÃO MARQUES DA SILVEIRA	06.04384/2021	01.20.037.0006.001	IPTU/2021	1.323,81
SEBASTIÃO MARQUES DA SILVEIRA	06.04384/2021	01.20.037.0006.001	TRSD/2021	996,54
FRANCISCO PORTELA AGUIAR	06.07838/2020	01.14.299.0529.001	COMPLEMENTO DE IPTU/2020	RS 197,37
FRANCISCO PORTELA AGUIAR	06.07838/2020	01.14.299.0529.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2020	RS 299,25
FRANCISCO PORTELA AGUIAR	06.07838/2020	01.14.299.0529.001	COMPLEMENTO DE IPTU/2021	RS 171,23
FRANCISCO PORTELA AGUIAR	06.07838/2020	01.14.299.0529.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2021	RS 545,94
MARCO ANTONIO SCHMITTER PEREZ	06.06753/2021	01.16.512.0847.001	IPTU/2016	58,41
MARCO ANTONIO SCHMITTER PEREZ	06.06753/2021	01.16.512.0847.001	TRSD/2016	78,36
MARCO ANTONIO SCHMITTER PEREZ	06.06753/2021	01.16.512.0847.001	IPTU/2017	63,01
MARCO ANTONIO SCHMITTER PEREZ	06.06753/2021	01.16.512.0847.001	TRSD/2017	92,96
MARCO ANTONIO SCHMITTER PEREZ	06.06753/2021	01.16.512.0847.001	IPTU/2018	64,71
MARCO ANTONIO SCHMITTER PEREZ	06.06753/2021	01.16.512.0847.001	TRSD/2018	95,77
MARCO ANTONIO SCHMITTER PEREZ	06.06753/2021	01.16.512.0847.001	IPTU/2019	67,66
MARCO ANTONIO SCHMITTER PEREZ	06.06753/2021	01.16.512.0847.001	TRSD/2019	98,71
MARCO ANTONIO SCHMITTER PEREZ	06.06753/2021	01.16.512.0847.001	IPTU/2020	69,38
MARCO ANTONIO SCHMITTER PEREZ	06.06753/2021	01.16.512.0847.001	TRSD/2020	100,80
MARCO ANTONIO SCHMITTER PEREZ	06.06753/2021	01.16.512.0847.001	IPTU/2021	72,10
MARCO ANTONIO SCHMITTER PEREZ	06.06753/2021	01.16.512.0847.001	TRSD/2021	124,79
DORIVAL NASCIMENTO DA SILVA	06.00710/2018	03.02.064.0339.002	IPTU/2016	133,69
DORIVAL NASCIMENTO DA SILVA	06.00710/2018	03.02.064.0339.002	TRSD/2016	156,72
DORIVAL NASCIMENTO DA SILVA	06.00710/2018	03.02.064.0339.002	IPTU/2017	144,21
DORIVAL NASCIMENTO DA SILVA	06.00710/2018	03.02.064.0339.002	TRSD/2017	185,93
DORIVAL NASCIMENTO DA SILVA	06.00710/2018	03.02.064.0339.002	IPTU/2018	148,11
DORIVAL NASCIMENTO DA SILVA	06.00710/2018	03.02.064.0339.002	TRSD/2018	191,54
DORIVAL NASCIMENTO DA SILVA	06.00710/2018	03.02.064.0339.002	IPTU/2019	152,95
DORIVAL NASCIMENTO DA SILVA	06.00710/2018	03.02.064.0339.002	TRSD/2019	197,42
DORIVAL NASCIMENTO DA SILVA	06.00710/2018	03.02.064.0339.002	IPTU/2020	156,84
DORIVAL NASCIMENTO DA SILVA	06.00710/2018	03.02.064.0339.002	TRSD/2020	201,59
DORIVAL NASCIMENTO DA SILVA	06.00710/2018	03.02.064.0339.002	IPTU/2021	162,99
DORIVAL NASCIMENTO DA SILVA	06.00710/2018	03.02.064.0339.002	TRSD/2021	250,02
VERA REGINA CZAENECKI MAYORQUIM	06.07201/2019	02.04.097.0130.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2016.	255,39

VERA REGINA CZAENECKI MAYORQUIM	06.07201/2019	02.04.097.0130.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2017.	263,22
VERA REGINA CZAENECKI MAYORQUIM	06.07201/2019	02.04.097.0130.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2018.	268,79
VERA REGINA CZAENECKI MAYORQUIM	06.07201/2019	02.04.097.0130.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2019.	343,77
VERA REGINA CZAENECKI MAYORQUIM	06.07201/2019	02.04.097.0130.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2021	298,28
SUELI GATTI CAMPOS ANDRADE DE OLIVEIRA	06.13688/2019	01.14.028.0320.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2016.	139,57
SUELI GATTI CAMPOS ANDRADE DE OLIVEIRA	06.13688/2019	01.14.028.0320.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2017.	165,59
SUELI GATTI CAMPOS ANDRADE DE OLIVEIRA	06.13688/2019	01.14.028.0320.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2018.	170,59
SUELI GATTI CAMPOS ANDRADE DE OLIVEIRA	06.13688/2019	01.14.028.0320.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2019	24,02
SUELI GATTI CAMPOS ANDRADE DE OLIVEIRA	06.13688/2019	01.14.028.0320.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2019.	175,83
WELLINGTON PEREIRA GUEDES	06.00185/2019	03.24.013.0120.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2016	159,91
WELLINGTON PEREIRA GUEDES	06.00185/2019	03.24.013.0120.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2016.	240,78
WELLINGTON PEREIRA GUEDES	06.00185/2019	03.24.013.0120.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2017	330,71
WELLINGTON PEREIRA GUEDES	06.00185/2019	03.24.013.0120.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2017	285,67
WELLINGTON PEREIRA GUEDES	06.00185/2019	03.24.013.0120.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2018	159,07
WELLINGTON PEREIRA GUEDES	06.00185/2019	03.24.013.0120.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2018	294,30
WELLINGTON PEREIRA GUEDES	06.00185/2019	03.24.013.0120.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2019	166,32
WELLINGTON PEREIRA GUEDES	06.00185/2019	03.24.013.0120.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2019	303,32
CARLOS AUGUSTO BARROS DE CARVALHO	18.02606/2013	01.33.525.0028.001	IPTU/2014	84,56
CARLOS AUGUSTO BARROS DE CARVALHO	18.02606/2013	01.33.525.0028.001	TRSD/2014	57,75
CARLOS AUGUSTO BARROS DE CARVALHO	18.02606/2013	01.33.525.0028.001	IPTU/2015	90,09
CARLOS AUGUSTO BARROS DE CARVALHO	18.02606/2013	01.33.525.0028.001	TRSD/2015	60,45
CARLOS AUGUSTO BARROS DE CARVALHO	18.02606/2013	01.33.525.0028.001	IPTU/2016	99,03
CARLOS AUGUSTO BARROS DE CARVALHO	18.02606/2013	01.33.525.0028.001	TRSD/2016	65,30
CARLOS AUGUSTO BARROS DE CARVALHO	18.02606/2013	01.33.525.0028.001	IPTU/2017	106,82
CARLOS AUGUSTO BARROS DE CARVALHO	18.02606/2013	01.33.525.0028.001	TRSD/2017	77,47
CARLOS AUGUSTO BARROS DE CARVALHO	18.02606/2013	01.33.525.0028.001	IPTU/2018	109,71
CARLOS AUGUSTO BARROS DE CARVALHO	18.02606/2013	01.33.525.0028.001	TRSD/2018	79,81
CARLOS AUGUSTO BARROS DE CARVALHO	18.02606/2013	01.33.525.0028.001	IPTU/2019	114,71
CARLOS AUGUSTO BARROS DE CARVALHO	18.02606/2013	01.33.525.0028.001	TRSD/2019	82,26
LUCIANA ALVES PAIVA UCHOA	18.01943/2020	01.28.504.0157.001	IPTU/2016	83,49
LUCIANA ALVES PAIVA UCHOA	18.01943/2020	01.28.504.0157.001	TRSD/2016	117,54
LUCIANA ALVES PAIVA UCHOA	18.01943/2020	01.28.504.0157.001	IPTU/2017	90,06
LUCIANA ALVES PAIVA UCHOA	18.01943/2020	01.28.504.0157.001	TRSD/2017	139,45
LUCIANA ALVES PAIVA UCHOA	18.01943/2020	01.28.504.0157.001	IPTU/2018	92,49
LUCIANA ALVES PAIVA UCHOA	18.01943/2020	01.28.504.0157.001	TRSD/2018	143,66
LUCIANA ALVES PAIVA UCHOA	18.01943/2020	01.28.504.0157.001	IPTU/2019	96,70
LUCIANA ALVES PAIVA UCHOA	18.01943/2020	01.28.504.0157.001	TRSD/2019	148,06
LUCIANA ALVES PAIVA UCHOA	18.01943/2020	01.28.504.0157.001	IPTU/2020	127,63
LUCIANA ALVES PAIVA UCHOA	18.01943/2020	01.28.504.0157.001	TRSD/2020	151,20
LUCIANA ALVES PAIVA UCHOA	18.01943/2020	01.28.504.0157.001	IPTU/2021	132,63
LUCIANA ALVES PAIVA UCHOA	18.01943/2020	01.28.504.0157.001	TRSD/2021	190,16
WELLINGTON PEREIRA GUEDES	06.00184/2019	03.24.013.0108.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2019	RS 161,85
WELLINGTON PEREIRA GUEDES	06.00184/2019	03.24.013.0108.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2019	RS 303,32
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA ARAÚJO	06.09364/2020	01.35.222.0120.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2020	11,87
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA ARAÚJO	06.09364/2020	01.35.222.0120.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2020	167,99
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA ARAÚJO	06.09364/2020	01.35.222.0120.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2021	20,31
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA ARAÚJO	06.09364/2020	01.35.222.0120.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2021	217,88
JOSÉ FERREIRA BRASIL	06.12291/2019	01.33.026.0576.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2019	148,61
JOSÉ FERREIRA BRASIL	06.12291/2019	01.33.026.0576.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2019	123,39
CREUZA ALMEIDA DIAS	06.13350/2019	01.27.114.0279.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2016	RS 67,94
CREUZA ALMEIDA DIAS	06.13350/2019	01.27.114.0279.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2016.	RS 97,95
CREUZA ALMEIDA DIAS	06.13350/2019	01.27.114.0279.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2017	RS 73,28
CREUZA ALMEIDA DIAS	06.13350/2019	01.27.114.0279.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2017.	RS 116,20
CREUZA ALMEIDA DIAS	06.13350/2019	01.27.114.0279.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2018	RS 62,09
CREUZA ALMEIDA DIAS	06.13350/2019	01.27.114.0279.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2018.	RS 119,72
CREUZA ALMEIDA DIAS	06.13350/2019	01.27.114.0279.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2019	RS 65,91
CREUZA ALMEIDA DIAS	06.13350/2019	01.27.114.0279.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2019.	RS 123,39
MARIA JOSÉ ALVES LIMA	06.04111/2019	01.14.044.0105.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2016	35,69
MARIA JOSÉ ALVES LIMA	06.04111/2019	01.14.044.0105.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2016	139,57
MARIA JOSÉ ALVES LIMA	06.04111/2019	01.14.044.0105.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2017	38,51
MARIA JOSÉ ALVES LIMA	06.04111/2019	01.14.044.0105.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2017	165,59
MARIA JOSÉ ALVES LIMA	06.04111/2019	01.14.044.0105.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2018	26,88
MARIA JOSÉ ALVES LIMA	06.04111/2019	01.14.044.0105.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2018	170,59
MARIA JOSÉ ALVES LIMA	06.04111/2019	01.14.044.0105.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2019	28,06
MARIA JOSÉ ALVES LIMA	06.04111/2019	01.14.044.0105.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2019	165,83
FRANCISCO MARCELINO DA COSTA	06.12557/2019	01.35.225.0150.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2016	RS 236,20
FRANCISCO MARCELINO DA COSTA	06.12557/2019	01.35.225.0150.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2016	RS 130,59



FRANCISCO MARCELINO DA COSTA	06.12557/2019	01.35.225.0150.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2017	R\$ 254,80
FRANCISCO MARCELINO DA COSTA	06.12557/2019	01.35.225.0150.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2017	R\$ 154,94
FRANCISCO MARCELINO DA COSTA	06.12557/2019	01.35.225.0150.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2018	R\$ 261,68
FRANCISCO MARCELINO DA COSTA	06.12557/2019	01.35.225.0150.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2018	R\$ 159,62
FRANCISCO MARCELINO DA COSTA	06.12557/2019	01.35.225.0150.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2019	R\$ 273,61
FRANCISCO MARCELINO DA COSTA	06.12557/2019	01.35.225.0150.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2019	R\$ 164,51
FRANCISCO MARCELINO DA COSTA	06.12557/2019	01.35.225.0150.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2020	R\$ 280,57
FRANCISCO MARCELINO DA COSTA	06.12557/2019	01.35.225.0150.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2020	R\$ 167,99
FRANCISCO MARCELINO DA COSTA	06.12557/2019	01.35.225.0150.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2021	R\$ 291,56
FRANCISCO MARCELINO DA COSTA	06.12557/2019	01.35.225.0150.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2021	R\$ 217,88

LUCAS PEDRO ALVES PRADO	18.02460/2021	01.35.501.0010.001	IPTU/2016	58,41
LUCAS PEDRO ALVES PRADO	18.02460/2021	01.35.501.0010.001	TRSD/2016	65,30
LUCAS PEDRO ALVES PRADO	18.02460/2021	01.35.501.0010.001	IPTU/2017	63,01
LUCAS PEDRO ALVES PRADO	18.02460/2021	01.35.501.0010.001	TRSD/2017	77,47
LUCAS PEDRO ALVES PRADO	18.02460/2021	01.35.501.0010.001	IPTU/2018	64,71
LUCAS PEDRO ALVES PRADO	18.02460/2021	01.35.501.0010.001	TRSD/2018	79,81
LUCAS PEDRO ALVES PRADO	18.02460/2021	01.35.501.0010.001	IPTU/2019	67,66
LUCAS PEDRO ALVES PRADO	18.02460/2021	01.35.501.0010.001	TRSD/2019	82,26
LUCAS PEDRO ALVES PRADO	18.02460/2021	01.35.501.0010.001	IPTU/2020	69,38
LUCAS PEDRO ALVES PRADO	18.02460/2021	01.35.501.0010.001	TRSD/2020	84,00
LUCAS PEDRO ALVES PRADO	18.02460/2021	01.35.501.0010.001	IPTU/2021	72,10
LUCAS PEDRO ALVES PRADO	18.02460/2021	01.35.501.0010.001	TRSD/2021	103,99

RODRIGO DA GAMA BALDEZ	06.04511/2021	02.06.100.0045.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2019	1.327,45
RODRIGO DA GAMA BALDEZ	06.04511/2021	02.06.100.0045.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2019	303,33
RODRIGO DA GAMA BALDEZ	06.04511/2021	02.06.100.0045.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2020	1.361,17
RODRIGO DA GAMA BALDEZ	06.04511/2021	02.06.100.0045.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2020	309,74
RODRIGO DA GAMA BALDEZ	06.04511/2021	02.06.100.0045.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2021	1.414,48
RODRIGO DA GAMA BALDEZ	06.04511/2021	02.06.100.0045.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2021	499,32

FREDERICO BASTOS DE ARAUJO	06.04511/2021	01.24.558.0310.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2020	557,53
FREDERICO BASTOS DE ARAUJO	06.04511/2021	01.24.558.0310.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2021	980,47

TIAGO DE LUNA BARROS	06.04511/2021	01.30.007.0322.001	REVISÃO DE OFÍCIO TRSD/2016	97,95
TIAGO DE LUNA BARROS	06.04511/2021	01.30.007.0322.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2016	82,45
TIAGO DE LUNA BARROS	06.04511/2021	01.30.007.0322.001	REVISÃO DE OFÍCIO TRSD/2017	116,20
TIAGO DE LUNA BARROS	06.04511/2021	01.30.007.0322.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2017	63,07
TIAGO DE LUNA BARROS	06.04511/2021	01.30.007.0322.001	REVISÃO DE OFÍCIO TRSD/2018	119,72
TIAGO DE LUNA BARROS	06.04511/2021	01.30.007.0322.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2018	104,71
TIAGO DE LUNA BARROS	06.04511/2021	01.30.007.0322.001	REVISÃO DE OFÍCIO TRSD/2019	123,39
TIAGO DE LUNA BARROS	06.04511/2021	01.30.007.0322.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2019	109,48
TIAGO DE LUNA BARROS	06.04511/2021	01.30.007.0322.001	REVISÃO DE OFÍCIO TRSD/2020	126,00
TIAGO DE LUNA BARROS	06.04511/2021	01.30.007.0322.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2020	112,27
TIAGO DE LUNA BARROS	06.04511/2021	01.30.007.0322.001	REVISÃO DE OFÍCIO TRSD/2021	158,46
TIAGO DE LUNA BARROS	06.04511/2021	01.30.007.0322.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2021	116,66

VINÍCIUS ALEXANDRE GODOY	06.04511/2021	03.02.089.0135.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2016	40,82
VINÍCIUS ALEXANDRE GODOY	06.04511/2021	03.02.089.0135.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2016	52,22
VINÍCIUS ALEXANDRE GODOY	06.04511/2021	03.02.089.0135.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2017	73,09
VINÍCIUS ALEXANDRE GODOY	06.04511/2021	03.02.089.0135.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2017	61,97
VINÍCIUS ALEXANDRE GODOY	06.04511/2021	03.02.089.0135.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2018	83,44
VINÍCIUS ALEXANDRE GODOY	06.04511/2021	03.02.089.0135.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2018	63,84
VINÍCIUS ALEXANDRE GODOY	06.04511/2021	03.02.089.0135.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2019	87,24
VINÍCIUS ALEXANDRE GODOY	06.04511/2021	03.02.089.0135.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2019	65,80
VINÍCIUS ALEXANDRE GODOY	06.04511/2021	03.02.089.0135.001	LANÇ. COMPLEMENTAR	89,47

			IPTU/2020	
VINÍCIUS ALEXANDRE GODOY	06.04511/2021	03.02.089.0135.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2020	67,20
VINÍCIUS ALEXANDRE GODOY	06.04511/2021	03.02.089.0135.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2021	147,03
VINÍCIUS ALEXANDRE GODOY	06.04511/2021	03.02.089.0135.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2021	97,66

VILAUBA MOTA DA SILVA PUJAL	06.04511/2021	01.30.005.0110.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2016	196,90
VILAUBA MOTA DA SILVA PUJAL	06.04511/2021	01.30.005.0110.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2016	175,49
VILAUBA MOTA DA SILVA PUJAL	06.04511/2021	01.30.005.0110.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2017	212,41
VILAUBA MOTA DA SILVA PUJAL	06.04511/2021	01.30.005.0110.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2017	208,20
VILAUBA MOTA DA SILVA PUJAL	06.04511/2021	01.30.005.0110.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2018	218,13
VILAUBA MOTA DA SILVA PUJAL	06.04511/2021	01.30.005.0110.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2018	214,48
VILAUBA MOTA DA SILVA PUJAL	06.04511/2021	01.30.005.0110.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2019	228,09
VILAUBA MOTA DA SILVA PUJAL	06.04511/2021	01.30.005.0110.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2019	221,06
VILAUBA MOTA DA SILVA PUJAL	06.04511/2021	01.30.005.0110.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2020	233,88
VILAUBA MOTA DA SILVA PUJAL	06.04511/2021	01.30.005.0110.001	REVISÃO DE OFÍCIO TRSD/2020	309,74
VILAUBA MOTA DA SILVA PUJAL	06.04511/2021	01.30.005.0110.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2021	295,98
VILAUBA MOTA DA SILVA PUJAL	06.04511/2021	01.30.005.0110.001	REVISÃO DE OFÍCIO TRSD/2021	571,94

CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA.	06.04511/2021	01.16.095.0492.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2016	78,36
CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA.	06.04511/2021	01.16.095.0492.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2016	37,09
CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA.	06.04511/2021	01.16.095.0492.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2017	92,96
CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA.	06.04511/2021	01.16.095.0492.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2017	40,01
CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA.	06.04511/2021	01.16.095.0492.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2018	95,77
CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA.	06.04511/2021	01.16.095.0492.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2018	41,09
CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA.	06.04511/2021	01.16.095.0492.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2019	98,71
CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA.	06.04511/2021	01.16.095.0492.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2019	42,96
CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA.	06.04511/2021	01.16.095.0492.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2020	100,80
CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA.	06.04511/2021	01.16.095.0492.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2020	44,05
CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA.	06.04511/2021	01.16.095.0492.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2021	124,79
CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA.	06.04511/2021	01.16.095.0492.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2021	45,78

AMAZONIA HIDRAULICA LTDA	06.04511/2021	03.04.042.0250.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2016	2.814,78
AMAZONIA HIDRAULICA LTDA	06.04511/2021	03.04.042.0250.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2017	3.194,21
AMAZONIA HIDRAULICA LTDA	06.04511/2021	03.04.042.0250.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2018	3.388,38
AMAZONIA HIDRAULICA LTDA	06.04511/2021	03.04.042.0250.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2019	3.542,91
AMAZONIA HIDRAULICA LTDA	06.04511/2021	03.04.042.0250.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2020	3.632,89
AMAZONIA HIDRAULICA LTDA	06.04511/2021	03.04.042.0250.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2021	3.775,26
AMAZONIA HIDRAULICA LTDA	06.04511/2021	03.04.042.0250.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2021	117,19

FRANÇA E CARVALHO & CIA LTDA – ME	06.04473/2021	03.02.017.0379.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2016	1.013,14
FRANÇA E CARVALHO & CIA LTDA – ME	06.04473/2021	03.02.017.0379.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2016	313,41
FRANÇA E CARVALHO & CIA LTDA – ME	06.04473/2021	03.02.017.0379.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2017	1.092,90
FRANÇA E CARVALHO & CIA LTDA – ME	06.04473/2021	03.02.017.0379.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2017	309,88
FRANÇA E CARVALHO & CIA LTDA – ME	06.04473/2021	03.02.017.0379.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2018	1.247,12
FRANÇA E CARVALHO & CIA LTDA – ME	06.04473/2021	03.02.017.0379.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2018	383,09
FRANÇA E CARVALHO & CIA LTDA – ME	06.04473/2021	03.02.017.0379.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2019	579,82
FRANÇA E CARVALHO & CIA LTDA – ME	06.04473/2021	03.02.017.0379.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2020	594,58
FRANÇA E CARVALHO & CIA LTDA – ME	06.04473/2021	03.02.017.0379.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2021	622,38
FRANÇA E CARVALHO & CIA LTDA – ME	06.04473/2021	03.02.017.0379.001	LANÇ. COMPLEMENTAR TRSD/2021	97,66

JOÃO MANOEL CALDIM	06.04473/2021	01.24.559.0291.001	LANÇ. DE OFÍCIO IPTU/2016	307,17
--------------------	---------------	--------------------	---------------------------	--------

JOÃO MANOEL CALDIM	06.04473/2021	01.24.559.0291.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2016	288,94
JOÃO MANOEL CALDIM	06.04473/2021	01.24.559.0291.001	LANÇ. DE OFÍCIO IPTU/2017	331,35
JOÃO MANOEL CALDIM	06.04473/2021	01.24.559.0291.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2017	342,80
JOÃO MANOEL CALDIM	06.04473/2021	01.24.559.0291.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2018	353,16
JOÃO MANOEL CALDIM	06.04473/2021	01.24.559.0291.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2019	363,99
JOÃO MANOEL CALDIM	06.04473/2021	01.24.559.0291.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2020	433,64
JOÃO MANOEL CALDIM	06.04473/2021	01.24.559.0291.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2021	708,12
CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA.	06.03947/2021	01.16.101.0290.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2018	151,20
CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA.	06.03947/2021	01.16.101.0290.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2019	148,06
IVAIR ALBERTO MANTOANI	06.03947/2021	03.24.005.0496.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2018.	294,32
IVAIR ALBERTO MANTOANI	06.03947/2021	03.24.005.0496.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2019.	303,32
PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.	06.03947/2021	01.16.014.0382.001	REVISÃO IPTU/2018.	232,86
PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.	06.03947/2021	01.16.014.0382.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2018.	143,66
PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.	06.03947/2021	01.16.014.0382.001	REVISÃO IPTU/2019.	243,48
PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.	06.03947/2021	01.16.014.0382.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2019.	148,06
W2M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	06.03947/2021	01.35.217.0317.001	REVISÃO IPTU/2018	64,71
W2M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	06.03947/2021	01.35.217.0317.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2018	79,81
W2M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	06.03947/2021	01.35.217.0317.001	LANÇ. DE OFÍCIO IPTU/2016	67,66
W2M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	06.03947/2021	01.35.203.0360.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2018.	79,81
W2M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	06.03947/2021	01.35.203.0360.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2019.	82,26
FABIO SIMOES DA SILVA	06.03947/2021	01.14.052.0465.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2018.	113,73
RAIMUNDA SILVA SENA	06.03947/2021	01.28.105.0132.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2018.	811,98
RAIMUNDA SILVA SENA	06.03947/2021	01.28.105.0132.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2018.	478,86
RAIMUNDA SILVA SENA	06.03947/2021	01.28.105.0132.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2019.	849,19
RAIMUNDA SILVA SENA	06.03947/2021	01.28.105.0132.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2019.	493,54
RAIMUNDA SILVA SENA	06.03947/2021	01.28.105.0132.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2020.	910,96
RAIMUNDA SILVA SENA	06.03947/2021	01.28.105.0132.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2020.	503,98
GILBERTO DE CASTRO MENDES MARTINS	06.03947/2021	01.25.024.0218.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2018.	191,54
FORTENGE EMP IMOB LTDA.	06.03947/2021	01.32.002.0245.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2018.	119,72
FORTENGE EMP IMOB LTDA.	06.03947/2021	01.32.002.0245.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2019.	123,39
TAUA ENGENHARIA LTDA.	06.03947/2021	01.15.074.0170.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2018	170,59
TAUA ENGENHARIA LTDA.	06.03947/2021	01.15.074.0170.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2019	225,84
TAUA ENGENHARIA LTDA.	06.03947/2021	01.15.074.0170.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2019	181,99
TAUA ENGENHARIA LTDA.	06.03947/2021	01.15.074.0170.001	REVISÃO DE OFÍCIO IPTU/2020	231,58
TAUA ENGENHARIA LTDA.	06.03947/2021	01.15.074.0170.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2020	179,54
JOÃO BATISTA SODRE DURANS	06.03947/2021	01.23.032.0460.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2018.	119,72
JOÃO BATISTA SODRE DURANS	06.03947/2021	01.23.032.0460.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2019.	123,39
SANDRA MARIA DE SOUZA MOTA	06.03947/2021	01.23.032.0450.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2018.	54,71
SANDRA MARIA DE SOUZA MOTA	06.03947/2021	01.23.032.0450.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2018.	199,53
SANDRA MARIA DE SOUZA MOTA	06.03947/2021	01.23.032.0450.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2019.	57,21
SANDRA MARIA DE SOUZA MOTA	06.03947/2021	01.23.032.0450.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2019.	205,64
SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	06.03947/2021	01.35.185.0190.001	REVISÃO IPTU/2018.	113,71
SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	06.03947/2021	01.35.185.0190.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2018.	119,72
SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	06.03947/2021	01.35.185.0190.001	REVISÃO IPTU/2019.	118,90
SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	06.03947/2021	01.35.185.0190.001	LANÇ. DE OFÍCIO DE TRSD/2019.	123,39
HENRIQUE ALBERTO SEIBEL	06.03947/2021	01.22.115.0047.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2018	119,72
HENRIQUE ALBERTO SEIBEL	06.03947/2021	01.22.115.0047.001	LANÇ. DE OFÍCIO	123,39

			TRSD/2019	
JOSE FERNADES DA SILVA	06.03947/2021	01.28.001.0120.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2018	95,77
JOSE FERNADES DA SILVA	06.03947/2021	01.28.001.0120.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2019	98,71
JOSE FERNADES DA SILVA	06.03947/2021	01.28.001.0120.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2019	100,80
JOSE AFONSO FLORENCIO	06.03947/2021	01.28.226.0275.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2018	95,77
CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA.	06.03947/2021	01.16.101.0300.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2018	143,66
CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA.	06.03947/2021	01.16.101.0300.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2019	148,06

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícias.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2021.

**MARIA SANDRA BANDEIRA**  
Subsecretária da Receita Municipal

**ADÃO GERALDO COLOMBO**  
Departamento Tributário  
Diretor

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**8EDCCE62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 34/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 34/2021**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OXL1979	RO322472	13/10/2020	5509-0
OHO6D92	RO350520	29/10/2020	5185-2
NDD0322	RO350502	28/10/2020	5185-2
NBI9616	RO314674	13/10/2020	5452-5
NDP9943	RO352768	06/10/2020	5541-3
NDX1811	RO353799	06/10/2020	6050-1
NCE1160	RO319732	07/10/2020	6050-1
NCE1160	RO319732	07/10/2020	6050-1
NCS8525	RO322548	29/10/2020	6050-1
OXL4278	P0010802V	21/10/2020	5509-0
NCW6455	RO319808	06/10/2020	6050-1
NBY0389	RO350274	25/10/2020	6050-1
OHW3F59	RO322442	24/10/2020	5509-0
NDR6579	RO331328	22/10/2020	6050-1



NBB7885	RO350283	26/10/2020	5185-1
NDZ2641	RO319275	26/10/2020	5452-2
QTG5218	RO314678	16/10/2020	5487-0
NDZ2641	RO319274	26/10/2020	6050-2
NDV5166	RO350043	28/10/2020	5673-1
NED5706	RO331400	28/10/2020	6050-1
NCE5C85	RO331337	22/10/2020	6050-1
NCE5C85	RO331337	22/10/20	6050-1
<b>PLACA</b>	<b>Nº AUTO</b>	<b>DATA</b>	<b>Código da infração c/ desdobramento</b>
QTA7C85	RO331273	20/10/2020	6041-2
NDJ1404	RO319264	26/10/2020	5185-1
NCU7657	RO350044	28/10/2020	7633-1
NBZ0516	RO319261	26/10/2020	7633-1
NED5706	RO331399	28/10/2020	5959-1
NDQ8265	RO331371	03/11/2020	6050-1
OHL1329	P00PJ0600N	04/11/2020	6050-1
NXR3996	RO350627	01/11/2020	5185-1
OHO5019	RO331420	05/11/2020	6050-1
NCH3435	RO350244	05/11/2020	7366-2
NEA0544	RO331345	03/11/2020	6050-1
NDU8892	RO297582	12/11/2020	5819-4
NDF3575	P00PU04035	01/11/2020	5673-1
NDA4374	P00PU04043	04/11/2020	5452-5
NCM2378	RO350677	04/11/2020	5568-0
NBP2A11	RO322559	03/11/2020	7366-2
OHV1033	RO319636	05/11/2020	5509-0
QTB7B65	RO350532	09/11/2020	6050-1
OHS2125	RO350678	04/11/2020	5568-0
NDM8032	RO322961	10/11/2020	5509-0
NEB4805	RO297585	12/11/2020	5819-4
NCA2225	RO322914	13/11/2020	5819-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDA7712	RO350250	05/11/2020	7625-1
NCH9069	RO322929	09/11/2020	5185-1
NDM5658	RO350629	01/11/2020	5185-1
OHM6019	P00IK088001	17/11/2020	5878-0
NDZ1583	RO322584	12/11/2020	6050-1
OHT8299	RO322866	14/11/2020	5568-0
OHU7333	RO350684	10/11/2020	5541-3
NCW7946	RO322913	12/11/2020	6122-0
QTG5F87	P00PX02006	11/11/2020	6050-1
NCQ2353	P00PJ06021	18/11/2020	6050-2
NBO7424	RO322555	02/11/2020	6050-1
NBS9370	P00IJ0504J	07/11/2020	5452-5
OHS0013	RO350631	03/11/2020	5185-1
JXB231	RO322998	10/11/2020	5541-3
MZU1506	P008G0B00A	02/11/2020	7072-1
NBX7154	P008F0C01W	17/11/2020	5541-1
NCV5065	RO323831	10/09/2020	5541-3
NDG5793	RO319888	03/10/2020	6050-1
NEB4481	RO314701	16/10/2020	5541-3
OLX6544	RO319727	07/10/2020	5509-0
NDH1256	P00IK0707F	17/11/2020	5487-0
FKF7D66	RO322813	14/11/2020	5185-1
NDS0067	RO322943	10/11/2020	5185-1
OHO3127	RO331451	24/11/2020	6050-1
NEH3720	P00ER200E	19/11/2020	6050-1
NCQ2353	P00PJ06020	18/11/2020	6050-2
OHL9D82	RO322834	14/11/2020	5738-0
NCU6295	RO350634	19/11/2020	5452-5
NEG1187	RO350420	07/11/2020	5509-0
NDS5757	RO322585	12/11/2020	7633-2
NDE0609	RO350700	10/11/2020	5185-1
OHP3066	RO322786	18/11/2020	7633-2
OHO4279	RO322927	09/11/2020	5185-1
NDS4682	P00IK0800X	20/11/2020	6050-1
NBB3526	P00IJ0504M	07/11/2020	5452-5
NDL5494	P00X00400T	09/11/2020	5380-0
NDC8584	RO322563	05/11/2020	7633-1
NBP0977	RO322942	10/11/20	7056-1
NBP0977	RO322942	10/11/2020	7056-1
NCZ8143	RO299436	08/11/2020	6858-0
NCZ8143	RO299435	08/11/2020	7048-1
QTG8280	RO319546	06/11/2020	5738-0
NBS7734	RO350567	23/11/2020	5185-2
NCK8279	RO322347	09/11/2020	5185-1
NDF8117	RO350711	10/11/2020	5185-1
<b>PLACA</b>	<b>Nº AUTO</b>	<b>DATA</b>	<b>Código da infração c/ desdobramento</b>
QRA4695	RO299869	19/11/2020	7633-1
NCI6020	RO331428	17/11/2020	6050-1
OHW7594	RO299867	19/11/2020	7072-1
QRA5090	RO322622	18/11/2020	6050-1
NDA5191	P00PT05061	09/11/2020	5487-0
NCG1992	RO303925	14/11/2020	5738-0
NDH3406	RO322817	14/11/2020	7633-2
NDH9426	RO350050	02/11/2020	7633-2
OHV6166	RO331462	23/11/2020	6050-1

NBV9013	RO322881	12/11/2020	6050-1
JWN5262	RO322861	12/11/2020	7633-1
NFH5743	P00X00400F	09/11/2020	5487-0
ORS7650	RO350681	07/11/2020	5185-1
QTG9979	RO322958	11/11/2020	5568-0
NBX1D40	RO350419	07/11/2020	5509-0
NEB5001	RO322978	08/11/2020	7366-2
NDC7675	RO310353	22/11/2020	7633-2
NEG2914	RO322558	03/11/2020	7366-2
NDI0563	RO311372	27/11/2020	6050-1
QTH4D17	P00PT0507K	21/11/2020	5541-3
NDP6897	RO350675	07/11/2020	5509-0
NCH4786	RO322867	14/11/2020	5509-0
ITN6878	RO322803	14/11/2020	5185-1
NDK7778	P00K0800G	18/11/2020	6050-1
NCG2601	RO299434	08/11/2020	5185-1
NBK8399	RO322621	17/11/2020	7072-2
NHK8570	RO322816	14/11/2020	5185-1
NBR0548	RO324363	13/11/2020	6050-1
OHT8283	RO288120	20/11/2020	6050-1
NDU9765	RO350450	04/11/2020	5487-0
OHO4317	RO322589	12/11/2020	6050-1
NCR2132	RO322855	14/11/2020	5509-0
NDY5155	P00PT0505K	09/11/2020	5509-0
NDY2978	RO322858	14/11/2020	5738-0
KTX0818	P00PU0405C	21/11/2020	5991-0
KTX0818	P00PU04058	21/11/2020	6050-3
OHO0808	RO322827	14/11/2020	5452-5
NEC5587	RO322791	18/11/2020	5185-1
NCE3572	RO322753	17/11/2020	6041-2
NEB7647	RO322819	14/11/2020	7358-0
NDZ8828	RO350680	07/11/2020	5509-0

Porto Velho, 17 de novembro de 2021.

**JOSÉ ATÍLIO BERNO**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN – Em Substituição

Publicado por:  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:7EADCCC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 35/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 35/2021**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ desdobramento
NDT0690	SA00077367	22/02/2020	5525-0
NCR8373	SA00077371	22/02/2020	5185-1
OHM7977	SA00076973	22/02/2020	5185-1
HUU5649	SA00076972	22/02/2020	5487-0
NCM6805	SA00075998	23/02/2020	5185-1
NCN9817	SA00073305	23/02/2020	6858-0
NCA8883	SA00072729	23/02/2020	6858-0

OHQ8614	SA00076005	23/02/2020	7072-1
OAI7370	SA00072728	23/02/2020	5185-1
NDM5004	SA00073303	23/02/2020	6858-0
JRE4859	SA00076007	23/02/2020	5185-1
NBX9234	SA00076002	23/02/2020	7072-1
NCS5372	SA00076006	23/02/2020	7633-1
NCQ4478	SA00076001	23/02/2020	5185-1
PZS2723	SA00070771	24/02/2020	5215-1
OHL5903	SA00074481	25/02/2020	5738-0
KEY0108	SA00072007	25/02/2020	6050-1
NCN0078	SA00072009	25/02/2020	6050-1
NBY3578	SA00072454	25/02/2020	6050-1
CDL9C84	SA00076978	25/02/2020	7633-1
NCD9378	SA00076010	26/02/2020	5185-1
MZY9338	SA00077072	26/02/2020	5673-2
<b>PLACA</b>	<b>Nº AUTO</b>	<b>DATA</b>	<b>Código da infração c/ desdobramento</b>
NEG2190	SA00077069	26/02/2020	5185-1
OHU9951	SA00072835	26/02/2020	6050-1
OHQ8241	SA00077376	26/02/2020	5185-1
NCW3957	SA00077068	26/02/2020	5185-1
NBY0185	SA00074482	26/02/2020	5738-0
FBB2963	SA00076011	26/02/2020	5185-1
NDG4990	SA00067605	26/02/2020	6050-1
NDU6007	SA00076013	26/02/2020	6050-1
NEF7533	SA00061758	27/02/2020	5401-0
OAZ9629	SA00070454	27/02/2020	5401-0
NDU8314	SA00066402	27/02/2020	6050-1
NCJ3430	SA00077390	28/02/2020	5185-1
NCU4946	SA00069569	28/02/2020	6050-1
NDP1041	SA00072010	28/02/2020	6050-1
NDZ3990	SA00076662	28/02/2020	5185-1
NEE9411	SA00077391	28/02/2020	6050-1
MNF2650	SA00075198	28/02/2020	5185-1
NBZ3734	SA00072840	28/02/2020	7633-2
NEB6628	SA00069564	28/02/2020	5185-1
EIO3424	SA00076981	28/02/2020	5185-1
NCP0211	SA00074049	28/02/2020	7633-1
OHT3497	SA00077389	28/02/2020	6050-1

<b>PLACA</b>	<b>Nº AUTO</b>	<b>DATA</b>	<b>Código da infração c/ desdobramento</b>
OHS4438	SA000724556	28/02/2020	6050-1
NDY7641	SA00077388	28/02/2020	6050-1
NCU3782	SA00072455	28/02/2020	6050-1
NCQ3A57	SA00077393	28/02/2020	6050-1
LQP7738	SA00077080	29/02/2020	5185-1
OHM6408	SA00076014	29/02/2020	7072-1
NEC8768	SA00079309	01/08/2020	6050-1
NEH0842	SA00066438	03/08/2020	5509-0
NBL5350	SA00078600	04/08/2020	7633-1
NDP9103	SA00078604	04/08/2020	6050-1
NDG0899	SA00078891	07/08/2020	6050-1
NCR5121	SA00066441	08/08/2020	7633-1
PVJ8729	SA00056731	12/08/2020	7633-2
NED2261	SA00078614	14/08/2020	5185-1
NCN4104	SA00078626	19/08/2020	6050-1
OHO6078	SA00078625	19/08/2020	6050-1
NCC7093	SA00079806	21/08/2020	5185-1
NCC7093	SA00079807	21/08/2020	5193-0
OHL2474	SA00078637	24/08/2020	6050-1
PZM1938	SA00078221	27/08/2020	7633-1
NCW9567	SA00076276	01/07/2020	6050-1
QDD9G88	SA00075505	01/07/2020	5452-1
NCV5F19	SA00076279	01/07/2020	5738-0
NDB0490	SA00062277	03/07/2020	7633-2
NDO5533	SA00072465	03/07/2020	6050-1
CRE8160	SA00079027	03/07/2020	5185-1
MXH8647	SA00079028	03/07/2020	5185-1
ATR4H18	SA00079029	03/07/2020	6050-1
OXL7325	SA00072770	05/07/2020	6050-1
NDG1367	SA00072769	05/07/2020	5185-1
NCK5129	SA00072766	05/07/2020	6050-1
NCR3998	SA00072767	05/07/2020	6050-1
NDG1367	SA00072768	05/07/2020	6050-1
NEC9741	SA00076596	07/07/2020	6050-1
NDC5736	SA00079644	08/07/2020	6050-1
OHQ6234	SA00049643	08/07/2020	5819-2
NCU8086	SA00079040	10/07/2020	7633-1
NBN1345	SA00079044	10/07/2020	5185-1
NBG1788	SA00079034	10/07/2020	5185-1
NCF6787	SA00079046	10/07/2020	7633-2
QTF0430	SA00079036	10/07/2020	5185-1
KET2819	SA00079033	10/07/2020	5185-1
NED1601	SA00079030	10/07/2020	5185-1
OHN2990	SA00079491	11/07/2020	6050-1
NCO0655	SA00079494	11/07/2020	60500-1
<b>PLACA</b>	<b>Nº AUTO</b>	<b>DATA</b>	<b>Código da infração c/ desdobramento</b>
OHR15030	SA00079493	11/07/2020	6130-0
NFI4000	SA00079496	11/07/2020	6050-1

OHT8191	SA00079290	11/07/2020	6050-1
OHS3H32	SA00077136	12/07/2020	7633-2
NCI4528	SA00077135	12/07/2020	5185-1
PYS5889	SA00077137	12/07/2020	6050-1
OHV2434	SA00077029	13/07/2020	5460-0
QTA8115	SA00077030	13/07/2020	6050-1
NCT9628	SA00050734	14/07/2020	7633-1
NCD3055	SA00072784	16/07/2020	6050-1
NCK0047	SA00072783	16/07/2020	5185-1
NCN8412	SA00072789	16/07/2020	6050-1
NDD6054	SA00072773	16/07/2020	5525-0
ALL4748	SA00077139	16/07/2020	5410-0
GOK5585	SA00072776	16/07/2020	5410-0
NEF0576	SA00072782	16/07/2020	5452-2
NEE1088	SA00072788	16/07/2020	6050-1
NDE0773	SA00072786	16/07/2020	6050-1
NCG4436	SA00076674	16/07/2020	6050-1
HQI6822	SA00072778	16/07/2020	5410-0
NPA9842	SA00076597	17/07/2020	6050-1
OHR8357	SA00079054	17/07/2020	5185-1
NBC2212	SA00079048	17/07/2020	5185-1
OHT0150	SA00079051	17/07/2020	5185-1
NCM1940	SA00079059	17/07/2020	5185-1
MPK0689	SA00079298	18/07/2020	5185-1
NCE9853	SA00079497	18/07/2020	6050-1
QTC3569	SA00079297	18/07/2020	6050-1
NBY6198	SA00079293	18/07/2020	5185-1
OHO4865	SA00079296	18/07/2020	6041-2
NDW2711	SA00072791	19/07/2020	6050-1
OXL1516	SA00079299	18/07/2020	7633-1
OHR5994	SA00079295	18/07/2020	7072-1
NBI6650	SA00072792	19/07/2020	5185-1
OAG2958	SA00072795	19/07/2020	5185-1
NBX3838	SA00079302	25/07/2020	5738-0
NEF5308	SA00078594	30/07/2020	6050-1
NCP8980	RO339363	01/07/2021	7633-1
NDH4217	RO337049	02/07/2021	6050-1
NEH7699	SA00077383	28/02/2020	5185-1

Porto Velho, 17 de novembro de 2021

**JOSÉ ATÍLIO BERNO**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN – Em Substituição

DCAI

Publicado por:  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:61F5386A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 36/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 36/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:



PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OXL1979	RO322472	13/10/2020	5509-0
OHO6D92	RO350520	29/10/2020	5185-2
NDD0322	RO350502	28/10/2020	5185-2
NB19616	RO314674	13/10/2020	5452-5
NDP9943	RO352768	06/10/2020	5541-3
NDX1811	RO353799	06/10/2020	6050-1
NCE1160	RO319732	07/10/2020	6050-1
NCE1160	RO319732	07/10/2020	6050-1
NCS8525	RO322548	29/10/2020	6050-1
OXL4278	P00110802V	21/10/2020	5509-0
NCW6455	RO319808	06/10/2020	6050-1
NBY0389	RO350274	25/10/2020	6050-1
OHW3F59	RO322442	24/10/2020	5509-0
NDR6579	RO331328	22/10/2020	6050-1
NBB7885	RO350283	26/10/2020	5185-1
NDZ2641	RO319275	26/10/2020	5452-2
QTG5218	RO314678	16/10/2020	5487-0
NDZ2641	RO319274	26/10/2020	6050-2
NDV5J66	RO350043	28/10/2020	5673-1
NED5706	RO331400	28/10/2020	6050-1
NCE5C85	RO331337	22/10/2020	6050-1
NCE5C85	RO331337	22/10/20	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTA7C85	RO331273	20/10/2020	6041-2
NDJ1404	RO319264	26/10/2020	5185-1
NCU7657	RO350044	28/10/2020	7633-1
NBZ0516	RO319261	26/10/2020	7633-1
NED5706	RO331399	28/10/2020	5959-1
NDQ8265	RO331371	03/11/2020	6050-1
OHL1329	P00PJ0600N	04/11/2020	6050-1
NXR3996	RO350627	01/11/2020	5185-1
OHO5019	RO331420	05/11/2020	6050-1
NCH3435	RO350244	05/11/2020	7366-2
NEA0544	RO331345	03/11/2020	6050-1
NDU8892	RO297582	12/11/2020	5819-4
NDF3575	P00PU04035	01/11/2020	5673-1
NDA4374	P00PU04043	04/11/2020	5452-5
NCM2378	RO350677	04/11/2020	5568-0
NBP2A11	RO322559	03/11/2020	7366-2
OHV1033	RO319636	05/11/2020	5509-0
QTB7B65	RO350532	09/11/2020	6050-1
OHS2125	RO350678	04/11/2020	5568-0
NDM8032	RO322961	10/11/2020	5509-0
NEB4805	RO297585	12/11/2020	5819-4
NCA2225	RO322914	13/11/2020	5819-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDA7712	RO350250	05/11/2020	7625-1
NCH9069	RO322929	09/11/2020	5185-1
NDM5658	RO350629	01/11/2020	5185-1
OHM6019	P00IK088001	17/11/2020	5878-0
NDZ1583	RO322584	12/11/2020	6050-1
OHT8299	RO322866	14/11/2020	5568-0
OHU7333	RO350684	10/11/2020	5541-3
NCW7946	RO322913	12/11/2020	6122-0
QTG5F87	P00PX02006	11/11/2020	6050-1
NCQ2353	P00PJ06021	18/11/2020	6050-2
NBO7424	RO322555	02/11/2020	6050-1
NBS9370	P00110504J	07/11/2020	5452-5
OHS0013	RO350631	03/11/2020	5185-1
JX13231	RO322998	10/11/2020	5541-3
MZU1506	P008G0B00A	02/11/2020	7072-1
NBX7154	P008F0C01W	17/11/2020	5541-1
NCV5065	RO323831	10/09/2020	5541-3
NDG5793	RO319888	03/10/2020	6050-1
NEB4481	RO314701	16/10/2020	5541-3
OLX6544	RO319727	07/10/2020	5509-0
NDH1256	P00IK0707F	17/11/2020	5487-0
FKF7D66	RO322813	14/11/2020	5185-1
NDS0067	RO322943	10/11/2020	5185-1
OHO3127	RO331451	24/11/2020	6050-1
NEH3720	P00ER200E	19/11/2020	6050-1
NCQ2353	P00PJ06020	18/11/2020	6050-2
OHL9D82	RO322834	14/11/2020	5738-0
NCU6295	RO350634	19/11/2020	5452-5
NEG1187	RO350420	07/11/2020	5509-0
NDS5757	RO322585	12/11/2020	7633-2
NDE0609	RO350700	10/11/2020	5185-1
OHP3066	RO322786	18/11/2020	7633-2
OHO4279	RO322927	09/11/2020	5185-1
NDS4682	P00IK0800X	20/11/2020	6050-1
NBB3526	P00110504M	07/11/2020	5452-5
NDL5494	P00X00400T	09/11/2020	5380-0
NDC8584	RO322563	05/11/2020	7633-1
NBP0977	RO322942	10/11/20	7056-1
NBP0977	RO322942	10/11/2020	7056-1
NCZ8143	RO299436	08/11/2020	6858-0

NCZ8143	RO299435	08/11/2020	7048-1
QTG8280	RO319546	06/11/2020	5738-0
NBS7734	RO350567	23/11/2020	5185-2
NCK8279	RO322347	09/11/2020	5185-1
NDF8117	RO350711	10/11/2020	5185-1
<b>PLACA</b>	<b>Nº AUTO</b>	<b>DATA</b>	<b>Código da infração c/ desdobramento</b>
QRA4695	RO299869	19/11/2020	7633-1
NCI6020	RO331428	17/11/2020	6050-1
OHW7594	RO299867	19/11/2020	7072-1
QRA5090	RO322622	18/11/2020	6050-1
NDA5191	P00PT05061	09/11/2020	5487-0
NCG1992	RO303925	14/11/2020	5738-0
NDH3406	RO322817	14/11/2020	7633-2
NDH9426	RO350050	02/11/2020	7633-2
OHV6166	RO331462	23/11/2020	6050-1
NBV9013	RO322881	12/11/2020	6050-1
JWN5262	RO322861	12/11/2020	7633-1
NFH5743	P00X00400F	09/11/2020	5487-0
ORS7650	RO350681	07/11/2020	5185-1
QTG9979	RO322958	11/11/2020	5568-0
NBX1D40	RO350419	07/11/2020	5509-0
NEB5001	RO322978	08/11/2020	7366-2
NDC7675	RO310353	22/11/2020	7633-2
NEG2914	RO322558	03/11/2020	7366-2
NDI0563	RO311372	27/11/2020	6050-1
QTH4D17	P00PT0507K	21/11/2020	5541-3
NDP6897	RO350675	07/11/2020	5509-0
NCH4786	RO322867	14/11/2020	5509-0
ITN6878	RO322803	14/11/2020	5185-1
NDK7778	P00IK0800G	18/11/2020	6050-1
NCG2601	RO299434	08/11/2020	5185-1
NBK8399	RO322621	17/11/2020	7072-2
NHK8570	RO322816	14/11/2020	5185-1
NBR0548	RO324363	13/11/2020	6050-1
OHT8283	RO288120	20/11/2020	6050-1
NDU9765	RO350450	04/11/2020	5487-0
OHO4317	RO322589	12/11/2020	6050-1
NCR2132	RO322855	14/11/2020	5509-0
NDY5155	P00PT0505K	09/11/2020	5509-0
NDY2978	RO322858	14/11/2020	5738-0
KTX0818	P00PU0405C	21/11/2020	5991-0
KTX0818	P00PU04058	21/11/2020	6050-3
OHO0808	RO322827	14/11/2020	5452-5
NEC5587	RO322791	18/11/2020	5185-1
NCE3572	RO322753	17/11/2020	6041-2
NEB7647	RO322819	14/11/2020	7358-0
NDZ8828	RO350680	07/11/2020	5509-0

Porto Velho, 17 de novembro de 2021

**JOSÉ ATÍLIO BERNO**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN – Em Substituição

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**F1D0770A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 37/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 37/2021**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução

619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDS0032	RO337059	06/07/2021	6050-1
NDY0624	RO339453	02/07/2021	5541-3
NBN0190	RO352060	16/07/2021	5185-1
OHL0207	RO337136	22/07/2021	5673-1
HAN6553	RO316239	22/07/2021	5568-0
NOL2521	RO337126	22/07/2021	6050-1
NCR4155	RO352046	16/07/2021	5185-1
QTD1C48	RO344807	25/07/2021	7030-1
NCN5082	RO324104	01/09/2020	5452-5
OBL8099	RO319384	03/09/2020	5380-0
QTF2604	RO324136	03/09/2020	5541-3
NCV1019	RO303846	05/09/2020	6050-1
OHR0864	RO319392	05/09/2020	6050-1
NBS4384	RO324114	03/09/2020	5509-0
NCS8388	RO323834	10/09/2020	5380-0
NCP5762	RO324181	23/09/2020	5487-0
OHM1007	RO298571	13/09/2020	5983-0
JWS3260	RP353773	11/09/2020	6050-1
NDJ2757	RO323906	30/09/2020	5720-0
NDB1038	RO319769	28/09/2020	6050-1
NDY3436	RO324188	24/09/2020	5452-5
KZE3524	RO330317	28/09/2020	5452-5
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEG2970	RO353777	14/09/2020	6050-1
NCM2222	RO319377	02/09/2020	7633-1
KAI9062	RO354000	02/09/2020	6050-1
OHT8853	RO324157	03/09/2020	5380-0
OHY1734	SA00079524	05/09/2020	6050-1
NDH5385	SA00079549	10/09/2020	7366-2
OHM3733	RO330484	28/09/2020	5509-0
NDZ7668	RO319723	03/10/2020	6050-1
MZS5608	RO352936	10/10/2020	6050-1
NDA2602	RO307437	12/10/2020	5452-5
NEA8H95	RO352944	10/10/2020	6050-1
NDP2733	RO314608	13/10/2020	5487-0
OHL0674	RO322364	11/10/2020	6050-1
NCT7191	P0010803J	21/10/2020	5380-0
NCY4979	RO342479	10/10/2020	5487-0
NDP4678	RO319901	03/10/2020	6050-1
NEG9003	RO322426	11/10/2020	5509-0
NCD1852	RO4322394	11/10/2020	5185-1
NCR1085	RO319887	03/10/2020	6050-1
OHR6913	RO314620	13/10/2020	5380-0
NCR4324	RO314585	18/10/2020	5452-5
NEG2190	RO314611	13/10/2020	5568-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBX1646	RO322334	28/10/2020	7048-1
NDH8404	RO322456	13/10/2020	5509-0
OXL8469	RO324398	07/10/2020	5452-5
NCL9182	RO330366	03/10/2020	6041-1
NCE7013	RO322504	10/10/2020	5738-0
NCC2514	RO352943	10/10/2020	6050-1
KYD3783	RO331332	22/10/2020	5231-2
NEA5087	P0010802K	21/10/2020	5410-0
NEA1577	RO350112	19/10/2020	7048-1
NEA1577	RO350109	19/10/2020	6858-0
NEA1577	RO350110	19/10/2020	7072-1
QTB9790	RO330494	07/10/2020	5487-0
NDV6299	RO319847	05/10/2020	7633-1
NEG9922	RO299163	07/10/2020	7633-1
OXL1479	RO350127	19/10/2020	7633-1
NBS3375	RO322516	17/10/2020	6050-1
OHO0541	RO322529	21/10/2020	6050-1
JUU7508	RO307476	09/10/2020	7366-2
OHU2414	RO346080	14/10/2020	5509-0
NBI7986	RO352482	09/10/2020	5487-0
NCE7655	RO319944	06/10/2020	5509-0
QTG4D68	RO322370	16/10/2020	6050-1
OHT2718	RO353847	01/10/2020	6017-5
OHQ3E92	RO319834	03/10/2020	6050-1
NBZ4032	RO346089	20/10/2020	5487-0
BWJ2306	RO353833	14/10/2020	6041-2
QTF3509	RO314519	20/10/2020	5401-0
NCR3061	RO322528	20/10/2020	6050-1
NCA3420	RO380517	12/10/2020	5509-0
NEG5F87	RO329983	09/10/2020	6050-1
PQB4H44	RO234646	01/10/2020	7366-2
NBX9098	RO310479	07/10/2020	5185-1
NDU0210	RO350118	20/10/2020	5738-0
OHM3166	RO331302	16/10/2020	6050-1

OHT2099	RO319968	06/10/2020	7366-2
NEF3578	RO314628	10/10/2020	5819-1
NCX7726	RO314650	13/10/2020	5487-0
OHN1197	RO322503	08/10/2020	6050-1
NDY2266	RO319504	01/10/2020	7366-2
NDG2137	RO324396	07/10/2020	5819-1
OHM5951	RO322275	12/10/2020	6050-1
AEH3425	RO314646	13/10/2020	5380-0
NDH7287	RO322289	08/10/2020	5185-1
NDH0123	RO310481	07/10/2020	5720-0
NEA5358	RO319950	06/10/2020	5185-1
<b>PLACA</b>	<b>Nº AUTO</b>	<b>DATA</b>	<b>Código da infração c/ desdobramento</b>
PZM2013	RO324385	02/10/2020	6050-1
OHU3235	RO322256	07/10/2020	6050-1
NCT9157	RO322505	11/10/2020	6050-1
NBN3698	RO319886	03/10/2020	5185-1
NED2307	RO311340	11/10/2020	7048-1
NCL7132	RO342480	12/10/2020	5452-1
NCT8451	RO280518	12/10/2020	5541-3
FRA1873	RO322314	10/10/2020	5185-1
NCS6144	RO324377	01/10/2020	6050-1
OHU3538	RO324386	02/10/2020	6050-1
MYG6542	RO319819	02/10/2020	6068-1
MYG6542	RO319820	02/10/2020	5819-1
QTD8F85	RO322488	12/10/2020	5185-1
NCV0978	RO322497	13/10/2020	7633-1
NDC4465	RO319852	03/10/2020	6050-1
NCX7521	RO307491	20/10/2020	5452-5
NBL3760	RO322303	08/10/2020	5185-1
JRA1697	RO350270	24/10/2020	5185-1
QBF9573	P00WD0101Q	30/10/2020	5010-0
QTB5C06	P00IJ0502Y	28/10/2020	5576-0
OHP2142	RO3528903	04/10/2020	5380-0
NBW7221	RO352818	07/10/2020	5487-0
NBG6100	RO350195	21/10/2020	5185-1
JVI5615	RO319955	06/10/2020	7633-1
QRA7640	RO352980	01/10/2020	5487-0
NBX7851	RO319817	01/10/2020	7366-2
NDP1634	RO353853	01/10/2020	6050-1
NDG1369	RO252619	02/10/2020	5452-5
NCV7321	RO319936	03/10/2020	6050-1
NDK9252	RO311973	03/10/2020	5541-3
NDF8336	RO352935	04/10/2020	6050-1
QTE0A74	RO352819	07/10/2020	5410-0
NBU8732	RO322302	08/10/2020	5185-1
NDR9501	RO322269	09/10/2020	6050-1
NCO8701	RO299175	09/10/2020	6050-1
NDZ7812	RO352850	10/10/2020	5185-1
OHP4171	RO310499	10/10/2020	5185-1
NBX5420	RO352624	10/10/2020	5525-0
NCB5275	RO322401	11/10/2020	6050-1
NBX0221	RO322398	11/10/2020	5185-1
NDV1899	RO322430	11/10/2020	5487-0

Porto Velho, 17 de novembro de 2021.

**JOSÉ ATÍLIO BERNO**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN – Em Substituição

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:92AB94C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 38/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 38/2021**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de



procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OAM1667	RO320100	20/03/2020	7366-2
QTC9377	RO324481	12/10/2020	5380-0
QTF6429	RO322274	12/10/2020	5487-0
AQW0467	RO322485	12/10/2020	5525-0
AQW0467	RO322486	12/10/2020	5452-5
OHQ1186	RO314559	13/10/2020	5452-5
NBX5431	RO350052	14/10/2020	5185-1
OHT2211	RO281565	15/10/2020	5460-0
NCN3948	RO281570	15/10/2020	6050-1
OAD1956	RO314724	16/10/2020	5380-0
OHO9807	RO322512	16/10/2020	6050-1
NDR1123	RO299450	16/10/2020	5541-3
NDB8115	RO350068	17/10/2020	7633-2
NEH0518	RO322518	18/10/2020	6050-1
NCK6145	RO322520	18/10/2020	6050-1
NDM2479	RO35104	18/10/2020	5738-0
NCT1151	RO314517	20/10/2020	5487-0
OHN2465	RO350121	20/10/2020	5738-0
NCS7G36	RO350179	21/10/2020	5185-1
NDH7147	RO350210	21/10/2020	6050-1
JWQ8H93	RO350260	24/10/2020	5185-1
NDM9718	RO350271	24/10/2020	5452-5
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEG8302	RO319253	26/10/2020	5738-0
NCV5102	P00I05016	02/10/2020	5460-0
NBB6431	P00PR0301Z	22/10/2020	5576-0
MRK2923	P00PR0302H	22/10/2020	5410-0
NDX0889	P00PR0302E	22/10/2020	5509-0
NDV4021	P00PT0502K	22/10/2020	5487-0
NCF8101	P00IK0705M	21/10/2020	6017-4
OHW7374	P00II08033	21/10/2020	5380-0
QTH8589	P00II0803L	21/10/2020	5380-0
FQW4C65	P008F0C01A	28/10/2020	5380-0
NDA7547	RO331312	26/10/2020	6050-0
NDD8496	P00PU0401E	22/10/2020	6122-0
OAR7254	P00X00400K	09/11/2020	5568-0
NPF0414	RO322631	24/11/2020	6050-0
NPF0414	RO322632	24/11/2020	6041-2
NCE9015	RO322654	28/11/2020	6050-1
NDE3989	RO322843	16/11/2020	5568-0
NCY5673	RO350712	11/11/2020	6050-1
NEG7819	RO353895	24/11/2020	5991-0
PYW1230	RO253819	27/11/2020	6041-2
NCT9668	RO322799	29/11/2020	7072-1
OHO7708	RO322768	23/11/2020	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDK9904	RO331480	24/11/2020	6050-1
OHQ1159	RO331467	23/11/2020	6050-1
OHV4725	RO326581	26/11/2020	6050-1
KWN3511	RO350737	27/11/2020	6040-2
NCP5502	RO331476	24/11/2020	6050-1
NCU3955	RO322703	30/11/2020	6050-1
OHN3836	RO322870	21/11/2020	5739-0
NDG4101	RO322761	25/11/2020	5738-0
JFQ9455	RO350597	05/11/2020	5185-1
NBL4553	RO322599	30/11/2020	7366-2
OHR8916	RO253824	28/11/2020	5185-1
NAC6301	P00IK0800C	17/11/2020	7587-0
NDC6454	RO322957	11/11/2020	5568-0
NCS5394	RO314598	26/11/2020	6050-1
NDM1340	RO331443	19/11/2020	6041-2
NDV1486	RO311468	23/11/2020	5509-0
NDY3J86	RO326598	29/11/2020	5452-5
NDM5168	RO326600	29/11/2020	5738-0
NDK2391	RO322566	05/11/2020	6050-1
OHL7101	RO322984	09/11/2020	6050-1
NCC5J74	RO303994	28/11/2020	6858-0
NCG4159	RO322925	30/11/2020	5185-1
JEF2923	RO288121	20/11/2020	6050-1
NCW4426	RO326539	23/11/2020	7048-1
NCW4426	RO326540	23/11/2020	6858-0
NBF7236	P00IK0706W	06/11/2020	5738-0
OHU5574	RO326534	24/11/2020	5738-0
NBY5611	RO350658	05/11/2020	5185-1

QTA4045	RO35137	23/11/2020	5509-0
NDL2287	RO350635	04/11/2020	6050-1
NEC2583	RO322966	10/11/2020	5509-0
NBV9442	P00PT0506G	11/11/2020	6050-1
NBX8952	RO299768	18/11/2020	6050-1
NCR0633	RO331434	19/11/2020	6041-2
QRA6055	RO350623	01/11/2020	5452-5
QRA6055	RO350651	01/11/2020	5738-0
OHO8873	P00X004015	09/11/2020	5568-0
NEH0581	P00PT05070	20/11/2020	6050-1
NDY4158	RO322424	08/11/2020	5185-1
NAA8845	RO322976	08/11/2020	5738-0
QRA6055	RO350625	01/11/2020	5525-0
HGD8466	RO322832	14/11/2020	5738-0
NBQ0974	P00IK0800A	17/11/2020	5487-0
NDH6506	RO326519	24/11/2020	5738-0
NCT5301	RO322985	09/11/2020	7633-1
<b>PLACA</b>	<b>Nº AUTO</b>	<b>DATA</b>	<b>Código da infração e/ou desdobramento</b>
JX15C21	RO322810	14/11/2020	7366-1
NCJ4598	P00E102017	07/11/2020	5487-0
NBX6721	P00IK0800D	17/11/2020	5401-0
NBS6433	P009R07007	15/11/2020	7030-1
NCX1833	RO35713	06/11/2020	6068-1
NCP4826	RO322906	14/11/2020	6050-1
OHT6669	RO350709	10/11/2020	6041-2
NEG7434	RO350539	09/11/2020	5185-1
NCA7886	RO303915	16/11/2020	5509-0
NCG3024	P00ER0200I	19/11/2020	5380-0
NDI9623	P009M0B007	15/11/2020	5410-0
QTB8698	RO322610	17/11/2020	6050-1
OHS6520	RO303910	13/11/2020	5185-1
NDI9408	RO331453	20/11/2020	6050-1
QTH4G09	RO322930	10/11/2020	5509-0
NJH4542	RO322605	17/11/2020	5487-0
FGF6139	RO350241	04/11/2021	6050-1
NDV3478	RO322980	09/11/2020	6050-1
OHS2496	RO331424	23/11/2020	6050-1
NEF8024	RO331478	24/11/2020	6050-1
OHT8031	RO322862	12/11/2020	6491-0
OHU2D82	RO323914	11/11/2020	7056-1
NDE2031	RO319641	07/11/2020	5509-0
NDG6697	RO322972	10/11/2020	5509-0
NCT2786	RO322567	05/11/2020	6050-1
OHM4836	RO350598	10/11/2020	7366-2
NDK1376	RO322948	16/11/2020	5509-0
NCF3656	RO350670	05/11/2020	5185-5
NDG5500	RO322835	14/11/2020	5738-0
OXL1739	RO303924	14/11/2020	5738-0
NCP1184	RO350727	19/11/2020	5452-5
NCP9582	RO299865	19/11/2020	5452-5
NCK7789	RO350672	05/11/2020	5541-3
NBN4019	RO322802	14/11/2020	5185-1
OHP6968	RO322572	08/11/2020	6050-1
PZO5218	P00PY0400M	07/11/2020	6050-1
NDN2912	RO303920	14/11/2020	5738-0
NCD4461	RO309171	12/11/2020	5819-4
NBX2745	P00X004010	09/11/2020	5525-0
QTD3167	RO350707	05/11/2020	5738-0
NBS9608	P00X004013	09/11/2020	5541-3

Porto Velho, 17 de novembro de 2021

**JOSÉ ATÍLIO BERNO**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN – Em Substituição

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**8D371DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 39/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 39/2021**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da

CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEB1663	P00DX0300F	04/11/2020	7056-1
NEE4725	RO319850	05/10/2021	6050-1
NCX0846	P00PT05063	09/11/2020	5487-0
NDC4751	P00EK0104R	08/11/2020	7048-1
NDH2393	RO350536	09/11/2020	6050-1
NEH5488	RO322982	09/11/2020	7633-1
QOS1C43	RO310363	20/11/2020	7633-1
NBQ9909	P00K08005	17/11/2020	5487-0
NDO1927	RO322591	21/11/2020	5541-1
OHT1812	RO350187	20/11/2020	7633-2
NBG2344	RO322604	17/11/2020	6050-1
QTC5C98	RO350595	05/11/2020	7366-2
OHP3873	RO322625	21/11/2020	6050-1
NDD9367	RO322884	18/11/2020	7633-2
NBL3254	RO322997	10/11/2020	5541-3
NBQ3400	RO326548	23/11/2020	5185-1
NCC0984	RO322772	24/11/2020	7633-1
NDR0587	RO322987	09/11/2020	6050-1
NBZ4948	P00EK0104Q	07/11/2020	7030-1
NOP4813	RO353694	18/11/2020	6041-2
NCG4414	RO314593	22/11/2020	6050-1
NDF9336	P00K0800B	17/11/2020	5487-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEF1800	RO311466	23/11/2020	5509-0
NBW5290	RO322864	13/11/2020	5185-1
NDV7580	RO262523	30/11/2020	7633-1
OHL4589	P00PY04007	06/11/2020	6050-1
OHM8353	RO350572	28/11/2020	5452-5
NBI5452	RO322770	23/11/2020	7633-1
NDE3418	RO350565	20/11/2020	6050-1
QTA2418	P009R0700S	21/11/2020	5452-5
NBG5705	RO303911	13/11/2020	5185-1
NDB0072	RO326587	28/11/2020	5185-1
OAR7254	P00X00400K	09/11/2020	5568-0
NPF0414	RO322631	24/11/2020	6050-1
NPF0414	RO322632	24/11/2020	6041-2
NCE9015	RO322654	28/11/2020	6050-1
NDE3989	RO322843	16/11/2020	5568-0
NCY5673	RO350712	11/11/2020	6050-1
NEG7819	RO353895	24/11/2020	5991-0
PYW1230	RO253819	27/11/2020	6041-2
NCT9668	RO322799	29/11/2020	7072-1
OHO7708	RO322768	23/11/2020	5185-1
NDK9904	RO331480	24/11/2020	6050-1
OHQ1159	RO331467	23/11/2020	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHV4725	RO326581	26/11/2020	6050-1
KWN3511	RO350737	27/11/2020	6041-2
NCP5502	RO331476	24/11/2020	6050-1
NCU3955	RO322703	30/11/2020	6050-1
OHN3836	RO322870	21/11/2020	5738-0
NDG4101	RO322761	25/11/2020	5738-0
JFQ9455	RO350597	05/11/2021	5185-1
NBL4553	RO322599	30/11/2020	7366-2
OHR8916	RO253824	28/11/2020	5185-1
NAC6301	P00K0800C	17/11/2020	7587-0
NCD6 454	RO322957	11/11/2020	5568-0
NCS5394	RO314598	26/11/2020	6050-1
NDM1340	RO331443	19/11/2020	6041-2
NDV1486	RO311468	23/11/2020	5509-0
NDY3J86	RO326594	29/11/2020	5452-5
NDM5168	RO326600	29/11/2020	5738-0
NDK2391	RO322566	05/11/2020	6050-1
OHL7101	RO322984	09/11/2020	6050-1
NCC5J74	RO303994	28/11/2020	6858-0
NCG4159	RO322925	30/11/2020	5185-1
JEF2923	RO288121	20/11/2020	6050-1
NCW4426	RO326539	23/11/2020	7048-1

NCW4426	RO326540	23/11/2020	6858-0
NBF7236	P00IK0706W	06/11/2020	5738-0
OHU5574	RO326534	24/11/2020	5738-0
NBY5611	RO350658	05/11/2020	5185-1
QTA4045	RO350137	23/11/2020	5509-0
NDL2287	RO350635	04/11/2020	6050-1
NEC2583	RO322966	10/11/2020	5509-0
NCG3024	P00ER02001	19/11/2020	5380-0
QRA6055	RO350625	01/11/2020	5525-0
NCX0846	P00PT05063	09/11/2020	5487-0
NEE4725	RO319850	05/10/2020	6050-1
NEB1663	P00DX0300F	04/11/2020	7056-1
NBS9608	P00X004013	09/11/2020	5541-3
QTD3167	RO350707	05/11/2020	5738-0
NBX2745	P00X004010	09/11/2020	5525-0
NCD4461	RO309171	12/11/2020	5819-4
NDN2912	RO303920	14/11/2020	5738-0
NAA8845	RO322976	08/11/2020	5738-0
NDY4158	RO322424	08/11/2020	5185-1
QTB8698	RO322610	17/11/2020	6050-1
NDI9623	P009M0B007	15/11/2020	5410-0
NCA7886	RO303915	16/11/2020	5509-0
NCP9582	RO299865	19/11/2020	5452-5
<b>PLACA</b>	<b>Nº AUTO</b>	<b>DATA</b>	<b>Código da infração c/ desdobramento</b>
NCP9582	RO299865	19/11/2020	5452-5
OHO8873	P00X004015	09/11/2020	5568-0
QRA6055	RO350651	01/11/2020	5738-0
QRA6055	RO350623	01/11/2020	5452-5
NCR0633	RO331434	19/11/2020	6041-2
OXL1739	RO303924	14/11/2020	5738-0
NBG2344	RO322604	17/11/2020	6050-1
NDO1927	RO322591	21/11/2020	5541-1
NEH5488	RO322982	09/11/2020	7633-1
NDH2393	RO350536	09/11/2020	6050-1
NDC4751	P00EK0104R	08/11/2020	7048-1
NEH0581	P00PT05070	20/11/2020	6050-1
NBQ3400	RO326548	23/11/2020	5185-1
NBQ9909	P00IK08005	17/11/2020	5487-0
QOS1C43	RO310363	20/11/2020	7633-1
OHT1812	RO350187	20/11/2020	7633-2
JXIS21	RO322810	14/11/2020	7366-1
NDH6506	RO326519	21/11/2020	5738-0
NBQ0914	P00IK0800A	17/11/2020	5487-0
HGD8466	RO322832	14/11/2020	5738-0
NBX8952	RO299768	18/11/2020	6050-1
NBV9442	P00PT0506G	11/11/2020	6050-1
NCT5301	RO322985	09/11/2020	7633-1
NBV9442	P00PT0506G	11/11/2020	6050-1
NDG5500	RO322835	14/11/2020	5738-0
NCF3656	RO350670	05/11/2020	5185-1
NDK1376	RO322948	16/11/2020	5509-0
NCT2786	RO322567	05/11/2020	6050-1
NDG6697	RO322972	10/11/2020	5509-0
QTC5C98	RO350595	05/11/2020	7366-2
OHS2496	RO331424	23/11/2020	6050-1
NDV3478	RO322980	09/11/2020	6050-1
QTH4G09	RO322930	10/11/2020	5509-0
OHM4836	RO350598	10/11/2020	7366-2
NCP1184	RO350727	19/11/2020	5452-5
NCX1833	RO350713	06/11/2020	6068-1
NBS6433	P009R07007	15/11/2020	7030-1
NBX6721	P00IK0800D	17/11/2020	5401-0
NCJ4598	P00E102017	07/11/2020	5487-0
NDI9408	RO331453	20/11/2020	6050-1
OHS6520	RO303910	13/11/2020	5185-1

Porto Velho, 17 de novembro de 2021

**JOSÉ ATÍLIO BERNO**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN – Em Substituição

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**882A2721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 40/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 40/2021**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-



se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHP6968	RO322572	08/11/2020	6050-1
NBN4019	RO322802	14/11/2020	5185-1
NCK7789	RO350672	05/11/2020	5541-3
NCX9062	RO350633	04/11/2020	5568-0
PZO5218	P00PY0400M	07/11/2020	6050-1
NDE2031	RO319641	07/11/2020	5509-0
OHU2D82	RO323914	11/11/2020	7056-1
OHT8031	RO322862	12/11/2020	6491-0
NEF8024	RO331478	24/11/2020	6050-1
FGF6139	RO350241	04/11/2020	6050-1
NJH4542	RO322605	17/11/2020	5487-0
NEG7434	RO350539	09/11/2020	5185-1
OHT6669	RO350709	10/11/2020	6041-2
NCP4826	RO322902	14/11/2020	6050-1
NDF9336	P00IK0800B	17/11/2020	5487-0
NCG4414	RO314593	22/11/2020	6050-1
NOP4813	RO353694	18/11/2020	6041-2
NBZ4948	P00EK0104Q	07/11/2020	7030-1
NDR0587	RO322987	09/11/2020	6050-1
NCC0984	RO322772	24/11/2020	7633-1
NBL3254	RO322997	10/11/2020	5541-3
NDD9367	RO322884	18/11/2020	7633-2
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHP3873	RO322625	21/11/2020	6050-1
NDR6572	RO322640	24/11/2020	5738-0
NCM1940	RO326554	24/11/2020	5185-1
NCQ8425	RO350679	04/11/2020	6050-1
NDI19630	RO303989	28/11/2020	5185-1
OHN7953	RO322921	28/11/2020	6050-1
NDV5827	RO303988	28/11/2020	5185-1
NDV7631	RO326598	29/11/2020	5452-5
NED9582	RO326552	24/11/2020	5185-1
NCP3D69	RO322637	24/11/2020	5550-0
NBP3802	RO326680	30/11/2020	7633-2
MZY7473	RO311473	29/11/2020	5452-5
NCK7923	P00PT05082	28/11/2020	5452-1
NBM9395	RO326555	24/11/2020	7633-2
OHN0447	RO299771	18/11/2020	5819-2
JXW2C81	RO350663	01/11/2020	5452-5
NCK5380	RO350139	23/11/2020	5509-0
NDM8779	RO322623	19/11/2020	6050-1
NCX8D47	P00PT0507H	21/11/2020	5452-5
NDK3255	RO322643	26/11/2020	6050-1
QTB1089	RO331450	24/11/2020	5720-0
NBU4511	RO326654	29/11/2020	5452-5

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
FDL2030	P008M07007	28/11/2020	5487-0
NBD5431	RO350144	23/11/2020	5509-0
QTA7704	RO322960	14/11/2020	5509-0
QTJ8E08	RO326505	21/11/2020	5568-0
NEA1017	P008F0C01P	17/11/2020	5487-0
QTH5B58	P00PR0304N	22/11/2020	6050-1
NOZ2C00	P00IK07072	09/11/2020	6041-2
NBX8396	RO350446	04/11/2020	5568-0
NBX8396	RO350446	04/11/2020	5568-0
HSD8841	P00IK0707G	17/11/2020	5380-0
NEH8413	RO326584	27/11/2020	5738-0
NCX7564	RO331469	24/11/2020	6050-1
NDL6763	RO331452	24/11/2020	6050-1
OJR2F70	RO322918	28/11/2020	5452-5
NBK6272	P00PU04062	26/11/2020	6050-1
NCD2396	RO353898	24/11/2020	5622-2

NCD2116	RO322611	17/11/2020	6050-1
NCA3158	RO350554	08/11/2020	6050-1
PZK1887	RO322601	14/11/2020	6050-1
NBT3507	P00IK07065	24/10/2020	7048-1
MZT0768	RO307296	19/10/2020	5185-1
NDE8064	RO322502	08/10/2020	6050-1
NCK5966	P00PU04029	26/10/2020	5738-0
NOO8265	P00PY0302Z	27/10/2020	5487-0
NEE9806	RO353854	05/10/2020	6050-1
OHT7761	RO352952	01/10/2020	5568-0
NDU8369	RO350277	24/10/2020	5509-0
OHS2J52	P00IK08011	21/11/2020	5738-0
OHW7934	P00IK08007	17/11/2020	5487-0
OHM5D82	RO322844	16/11/2020	5568-0
AXL5211	RO322808	14/11/2020	7633-2
QTF0280	RO314595	26/11/2020	7633-1
JXV4A04	RO322606	17/11/2020	5401-0
NBI8376	RO322628	24/11/2020	5401-0
OHU0114	RO353697	20/11/2020	6050-1
NCT6662	RO286645	18/11/2020	5452-5
NCU6481	RO322646	26/11/2020	6050-1
NEB9336	RO331485	26/11/2020	6050-1
NCW4986	RO331458	23/11/2020	6050-1
NCS9783	RO247070	10/11/2020	6050-1
NCZ3406	RO322934	10/11/2020	5509-0
ASF0064	RO350728	19/11/2020	6050-1
NDZ8764	RO311370	25/11/2020	6050-1
NCK7328	RO322775	24/11/2020	5568-0
NCY1358	RO350243	04/11/2020	5207-0
<b>PLACA</b>	<b>Nº AUTO</b>	<b>DATA</b>	<b>Código da infração c/ desdobramento</b>
NCY1358	RO350243	04/11/2020	5207-0
NBC7552	RO326545	23/11/2020	5185-1
NCU1413	RO322568	05/11/2020	6050-1
NBN1636	RO310365	20/11/2020	5185-1
QTF2H58	RO299769	18/11/2020	7633-2
OHO6011	RO303922	14/11/2020	5738-0
NEH6721	P00PT0507D	21/11/2020	5487-0
NDZ2131	P008E0B01T	21/11/2020	6050-1
NEA5358	RO350548	24/11/2020	5185-1
NEA5358	RO350548	24/11/2020	5185-1
NBZ5269	RO309173	12/11/2020	5819-4
NDE7828	RO303918	14/11/2020	5738-0
OHN7077	RO322905	14/11/2020	7633-1
NCY9202	RO350142	23/11/2020	5509-0
NDK1903	RO322592	23/11/2020	7633-1
OBE0278	RO322644	26/11/2020	6050-1
NDG5511	RO322596	24/11/2020	7366-2
PYB7128	RO331374	16/11/2020	6050-1
NCZ9540	RO326521	25/11/2020	5185-1
NEG6263	P00IK08015	29/11/2020	5452-5
PEL2424	RO301273	21/11/2020	5738-0
NBQ9082	P00IK0800E	17/11/2020	5401-0
OHM6717	P00PU04042	04/11/2020	5452-5
NDE9E55	RO331265	05/11/2020	6050-1
NCH2947	RO303984	27/11/2020	6050-1
NCY1358	RO350242	04/11/2020	5738-0
NCM5521	RO322757	24/11/2020	6050-1
QTG7700	RO350295	10/11/2020	7633-2
NCU7517	RO322836	14/11/2020	5738-0
JGG4339	RO217326	21/11/2020	7633-1
NEB9454	RO331477	24/11/2020	6050-1
QTC2880	RO331447	20/11/2020	6050-1
NCS5125	RO320360	24/11/2020	5452-5
PHR1188	RO331465	23/11/2020	6041-2
NDS4305	RO314594	26/11/2020	7366-2
QTF2C77	RO326513	24/11/2020	5738-0
QTC7A35	P00IK08003	17/11/2020	5568-0
NCP6883	RO322635	24/11/2020	5550-0
NBX5207	RO322872	14/11/2020	5738-0
OHT6301	P00PT0507A	21/11/2020	5487-0
NDL2462	P00PT0505SR	09/11/2020	5380-0

Porto Velho, 17 de novembro de 2021

**JOSÉ ATÍLIO BERNO**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN – Em Substituição

**Publicado por:**  
Nátalia Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**75641932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº13/SEMUSB/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB  
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos através do acordo de cooperação técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público que realizará o Chamamento Público para Concessão de Licença Eventual para trabalhar no evento 2º Exposição da Expoporto: Festa Peão de Boiadeiro que será realizada no Parque dos Tanques situado na avenida Lauro Sodré entre os dias 01 a 05 de Dezembro de 2021.

O presente procedimento será regido na forma da Lei nº 8.666/93, Lei 53-A de 1972 e suas alterações, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamada Pública para Concessão de Licença Eventual para exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios e Bebidas e do Parque de diversões e Artesanato durante a realização 2º Exposição da Expoporto: Festa de Peão Boiadeiro que será realizada no Parque dos Tanques situado na avenida Lauro Sodré, entre os dias 01 a 05 de Dezembro de 2021

### 2.-DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 2.1 SEGUIMENTO 01 – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS EM GERAL

##### 2.1.1 Serão ofertadas 32(trinta e duas) vagas distribuídas da seguinte forma:

Atividade gastronômica	Quantidade
Comidas Típicas regional diversas	10(dez) vagas
Restaurantes	02 (duas) vagas
Lanches Diversos	04(quatro) vagas
Crepé	02 (duas) vagas
Derivados de Milho	02 (duas) vagas
Batata frita	02 (duas) vagas
Pastel	04 (quatro) vagas
Bebidas em gerais	06 (seis) vagas
Total de vagas	32

2.1.2 É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme o artigo 243 da Lei nº 8.069/1990. Os selecionados que não observarem o disposto neste item poderão responder civil e criminalmente pelo não cumprimento da legislação em vigor.

##### 2.2 Serão ofertadas 33(trinta e três) vagas para vendedores ambulantes distribuídas da seguinte forma.

Atividade gastronômica/segmento	Quantidade
Carrinho de pipoca doce e salgada	03 (três) vagas
Carrinho de sorvete	03 (três) vagas
Algodão doce	03 (três) vagas
Balões e brinquedos	03 (três) vagas
Churrasquinho,	03 (três) vagas
Carrinho de cachorro quente	03 (três) vagas
Carrinho de batata frita	03 (três) vagas
Carrinho de crepe	03 (três) vagas
Churrasco Grego	03 (três) vagas
Carrinho de churros	03 (três) vagas
Carrinhos de Doces Diversos	03 (três) vagas
Total	33 vagas

2.2.1 Estas são destinadas para ponto fixo **fora das Tendas** conforme distribuídos pela Sejucel;

2.2.2 A instalação elétrica do veículo será de responsabilidade do selecionado;

##### 2.3 Serão ofertadas 10(dez) vagas para *food truck/trailer* distribuídas da seguinte forma:

Atividade gastronômica	Tamanho médio do veículo	Quantidade
Carro tipo <i>food truck/trailer</i> (refeições e lanches em geral)	3mx5m	10 (dez) vagas

2.3.1 *trailer* pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar *trailers*, furgões, caminhantes, ônibus ou caminhões adaptados no tamanho máximo descrito no item 2.3

2.3.2 Durante o período de realização do evento será autorizado o funcionamento de até 10 (dez) veículos para a exploração comercial do ramo de alimentos o qual o proponente se inscreveu, no espaço designado pela SEJUCEL, sendo da responsabilidade do selecionado providenciar os meios para execução do serviço;

2.3.3 O DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária nos *trailer* para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento.

### 2.4. DA PARTICIPAÇÃO

2.4.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no município de Porto Velho/RO, há no mínimo 01(um) ano, especializadas nos ramos de alimentação e bebidas que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2.4.2 **Será reservado em número de 01(um) espaço de 5x10m para o credenciamento de Instituições Filantrópicas de utilidade pública.**

2.4.3 Caso estes não ocupem todas as vagas estabelecidas neste Edital, o número remanescente poderá ser cedido a participantes de outros municípios, que atenderem as condições de participação estabelecidas neste instrumento.

2.4.4 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I

2.4.5 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.4.6 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

### 2.5 DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO AO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

#### 2.5.1 Das obrigações:

- Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
- Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

- c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
- d) Responsabilizar-se pelo acondicionamento, recolhimento e separação do lixo sólido e orgânico acondicionando-o nos em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;
- e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;
- f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;
- g) Respeitar as normas quanto a vedação legal de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, sendo de responsabilidade do credenciado qualquer evento que contrarie as normas legais e as aqui estabelecidas;
- h) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
- i) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
- j) a vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;
- l) A instalação de EXTINTORES DE INCÊNDIO (Pó químico pressurizado 6 kg BC), com suporte em locais visíveis com placa de identificação e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio;**
- m) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
- n) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
- o) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 17:00 horas.
- p) Comercializar os produtos respeitando a tabela das tarifas que será publicada no Diário Oficial e Portal da Prefeitura pelo endereço [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)**
- q) Em relação a mangueira corta fogo dos fogões, deverá estar dentro da validade e com o selo do INMETRO;**
- r) À vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do selecionado.**
- s) Obrigatório para Barracas/carrinho/Trailer a instalação de **luminária de emergência** de LED de 20Wats que deverá funcionar e extintores de incêndio
- t) Todos os selecionados e auxiliares/ajudantes/garçons/cozinheiro, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;**
- u) Deverá disponibilizar uma pessoa exclusiva para o caixa sendo que a mesma não poderá manusear alimentos, bebidas ou servir mesas.**
- v) Responsabilizar-se por todo o material entregue pela SEJUCEL, se houver desvio ou danos o selecionado deverá pagar o objeto, conforme quadro abaixo

Descrição dos objetos	Valor
Fechamento em lona	700,00 cada uma
Piso tablado	700,00 dada metro
05 Lâmpada	75,00 cada uma
05 ponto de Tomadas 110W	30,00 cada uma

se por acaso houver danos ao objeto que não está descrito neste edital e foi fornecido pela SEJUCEL será cobrado o valor no preço de mercado

- x) **MANTER EXPOSTO EM TODAS AS MESAS O CARDÁPIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS COM DESCRIÇÃO DOS ACOMPANHAMENTOS E PREÇOS, conforme publicado pela SEMUSB no diário oficial do município.**
- w) **OBRIGATÓRIO EXPOR EM BANNER O CARDÁPIO DE PRATOS SEUS ACOMPANHAMENTOS E BEBIDAS COM PREÇOS.**
- y) Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes.
- z) Cada Barraca deverá instalar sua própria pia, sendo vedado o uso de baldes para a higienização dos utensílios. O não cumprimento ficarão suspenso dos próximos eventos realizados/apoiados pela SEJUCEL.
- a.a O selecionado deverá ter um quadro de alimentação de distribuição de energia com objetivo de proteção para a sua barraca, nisso tomar todas as providências no que diz respeito à instalações elétricas secundárias ficando toda responsabilidade ao selecionado Barraqueiros/Carrinhos/Trailer, incluindo, equipamentos de segurança, materiais necessários, ao mesmo todas as responsabilidades elétricas ficará na responsabilidade dos selecionados.
- b.b Ficando os ramais de ligação que seja cabo PP 3 por 10 mm ou cabo PP 3 por 6 mm por conta dos Selecionados (barraca/carrinhos/Trailer)
- c.c A SEJUCEL ficará por conta de fazer somente a ligação de entrada de 220 ou 127 volt e 220 trifásico também o desligamento das barracas no final do evento,
- d.d É de inteira responsabilidade do selecionado a fiação da barraca/ carrinhos/Trailer até o ponto de energia fornecido pela SEJUCEL para instalação da rede de energia 220w, caso haja necessidade. No caso de mais pontos de energia de 110w será por conta do selecionado.
- e.e Proibido a instalação de Barracas ou ambulantes não autorizados(sujeitos a apreensão do mesmo).
- f.f É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
- g.g Os **veículos** deverão ter luz de emergência e extintor de incêndio de 04 kg que será de responsabilidade do selecionado.
- h.h Todo(a)s barracas/carrinho/trailer terá que pegar o nada consta, para apresentar ao o segurança que estará no portão, sem este documento a saída dos mesmos não será autorizada.**

### **2.5.2. São obrigações da SEJUCEL:**

- 2.5.2.1 Promover a instalação elétrica dos espaços onde estará instalada as tendas, bem como de um ponto fixo de água para atendimento aos credenciados que comercialização gêneros alimentícios;
- 2.5.2.2 As tendas serão fornecidas pela SEJUCEL incluindo o ponto de tomada e lâmpada de 110 volts
- 2.5.2.3 Caso o selecionado venha a precisar de energia com a voltagem de 220 volts será de sua responsabilidade a instalação da mesma
- 2.5.2.4 Fica a cargo do selecionado a instalação da rede de água do ponto disponibilizado pela Sejucelel até seu espaço.
- 2.5.2.5 A Sejucelel disponibilizara o **Técnico eletricista** pra realizar todas as instalações elétricas necessárias.
- 2.5.2.6 O selecionado que necessitar dos serviços do Técnico eletricista deverá comunicar a equipe da Sejucelel.
- 2.5.2.7 – Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

### **2.6 - Horário de funcionamento:**

- a) 1º dia e 2º dia – 01 e 02 /11/2021 a partir das 18:00
- b) 3º ao 5º dia – 03 a 05/2021 a partir das 15:00

### **3.SEGUIIMENTO 02 - COMÉRCIO PARQUE DE DIVERSÃO**

**3.1 Serão ofertadas 36(trinta e seis) vagas, sendo 16(dezesseis) vagas para brinquedos não mecânicos e infláveis e 20(vinte) vagas para brinquedos mecânicos conforme quadro abaixo:**

nº	Descrição dos Brinquedos não mecânicos e infláveis	Quantidades
----	--	-------------



1	Tobogã inflável 10 m x 5.00 m	1
2	Piscina de bolinhas 3 x3 m	1
3	Barraca do bingo 5 x 12.5m	1
4	Barraca de roleta 4x4m	1
5	Barraca de Chumbinho 3x3m	1
6	Barraca do Dado 2x2m	1
7	Barraca do Tiro ao Alvo 6x4m	1
8	Barraca de Fliperama 3x3m	1
9	Barraca de Lança Lança 5x5m	1
10	Escorregador Inflável A 11x6m	1
11	Cama Elástica C 4.4m Diâmetro	1
12	Cama Elástica D 4.4m Diâmetro	1
13	Cama Elástica B 10x5m	1
14	Tobogã Inflável 4x9m	1
15	Tobogã Inflável 4x12m	1
16	Jogos de Habilidades	1
Total		16
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Brinquedos mecânicos</b>	<b>Quantidade</b>
A	Esqueche 4x4m	1
B	Jump Zone 5x5m	1
C	Roda Gigante P 7x7	1
D	Roda Gigante G 14x12m	1
E	Barco Viking 12x5m	1
F	Chapéu Mecânico 21m Diâmetro	1
G	Carrinho de Bate Bate A 16x8m	1
H	Kamikase 12x5m	1
I	Carrocel 8x8m	1
J	Trenzinho 8x8m	1
K	Roda Panorâmica 8x16m	1
L	Patinho Cysnei 7x7m	1
M	Carrossel de Dragõesinhos 6x6m	1
N	Jump de um salto 6x6m	1
O	Carrossel de cavalinhos 7x7m	1
P	Space Loop 7x15m	1
Q	Barco infantil -	1
R	JEEP	1
S	Ynterplays 20x20m	1
T	Touro mecânico	1
Total geral		20

### 3.2 DA PARTICIPAÇÃO

3.2.1 Poderão participar deste credenciamento os interessados, pessoas físicas e jurídicas, que preencherem os requisitos deste Edital.

3.2.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I.

3.2.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.2.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.2.5 Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo, salvo decisão dos Organizadores SEJUCEL/SEMUSB.

3.2.6 À vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das áreas destinadas ao parque durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do selecionado.

### 3.3. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO A EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES

3.3.1 Das obrigações:

a) O selecionado deverá ter todas as autorizações necessárias para a instalação e funcionamento dos brinquedos, inclusive laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;

b) Os brinquedos deverão apresentar ótimo estado de conservação e funcionamento,

c) No caso de instalação de brinquedos com defeitos ou em estado precário de conservação, de modo a oferecer risco aos seus usuários, estes deverão ser imediatamente substituídos, sob pena cancelamento da Licença;

d) O selecionado terá total responsabilidade pela segurança dos usuários dos brinquedos instalados, e responderá, portanto, por quaisquer acidentes ou ocorrências civis ou criminais de qualquer natureza que possam vir a acontecer dentro do local da exploração, durante o período da licença;

e) O selecionado deverá tomar todas as providências no que diz respeito à instalações elétricas, incluindo funcionários, equipamentos de segurança, materiais, cabendo ao mesmo todas as responsabilidades quando da execução das instalações;

f) Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima ou altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público e com um banner com os valores cobrado descrito por brinquedo;

g) Obrigatório para Brinquedos não mecânicos, infláveis e mecânicos a instalação de luminária de emergência de LED de 20Wats que deverá funcionar e extintores de incêndio Pó químico pressurizado 6 kg BC, com suporte em locais visíveis com placa de identificação e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio;

h) Cabe ao selecionado providenciar toda a documentação necessária para instalação e funcionamento do brinquedo, quando necessário, tais como, laudo de vistoria do bombeiro, alvarás, ART dos brinquedos mecânicos que se fizerem necessários e demais documentos que forem pertinentes aos serviços a serem realizados, inclusive os projetos necessários para obtenção do auto de vistoria.

i) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL e órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

j) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocar de lugar (sujeito a apreensão do mesmo)

l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos e/ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

m) Obedecer o horário de montagem dos brinquedos não mecânicos e infláveis e manutenção dos demais brinquedos a partir das 08:00 da manhã as 14:00 horas.

n) É de responsabilidade do selecionado a elaboração e impressão dos ingressos com preços com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;

o) Manter as instalações e os brinquedos em perfeitas condições uso e de higiene dentro das normas previstas em Lei;

- p) Manter obrigatoriamente todo os cabos da parte elétrica a partir do ponto de energia disponibilizado pela SEJUCEL até os brinquedos enterrados.
- q) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados à área do parque;
- r) Proibido instalação de brinquedos não autorizados (sujeito a apreensão do mesmo).
- s) É proibido a comercialização (venda) de gêneros alimentícios e bebidas dentro da área reservada do Parque.
- t) **não será admitido que aos selecionados estacionar seus veículos na área destinada ao Parque, sujeito a guincho.**
- u) Fica a cargo do selecionado a instalação da rede elétrica do ponto disponibilizado pela Sejucel até o brinquedo.
- v) O selecionado que necessitar dos serviços do Técnico eletricista deverá comunicar a equipe da Sejucel.

### 3.3.2 – Horário de funcionamento:

- a) 1º dia e 2º dia – 01 e 02 /11/2021 a partir das 18:00
- b) 3º ao 5º dia – 03 a 05/2021 a partir das 15:00

### 3.3.2. São obrigações da SEJUCEL:

- a) Promover a instalação do ponto transformador na área onde será instalado o parque de diversões;
- b) A Sejucel disponibilizará um Técnico eletricista pra realizar todas as instalações elétricas necessárias.
- c) **Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste**

## 4. SEGUIMENTO 03 – EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO

4.1 Serão disponibilizadas 30(trinta) vagas, sendo distribuídas no espaço de 2,5x2.5m<sup>2</sup> para cada Artesão classificado de forma individual e 05(cinco) vagas para o Artesão que possui veículo adaptado, totalizando 35(trinta e cinco) vagas.

4.2. Das 35 vagas serão destinadas 18(vinte) vagas para o Artesão cadastrado no Programa de Artesanato Brasileiro ou Carteira Nacional do Trabalhador Manual de forma individual distribuídas da seguinte forma.

Item	Categoria	Quantidade
01	Madeira	01
02	Acessórios/vestuários/adornos	02
03	Artesanato indígena	02
04	Artesanato com sementes	02
05	Artesanato em cerâmica	01
06	Artesanato entalhes em madeira	01
07	Artesanato diversos	09
	Total geral de vagas	18

4.3. Das 35 vagas serão destinadas 12(doze) vagas para o Artesão **que não possui cadastro no Programa de Artesanato Brasileiro ou Carteira do Trabalhador Manual.**

Item	Categoria	Quantidade
01	Artesanato em Madeira	01
02	Acessórios/vestuários/adornos	02
03	Artesanato indígena	01
04	Artesanato com sementes	02
05	Artesanato em cerâmica	01
06	Artesanato entalhes em madeira	01
07	Artesanato diversos	04
	Total de vagas	12

4.4 Das vagas destinadas ao Artesão ambulante veículo adaptado tamanho de no máximo 3x4

Item	Categoria	Quantidade
01	Artesanato diversos	05
	Total de vagas	05

4.5 Estas são destinadas para ponto fixo **fora das Tendás** conforme distribuídos pela Sejucel;

4.6 A instalação elétrica do veículo será de responsabilidade do selecionado;

4.7 Caso estes não ocupem as vagas estabelecidas neste Edital, poderá ser distribuídas o número remanescente a participantes de outros municípios, que atenderem as condições de participação estabelecidas neste instrumento.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no âmbito do estado de Rondônia, que preencherem os requisitos deste Edital.

5.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I

5.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretroatável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

5.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5 Somente serão aceito a inscrição de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos.

5.6 Caso o Licenciado não alcance seu propósito comercial no evento não poderá manifestar-se contra os órgãos organizadores.

## 6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão participar deste credenciamento

6.1.1 Servidores dos órgãos promotores do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

6.1.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO A EXPLORAÇÃO DO ARTESANATO

7.1 São obrigações do Licenciado:

- a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

- b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO O ACESSO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;**
- c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
- d) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo, salvo decisão dos Organizadores SEJUCEL/SEMUSB.
- e) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
- f) À vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do Licenciado.
- g) Obrigatório para Barracas a instalação de luminária de emergência de LED de 20Watts que deverá estar em pleno funcionamento;
- h) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
- i) **Todos os Licenciados e auxiliares, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;**
- j) **Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 16:00 horas.**
- l) Será suspenso a participar de Chamamento Público na esfera Estadual e Municipal por dois anos consecutivos o selecionado que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento.
- m) Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes.
- n) A iluminação das barracas será por conta da SEJUCEL e tomadas sendo, nestas tomadas não poderão ser ligado micro-ondas ou quaisquer outros equipamentos que possuem resistência acima de 1500 Watts.
- p) A SEJUCEL ficará por conta de fazer a ligação de entrada de 220 ou 127 volt e 220 trifásico também o desligamento das barracas no final do evento.
- q) Proibido a exposição de produtos não autorizados (sujeitos a apreensão do mesmo).
- r) – não será admitido que os Licenciados estacionar seus veículos na área destinada a praça de alimentação e de exposição ou próximo.
- s) **Os artesãos só serão liberados para desmontagem, no final do evento após a equipe da SEJUCEL realizar a fiscalização, uma vez que se faz necessário a conferência das cautelas.**
- t) **Todo(a)s artesãos terão que pegar o nada consta com a equipe da SEJUCEL para apresentar ao o segurança que estará no portão, sem este documento a saída dos mesmos não será autorizada.**
- u) 9.10 Os artesãos deverá utilizar mesa (tablado) até no máximo um 1,20m forradas com toalhas brancas.
- v) O artesão poderá utilizar no seu espaço banner, estantes, expositores desde que respeite o limite do seu espaço estabelecido neste Edital.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido e Taxa de abertura de processo pagas, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre os dias 17 a 22 de Dezembro de 2021 das 08: as 13: horas.
- 7.1.1 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
- 7.1.2 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.
- 7.1.3 O envelope deverá ser identificado com o seguimento de interesse disposto no Anexo X endereçamento de protocolo.

## 8. DA SELEÇÃO

- 8.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída e Portaria nº 081/semusb/2021 qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
- 8.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumprirem todo o exigido e inabilitado os demais;
- 8.3 Após a habilitação será analisada a melhor proposta e preço.
- 8.4 Havendo empate será selecionado o credenciado que obtiver maior participação em números comprovados nas Edições anteriores.
- 8.5 Havendo empate nas propostas das Instituições Filantrópicas será selecionada a que obtiver em maior tempo o Título de Instituição de Utilidade Pública.
- 8.6 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente **a desistência** ao Departamento de Posturas Urbanas em **até 96 horas antes da realização do evento;**
- 8.7 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)

## 8. DA LICENÇA EVENTUAL

- 8.1 A vigência da Licença Eventual é exclusiva ao período de realização dos eventos dispostos no Anexo XI.
- 8.2 A licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
- 8.3 **A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.**
- 8.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da instituição selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.
- 8.5 A licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
- 8.6 Os selecionados poderão começar a utilizar o espaço destinado para exploração comercial do dia 30/11/2021.

## 8. DO RECURSOS

O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.2 Os espaços de 05x10m disponíveis a área de alimentação será permitido até no **máximo 08(oito) jogos de mesa com quatro cadeiras tipo plástico na cor branca.**

9.3 Os espaços de 10x10m disponíveis a área de alimentação(restaurante) será permitido até no **máximo 16(dezesseis) jogos de mesa com quatro cadeiras tipo plástico na cor branca.**

9.4 Os selecionados somente poderão comercializar bebidas em geral da marca do patrocinador oficial do evento a ser divulgado.

9.5 A SEJUCEL ficará por conta de fazer a ligação de entrada de 220 ou 127 volt e 220 trifásico também o desligamento das barracas no final do evento,

9.6 não será admitido que os selecionados estacionar seus veículos na área destinada a praça de alimentação ou próximo

9.7 **A(o)s barracas/carrinho/trailer, só serão liberados para desmontagem, no final do evento após a equipe da SEJUCEL realizar a fiscalização, uma vez que se faz necessário a conferência das cautelas.**

9.8 Os selecionados para a exploração do Parque de Diversões deverá iniciar as instalações dos brinquedos mecânicos a partir de 24 a 30 de Novembro de 2021, sendo proibido comercialização no dia 27 de Novembro de 2021.

9.9 Os selecionados para a exploração do Artesanato deverá iniciar as instalações dos equipamentos a partir de 30 de Novembro de 2021.

9.10 A segurança dos brinquedos mecânicos será de inteira responsabilidade do selecionado, isentando os organizadores do evento de qualquer responsabilidade.

9.10 Os demais brinquedos somente poderão ser instalados no dia do evento 30 de novembro a partir das 09:00 horas.

9.11 Para todos os brinquedos mecânicos, não mecânicos e infláveis deverão ser cobrados preço único.

9.12 Todas as despesas relativas ao funcionamento do Parque de Diversões e brinquedos tais como: taxas, transporte, bilheteria, estruturas tendas das barracas), contratação de funcionários e demais despesas necessárias à consecução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade do selecionado.

9.13 Os organizadores do evento não se responsabilizam por prejuízos financeiros caso o selecionado venha a ter isentando a SEJUCEL E SEMUSB de qualquer responsabilidade.

9.14 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

9.15 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

9.16 Praticar os preços conforme tarifa estabelecida a ser publicada no Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura pelo endereço [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br).

9.17 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)

9.18 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

9.19 Responsabilizar-se por todo o material entregue pela SEJUCEL, se houver desvio ou danos o selecionado deverá pagar o objeto, conforme quadro abaixo

Descrição dos objetos	Valor
Fechamento em lona	700,00 cada uma
Lâmpada de LED	75,00 cada uma
Piso (tablado)	700,00 metro
Tomadas	30,00 cada uma
Cadeiras de plástico	80,00 cada uma
Mesa de plástico 80 cm x 80 cm	175,00 cada uma

**se por acaso houver danos ao objeto que não está descrito neste edital e foi fornecido pela SEJUCEL será cobrado o valor no preço de mercado**

9.20 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

#### ANEXO I

#### DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

##### (Exploração da Atividade de Alimentos e Bebidas em geral)

- Taxa de abertura de processo paga
- Cédula de identidade;
- Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
- Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;
- Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL E SEMUSB;
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a União, Estado e Município.
- Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
- Comprovação(pagamento de taxas de abertura de processo) .
- Comprovação de participação nas edições anteriores por meio de Declaração fornecida pela Sejucl( uma declaração para cada ano de participação);
- Certidão negativa Policia Civil do Estado de Rondônia;
- Carteira Sanitária (para comércio de alimentos)
- Declaração de Capacidade Financeira

#### DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

##### (Exploração da Atividade de Alimentos e Bebidas)

- Taxa de abertura de processo paga;
- Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;



- e) Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;
- f) Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; CNDT;
- h) Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
- i) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
- j) Certidão negativa Polícia Civil do representante legal da empresa e sócios;
- l) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
- m) Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
- n) Declaração de que o representante legal não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e SEMUSB;
- o) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
- p) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
- q) Declaração de Capacidade Financeira
- r) Comprovação de participação nas Edições anteriores emitida pela SEJUCEL, (sendo uma declaração para cada ano de participação).
- s) Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial através de *food truck/trailer*, além dos documentos indicados acima (pessoa física ou jurídica), deverão apresentar:
  - t) Cópia da CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução do veículo;
  - u) Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente de acordo com o final da placa.

#### **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA (Exploração da Atividade Parque de Diversões)**

- a) Taxa de abertura de Processo paga;
- b) Cédula de identidade;
- c) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) 01 foto 3x4 atualizada;
- e) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;
- g) Certidão Negativa Polícia Civil
- h) Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e Prefeitura Municipal de Porto Velho SEMUSB;
- i) Declaração de Capacidade Financeira
- j) Atestado liberatório do bombeiro acerca da segurança dos brinquedos;
- l) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da parte elétrica dos brinquedos;
- m) ART da parte mecânica dos brinquedos;
- n) Fotocópia 30x15 l atualizada por brinquedo **(o não cumprimento deste item caberá desclassificação)**.
- o) Deverá apresentar, projeto de segurança do(s) brinquedo(s), devidamente assinado por engenheiro competente. **O não cumprimento deste item caberá desclassificação.**
- p) Declaração que não possui vínculo empregatício com a União Estado ou Município.
- Q) Comprovante de participação em eventos de grande porte.

#### **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA (Exploração da Atividade de Parque de Diversões)**

- a) Taxa de abertura de processo paga
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT;
- h) Cédula de identidade do representante legal da empresa e sócios;
- i) 01 foto 3x4 atualizada do representante legal da empresa;
- j) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa e sócios;
- l) Certidão negativa Polícia Civil do representante legal da empresa e sócios;
- m) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal ;
- n) Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa **não** são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia;
- o) Declaração de Capacidade Financeira
- p) Declaração dos sócios e representante legal da empresa de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos;
- q) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, multa e dentre outros, necessários à referida exploração comercial;
- r) Atestado liberatório do bombeiro acerca da segurança dos brinquedos;
- s) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da parte elétrica dos brinquedos;
- t) ART da parte mecânica dos brinquedos;
- u) Foto individual atualizada 30x15 por brinquedo **(não cumprimento deste item caberá desclassificação.)**

v) Deverá apresentar, projeto de segurança do(s) brinquedo(s), devidamente assinado por engenheiro competente. (não cumprimento deste item caberá desclassificação.)

x) Comprovante de participação em eventos de grande porte.

#### **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA (Exploração da Atividade Artesanato)**

a) Taxa de abertura de processo paga

b) Cédula de identidade;

**c) 01 foto 3x4**

d) Carteira de Identificação e documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;

f) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;

g) Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL E SEMUSB;

h) Declaração que não possui vínculo empregatício com a União, Estado e Município.

i) Comprovante de participação em eventos de grande porte com a cópia de contrato, recibos e fotos.

j) Certidão negativa Polícia Civil do Estado de Rondônia;

k) Declaração de Capacidade Financeira

l) Cópia Carteira de Artesão para quem possui.

m) Fotos 30x15 das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa.

#### **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA (Exploração da Atividade Artesanato)**

a) Taxa de abertura de processo paga;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;

e) Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;

f) Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);

g) Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;

h) 01 foto 3x4 do representante legal da empresa.

i) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;

j) Certidão negativa Polícia Civil do representante legal da empresa e sócios;

l) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

m) Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia

n) Declaração de que o Sócios ou representante legal não possuem vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e SEMUSB;

o) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.

p) Fotos 30x15 das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa.

q) Declaração de Capacidade Financeira

r) Comprovante de participação em eventos de grande porte.

Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

#### **ANEXO II CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	17/11/2021
Inscrições	17/11 a 22/11/2021
Divulgação da lista dos selecionados	24/11/2021
Interposição de recursos	25/11/2021 a 29/11/2021
Divulgação da Resultado	29/11/2021

#### **ANEXO III**

#### **FICHA DE CREDENCIAMENTO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BÁSICOS - SEMUSB**

Nome Completo

CPF

CPF

RG

Org. Emissor

UF

Data de nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Sexo ( ) Masc ( ) Fem

Naturalidade

UF

Estado Civil

Endereço residencial

Bairro

Cidade

CEP

Estado

COMERCIO DE INTERESSE:

Declarações

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/posso capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

DE ACORDO

 SIM NÃO**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamameanto Público nº \_\_\_\_/2021, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DE ACORDO

 SIM NÃO**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 12 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2021, que **nenhum** sócio ou representante legal da empresa é servidor público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

DE ACORDO

 SIM NÃO**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

DE ACORDO

 SIM NÃO

**Pelo presente, declaro que li o edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas no mesmo, comprometendo-me a cumpri-las.**

**Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para supri o objeto estabelecido no Edital de Chamamento nº \_\_\_\_\_.**

PORTO VELHO, DE 2021

ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO IV

Formulário para Interposição de Recurso

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Departamento de Posturas Urbanas.

Eu, ....., portador do documento de identidade nº..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.

O resultado do sorteio de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....  
Porto Velho,.....de.....de 2021

Assinatura do responsável

**ANEXO V**

**Pedido de Esclarecimento Edital de Chamamento Público nº 009/2019**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**  
**DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU**

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....

Eu, ....., portador do documento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº ....., referente a .....

Porto Velho,.....de.....de 2021

..... Assinatura do responsável

**ANEXO VI**

**ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO**

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO – EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS .

**DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU**  
**Documentos de habilitação**  
**CRENCIAMENTO**

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA  
CNPJ:  
TELEFONE:

**ANEXO VII**

**ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO**

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO – EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PARQUE DE DIVERSÕES

**DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU**  
**Documentos de habilitação**  
**CRENCIAMENTO**

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA  
CNPJ:  
TELEFONE:

**ANEXO VIII**

**ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO**

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO – EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ARTESANATO

**DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU**  
**Documentos de habilitação**  
**CRENCIAMENTO**

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA  
CNPJ:  
TELEFONE:

***JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS***

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL

***WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***

Secretario Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:399920E9**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021**

**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021.**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021**, Pregão 10/2021 – Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 4821/2020, **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.**  
EMPRESA: **M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 18.235.272/0001-36.

**ITENS REALINHADOS**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
16	ALHO NACIONAL, graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	NACIONAL	KG	1.700,0000	22,9200	38.964,00
46	CAFÉ puro, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas de peso líquido.	TREVIZANI	PCT	5.160,0000	13,1500	67.854,00
51	CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem em saco plástico contendo 500 gramas.	BERNARDO	UND	1.400,0000	1,6800	2.352,00
52	CANJIQUEINHA DE MILHO, acondicionada em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 500g.	BERNARDO	PCT	350,0000	1,6000	560,00
97	FIGADO BOVINO fresco, cortados em bifes de 200g, sem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor, conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	FRIGOKRAUSE	KG	1.750,0000	17,5000	30.625,00
116	LARANJA, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	REGIÃO	KG	3.800,0000	1,9600	7.448,00
146	MARGARINA VEGETAL LIGHT, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados com 0% de gorduras trans, até 38% de lipídios podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó enriquecido com vitaminas adicionado ou não de sal apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e bolores embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo. Prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, unidade de 500gr embalagem pote plástico. Embalagem de 500 gr.	DELICIA	POTE	30,0000	6,9700	209,10
148	MARGARINA vegetal, embalagem com 1kg, com identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, peso líquido, número do lote, contato para atendimento ao consumidor, com prazo de validade de, no mínimo, 03 meses da data de entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou ministério da saúde.	DELICIA	POTE	50,0000	14,6600	733,00
179	QUEIJO MUSSARELA da região, a embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a condicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g.	ITALAC	KG	780,0000	35,0000	27.300,00
182	REFRIGERANTES sabores variados (cola/guaraná/laranja) livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, contendo 2 litros.	LINDAGUA	UND	580,0000	2,8800	1.670,40
189	SALSICHA bovina resfriada, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	FRIATO	KG	2.050,0000	8,8100	18.060,50
194	VINAGRE, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. E sem adição de açúcares. Embalagem 750 ml.	TOSCANO	UND	1.050,0000	2,3300	2.446,50

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2021.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**  
Coordenadora de Registro de Preço

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:CB5864ED**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021**

**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021.**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021**, Pregão 10/2021 – Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 4821/2020,

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.**EMPRESA: **J. L. P. BENTO – ME** CNPJ: 05.647.855/0001-22.

## ITENS REALINHADOS

Fornecedor: CNPJ: 05.647.855/0001-22 J. L. P. BENTO - ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
61	Carne de charque (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias validade a partir da data de entrega na unidade requisitante.	riomar	KG	1.300,0000	36,6000	47.580,00
62	CARNE SUÍNA TIPO COSTELA, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	magnata	KG	1.000,0000	21,2800	21.280,00
78	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.(COTA 25% PARA ME E EPP)	avenorte	KG	5.447,0000	10,2800	55.995,16
98	FILÉ DE FRANGO congelado acondicionado em embalagens de 1kg. Temperatura de entrega – 18°C. prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega	avenorte	KG	1.000,0000	13,2000	13.2000,00
140	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, pacote 500gr, embalagem saco plástico, produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção.	sapore	PCT	5.700,0000	2,7400	15.618,00

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2021.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador: ABE0C73B**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021**

**Processo nº 4832/2021**

**Licitação: Pregão nº 131/2021**

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AUXILIAR NA ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS NA PRAÇA MUNICIPAL DURVALINO DE OLIVEIRA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS “NATAL DE LUZ.**

**VALIDADE DA ATA: 18.11.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.226.324/0001-42, situada na Rua; R 5 Nº 140, QD R9 Lote 19, Setor Oeste, no Município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3924-6034/7226, e-mail: eletricaluzz02@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Marajá Serafim de Souza, portador(a) do RG 2.952.119 SSP/GO do CPF 591.077.151-53, residente no Município de Goiânia – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 131/2021 para Registro de Preços nº 96/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AUXILIAR NA ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS NA PRAÇA MUNICIPAL DURVALINO DE OLIVEIRA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS “NATAL DE LUZ.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ter entrega imediata, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 48.120,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	327357	Cabo triplex 16mm	M	200,00	R\$ 10,00	2.000,00	Lamesa
2	327368	Cabo quadriplex 25mm	M	150,00	R\$ 23,00	3.450,00	Lamesa
3	327371	Cabo pp trifásico 6mm	M	50,00	R\$ 30,00	1.500,00	Energy
4	327372	Cabo pp trifásico 4mm	M	50,00	R\$ 20,00	1.000,00	Energy
6	327375	Cabo flexível 35mm	M	50,00	R\$ 42,00	2.100,00	Energy
10	327383	Conector perfurante p/ cabo 25mm	UND	50,00	R\$ 32,00	1.600,00	Intelli
11	327385	Conector perfurante p/ cabo 16mm	UND	50,00	R\$ 15,00	750,00	Incesa
12	327387	Lâmpada de Led 40w	UND	20,00	R\$ 49,00	980,00	Kian
14	327391	Disjuntor bipolar 16 ap	UND	40,00	R\$ 30,00	1.200,00	Soprano
16	327395	Caixa de distribuição para 01 disjuntor bipolar	UND	40,00	R\$ 18,00	720,00	Ilumi
23	327408	Mangueira de led branco frio com 100 metros 110w	ROLO	38,00	R\$ 780,00	29.640,00	Luz Sollar
24	327410	Mangueira de led vermelho com 100 metros 110w	ROLO	2,00	R\$ 780,00	1.560,00	Luz Sollar
25	327412	Mangueira de led azul frio com 100 metros 110w	ROLO	2,00	R\$ 810,00	1.620,00	Luz Sollar

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O material de consumo deverá ser entregue no almoxarifado central ou outro local que a comissão designar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

##### **DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

#### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa: 33.90.30.

Projetos Atividades: 2.087.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**



As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÊTRICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.226.324/0001-42, situada na Rua; R 5 Nº 140, QD R9 Lote 19, Setor Oeste, no Município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3924-6034/7226, e-mail; eletricaluzz02@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Marajá Serafim de Souza, portador(a) do RG 2.952.119 SSP/GOdo CPF 591.077.151-53, residente no Município de Goiânia – GO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**CLEIDE LOPES**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**FAA0320F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021**

**Processo nº** 4832/2021

**Licitação:** Pregão nº 131/2021

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AUXILIAR NA ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS NA PRAÇA MUNICIPAL DURVALINO DE OLIVEIRA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS “NATAL DE LUZ.

**VALIDADE DA ATA:** 18.11.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**A.W.A IMPACTOS EIRELI ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.681.482/0001-50, situada na Rua; Nove de Julho nº 669 bairro Alvorada no Município de Pimenta Bueno – RO. Telefone para contato (69) 3451-2193, e-mail; atendimento@awaimpactos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Aldo Celio Alves de Lima Junior, portador(a) do RG 981210 SSP/ROdo CPF 962.568.772-68, residente no Município de Pimenta Bueno – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 131/2021 para Registro de Preços nº 96/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AUXILIAR NA ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS NA PRAÇA MUNICIPAL DURVALINO DE OLIVEIRA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS “NATAL DE LUZ.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ter entrega imediata, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
5	327373	Cabo flexível 10mm	M	100,00	RS 9,30	930,00	LUNA
7	327377	Fio paralelo 1.1/2mm	M	3.000,00	RS 2,99	8.970,00	NEWFLEX
8	327380	Fio paralelo 2.1/2mm	M	500,00	RS 6,90	3.450,00	NEWFLEX

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O material de consumo deverá ser entregue no almoxarifado central ou outro local que a comissão designar.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

##### DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

#### DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa: 33.90.30.

Projetos Atividades: 2.087.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

#### **Contratadas:**

**A.W.A IMPACTOS EIRELI ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.681.482/0001-50, situada na Rua; Nove de Julho nº 669 bairro Alvorada no Município de Pimenta Bueno – RO. Telefone para contato (69) 3451-2193, e-mail; atendimento@awaimpactos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Aldo Celio Alves de Lima Junior, portador(a) do RG 981210 SSP/RO do CPF 962.568.772-68, residente no Município de Pimenta Bueno – RO.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**CLEIDE LOPES**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**A.W.A IMPACTOS EIRELI ME**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**09EDF18A

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021**

**Processo nº** 4832/2021

**Licitação:** Pregão nº 131/2021

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AUXILIAR NA ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS NA PRAÇA MUNICIPAL DURVALINO DE OLIVEIRA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS “NATAL DE LUZ.

**VALIDADE DA ATA:** 18.11.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**MARCELO SIMONI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.664.811/0001-48, situada na Rua; Manoel Teixeira nº 50, no Município de Tapejara - RS, telefone para contato (54) 3344-1552, e-mail; simonipublicidade@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Marcelo Simoni, residente no Município de Tapejara – RS.

Adjudicatárias do Pregão nº 131/2021 para Registro de Preços nº 96/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AUXILIAR NA ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS NA PRAÇA MUNICIPAL DURVALINO DE OLIVEIRA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS “NATAL DE LUZ.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ter entrega imediata, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 41.377,50 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
19	327400	Lacre plástica 20 cm com 100 unds	PCT	10,00	RS 19,39	193,90	ledglobal
20	327403	Conector emenda para mangueira de Led	UND	200,00	RS 18,21	3.642,00	ledglobal
22	327407	Emenda de mangueira de led redonda de 6mm	UND	600,00	RS 6,46	3.876,00	ledglobal
26	327414	Refletor luz branca 100w bivolt	UND	30,00	RS 137,80	4.134,00	ledglobal
27	327418	Cortina de led 900 lâmpadas 4mx3m luz quente.	UND	8,00	RS 331,75	2.654,00	ledglobal
29	327422	Cascata de led 10mx40cm com 400 leds com luz quente 110v.	UND	30,00	RS 147,90	4.437,00	ledgloballedglobal
30	327424	Festão simples de 20 cm de diâmetros	M	150,00	RS 38,90	5.835,00	ledglobal
31	327426	Pisca-pisca de LED com fio branco, com entrada e saída possibilitando conectar um no outro 9m cada. (Anexo II)	UND	300,00	RS 37,62	11.286,00	ledglobal
32	327427	Refletor luz branca 100w	UND	40,00	RS 132,99	5.319,60	ledglobal

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O material de consumo deverá ser entregue no almoxarifado central ou outro local que a comissão designar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **DA CONTRATADA**



Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

#### **DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

#### **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa: 33.90.30.

Projetos Atividades: 2.087.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**MARCELO SIMONI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.664.811/0001-48, situada na Rua; Manoel Teixeira nº 50, no Município de Tapejara - RS, telefone para contato (54) 3344-1552, e-mail; simonipublicidade@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Marcelo Simoni, residente no Município de Tapejara – RS.

**MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

**CLEIDE LOPES**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

\_\_\_\_\_  
**MARCELO SIMONI**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**DBE048F8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021**

**Processo nº** 4832/2021

**Licitação:** Pregão nº 131/2021

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AUXILIAR NA ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS NA PRAÇA MUNICIPAL DURVALINO DE OLIVEIRA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS “NATAL DE LUZ.**

**VALIDADE DA ATA: 18.11.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA\_EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.722.495/0001-01, situada na AV; 25 DE AGOSTO, 4622, CENTRO, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-5210, e-mail; arifduarte@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Ari Ferreira Duarte, portador(a) do RG 610.696 SSP/RO do CPF 604.183.382-72, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 131/2021 para Registro de Preços nº 96/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AUXILIAR NA ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS NA PRAÇA MUNICIPAL DURVALINO DE OLIVEIRA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS “NATAL DE LUZ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ter entrega imediata, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 5.346,46 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
9	327381	Conector paralelo bi metálico 01 aperto	UND	30,00	R\$ 18,50	555,00	CISER
15	327393	Disjuntor trifásico 50 ap	UND	2,00	R\$ 51,98	103,96	SICA
37	327432	Alicate simples	UND	5,00	R\$ 33,10	165,50	WORKER
44	327455	Tubo de esgoto 100mm c/ 6mts	BR	37,00	R\$ 116,00	4.292,00	MULTILIT
47	327458	Silicone incolor 280 gr	UND	10,00	R\$ 23,00	230,00	WORKER

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O material de consumo deverá ser entregue no almoxarifado central ou outro local que a comissão designar.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

##### DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

##### DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;  
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa: 33.90.30.

Projetos Atividades: 2.087.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

#### **Contratadas:**

**EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA\_EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.722.495/0001-01, situada na AV; 25 DE AGOSTO, 4622, CENTRO, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-5210, e-mail; arifduarte@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Ari Ferreira Duarte, portador(a) do RG 610.696 SSP/ROdo CPF 604.183.382-72, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

#### **MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

#### **CLEIDE LOPES**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

#### **EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA\_EPP**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**7C3FD82C



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021**

**Processo nº 4832/2021**

**Licitação: Pregão nº 131/2021**

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AUXILIAR NA ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS NA PRAÇA MUNICIPAL DURVALINO DE OLIVEIRA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS “NATAL DE LUZ.**

**VALIDADE DA ATA: 18.11.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**N. V. VERDE & CIA LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.363.727/0001-21, situada na Rua; Mato Grosso nº 1153 sala 01 Centro, no Município de Ji – Paraná – RO. Telefone para contato (69) 3229-3034/9981-6799, e-mail: tolotti.jl@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, portador(a) do RG 67.113 SSP/ RO do CPF 080.040.052-68, residente no Município de Ji – Paraná – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 131/2021 para Registro de Preços nº 96/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AUXILIAR NA ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS NA PRAÇA MUNICIPAL DURVALINO DE OLIVEIRA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS “NATAL DE LUZ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ter entrega imediata, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 361,50 (trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
13	327389	Bocal louça E27	UND	50,00	R\$ 3,29	164,50	DECORLUX
18	327399	Disjuntor bipolar 40 ap	UND	5,00	R\$ 39,40	197,00	STECK

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O material de consumo deverá ser entregue no almoxarifado central ou outro local que a comissão designar.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta do elemento de despesa: 33.90.30.

Projetos Atividades: 2.087

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:**Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:**As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

#### Contratadas:

**N. V. VERDE & CIA LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.363.727/0001-21, situada na Rua; Mato Grosso nº 1153 sala 01 Centro, no Município de Ji – Paraná – RO. Telefone para contato (69) 3229-3034/9981-6799, e-mail; tolotti.jl@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) JOSÉ LUIZ TOLOTTI, portador(a) do RG 67.113 SSP/ RO do CPF 080.040.052-68, residente no Município de Ji – Paraná – RO.

#### **MARTA REGINA DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Registro de Preço

#### **CLEIDE LOPES**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**N. V. VERDE & CIA LTDA ME**

**Publicado por:**  
Marta Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**1FCCC0C6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

#### DECRETO Nº 5471/2021 DE 11/11/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**Exercício: 2021**

Decreto nº 5471/2021 de 11/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3973/2021 de 11/11/2021.**

#### LEI

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.155.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
1344-4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.764,32
<b>Total Suplementação:</b>			<b>27.764,32</b>
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.157.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS VINCULADOS AO FMAS	
213-3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
223-3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
233-3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
244-4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
03.009.08.244.0010.2.165.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
573-3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.564,32
<b>Total Redução:</b>			<b>27.764,32</b>

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 11/11/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021.11.17 08:10:56-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**2600E067**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE****CÂMARA MUNICIPAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 84/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021.****AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3º da **Lei 14.133/2021**, em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 24 de novembro de 2021;

A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta.

Para solicitação do documento /e envio da proposta camarafinanceiro@outlook.com.br /ou na sede da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, nº 2263, Setor 01.

Qualquer dúvida entrar em contato pelo nº 3434-2824, das 07h30min às 12h45min, de segunda a sexta.

**1 - DO OBJETO**

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	<b>açúcar pacotes de 2 kg:</b> De 1º qualidade, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	PCT	20
02	<b>água sanitária de 1 litro:</b> De 1º qualidade, base hipoclorito de sódio, uso doméstico.	UNID	30
03	<b>álcool líquido 70%, 1 litro.</b>	UNID	10
04	<b>café torrado moído pacote de 500 gr:</b> Embalado a vácuo, com selo da ABIC, de 1º qualidade, em pó, homogêneo.	PCT	10
05	<b>chá de camomila, pacotes de 10gr:</b> Uso alimentício, para chá, acondicionado em saquinhos de 10 g, 100% natural, embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e data de validade.	PCT	70
06	<b>chá de canela em casca, pacotes de 10gr:</b> Uso alimentício, para chá, acondicionado em saquinhos de 10 g, 100% natural, embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e data de validade.	PCT	100
07	<b>chá de cravo, pacotes de 10gr:</b> Uso alimentício, para chá, acondicionado em saquinhos de 10 g, 100% natural, embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e data de validade.	PCT	100
08	<b>chá de erva doce, pacotes de 10gr:</b> Uso alimentício, para chá, acondicionado em saquinhos de 10 g, 100% natural, embalagem com dizeres de rotulagem, dados do fabricante e data de validade.	PCT	30
09	<b>guardanapo de papel:</b> De 1º qualidade, medindo 33x30 cm, pacote com 100 unidades, papel absorvente com folhas simples.	PCT	10
10	<b>limpador instantâneo multiuso:</b> Embalagem frasco de 500 ml, 1º qualidade: composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes.	UNID	24
11	<b>papel toalha:</b> De 1º qualidade, branco, folha dupla, em rolo, com 100 folhas picotada, pacote com 02 rolos, mediando 23x21cm.	PCT	05
12	<b>pilha AAA com 02 pilhas:</b> Pilha Alcalina, tamanho AAA - cartela com 2 unidades, validade mínima de 12 meses na data da entrega.	UNID	10
13	<b>saco de lixo de 100 lts com 5 unidade:</b> Em plástico, de 1º qualidade, na cor preta, 75 cm de largura e 105 cm alturas, em polipropileno.	PCT	10
14	<b>saco de lixo de 15 lts com 20 unidade:</b> Em plástico, de 1º qualidade, na cor preta, 39 cm de largura e 58 cm alturas, em polipropileno.	PCT	15
15	<b>toalha papel lavabo:</b> Terfolha, cor branca, textura: folha simples, gofrado, alta resistência, boa absorção, individual, 2 dobras, dimensões 2.	PCT	10
16	<b>vassoura de capim:</b> De 1º qualidade, com cabo em madeira, medida de base mínima de 40 cm.	UNID	03

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 - A motivação para o presente baseia - se na necessidade de manter o funcionamento, o bom atendimento e a higienização deste Poder Legislativo, Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste – RO.

Com fulcro no artigo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021****“Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”;****3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

3.1 - A empresa tem o prazo de 15 (quinze) dias corrido para entrega, a contar pelo dia do recebimento da nota de empenho;

3.2 - O material deverá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, conforme horário de funcionamento da mesma, das 7h até 13h, ao servidor deste Poder Legislativo devidamente designado, o qual ficará responsável pela conferência e recebimento.

**4 - DO PREÇO**4.1 - O valor para aquisição será nos moldes do **Menor Preço**;



4.2 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

## 5 - DAS EXIGÊNCIAS

5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Municipal;  
 Certidão Estadual;  
 Certidão de FGTS;  
 Certidão Trabalhista;  
 Certidão Federal/INSS;  
 Certidão do CNPJ;  
 Certidão de falência e concordata;  
 Contrato Social e alteração se houver;  
 Documentos dos sócios;  
 Declaração que não emprega menor;  
 Declaração que não há vínculo com órgão público.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ WILSON DOS SANTOS**

Pres. da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
 Rosângela Nunes Ferreira  
 Código Identificador:8D2241D0

### CÂMARA MUNICIPAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 85/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021.  
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 24 de novembro de 2021;

A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta.

Para solicitação do documento /e envio da proposta camarafinanceiro@outlook.com.br /ou na sede da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, nº 2263, Setor 01.

Qualquer dúvida entrar em contato pelo nº 3434-2824, das 07h30min às 12h45min, de segunda a sexta.

#### 1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	<b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR GIRATÓRIA</b> Material Corino, Pistão a Gás, Metal Cromado; com braço, e regulagem de altura. Descrição do Tamanho: Altura Mínima: 92 cm, Altura Máxima: 102 cm, Largura: 56 cm, Profundidade: 60 cm, Altura do Assento: 49-59 cm, Altura do assento até o chão 49 cm. Tipo do Encosto: Diretor; Peso suportado: 90 kg, Revestimento: Couro Sintético, Tipo de pé: Rodízio Giratório. Material da estrutura: Metal; Material do braço: Metal; Material do enchimento do assento: Espuma; Material do Revestimento do assento: Corino; Material do Revestimento do Encosto: Corino; Material dos pés: Metal; Número de pés: 5.	Unid.	03

Cadeiras novas, para primeiro uso, deverão ser entregues devidamente embaladas, e constar a garantia mínima de **03 (três) meses**, a partir da data de entrega.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A motivação para o presente baseia - se na necessidade de substituição de cadeiras desgastadas pela ação do tempo.

**Com fulcro no artigo** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021:

**“Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”;**

#### 3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - A empresa tem o prazo de 15 (quinze) dias corrido para entrega, a contar pelo dia do recebimento da nota de empenho;

3.2 - O material deverá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, conforme horário de funcionamento da mesma, das 7h até 13h, ao servidor deste Poder Legislativo devidamente designado, o qual ficará responsável pela conferência e recebimento.

#### 4- DO PREÇO

4.1 - O valor para aquisição será nos moldes do **Menor Preço**;

4.2 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

#### 5- . DAS EXIGÊNCIAS

5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Municipal;  
 Certidão Estadual;  
 Certidão de FGTS;  
 Certidão Trabalhista;  
 Certidão Federal/INSS;  
 Certidão do CNPJ;  
 Certidão de falência e concordata;  
 Contrato Social e alteração se houver;  
 Documentos dos sócios;  
 Declaração que não emprega menor;  
 Declaração que não há vínculo com órgão público.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

## 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D Oeste - RO, 12 de novembro de 2021.

**JOSÉ WILSON DOS SANTOS**

Pres. da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
 Rosângela Nunes Ferreira  
 Código Identificador:9B8D5491

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2021

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0105/2021

**Edital nº 0115/2021**

**Processo nº:** 01014/2021

**Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2021

**REGISTRO DE PREÇO 37/2021**

**OBJETO:** MATERIAL ODONTOLÓGICO

FORNECEDOR: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR

C.N.P.J.: 12.704.512/0001-18 TEL/FAX: 69 3443-5887

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO Nº4058 BAIRRO VILAGE DO SOL II CEP 76.964.486 CACOAL - RO

NOME DO REPRESENTANTE: SAMOEL DE MELO CPF 485.785.412-00

**VALOR ADJUDICADO; 101.480,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2021 E-MAILS; adm@techmedengenharia.com.br**

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
01	Controle de disparo do raio x	Und	02	590,00	1180,00	Procion
02	Bico da ponteira do sugador	Und	08	80,00	640,00	Gnatus
03	Filtro separador de detrito do sugador	Und	08	105,00	840,00	Gnatus
04	Filtro de entrada de ar completo do compressor	Und	08	105,00	840,00	Pressure
05	Bap consultório odontológico	Und	02	340,00	680,00	Gnatus
06	Válvula reguladora de pressão consultório odontológico.	Und	04	290,00	1.160,00	Fiac
07	Conjunto cabeçote completo - compressor	Und	02	3.620,00	7.240,00	Chiaperine
08	Válvula interna prof/jato bicarbonato	Und	02	270,00	540,00	Alt
09	Transformador prof/jato bicarbonato	Und	02	300,00	600,00	Alt
10	Placa de comando prof/jato bicarbonato	Und	02	715,00	1.430,00	Alt
11	Botões de acionamento elétrico da cadeira	Und	08	120,00	960,00	Gnatus
12	Conjunto sugador completo	Und	02	400,00	800,00	Gnatus
13	Válvula de segurança do compressor	Und	02	315,00	630,00	Fiac
14	Pressostato do compressor	Und	02	420,00	840,00	Fiac
15	Terminal bordem	Und	06	210,00	1.260,00	Gnatus
16	Transformador	Und	04	740,00	2.960,00	Waltrans
17	Placa de comando cadeira odontológica	Und	02	1.320,00	2.640,00	Gnatus
18	Lâmpada refletor	Und	06	60,00	360,00	Osram
19	Jogo de válvula segurança e anti-vácuo	Und	04	175,00	700,00	Gnatus
20	Guarnição para auto clave	Und	03	210,00	630,00	Gnatus
21	Válvula solenóide auto clave	Und	03	330,00	990,00	Ascovall
22	Placa de comando auto clave	Und	03	940,00	2.820,00	Gnatus
23	Resistência para auto clave	Und	03	400,00	1.200,00	Gnatus
24	Jogo de molas e palhetas para contra ângulo	Und	04	140,00	560,00	Gnatus
25	Eixo de transmissão contra ângulo	Und	02	200,00	400,00	Gnatus
26	Cabeça montada alta rotação	Und	04	415,00	1.660,00	Gnatus
27	Cabeça montada contra ângulo	Und	02	395,00	790,00	Gnatus
28	Rolamento contra-ângulo	Und	10	80,00	800,00	Gnatus
29	Rolamento montado com oring caneta de alta rotação	Und	20	70,00	1.400,00	Gnatus
30	Filtro desumidificador de ar com regulador de pressão	Und	04	230,00	920,00	Pressure
31	Mangueira pu 12,7 mm	Metros	100	7,00	700,00	Ruber
32	Mangueira dupla	Metros	20	50,00	1.000,00	Plastic
33	Mangueira 1/8 ar e água	Metros	20	35,00	700,00	Plastic
34	Mangueira 3/16 ar	Metros	20	35,00	700,00	Plastic

35	Mangueira triplice	Metros	20	78,00	1.560,00	Plastic
36	Mangueira cinza do sugador	Metros	20	60,00	1.200,00	Plastic
37	Injetor do sugador	Und	04	140,00	560,00	Gnatus
38	Pedal de acionamento progressivo	Und	02	315,00	630,00	Gnatus
39	Seringa triplice para equipamento odontológico kavo	Und	02	270,00	540,00	Kavo
40	Serviço de manutenção preventiva de equipamentos que compõem o consultório odontológico: manutenção preventiva, limpeza do sugador, verificação pneumática das pontas de alta, baixa e seringa triplice, ajuste de pressão, drenagem ajuste do compressor, limpeza do filtro de ar, ajuste da pressão de trabalho, eliminação de possíveis vazamentos na rede ou dentro do equipamento, verificação de todo sistema pneumático, elétrico e hidráulico, lubrificação dos fusos de elevação do assento e encosto, teste funcional e limpeza, verificação de equipamentos acessórios como: auto clave, fotopolimerizador, jato de bicarbonato, ultrassom, raio x, compressor, canetas de alta e baixa rotação.	Serviços	12	4.500,00	54.000,00	Serviço
41	Suporte de pontas com válvula (alta e baixa)	Und	04	355,00	1.420,00	Gnatus

**UANDERSON FERREIRA DA CRUZ**

Gerente Geral de Registro de Preços

PORT; 197/GB/2021

16/11/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:  
Uanderson Ferreira da Cruz  
Código Identificador:45ECB572

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**CANDIDATOS INSCRITOS – HABILITADOS E SUAS RESPECTIVAS NOTAS – PROCESSO SELETIVO 002/2021 – ENFERMEIRO**  
**(A) PADRÃO:**

**CANDIDATOS INSCRITOS – HABILITADOS E SUAS RESPECTIVAS NOTAS – PROCESSO SELETIVO 002/2021 – ENFERMEIRO**  
**(A) PADRÃO:**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D'Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de **avaliação do teste seletivo 002/2021 – Enfermeiro Padrão**, CONFORME lei 943/2021 bem como decreto 1982/2021, vem através deste informar a relação de **Candidatos Habilitados e suas notas**.

**ANEXO I**

Candidatos Habilitados e suas respectivas notas		
Classificação	Nome completo	Nota
1º	Suzye Kelen Monteiro Loureiro	100,00
2º	Maria Angela Schoupinski	96,00
3º	Luciana Pires de Campos Lira	94,00
4º	Elisangela Paz do Nascimento	94,00
5º	Katiane Tamara Andrade Batista	92,00
6º	Juliana Aguilera Cordova	92,00
7º	Kelia Martins Soares	92,00
8º	Fernanda Bazoni	90,00
9º	Cristina Magalhães Ramos Silva	90,00
10º	Thatianne Micaely dos Santos Carvalho	90,00
11º	Natalia Liz Ribeiro Dos Santos	90,00
12º	Sirlene Aparecida de Oliveira	90,00
13º	Edilaine dos Anjos Pereira	90,00
14º	Jeane da Silva Paixão	90,00
15º	Ellen Greice Oliveira Souza	90,00
16º	Thais Inácio dos Santos Pinheiro	90,00
17º	Elaine Ferreira dos Santos	90,00
18º	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	89,00
19º	Selma Silva de Souza Bonim	87,00
20º	Jheni Jackeline da Silva Iaruchwski	87,00
21º	Naiara Estevam Nogueira da Silva	85,00
22º	Natiele Gonçalves Neves	85,00
23º	Gabrieli Ferreira Nunes	85,00
24º	Leandro Domingos Cleris	82,00
25º	Andressa Cristiane Cassimiro de Oliveira	82,00
26º	Geni da Silva Soares Dias	80,00
27º	Monica Pereira de Santana Rodrigues	80,00
28º	Elizangela Fernandes Caggy	77,00
29º	Cleidimar Aparecida Rocha	76,00
30º	Debora Suany Favalessa	75,00
31º	Leticia Bento Araújo	75,00
32º	Gean Carlos da Silva Saar	75,00
33º	Adriana Santos Medeiros	75,00
34º	Naiara Monteiro Maciel	72,00
35º	Mariuza Carlos Vieira	72,00
36º	Maria da Conceição Dos Santos	70,00
37º	Douglas Tassaró da Silva	70,00

38°	Renata Relrika Inocência Vaz Goulart	70,00
39°	Caroline Da Silva Dolci	70,00
40°	Josilei Coelho de Almeida	65,00
41°	Scheini Cristine Silva Pereira	65,00
42°	Raquel Lima Veras Duarte	65,00
43°	Paulo Messias da Silva	64,00
44°	Julian Alves de Queiroz	62,00
45°	Helena Cristina Silva Oliveira	60,00
46°	Bianca Damares Diniz	57,00
47°	Alan Camilo de Vasconcelos	50,00

**Observação: Prazo Para Recurso 48 horas a contar da publicação da nota no diário oficial dos municípios <http://arom.org.br/>**

**JAQUELINE SIMBRE**

(Membro Comissão)

**EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA**

(Membro Comissão)

**ELIANE SILVEIRA DA PAZ**

(Membro Comissão)

**GESSENIA FERREIRA P. CORREIA**

(Membro c. Saúde)

**MARCIA ROSSI DA SILVA**

(Membro C. Educação)

São Felipe do Oeste/RO, 17 de novembro de 2021.

Publicado por:  
Gustavo Henriq da Silva  
Código Identificador:6C5F6E74

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1902/2021**

**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**

Lei nº 1.902/2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total e Parcial de Dotação até o montante de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0007.2013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- ATENÇÃO BASC. MUNICIPAL	
3.3.90.39	FICHA 97	Outros Serv. de Terc. a Pessoa Jurídica	
<b>Total Parcial do Crédito</b>			<b>RS 40.000,00.</b>
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO – SEMSAU	
02.03.10.301.0006.2010		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMSAU	
3.3.90.30	FICHA 81	Material de Consumo	
<b>Total Parcial do Crédito</b>			<b>RS 38.000,00.</b>
<b>Total Geral do Crédito</b>			<b>RS 78.000,00.</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo 1º no Valor Global de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total e Parcial de Dotação**, que terá o recurso debitado da ficha **89** e creditado na ficha **97**, e recurso debitado das fichas **86,87 e 88** e creditado na ficha **81**, conforme abaixo detalhado:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU	
02.03.10.301.0006.2011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS MUN DE SAÚDE	
3.3.90.39	FICHA: 89	Outros Serv. de Terc. a Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00.
<b>Total do Crédito</b>			<b>R\$ 40.000,00.</b>
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO – SEMSAU	
02.03.10.301.0006.2011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS MUN DE SAÚDE	
3.3.90.14	FICHA 86	Diária - Civil	
<b>Total Parcial do Crédito</b>			<b>R\$ 15.000,00.</b>
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO – SEMSAU	
02.03.10.301.0006.2011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS MUN DE SAÚDE	
3.3.90.30	FICHA 87	Material de Consumo	
<b>Total Parcial do Crédito</b>			<b>R\$ 15.000,00.</b>
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO – SEMSAU	
02.03.10.301.0006.2011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS MUN DE SAÚDE	
3.3.90.14	FICHA 88	Passagens e Despesas com Locomoção	
<b>Total Parcial do Crédito</b>			<b>R\$ 8.000,00.</b>
<b>Total Geral do Crédito</b>			<b>R\$ 78.000,00.</b>

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total e Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **08 de novembro de 2021.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**14A9D632

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1904/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

LEI nº 1.904 /2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 11.780 (Onze Mil Setecentos e Oitenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R\$ 11.780,00 (Onze Mil Setecentos e Oitenta Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Público**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.15.451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	
02.06.15.451.0027.		ESTRADAS MELHOR ACESSO	
02.06.15.451.0027.1021		CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS FIOS	
4.4.90.51.00	FICHA: 376	Obras e Instalações	R\$ 11.780,00.
<b>Total do Crédito</b>			<b>R\$ 11.780,00.</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 11.780,00 (Onze Mil Setecentos e Oitenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação. § 1º** - O valor de R\$ 11.780,00 (Onze Mil Setecentos e Oitenta



Reais), se dará através do **Crédi- to Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, será debitado da ficha de nº **376** e credi- tado nas fichas de nº **357** e **362**, conforme programação abaixo:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0024.		PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP	
02.06.04.122.0024.2075		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP	
3.1.90.94.00	FICHA: 357	Indenizações e Restituições Trabalhistas	RS 6.000,00.
<b>Total Parcial do Crédito</b>			<b>RS 6.000,00</b>
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0024.		PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP	
02.06.04.122.0024.2075		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP	
3.3.90.48.00	FICHA: 362	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	RS 5.780,00.
<b>Total Parcial do Crédito</b>			<b>RS 5.780,00</b>
<b>Total Geral do Crédito</b>			<b>RS 11.780,00</b>

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de novembro de 2021**.

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**75F2E8AB

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1906/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.906 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Valor de R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE. E URBAN	
02.07.20.606		EXTENSÃO RURAL	
02.07.20.606.0030		PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR	
02.07.20.606.0030.2091		APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	
3.3.90.39.00	FICHA: 413	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	RS119.000,00.
<b>Total do Crédito</b>			<b>RS119.000,00.</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, debitando da ficha **410** e creditando na ficha **413**, acima detalhada, conforme programação a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE. E URBAN	
02.07.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.07.18.541.0031		GESTÃO AMBIENTAL	
02.07.18.541.0031.2093		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE.	
3.3.90.39.00	FICHA: 410	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 119.000,00.
<b>Total do Crédito</b>			<b>RS 119.000,00.</b>

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de NOVEMBRO de 2021**.

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**BCA392FF

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1907/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.907 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.1175		SUPERÁVIT FINANCEIRO MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	
4.4.90.52	FICHA: 484	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00.
<b>Total Parcial do Crédito</b>			<b>R\$ 100.000,00.</b>
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.1175		SUPERÁVIT FINANCEIRO MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	
3.3.90.30	FICHA: 485	Material de Consumo	R\$ 20.000,00.
<b>Total Parcial do Crédito</b>			<b>R\$ 20.000,00.</b>
<b>Total Geral do Crédito</b>			<b>R\$ 120.000,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação**, que será debitado da ficha de despesa de nº 469, conforme abaixo detalhado, e creditado nas fichas acima detalhadas, de acordo com a programação programática.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0039.		AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)	
02.03.10.301.0039.1164		SUPERÁVIT FINANCEIRO AQUISIÇÃO DE VACINAS COVID-19	
3.3.90.30	FICHA: 469	Material de Consumo	R\$ 120.000,00.
<b>Total do Crédito</b>			<b>R\$ 120.000,00.</b>

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação**, que tem como a Suplementação de Ficha para cobertura de despesas com a folha de pagamento, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 16 de NOVEMBRO de 2021.

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:**501D834A

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1908/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL 1.908 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total e Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 31.114,96 (Trinta e Um Mil Cento e Quatorze Reais e Noventa e Seis Centavos), no Orçamen- to Vigente, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICI- PAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total e Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 31.114,96 (Trinta e Um Mil Cento e Quatorze Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme Classificação Pro- gramática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.27.813		LAZER	
02.05.27.813.0023		PROCESSO E GESTÃO - ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	
02.05.27.813.0023.2074		COMEMORAÇÕES E EVENTOS CULT ESP E LAZER- ESPORTE	
3.3.90.30	FICHA: 351	Material de Consumo	R\$ 20.404,96
3.3.90.39	FICHA: 353	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa	Jurídica R\$ 10.710,00
<b>Total do Crédito</b>			<b>R\$ 31.114,96</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 31.114,96 (Trinta e Um Mil Cento e Quatorze Reais e Noventa e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total e Parcial de Dotação**, debitando das fichas **335, 337 e 338** e creditando na ficha **351** e debitando das fichas **334 e 335** e creditando na ficha **353**, conforme programação a seguir.

02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.23.695		TURISMO	
02.05.23.695.0023		PROCESSO E GESTÃO - ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	
02.05.23.695.0023.2072		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - TURISMO	
3.3.90.30	FICHA: 335	Material de Consumo	R\$ 3.000,00.
3.3.90.39	FICHA: 337	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 17.000,00.
4.4.90.52	FICHA: 338	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 404,96.
<b>Total do Parcial do Crédito</b>			<b>R\$ 20.404,96.</b>
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.23.695		TURISMO	
02.05.23.695.0023		PROCESSO E GESTÃO - ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	
02.05.23.695.0023.2072		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - TURISMO	
3.3.90.14	FICHA:334	Diárias - Civil	R\$ 1.710,00
3.3.90.30	FICHA: 335	Material de Consumo	R\$ 9.000,00.
<b>Total do Parcial do Crédito</b>			<b>R\$ 10.710,00</b>
<b>Total Geral do Crédito</b>			<b>R\$ 31.114,96.</b>

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total e Parcial da Dotação**, que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de novembro de 2021.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:4ECB4D03**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1909/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL 1.909 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 146.562,04 (Cento e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Ses- senta e Dois Reais e Quatro Centavos) no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RON- DONIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de **Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 146.562,04 (Cento e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2055		CRECHE FUNDEB 40%	
4.4.90.51	FICHA: 505	Obras e Instalações	R\$ 146.562,04.
<b>Total do Crédito</b>			<b>R\$ 146.562,04.</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 146.562,04 (Cento e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos), se dará através da Abertura de Abrir **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, debitando na ficha **278** e creditando na ficha acima detalhada, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0019		PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
02.05.12.361.0019.2056		TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	
3.3.90.39	FICHA: 278	Outros Serv. de Terc. – Pess. Jur.	R\$ 146.562,04.
<b>Total do Crédito</b>			<b>R\$ 146.562,04.</b>

**Art. 3º** - A abertura do **Abrir Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de novembro de 2021.**

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:87FA1230**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 181/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ADVOGADO DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO 181/2021**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total e Parcial de Dotação até o montante de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;  
**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 1.896/2021.

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.2013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- ATENÇÃO BASIC. MUNICIPAL	
3.3.90.39	FICHA 97	Outros Serv. de Terc. a Pessoa Jurídica	
<b>Total Parcial do Crédito</b>			<b>R\$ 40.000,00.</b>
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO – SEMSAU	
02.03.10.301.0006.2010		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMSAU	
3.3.90.30	FICHA 81	Material de Consumo	
<b>Total Parcial do Crédito</b>			<b>R\$ 38.000,00.</b>
<b>Total Geral do Crédito</b>			<b>R\$ 78.000,00.</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo 1º no Valor Global de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total e Parcial de Dotação**, que terá o recurso debitado da ficha **89** e creditado na ficha **97**, e recurso debitado das fichas **86,87 e 88** e creditado na ficha **81**, conforme abaixo detalhado:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.		SAÚDE	

02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU	
02.03.10.301.0006.2011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS MUN DE SAÚDE	
3.3.90.39	FICHA: 89	Outros Serv. de Terc. a Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00.
<b>Total do Crédito</b>			<b>R\$ 40.000,00.</b>
<b>Unidade Orçamentaria:</b>			<b>Valores:</b>
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO – SEMSAU	
02.03.10.301.0006.2011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS MUN DE SAÚDE	
3.3.90.14	FICHA 86	Diária - Civil	
<b>Total Parcial do Crédito</b>			<b>R\$ 15.000,00.</b>
<b>Unidade Orçamentaria:</b>			<b>Valores:</b>
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO – SEMSAU	
02.03.10.301.0006.2011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS MUN DE SAÚDE	
3.3.90.30	FICHA 87	Material de Consumo	
<b>Total Parcial do Crédito</b>			<b>R\$ 15.000,00.</b>
<b>Unidade Orçamentaria:</b>			<b>Valores:</b>
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO – SEMSAU	
02.03.10.301.0006.2011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS MUN DE SAÚDE	
3.3.90.14	FICHA 88	Passagens e Despesas com Locomoção	
<b>Total Parcial do Crédito</b>			<b>R\$ 8.000,00.</b>
<b>Total Geral do Crédito</b>			<b>R\$ 78.000,00.</b>

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total e Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **08 de novembro de 2021.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:8162AD08**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 184/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO  
DECRETO 184 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 11.780 (Onze Mil Setecentos e Oitenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 1.904/2021.

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R\$ 11.780,00 (Onze Mil Setecentos e Oitenta Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Público**, conforme Classificação Programática a seguir:

<b>Unidade Orçamentaria:</b>			<b>Valores:</b>
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.15.451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	
02.06.15.451.0027.		ESTRADAS MELHOR ACESSO	
02.06.15.451.0027.1021		CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS FIOS	
4.4.90.51.00	FICHA: 376	Obras e Instalações	R\$ 11.780,00.
<b>Total do Crédito</b>			<b>R\$ 11.780,00.</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 11.780,00 (Onze Mil Setecentos e Oitenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**.

**§ 1º** - O valor de R\$ 11.780,00 (Onze Mil Setecentos e Oitenta Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, será debitado da ficha de nº 376 e creditado nas fichas de nº 357 e 362, conforme programação abaixo:



Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0024.		PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP	
02.06.04.122.0024.2075		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP	
3.1.90.94.00	FICHA: 357	Indenizações e Restituições Trabalhistas	RS 6.000,00.
<b>Total Parcial do Crédito</b>			<b>RS 6.000,00</b>
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.04.122.0024.		PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP	
02.06.04.122.0024.2075		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP	
3.3.90.48.00	FICHA: 362	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	RS 5.780,00.
<b>Total Parcial do Crédito</b>			<b>RS 5.780,00</b>
<b>Total Geral do Crédito</b>			<b>RS 11.780,00</b>

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de novembro de 2021.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Regina de Carvalho Machado  
**Código Identificador:FE829D4F**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021**

Aos 16 de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa C. V. MOREIRA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.477.309/0001-65, neste ato representada por CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade RG 537732 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 579.475.032-49, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 107/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL-S10 E DIESEL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

**Empresa:** C. V. MOREIRA

**CNPJ:** 03.477.309/0001-65

**Representante legal:** CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA

**Endereço:** NORTE SUL, 5079, CENTRO, em Rolim de Moura - RO

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1045601	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E NO EIXO VILHENA/ PORTO VELHO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ /RO(COMBUSTÍVEIS: GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10).	SERV	1	RS 3.932.761,19	3.932.761,19	

COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE -5,48%

TOTAL: 3.932.761,19

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

#### DO REAJUSTE DE PREÇO

**CLÁUSULA QUARTA.** Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA QUINTA.** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

#### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
- b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

#### DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**CLÁUSULA OITAVA.** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA NONA.** Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
- Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
- Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**DO CANCELAMENTO DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**São Miguel do Guaporé/RO, 17 de novembro de 2021**

<b>CORNELIO DUARTE DE CARVALHO</b>
Prefeito

<b>C. V. MOREIRA</b>
03.477.309/0001-65

**Publicado por:**  
Tiago Anderson Sant ana Silva  
**Código Identificador:EE3BBB46**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1115/GAB/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Excesso de arrecadação, no valor de R\$785.355,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).”

O **Prefeito do Município de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **PPA** por excesso de arrecadação, no valor de **R\$785.355,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

<b>12.361.0005.2015 – Admin. Da Folha de Pagamento – Fundeb</b>			<b>R\$67.246,00</b>
<b>NATUREZA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR – R\$</b>	<b>DESTINAÇÃO</b>
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	44.746,00	0.1.011.0043
3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.500,00	0.1.011.0043
<b>12.361.0005.2016 – Admin. Da Folha de Pagamento – Fundeb-Fundamental</b>			<b>R\$245.378,00</b>
<b>NATUREZA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR – R\$</b>	<b>DESTINAÇÃO</b>
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	195.397,00	0.1.011.0042
3.1.90.13	Obrigações Patronais	49.981,00	0.1.011.0042
<b>12.365.0005.2017 – Admin. Da Folha de Pagamento – Fundeb- Infantil</b>			<b>R\$81.923,00</b>
<b>NATUREZA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>VALOR – R\$</b>	<b>DESTINAÇÃO</b>
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	66.316,00	0.1.011.0042

3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.607,00	0.1.011.0042
-----------	----------------------	-----------	--------------

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.303.0005.2019 - Admin. Da Folha de Pagamento- HPP 15%			RS360.808,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - RS	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	193.738,00	0.1.002.0047
3.1.90.13	Obrigações Patronais	167.070,00	0.1.011.0042
10.301.0005.2018 - Admin. Da Folha de Pagamento- Saude 15%			RS30.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - RS	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00	0.1.002.0047

**Art. 2º** - Fica Autorizado a abrir credito suplementar na **LDO e LOA** por excesso de arrecadação, no valor de **RS785.355,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

12.361.0005.2015 - Admin. Da Folha de Pagamento - Fundeb			RS67.246,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - RS	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	44.746,00	0.1.011.0043
3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.500,00	0.1.011.0043
12.361.0005.2016 - Admin. Da Folha de Pagamento - Fundeb-Fundamental			RS245.378,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - RS	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	195.397,00	0.1.011.0042
3.1.90.13	Obrigações Patronais	49.981,00	0.1.011.0042
12.365.0005.2017 - Admin. Da Folha de Pagamento - Fundeb- Infantil			RS81.923,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - RS	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	66.316,00	0.1.011.0042
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.607,00	0.1.011.0042

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.303.0005.2019 - Admin. Da Folha de Pagamento- HPP 15%			RS360.808,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - RS	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	193.738,00	0.1.002.0047
3.1.90.13	Obrigações Patronais	167.070,00	0.1.002.0047
10.301.0005.2018 - Admin. Da Folha de Pagamento- Saúde 15%			RS30.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - RS	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00	0.1.002.0047

**Art. 3º.** Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos de fontes ordinários e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

**Art. 4º.** Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

**ANTÔNIO ZOTESSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
Código Identificador:7491DF11

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N. 268/2021**

Decreto nº 268/2021 de 11/11/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO  
DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 919/2020 de 20/11/2020.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.122.0008.2.051.	Manutencao da Secretaria Mun. de Assitência Social

5 - 3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.006.08.244.0008.2.057.	Apoio a Segurança Alimentar e Nutricional	
40 - 3.3.90.32.00.00	10000000 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>13.000,00</b>
<b>ANULA</b>		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistência Social	
02.006.08.122.0008.2.054.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
19 - 3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.006.08.244.0008.2.061.	Auxílio Funeral a Municípios de Baixa Renda	
43 - 3.3.90.32.00.00	10000000 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>13.000,00</b>

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá, em 11/11/2021

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá

**Publicado por:**  
Flaviane Martins da Silva  
**Código Identificador:**E035E054

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 038/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 038/2021 – GP**  
**PROCESSO N. 859/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência do Gabinete do Prefeito, representado pela Chefe de Gabinete a **Sra. SIRLENE GOMES SENA**.

**CONTRATADA:** Empresa **GERAÇÃO ENERGIA INSTALADORA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.434.230/0001-10, com sede a Rua Terezina, n. 257, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná/RO, representada por seu representante legal o **Sr. RONALDO PIRES DA SILVA**.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de prestação de serviço, para execução de serviços de confecção, instalação e fornecimento de todos os acessórios necessários para completa execução dos serviços de decoração e iluminação natalina na cidade, sob a forma, montagem, manutenção e instalação (**Fase I**), manutenção corretiva no período de permanência da decoração, desmontagem e remoção para guarda (**Fase II**) de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, conforme descrição a seguir:

ITEM	RESTAURAÇÃO E INSTALAÇÃO
01	<p>22 - Peças de arranjos, que deverão ser instalados nas luminárias públicas dos 22 postes na Av. Cabo Barbosa;</p> <p>16 - Peças de arranjos que deverão ser instalados nos postes na Av. Moacir Paula Vieira;</p> <p>12 - Peças de arranjos que deverão ser instalados nas luminárias públicas dos 12 postes em volta da Praça Central;</p> <p>08 - Travessias medindo 6,0m, comprimento x 0,60cm altura e instalação no início da Av. Moacir de Paula vieira até a Praça Central</p> <p>01 - Estrela cadente que deverá ser instalada em frente à biblioteca municipal "Sandra Ramirez"</p> <p>01 - Estrela luminosa de led que deverá ser instalada em cima da biblioteca de 1.70x 1.70 metro, na Praça Central;</p> <p>02-Jogos de taças de blindar;</p> <p>02- Chafarizes;</p> <p>04- Peças "Sagrada Família" José, Virgem Maria e Menino Jesus e Manjedoura medido altura: 1,60 x largura: 2,50m;</p> <p>01-Estábulo, altura: 2,60 x largura: 3,70m;</p> <p>01- Estrela guia, altura: 0,60 x largura: 0,60m;</p> <p>01-Anjo com corneta, altura: 1,90 x largura: 1,15m;</p> <p>01-Rei mago Baltazar com mirra, altura: 1,80 x largura: 1,32m;</p> <p>01-Rei mago Melchior com ouro, altura: 1,72 x largura: 1,40m;</p> <p>01-Rei mago Gaspar com incenso, altura: 1,74 x largura: 1,30m;</p> <p>01-Pastor com cajado, altura: 1,87 x largura: 0,96 m;</p> <p>01-Vaca altura: 1,82 x largura: 2,65m;</p> <p>01-Burro altura: 1,62 x largura: 2,00m;</p> <p>01- Ovelha em pé altura: 0,96 x largura: 0,94m;</p> <p>01-Ovelha abaixada altura: 0,70 x largura: 0,90m;</p> <p>01-Camelo abaixado;</p> <p>01- Trenó com papai Noel e 03 renas".</p> <p>01- Mini túnel luminoso com efeitos especiais – (sequencial) arredondado", medindo 1,70m largura x 5,00m de comprimento, estrutura metálica com perfil de ferro, revestido de leds, em cores douradas.</p> <p><b>Iluminação em 42 árvores pequenas (menores de 3,00 m) naturais</b>, iluminação tipo pisca-pisca em torno de todo o caule/tronco, cobrindo uma altura mínima de 2,00 m, com no mínimo 04 caixas de pisca por árvores c/no mínimo 9m, nas cores verde, amarelo, azul, lilás e vermelho de 220 v. (material disponibilizado pela Contratada).</p> <p><b>Decoração em 11 postes das luminárias na Praça Central, no modelo de pinheirinhos</b> c/instalações de lâmpadas incandescentes de 15 w colorida, c/bocais, c/no mínimo 500 lâmpadas incandescentes (material disponibilizado pela Contratada).</p> <p><b>A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELO O MATERIAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA.</b></p>
02	Decoração natalina externa na fachada do prédio da Prefeitura Municipal, com cortina luminosa de minis lampadzinhas de led, c/45,00 metros de comprimento, com 5 metros de altura, com 0,25 centímetros de espaçamento de cada decida com no mínimo 11.000,00 leds.
03	Árvore de Natal no rol de entrada da prefeitura (parte superior externa) com mangueira de Led na cor verde, com no mínimo 05 metros de altura com 20 centímetros de largura na ponta da árvore, mínimo 20 metros de decida de mangueira de led, mínimo 03 metros de saia, mínimo 3.000,00 minis lampadzinhas de led para revestimento, com ponteira luminosa em formato de estrela 08 pontas dupla, na cor quente (amarela), com no mínimo 0,50x0,50 cm.
04	Decoração externa na fachada do prédio da Biblioteca Municipal, com cortina luminosa de minis lampadzinhas de led, com 33,00 metros de comprimento, com 0,25 centímetros de espaçamento de cada decida da cortina, c/no mínimo 3,00 metros de altura, com no mínimo 4.000,00 leds.
05	Decoração externa na fachada do prédio do ponto do moto taxi com cortina luminosa de minis lampadzinhas de led, com 30m de comprimento, c/no 1,50m de altura, c/no mínimo 25 cm espaçamento de cada decida da cortina, c/no mínimo 2.500,00 minis lampadzinhas.
06	Iluminação em 20 árvores naturais pequenas (menores de 3,00 m) iluminação tipo pisca-pisca em torno de todo o caule/tronco, cobrindo uma altura mínima de 2,00 m, com no mínimo 04 caixas de pisca por árvores, nas cores variadas.
07	Travessia de led – Feliz Natal, para fixação nos postes, produzido em estrutura metálica galvanizada ferros chatos redondos, contornado com mangueira luminosa led, na cor branca e azul, comprimento de 06m, c/no mínimo 0,60cm de altura. Observação: 220v 49.
08	Travessia de led – Boas Festas, para fixação em postes, produzido em estrutura metálica galvanizada ferros chatos redondos, contornado com mangueira luminosa led, na cor vermelho e branco, comprimento de 06 m, c/no mínimo 0,60cm de altura.



09

**Strobo 6 w na cor branca para decoração de ambientes natalinos:** O strobo será fixado aleatoriamente em toda a fachada (do prédio da prefeitura, Biblioteca e Ponto dos Moto Taxis) com cabo de seda e fita dupla face apropriada para ambientes externos. Terá o formato redondo com tensão de 220 v. Também deverá ser previsto conectores, fiação elétrica e outros componentes para a perfeita execução do objeto. Referência de marca: Efeitos, código PDIN 03 ou similar.

**VALOR:** O valor global deste contrato de prestação de serviço é de **R\$ 75.499,92** (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme nota de empenho n. 1106/2021.

**RECURSOS:** Os recursos necessários para contratação do serviço objeto deste contrato é proveniente de recursos próprios, que ocorrerão através de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, Funcional Programática: 02.02.001.13.392.0003.2.002, Elemento de Despesa: 33.90.39.99, Pregão Eletrônico n. 044/2021, Nota de Empenho n. 1106/2021, e Processo Administrativo n. 859/2021.

**PRAZO:** O prazo para execução do serviço objeto deste contrato é de **04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, conforme cronograma previsto no termo de referência, podendo ser prorrogável, desde que a contratada requiera com no mínimo 15 (quinze) dias do término e o contratante aceite os motivos para prorrogação.**

Urupá/RO, 17 de novembro de 2021.

**CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA**  
Procurador do Município de Urupá-RO  
OAB/RO 2488

**Publicado por:**  
Flaviane Martins da Silva  
**Código Identificador:**46BA6280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº044/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº 044/2021 referente ao Processo nº 1180/2021 que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO/FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES NO DESLOCAMENTO DO CONSELHEIRO TUTELAR MATEUS ALVES GONCALVES, PARA REPRESENTAR O ESTADO DE RONDÔNIA NO “I ENCONTRO NACIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES”**. Considerando finalmente o que preconiza o artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

**Fornecedor: AMÉRICA VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 17.872.428/0001-27**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de <b>AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</b> , com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Sendo disponibilizado para atender o Representante do Estado de Rondônia: Mateus Alves Gonçalves, Conselheiro Tutelar do Município de Urupá, Portador do RG n. 1.478.422 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 020.943.942-47. <b>Nos seguintes Trecho:</b> Saída em 05 de dezembro de 2021, de Porto Velho – RO, aproximadamente as 12h55min com destino a Brasília –DF, chegando por volta das 16h45min. Retorno em 09 de dezembro de 2021, de Brasília X Porto Velho-RO, aproximadamente as 10h30min chegando em Porto Velho –RO às 12h20min.		1,00	R\$ 1.195,00	R\$ 1.195,00

**Valor Total Adjudicado – R\$ 1.195,00**

Urupá, 17 de Novembro de 2021.

**CÉLIA MARIA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara do Município de Urupá
De: / / 2021 a / / 2021	De: / / 2021 a / / 2021

**Publicado por:**  
Erik Rafael Piovesan  
**Código Identificador:**01B0E23E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**CNPJ:** 63.787.097/0001-44  
**Fls. °** \_\_\_\_\_  
**Proposta e Concessão de Diárias**  
**Proc N°:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
**Visto:** \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO**

Unidade/Orgão Requirante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	Cargo/Função/Matrícula
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	

CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
VANDERSON FONSECA VIANA			PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
781.799.552-49	810060/SESP			

I

**DADOS DA VIAGEM**

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 18/11/2021	Data de Retorno 19/11/2021
<b>Motivo da Viagem:</b> COBERTURA DE DESPESAS DE ACORDO COM OFICIO Ofício-Circular nº 55/2021/SEDAM , DATADO EM 28 DE OUTUBRO DE 2021			
<b>Proponente:</b> Data: ____/____/____			
<b>CELIO DE JESUS LANG</b> Prefeito			

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	72,00	144,00	0,00	144,00

**CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De: ____/____/____ a ____/____/____	De: ____/____/____ a ____/____/____

**Publicado por:**  
 Nathany Tamara Zielinski Nascimento  
**Código Identificador:**C2B354D8

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
 MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
 DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
 AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
 suporte@arom.org.br



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/CMGM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP E EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/CMGM/2021 REGISTRO DE PREÇO**  
**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO**

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO

DEPARTAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE BENS E SERVIÇOS – DPLBS

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 006/2021/CMGM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP e EIRELI**

Processo Administrativo nº. 071/CMGM/2021

**REGISTRO DE PREÇO**

**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

Dúvidas: (69) 3541-2731.

**SENHORES LICITANTES DEDIQUEM-SE O MÁXIMO DE ATENÇÃO ÀS REGRAS ESPECÍFICAS PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA (FICHA TÉCNICA).**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMGM/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS – 005/CPL/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/CMGM/2021**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/CPL/2021**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP e EIRELI**

Processo Administrativo nº. 071/CMGM/2021

**REGISTRO DE PREÇO**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, através de seu Coordenador da CPL, em conjunto ao Pregoeiro, designados pelo *Decreto Legislativo nº 2.013, de 13 de agosto de 2021*, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 006/CPL/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e demais exigência deste Edital, tendo como unidade *interessada a Câmara Municipal de Guajará-Mirim*.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelos LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), na data e horário, conforme abaixo.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 12/11/2021.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 24/11/2021 a partir das 10h00min. (No mínimo após 8 dias úteis o certame)

DO ENCERRAMENTO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/11/2021 às 09:59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INICIO DO PREGÃO: às 10h00min do dia 24/11/2021.

**LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes.

**Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** : TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** : FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

**ANEXO III** : MODELO PROCURAÇÃO;

**ANEXO IV** : MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material Permanente**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, conforme Processo Administrativo nº. 071/CMGM/2021 e especificações constantes nos **ANEXOS I e II**, partes integrantes deste edital

1.1. O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R\$ 190.491,72 (cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e um mil reais, setenta e dois centavos)**.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES**

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.2. Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), no que concerne à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos art. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

2.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

I Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV. Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

V. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Guajará- Mirim.

VI. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.7. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

I. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

II. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92. 2.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.9. Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

2.10. Serão aceitas somente cópias legíveis.

2.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.13. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.14. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.15. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

2.16. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

2.17. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.18. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.19. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

2.20. Todos os demais itens destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e/ou [cpl@guajaramirim.ro.leg.br](mailto:cpl@guajaramirim.ro.leg.br).

3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico em campo próprio do sistema na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou ainda, através do e-meio [cpl@guajaramirim.ro.leg.br](mailto:cpl@guajaramirim.ro.leg.br), a critério do Pregoeiro a aceitação de fato superveniente.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pela pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos [www.transparencia.camaradeguajaramirim.ro.leg.br](http://www.transparencia.camaradeguajaramirim.ro.leg.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), disponíveis para consultas por qualquer interessado.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Guajará- Mirim, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19º, III do Decreto nº 10.024/19).

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e suas alterações posteriores, é necessário que no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.6. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante credenciado interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 13**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

5.2. A etapa de que trata o **item 5.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 5.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 5.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 12.1**.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no **item 13** já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas.

5.8. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, Decreto nº 10.024/19).

5.9. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 13**, sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada ITEM ofertado, em moeda nacional e com vírgulas indicando duas casas decimais, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

I. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

II. Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19. III. Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;



IV. Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

V. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

VI. Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

VII. Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

VIII. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

IX. Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

X. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores. 5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.11. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.12. Deverá prestar informações como a descrição, características técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação se o objeto ofertado atende às especificações constantes dos anexos deste edital.

5.13. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

5.14. Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

5.15. No caso de haver divergência entre a descrição no aviso do LICITANET e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

5.16. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## 6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, seguido da abertura dos itens para lances.

## 7. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO PRELIMINAR

7.1. Neste Pregão, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço, segundo a ordem de classificação alcançada após a fase de lances.

7.2. Serão excluídas da fase de lances propostas que não sejam condizentes com o objeto da licitação ou que apresentem erro flagrante na formulação de propostas para o(s) ITEM (ns).

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.

7.5. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. O critério de julgamento da presente licitação é o de **menor preço por lote**, devendo o licitante informar no campo apropriado o **valor total do LOTE**.

7.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total do LOTE;

II. Marca;

III. Fabricante;

IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

7.8. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, considerando as quantidades constantes na planilha do **Anexo I** deste Edital.

7.9. O mesmo critério deverá ser observado no momento da formulação de lances e emissão das faturas/notas fiscais.

- 7.10. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme estabelece o art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.11. Nos preços cotados devem estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.
- 7.12. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

7.13. O valor GLOBAL estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R\$ 190.491,71 (cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e um reais, setenta e centavos)**.

- 7.14. Poderão ser desclassificadas as propostas de valor excessivo ou inexequíveis, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, dentre as quais:
- I. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
  - II. Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
  - III. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
  - IV. Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do Pregoeiro;
  - V. Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, exceto o preço, obedecida a Formulação de Lances;
  - VI. Valores unitários e/ou global superiores ao estimado e julgados não aceitáveis pela Pregoeiro após negociação de preços;
  - VII. Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
  - VIII. Apresentarem proposta alternativa.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 30 §1 do Decreto nº 10.024/19).
- 8.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## 9. DA DISPUTA

- 9.1. O modo da disputa será **ABERTO E FECHADO**, portanto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos (art. 32 do Decreto Federal 10.024/19).
- 9.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33 §1º do Decreto Federal 10.024/19).
- 9.3. Encerrado o prazo de que trata o item 9.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33 §2º do Decreto Federal 10.024/19).
- 9.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33 §3º do Decreto Federal 10.024/19).
- 9.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.3 e 9.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33 §4º do Decreto Federal 10.024/19).
- 9.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.5 (art. 33 §5º do Decreto Federal 10.024/19).
- 9.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.6 (art. 33 §6º do Decreto Federal 10.024/19).
- 9.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital, salvo por justificativa plausível, ficando a critério da Pregoeira a sua aceitabilidade.
- 9.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.10. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto item 9.2, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa (art. 32 §3 do Decreto Federal 10.024/19).

## 10. DESCONEÇÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

**10.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 11.1**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 12. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS

12.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.

12.2. Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais a Pregoeira procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do ITEM.

12.3. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.

12.4. Incumbe à Pregoeira, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Os prazos estabelecidos pela Pregoeira poderão ser prorrogados por solicitação junto ao chat na plataforma LICITANET, de forma justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.7. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

12.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.9. Serão recusadas propostas contendo preços excessivos ou inexequíveis.

12.10. Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, a Pregoeira poderá utilizar cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de maiores formalidades, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.

12.11. Encerrada a fase de lances e negociação, a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo II e os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários** à confirmação daqueles exigidos no **item 13** já apresentados (conforme **item 5.1**), deverão ser encaminhados pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema no campo HABILITANET.

12.12. Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.13. Deverá acompanhar a Proposta Final, o **portfólio** com as especificações da marca/modelo de cada item arrematado pela licitante vencedora, a fim de que a pregoeira juntamente com a equipe de apoio analise e compare com as especificações descritas no edital.

## 13. DA HABILITAÇÃO

13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;

13.1.2 DAS DECLARAÇÕES;

13.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

13.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA;

13.1.5 CAPACIDADE TÉCNICA

13.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame:

**13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar:

- a. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração; ou no caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidora da Diretoria em exercício; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou ainda Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- b. Cópia do documento do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário e/ou dos sócios, devidamente autenticados em cartório;
- c. Se houver Procurador da empresa, cópia autenticada da Procuração com firma reconhecida em Cartório e cópia do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Procurador, devidamente autenticado em cartório;

### 13.1.2. DAS DECLARAÇÕES:

As declarações abaixo deverão ser enviadas pelo licitante através do Sistema Eletrônico do **LICITANET** no momento do envio da proposta:

- a) 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- b) 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- c) 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- d) 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- e) 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fíeis e verdadeiras;
- f) 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- g) 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- h) 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- i) 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- j) 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

### 13.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

**b)** - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

- **b.1) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- **b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- **b.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais;**

c) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

**d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.**

#### **13.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a. **Certidão** negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausentes será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

#### **13.1.5 CAPACIDADE TÉCNICA:**

a. ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento do objeto pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O referido documento deverá, necessariamente, ser confeccionado em papel timbrado (se houver) e conter os dados de identificação da pessoa jurídica emitente, tais como nome completo, CNPJ (quando houver), telefone (s), e – mail (s) e endereço (s).

I. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

**13.2** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

**13.3** O licitante deverá encaminhar toda a documentação exigida.

**13.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

**13.5** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

**13.6** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

**13.7** Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**13.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

**13.9** Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

**13.10** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.11** Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

**13.12** Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**13.13** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.14** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**13.15** A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

**13.16** Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

**13.17** Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, a Pregoeira poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

**13.18** A licitante poderá ser desclassificada e até penalizada se ficar caracterizado que sua atividade econômica não tem nenhuma relação com o objeto do certame.

**13.19** A Administração se reserva o direito de verificar in loco as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

## **14. DO RECURSO**



**14.1** Declarado o vencedor, decorrido o prazo de 02 (duas) horas conforme o **item 12.12**, a Pregoeira suspenderá a Sessão, já deixando data e horário marcado para reabertura, a fim de que seja feita a análise da documentação de habilitação e Proposta readequada do respectivo vencedor, ao reabrir a Sessão, **sendo habilitada** a licitante detentora da melhor proposta, será aberto **15 (quinze)** minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2** A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.3** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**14.4** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5** Os recursos serão dirigidos ao Gabinete do Prefeito Municipal, por intermédio Da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis.

**14.6** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, endereço mencionado anteriormente.

## 15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**15.1** - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**15.2** - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Guajará-Mirim a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

**15.4** - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Câmara Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

**15.5** - Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

**15.6** - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Prefeitura Municipal e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital.

**15.7** - Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Requisição, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**16.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

**16.3.** Homologado o resultado desta licitação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**16.4.** O **prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada do licitante notificado em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital.

## 17. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1-** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

**17.2.** Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega dos produtos, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, oportunidade que será convocado à empresa classificada na ordem decrescente, para nas mesmas condições estabelecidas no **item 11.1** possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante.

## 18. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

**18.1** – É vedado o recebimento dos produtos que possuam **MARCA** ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

## 19. DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**19.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

**19.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** devera:

**a)** convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

**c)** convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**19.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CÂMARA** poderá:

**a)** liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

**b)** convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**19.4.** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**19.5.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**19.5.1.** Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**19.5.2.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

**19.5.3.** Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 19.5, 19.5.1 e 19.5.2.

**19.5.4.** Os documentos solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser protocolados junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**19.5.5.** O documento do contratado solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pela Procuradoria Geral do Legislativo (PGL-CMGM) e/ou Unidade Central de Controle Interno (UCCI-CMGM), para efeitos de parecer e análise.

**19.5.6.** As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município, e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da **CÂMARA** durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**19.5.7.** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

## **20. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) PRODUTO (S)**

**20.1.** Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**20.2.** A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Requisição à Detentora dos Preços Registrados.

**20.3.** O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**20.4.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

**20.5.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**20.6.** O prazo será de até 05 (cinco) dias, após recebimento do empenho/requisição da Chefia de Gabinete, para entrega da quantidade solicitada no endereço no almoxarifado desta Casa de Leis.

**21.7.** A forma de entrega será fracionada, conforme necessidade das Coordenadoria e Gabinetes por um período de 12 meses. A solicitação para entrega dos materiais permanentes dar-se-á por apresentação de requisições assinadas e autorizadas pelo responsável da Coordenadoria e Gabinetes ao Chefe de Gabinete.

**20.8.** A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**20.9.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## **21 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

21.1 - A adjudicatária obriga-se, nos termos deste Edital a:

21.1.1 – Efetuar entrega de parte ou total dos Materiais da **Aquisição de Material Permanente**, conforme solicitação da Secretaria solicitante da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

21.1.2 - Durante o contrato a ser avençado, manter condições de entrega;

21.1.3 - Ressarcir a Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou a terceiros qualquer dano causado por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento do **Material Permanente**.

21.1.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação ao fornecimento dos produtos, quer em relação aos empregados;

21.1.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

21.1.6 - Remeter a Câmara Municipal de Guajará-Mirim todas as Requisições dos **Materiais Permanentes**, emitidas pelos Gabinetes e Coordenadorias da Câmara Municipal de Guajará-Mirim durante o mês, através de um relatório circunstanciado, acompanhado da correta nota fiscal/fatura de material de consumo, para efeito de pagamento.

21.1.7 – As obrigações e condições em que se faz a presente licitação estão pormenorizadamente descritas nos documentos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo para todos os efeitos, e deverão ser integralmente consideradas quando da elaboração da proposta.

## 22. DAS PENALIDADES

22.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Pregão, erros ou atraso na entrega do material e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

22.1.1 - advertência;

22.1.2 - multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, assim como não cumprir o objeto do certame, caracterizase a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

22.3 - As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento pela prestação do serviço, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

22.4 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.4.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

22.4.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.4.3 - comportar-se de modo inidôneo;

22.4.4 - fizer declaração falsa;

22.4.5 - cometer fraude fiscal;

22.4.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

22.5 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

22.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

22.7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Câmara Municipal de Guajará-Mirim poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

## 23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XX.XX.00 – **Câmara Municipal**

PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.1001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO CATEGORIA ECONÓMICA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 21.

**CMGM**

As despesas serão custeadas com Recursos Próprios FICHA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.00

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0014.1022- Aquisição de Bens móveis SEMED

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - FICHA: 84 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0015.1024 — Aquisição de Bens móveis Educação 25% ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - FICHA: 103

## 24. DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento será mensal, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal da entrega do objeto, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente.

24.2 – Para efeito de pagamento poderá ser exigida da Contratada, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, a apresentação dos seguintes documentos:

24.2.1 - Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

24.2.2 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

24.2.3 - Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

24.3 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

24.3.1 - A multa será descontada do valor total do respectivo empenho e;

24.3.2 - Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do objeto, responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

25.2 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

25.2.1 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

25.2.2 - Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

25.3 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Pregoeira, logo após ter sido protocolizada no Setor de Protocolo do Gabinete do Prefeito.

25.4 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

25.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento da data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação;

25.6 – Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira, observando as disposições legais contidas na Lei 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93,

- Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto o Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sextas-feiras, ou pelo telefone (69) 3541- 2731, ou pelo correio eletrônico [cpl@camaradeguajaramirim.ro.leg.br](mailto:cpl@camaradeguajaramirim.ro.leg.br).

25.7 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e no site oficial da Prefeitura do Câmara Municipal de Guajará-Mirim: <https://transparencia.camaradeguajaramirim.br/>, ou ainda na sala da

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, localizada na Av. XV de Novembro, nº 1385, bairro Centro, Guajará-Mirim-RO. CEP: 76.850-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.

26. O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone **(069) 3541-2731** e ainda pelo e-mail [cpl@camaradeguajaramirim.br](mailto:cpl@camaradeguajaramirim.br); o Pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Guajará-Mirim quanto do emissor.

## 17 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

**ANEXO I** : TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** : FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

**ANEXO III** : MODELO PROCURAÇÃO;

**ANEXO IV** : MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Guajará-Mirim - RO, 29 de outubro de 2021.

**KEURY URQUIETA DA COSTA**

Coordenador da CPL

Decreto nº 2.013-GP/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMGM/2021 SRP – 005/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme condições do Edital e seus anexos.

1.2. A Aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR LOTE, conforme condições do Edital do Pregão Eletrônico, deste Termo de Referência e de Contrato.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição de material permanente e de informática, tem por finalidade suprir a demanda para os diversos setores que compõem às Coordenadorias e demais Gabinetes da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

**3. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

3.1 Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

3.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

3.3 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

3.4 Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

3.5 Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF.

3.6 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XX.XX.XX – Câmara Municipal de Guajará-Mirim PROJETO ATIVIDADE: XX.XXXXXXX.XXXX - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

CATEGORIA ECONÓMICA: X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXX

FICHA: XXX.

**5. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR**

5.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em no mínimo 02 (duas) vias e conter CNPJ valor total da nota a ser pago e demais informações pertinentes.

**6. DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

6.1. - Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, localizada na Avenida XV de Novembro, 1385 bairro Centro, no horário compreendido entre as 08h00min e as 14h00min de segunda a sexta-feira.

6.2. – A entrega do material deverá ser feita no **PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS contado a partir da entrega da nota de empenho** à empresa vencedora, e o pagamento será conforme apresentação da nota fiscal, devidamente autenticada pelo setor competente em até 30 (trinta) dias após a liquidação.

**7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE E DO PAGAMENTO**



7.1 - A contratada apresentará ao setor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, a(s) Nota(s) Fiscal(is) acompanhada das devidas certidões de regularidade perante o INSS e FGTS, ficando assim a CONTRATANTE obrigada a proceder com a certificação, liquidação e pagamento da despesa, mediante Cheque nominal, Transferência On-Line elou Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento da entrega dos equipamentos.

Fica estabelecida os integrantes da Comissão de Recebimento de Material responsáveis pelo acompanhamento da entrega e gestora do contrato telefone para contato (69) 3541-2731.

## **8. DA GARANTIA**

8.1 – A garantia de funcionamento para todos os itens será aquela definida no Manual do Fabricante, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

8.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

8.3. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc...).

8.4. Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

8.5. Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, elou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

## **9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da C inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de gara equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

9.2. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

9.3. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

## **10. DAS SANCÕES**

10.1. As sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos, e as disciplinas normativas da Minuta do Contrato.

## **11. DOS DIREITOS E DEVERES DA PREFEITURA**

11.1. Requisitar a entrega dos materiais permanentes e equipamentos de informática, na forma prevista neste Termo de Referência e Minuta do Contrato.

11.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

11.3. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

11.4. Aplicar penalidades a contratada, por descumprimento contratual.

11.5. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

## **12. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.

12.2. Manter durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

12.3. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

12.4. Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA.

12.5. Prestar garantia e assistência técnica gratuita durante todo o prazo de garantia apresentado na proposta, conforme condições estipuladas neste Termo de Referência.

12.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia

12.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

**13. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O contrato a ser assinado entre as partes terá sua vigência compreendida a partir da sua assinatura do contrato.

Guajará-Mirim - RO, 22 de outubro de 2021.

**RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO**

Chefe de Gabinete

DEFERIDO
INDEFERIDO

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente Da Câmara

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBEJETO  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/CMGM/2021**

**1. OBJETO**

Aquisição de material permanente, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01.	CADEIRA SUPREMA PRESIDENTE ACAB. COM. PLAXMETAL	01
02.	MESA SECRETARIA 1,20MT CARVALHO FRANCES	02
03.	GAVETEIRO DE MESA COM 2 GAV. CARVALHO FRANCES	01
04.	MESA DE CANTO 80X80 CM CARVALHO FANCES	01
05.	CADEIRA BRIZZA APROX. S EST. CRM. PLAXMETAL	05
06.	CADEIRA SEC. ERGOP. CINZA C/ BRAC. C/ ASSENTO - PLAMETAL	02
07.	POLTRONA RECEPCAO COR: PRETO COURINO M. BELO	01
08.	BALCAO ALTO 2 PORTAS CARVALHO FRANCES	01
09.	NICHO CARVALHO FRANCES	01
10.	BALCAO BAIXO 2 PORTAS CARVALHO FRANCES	01
11.	COMPUTADOR PARA INSTALAÇÃO EM REDE Computador DESKTOP completo Intel Core i7 7700 3,6 GHZ 8GB DDR4/HD 1TB / 500W, com monitor LG LED 19.5, mouse e teclado ESSYPG SLIMDESK	10
12.	NOTEBOOK Processador Intel® Core™ i7-8565U Quad Core 1,8GHz com Turbo Max até 4,6GHz - Sistema operacional: - Unidade óptica: Não possui - Leitor de cartão: SD - SDHC - SDXC - Leitor biométrico: Não - Tamanho da tela 15.6" - Webcam integrada: Sim - Resolução da webcam HD 720p - Características Gerais - Tela LED Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080 - Webcam com microfone - Alto-falantes integrados - Bluetooth 5.0 - Cache 8MB - Chipset Integrado no processador - Tipo de tela LCD LED	03
13.	NOBREAK Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V - Battery Saver: evitar o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a vida útil - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno	06

14.	MESA DE SOM Mesa de som WATTSON CICLOTRON AMBW 16 SDF - Tipo de console: Analógico - Tipo de alimentação: Corrente elétrica - Com alimentação fantasma: Sim - Com efeito: Sim - Principais efeitos incluído: Vocal reverb, Vocal echo, Vacal delay - Conectores: P10, XLR, USB - Quantidade de canais: 16 - Acessórios incluídos: 1 controle remoto - Com equalizador: Sim - Quantidade de efeitos: 15 - Resposta em frequência: 20HZ - 32kHz - Altura: 95mm - Cumprimento: 541mm - Largura: 390mm - Peso: 6.08kg	01
15.	AMPLIFICADOR 1000Wrms por canal em 4 Ohms por canal 615Wrms por canal em 8 Ohms Proteção contra curto (SCP) Proteção térmica eletrônica (ATP) Etradas balanceadas (BI) Sistema auto ramp de acionamento (ARP) Sistema de ventilação inteligente (ICS) Circuito clip limiter inteligente (CLP) Chave stereo, mono e bridger chave de aterramento (Lift) tensão de rede 120-220V Dimensões (Alt.xLarg.vProf.) 140x483x390mm	01
16.	EXTINTOR Extintor Gás Carbônico Co2 6 kg	04
17.	CAIXA DE SOM Subwoof ativo de 15 polegadas de 300Wrm caixas horizontais: 8 caixas Composição de caixa: 01 midrange de 4" + tweeter 1" (cada caixa). Potência geral 500Wrms (300W+100W+100W). MP3, USB, SD, Bluetooth e Rádio FM. Entrada AUX. P2 ou 2 RCA (L e R) Entrada balanceada com conectores combo (P10 ou XLR) Saída speakon (Para ligação dos sistemas de caixas). Sistema de corte de frequência do Sub+seletor de fase. Volume do MP3 Volume do Sub. Volume Master Voltagem: 120/240V(Bivolt)	01
18.	MICROFONE GOOSENECK Tipo de cartucho: Condensador de eletretes Resposta de frequência: 70 a 16,000Hz Padrão polar: Cardiode impedância de saída: 180Ohms Sensibilidade: A 1kHz, tensão de circuito aberto: -33dBV / Pa (22mV) Máximo SPL: 1kHz a 1% THD: 120dB SPL A relação sinal-ruído Referenciado a 94dB SPL @ 1kHz: 67dB Faixa dinâmica: 93dB Auto ruído: SPL equivalente, ponderado A (típico): 27dB SPL Rejeição do modo comum: > 45dB (10Hz a 100Hz) Nível de corte: Preamplificador Saída 1kHz @ 1% THD: -7dBV Polaridade: Apressão positiva no diafragma produz tensão positiva no pino 2 em relação ao pino 2 Requisito de energia: 11 a 52 VDC, 2,0 mA Humidade relativa: 0 a 95% Faixa de temperatura operacional: 0 a 135 °F (-15 a 75°C) Amplitude térmica de armazenamento: -20 a 165 °F (-29 a 74 °C) Peso: 6,8oz (192,8g)	08
19.	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 TP- LINK TL-SG1048 48 portas RJ45 10/100/1000 MBPS Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam energia Suporta autoaprendizagem de MAC address e auto MDI /MDIX Caixa de aço padrão de 19 polegadas de montagem em rack Características de Hardware Marca TP-link Modelo: TL-SG 1048 Padrões e Protocolos: IEEE 802.3u, IEEE:802.3ab,IEEE 802.3X Interface: 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) Mídia de Rede : 10 BASE - T: UTP categoria 3,4,5 cabo (máximo 100m) 100BASE- TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m) Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia Maximum: 29.8W (220V/50Hz Dimensões ( L X C X A): 17.32*8.7*1.73Pol,(440*220*44 mm) Desempenho Capacidade de Comutação: 96Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 71,4Mpps Tabela de Endereços MAC: 16K Buffer de Memória: 12Mb Jumbo Frame: 12KB Método de Transferência: Store-and-Forward	01
20.	DELL T140 – SERVIDOR / SERVER XEON E-2124 - 16GB - HD Modelo: POWEREDGER T140 PART NUMBER: 053TH Plataforma: TORRE Processador: XEON E-2124 Memória RAM: 8GB Disco de Armazenamento: 1TB Fonte de Alimentação: PSU única cabeada de 365W Sistema	01

	Operacional: WINDOWS SERVER 2016	
21.	MONITOR LCD HP 20 POLEGADAS L200HX COM BASE + CABOS Monitor HP 20 polegadas Base articulável - Modelo E2011P- BN (L200HX) - Resolução Máxima 1600 x 900 Pixels - Cabo de alimentação e cabos de vídeo. (VGA/DVI&Força)	07
22.	Referência: Samsung Galaxy A20s Modelo: SM-A207MZKDZTO Memória RAM: Sistema Operacional: Android Processador: Octa Core Velocidade do Processador: 1.8GHz Chipset: Qualcomm Snapdragon 450 GPU: Memória RAM(GB): 3 GB Memória Total Interna (GB)*: 32 GB* Memória Disponível (GB)*: 21.1 GB Formato: Barra Touch Armazenamento Externo: 512GB Tela Tamanho: 164.9mm (6.5" retângulo cheio) / 161.6mm (6.4" cantos arredondados) Resolução: 720 x 1560 (HD+) Densidade de pixels: TFT Tipo: TFT Cores: 16M Câmera Traseira: Câmeras Traseiras(Múltiplas) 13.0 MP + 8.0 MP + 5.0 MP Frontal: 8.0 MP Zoom digital: Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas): F1.8 , F2.2 , F2.2 Foco Automático - Câmera Traseira: Sim Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Traseira: Não Zoom - Câmera Traseira: Zoom Digital até 4x Número F - Câmera Frontal: F2.0 Autofoco - Câmera Frontal: Não Recursos da Câmera Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Frontal: Não Flash - Câmera Traseira: Sim Flash - Câmera Frontal: Não Vídeo Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Resolução Câmera Traseira: Resolução Câmera Frontal: Recursos de Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps Áudio Som Estéreo: Não Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Rede Tipo do Chip: Nano-SIM (4FF) Número de SIM: Dual-SIM Tipo de Slot de SIM: SIM 1 + SIM 2 + MicroSD Conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) Conectividade Wi-Fi: 802.11 b/g/n 2.4GHz Wi-Fi Direct: Sim Bluetooth: Bluetooth v4.2 USB: Tipo C Versão de USB: USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL: Não NFC: Não PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) ANT+: Não Sensores Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Funções Autenticação biométrica via face e impressões digitais Bateria Amperagem: 4000mAh Dimensões Largura: 7,75cm Altura:16,33cm Espessura: 0,8cm Peso Líquido: 183g Peso Bruto: 450g Garantia do Fabricante: 12 Meses Conteúdo da Embalagem: 01 Samsung Galaxy A20s - 01 Carregador - 01 Fone de Ouvido	03
23.	Câmera de Segurança - Câmera Speed Dome Full HD GS0034 Giga Security 1080p Zoom Óptico 18x, Alcance de 100m Infravermelho, Resistente à Chuva e Sol Zoom 18x Movimento Horizontal 360° E Vertical 90°	04
24.	IMPRESSORA Características: - Marca: HP - Modelo: E52645DN Especificações: Funções AIO: - Imprime, copia, digitaliza e envia Velocidade de impressão: - A4: Até 43 ppm - Carta: Até 45 ppm Preto - Saída da primeira página, preto: Em apenas 6 segundos Resolução de impressão: - Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: - Laser; Tecnologias de resolução de impressão: 300 dpi, 600 dpi, HP FastRes 1200, HP ProRes 1200 Número dos cartuchos de impressão: - 1 (preto) Idiomas padrão de impressora: - HP PCL 6, HP emulação postscript nível 3,	01

impressão nativa PDF (v 1,7), Apple AirPrint  
 Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: -  
 Pré-visualização, frente e verso, várias páginas por folha (2,  
 4, 6, 9, 16), intercalação, marcas d'água, armazenamento de  
 trabalhos, USB de fácil acesso Gestão da Impressora: - HP  
 Printer Assistant; HP Device Toolbox; HP Web JetAdmin  
 Software; HP JetAdvantage Security Manager; HP SNMP  
 Proxy Agent; HP WS Pro Proxy Agent; Printer  
 Administrator Resource Kit for HP Universal Print Driver  
 (Driver Configuration Utility - Driver employment Utility -  
 Managed Printing Administrator) Tipo de digitalização /  
 Tecnologia: - Tipo: Base plana, alimentador automático de  
 documentos - Tecnologia: Sensor de imagem por contato  
 (contact image sensors - CIS) Resolução da digitalização  
 hardware: - Até 600 x 600 dpi - Ótica: Até 600 ppp Modos  
 de Entrada para Digitalização: - Aplicativos no painel  
 frontal: Cópia, E-mail, salvar para pasta na rede, salvar para  
 USB, salvar para memória de dispositivo, aplicativos Open  
 Extensibility Platform (EXP) Tamanho da digitalização: -  
 Alimentador automático de documentos: 216 x 864 mm /  
 Máximo: 101.6 x 148 mm - Mínimos: Base plana: 216 x 356  
 mm; Até 43 ppm/43 ipm (preto e branco), até 38 ppm/38  
 ipm (cores) Velocidade de Digitalização: - Até 43 ppm/43  
 ipm (preto e branco), até 38 ppm/38 ipm (cores) - Duplex:  
 43 ipm (preto e branco), até 38 ipm (cores) Funções  
 avançadas do scanner: - Aperfeiçoar texto/imagem; Ajustes  
 de imagem; Criação de tarefas; Configuração de qualidade  
 de saída; Resolução de digitalização selecionável de 75 a  
 600 dpi; Detecção automática da cor; Apagar borda;  
 Notificação de tarefa; Supressão de página em branco; HP  
 Quick Sets - 24 bits/ 256 Características padrão transmissão  
 digital: - Digitalizar para email; Salvar em pasta de rede;  
 Salvar em unidade USB; Enviar para FTP; Enviar para fax  
 na Internet; Catálogo local de endereços; SMTP sobre SSL;  
 Remoção de páginas em branco; Apagar borda;  
 Autodetecção de cores; Cortar auto para conteúdo;  
 Comprimir PDF Velocidade de cópia: - Preto (A4): Até 43  
 cpm Resolução de cópia: - Preto (textos e gráficos): Até 600  
 x 600 dpi - Cor (texto e gráficos): Até 600 x 600 dpi  
 Número Máximo de Cópias: - Até 9999 cópias  
 Dimensionamento da Copiadora: - 25 até 400% Definições  
 de copiadora: - Cópia frente e verso; capacidade de  
 expansão; ajustes de imagem (escurecimento, contraste,  
 limpeza de plano de fundo, nitidez); N-up; Organização em  
 N ou Z; orientação de conteúdo; agrupamento; livreto;  
 criação de trabalhos; armazenamento de borda a borda;  
 Cópia de ID; Cópia de livro; Cópia de A para B (tamanhos  
 diferentes de mídia) Conectividade padrão: - 1 dispositivo  
 USB 2.0 de alta velocidade; 2 hosts USB 2.0 de alta  
 velocidade; 1 Gigabit Ethernet; 1 pocket de integração de  
 hardware Capacidades de Rede: - Sim, via servidor de  
 impressão incorporado HP Jetdirect Ethernet (padrão) que  
 suporta: 10Base-T, 100Base-Tx, 1000Base-T; Suporte a  
 802.3az (EEE) em Fast Ethernet e Gig Links; IPsec  
 (padrão); Rede sem fio 802.11a / b / g / n opcional e  
 segunda porta Ethernet Capacidade sem fios Opcional: -  
 Opcional, ativado com a compra de um acessório de  
 hardware sem fio. Estação sem fio de banda única e  
 funcionalidade Wi-Fi Direct disponível com acessório NFC  
 / sem fio HP Jetdirect 3000w J8030A, estação sem fio de  
 banda dupla e Wi-Fi Funcionalidade direta disponível com o  
 acessório BJ / NFC / sem fio HP Jetdirect 3100w 3JN69A,  
 funcionalidade Estação sem fio de banda dupla disponível  
 com o servidor de impressão HP Jetdirect 2900nw J8031A  
 Capacidade de impressão móvel: - Apple AirPrint; Google  
 Cloud Print; HP ePrint; Certificação Mopria; Recurso de  
 roam para facilitar a impressão Memória: - Padrão: 1,25 GB  
 (impressora), 500 MB (scanner) - Máximo: 2,75 GB de  
 memória máxima quando o acessório DIMM é instalado  
 Velocidade do processador: - 1,2 GHz - Disco rígido:  
 EMMC 16 GB Ciclo de trabalho: - Mensalmente, A4: Até  
 150.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado:  
 4.000 a 15.000 Manuseamento de papel: Capacidades de  
 entrada: - Bandeja 1 multiuso para 100 folhas, bandeja 2 de  
 entrada para 550 folhas, impressão duplex automática; Até  
 650 folhas Padrão; Até 10 envelopes etiquetas officio



	Capacidades de saída: - Bandeja de saída para 250 folhas; Até 250 folhas Padrão etiquetas ofício Opções de frente e verso: - Automática (standard) Capacidade do alimentador automático de documentos: - Padrão, 100 folhas Alimentador de envelopes: - Não Bandejas para Papel Standard: - 2 Tipos de Suportes de Impressão comportados: - Papel (bond, cor, timbrado, comum, pré-impresso, perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; cartão; transparências; definido pelo usuário Peso suportado da mídia: - Bandeja 1: 60 a 199 g/m²; Bandeja 2+: 60 a 120 g/m² Tamanhos de mídia suportados: - Tray 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm. Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS single and double), envelopes (B5, C5, C6, DL); Tray 2: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS double); Optional 550-sheet Tray: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS double); Optional Automatic Duplexer: A4, RA4, Ofício (216 x 340) Tamanhos personalizados das mídias: - Bandeja 1: 76,2 x 127 to 215,9 x 355,6 mm - Bandeja 2: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm; bandeja opcional para 550 folhas: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm Dimensões (LxPxA): - 482 x 496 x 497 mm / Máximo: 507 x 631 x 497 mm Conformidade com standards de eficiência energética: - Qualificação ENERGY STAR; EPEAT Silver; CECP; Blue Angel DE-UZ-205 Painel de controle: - Tela de toque LCD colorida de 8,0 pol. (20,3 cm) - Tela giratória (ângulo ajustável) - Botão de Início iluminado (para retorno rápido ao menu inicial)	
25.	IMPRESSORA Ficha técnica Processador Tensilica 400 MHz Tipos de folha Carta, Ofício, Executivo, Cartões-postais, Envelopes (nº 10, Monarch) Resolução de impressão Em preto (melhor): 600 x 600; Em preto (normal): 400 x 600 / Tecnologia impressão: HP FastRes 600, HP FastRes 1200 Velocidade de impressão Carta: até 19 ppm / A4: até 18 ppm (ppm = Página Por Minuto) LCD Não Conexão USB 2.0, WIFI 802.11 b/g Rede WiFi 802.11 b/g Sistemas Operacionais Compatíveis Windows 7 (32 / 64 bits), Windows Vista (32 / 64 bits), Windows XP, Windows Server 2008 (32 / 64 bits), Windows Server 2003 (32 / 64 bits), Mac OS X v 10.4, 10.5, 10.6, linux Peso 5,3 Kg Dimensões 34,7 x 22,4 x 19,4 cm Conteúdo da embalagem Impressora HP LaserJet Pro P1102w, Cartucho inicial preto HP LaserJet, Cabo de alimentação, CD(s) com software e documentação	01
26.	Ar-condicionado Inverter 12000 BTU s	05
27.	Roteador Wireless MU-MIMO AC1900 Tp-Link Archer C80 Roteador sem fio - switch de 4 portas (integrado) - Protocolo de link de dados: Ethernet, Fast Ethernet , Gigabit Ethernet, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac. - Banda de Frequência: 2,4 GHz / 5 GHz - Taxa de transferência de dados: 1.9 Hbps	03
28.	Câmera EOS T100 Premium com Tripé	10

	Câmera EOS Rebel T100 Premium, kit com Lente EF-S 18-55mm + EF-S 55-250mm com Tripé de Câmera Nt-510 Greika 1,36 m - Carga Máxima de 2,5kg	
29.	Extintor Água 10 l	04
30.	Mesa Tri Média Cor: Preto Móveis Belo	01
31.	Mesa de computador Nilo Buriiti/Off White – Caemmun	01
32.	Cadeira Luna Fixa Estr. Cinza / Bege Areia – Frisokar	01

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material permanente necessários para reposição do mobiliário, informático, sonográfico, ambientalizador, ambientalizador e securitário a compor o patrimônio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, visando manter o pleno funcionamento das atividades, o arcabouço mobiliário tem a finalidade pública de dar suporte a administração pública no exercício da Secretaria Administrativa, outrossim, dos Gabinetes Parlamentares da Municipalidade, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da Legalidade de até longo prazo.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 1º, parágrafo único, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

## 4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente **amostra** para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no Edital.

4.1.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

4.2. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo 4.1.

## 5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço:

**Palácio Abrahão Azulay – Sede do Poder Legislativo Municipal de Guajará-mirim, sito à Av.: XV de Novembro, 1385 – Centro, Setor II, CEP: 76.850-000.**

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

5.8. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

5.8. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, repostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

7.1. A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, durante o fornecimento dos produtos.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Registrada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1.** O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento pela prestação de serviços será efetuado pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim no prazo de até 30 (trinta) dias, após solicitação demandante do ordenador de despesas, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento deste Casa de Leis e mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Plenária para faturamento da prestação de serviços realizada.

**11.2** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência máxima de até 10 (dez) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

**11.3** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

**11.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5** Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

**11.6** Toda nota fiscal/fatura deverá vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**11.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Registrada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

$I = (TX) = (6 / 100) \times TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \times 365$

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto, por força maior justificável apresentada a esta Casa de Leis.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a Registrada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

13.1.5 cometer fraude fiscal.

**13.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Registrada as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**13.3** Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a Registrada ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:

13.3.1 Caso a Registrada atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso.

13.3.2 Caso a Registrada atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.

13.3.3 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente;

13.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Guajará-Mirim, com o consequente descredenciamento no e divulgação no Diário Oficial o repúdio a feita, facultando ao gestor ingressar na justiça comum para razoabilidade e proporcionalidade dos danos à Administração Pública.

13.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Registrada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.7 As sanções poderão ser aplicadas à Registrada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.8.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.8.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.8.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 14. DOS VALORES ESTIMADOS

14.1. Valor estimado para a Ata de Registro de Preço é de: **R\$ 190.491,72** (cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e um reais, setenta e dois centavos).

14.2. Orçamento detalhado dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. De Med.	Valor Unitário Médio	Valor Médio	Total	QTDE
1.	CADEIRA SUPREMA PRESIDENTE ACAB. COM. PLAXMETAL	UN	1.948,80	1.948,80		01
2.	MESA SECRETARIA 1,20MT CARVALHO FRANCES	UN	821,93	1.643,86		02
3.	GAVETEIRO DE MESA COM 2 GAV. CARVALHO FRANCES	UN	337,59	337,59		01
4.	MESA DE CANTO 80X80 CM CARVALHO FANCES	UN	329,25	329,25		01
5.	CADEIRA BRIZZA APROX. S EST. CRM. PLAXMETAL	UN	783,08	3.915,40		05
6.	CADEIRA SEC. ERGOP. CINZA C/ BRAC. C/ ASSENTO - PLAMETAL	UN	450,30	900,60		02
7.	POLTRONA RECEPCAO COR: PRETO COURINO M. BELO	UN	1.982,83	1.982,83		01
8.	BALCAO ALTO 2 PORTAS CARVALHO FRANCES	UN	920,25	920,25		01
9.	NICHO CARVALHO FRANCES	UN	890,90	890,90		01
10.	BALCAO BAIXO 2 PORTAS CARVALHO FRANCES	UN	607,41	607,41		01
11.	MESA LATERAL DE TAMPO REDONDO ALTURA X LARGURA: 61 CM X 50 CM DIÂMETRO: 50 CM MATERIAL DA TAMP: MADEIRA OU SIMILAR MATERIAL DA BASE: METAL REQUER MONTAGEM: SIM	UN	157,04	157,04 (valor médio internet)		01 da
12.	Mesa de computador Nilo Burity/Off White – Caemmun	UN	564,72	564,72		01
13.	Cadeira Luna Fixa Estr. Cinza / Bege Areia – Frisokar	UN	208,35	208,35		01
14.	COMPUTADOR PARA INSTALAÇÃO EM REDE Computador DESKTOP completo Intel Core I7 7700 3,6 GHZ 8GB DDR4/HD 1TB / 500W, com monitor LG LED 19.5, mouse e teclado ESSYPG SLIMDESK	UN	4.372,67	43.726,70		10
15.	NOTEBOOK Processador Intel® Core™ i7-8565U Quad Core 1.8GHz com Turbo Max até 4.6GHz - Sistema operacional: - Unidade óptica: Não possui - Leitor de cartão: SD - SDHC - SDXC - Leitor biométrico: Não - Tamanho da tela 15.6" - Webcam integrada: Sim - Resolução da webcam HD 720p - Características Gerais - Tela LED Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080 - Webcam com microfone - Alto-falantes integrados - Bluetooth 5.0 - Cache 8MB - Chipset Integrado no processador - Tipo de tela LCD LED	UN	6.178,63	18.535,89		03
16.	NOBREAK Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V - Battery Saver: evitar o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a vida útil - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno	UN	5.719,27	34.315,62		06
17.	MESA DE SOM Mesa de som WATTSOM CICLOTRON AMBW 16 SDF - Tipo de console: Analógico - Tipo de alimentação: Corrente elétrica - Com alimentação fantasma: Sim - Com efeito: Sim - Principais efeitos incluído: Vocal reverb, Vocal echo, Vocal delay - Conectores: P10, XLR, USB - Quantidade de canais: 16 - Acessórios incluídos: 1 controle remoto - Com equalizador: Sim - Quantidade de efeitos: 15 - Resposta em frequência: 20Hz - 32kHz - Altura: 95mm - Cumprimento: 541mm - Largura: 390mm - Peso: 6.08kg	UN	3.889,33	3.889,33		01
18.	AMPLIFICADOR 1000Wrms por canal em 4 Ohms por canal 615Wrms por canal em 8 Ohms Proteção contra curto (SCP) Proteção térmica eletrônica (ATP) Etradas balanceadas (BI) Sistema auto ramp de acionamento (ARP) Sistema de ventilação inteligente (ICS) Circuito clip limiter inteligente (CLP) Chave stereo, mono e bridge chave de aterramento (Lift) tensão de rede 120-220V Dimensões (Alt.xLarg.vProf.) 140x483x390mm	UN	5.799,33	5.799,33		01
19.	EXTINTOR Extintor Gás Carbônico Co2 6 kg	UN	783,33	3.133,33		04

20.	CAIXA DE SOM	UN	4.244,00	4.244,00	01
	Subwoofer ativo de 15 polegadas de 300Wrms caixas horizontais: 8 caixas Composição de caixa: 01 midrange de 4" + tweeter 1" (cada caixa). Potência geral 500Wrms (300W+100W+100W). MP3, USB, SD, Bluetooth e Rádio FM. Entrada AUX. P2 ou 2 RCA (L e R) Entrada balanceada com conectores combo (P10 ou XLR) Saída speakon (Para ligação dos sistemas de caixas). Sistema de corte de frequência do Sub+seletor de fase. Volume do MP3 Volume do Sub. Volume Master Voltagem: 120/240V(Bivolt)				
21.	MICROFONE GOOSENECK	UN	568,67	4.549,36	08
	Tipo de cartucho: Condensador de eletretos Resposta de frequência: 70 a 16,000Hz Padrão polar: Cardioid Impedância de saída: 1800ohms Sensibilidade: A 1kHz, tensão de circuito aberto: - 33dBV / Pa (22mV) Máximo SPL: 1kHz a 1% THD: 120dB SPL A relação sinal-ruído Referenciado a 94dB SPL @ 1kHz: 67dB Faixa dinâmica: 93dB Auto ruído: SPL equivalente, ponderado A (típico): 27dB SPL Rejeição do modo comum: > 45dB (10Hz a 100Hz) Nível de corte: Preamplificador Saída 1kHz @ 1% THD: -7dBV Polaridade: Apressão positiva no diafragma produz tensão positiva no pino 2 em relação ao pino 2 Requisito de energia: 11 a 52 VDC, 2,0 mA Humidade relativa: 0 a 95% Faixa de temperatura operacional: 0 a 135 °F (-15 a 75°C) Amplitude térmica de armazenamento: -20 a 165 °F (-29 a 74 °C) Peso: 6,8oz (192,8g)				
22.	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 TP- LINK TL- SG1048	UN	4.993,67	4.993,67	01
	48 portas RJ45 10/100/1000 MBPs Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam energia Suporta autoaprendizagem de MAC address e auto MDI /MDIX Caixa de aço padrão de 19 polegadas de montagem em rack Características de Hardware Marca TP-link Modelo: TL-SG 1048 Padrões e Protocolos: IEEE 802.3u, IEEE:802.3ab,IEEE 802.3X Interface: 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) Média de Rede : 10 BASE - T: UTP categoria 3,4,5 cabo (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou anterior cabo (máximo 100m) Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia Maximum: 29,8W (220V/50Hz) Dimensões ( L X C X A): 17.32*8.7*1.73Pol.(440*220*44 mm) Desempenho Capacidade de Comutação: 96Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 71.4Mpps Tabela de Endereços MAC: 16K Buffer de Memória: 12Mb Jumbo Frame: 12KB Método de Transferência: Store-and-Forward				
23.	DELL T140 – SERVIDOR / SERVER XEON E- 2124 - 16GB - HD	UN	9.762,67	9.762,67	01
	Modelo: POWEREDGER T140 PART NUMBER: 053TH Plataforma: TORRE Processador: XEON E-2124 Memória RAM: 8GB Disco de Armazenamento: 1TB Fonte de Alimentação: PSU única cabeada de 365W Sistema Operacional: WINDOWS SERVER 2016				
24.	MONITOR LCD HP 20 POLEGADAS L200HX COM BASE + CABOS	UN	1.383,33	9.683,31	07
	Monitor HP 20 polegadas Base articulável - Modelo E2011P- BN (L200HX) - Resolução Máxima 1600 x 900 Pixels - Cabo de alimentação e cabos de vídeo. (VGA/DVI&Força)				
25.	Celular Referência: Samsung Galaxy A20s Modelo: SM-A207MZKZTO	UN	1.539,33	4.617,99	03
	Memória RAM: Sistema Operacional: Android Processador: Octa Core Velocidade do Processador: 1.8GHz Chipset: Qualcomm Snapdragon 450 GPU: Memória RAM(GB): 3 GB Memória Total Interna (GB)*: 32 GB* Memória Disponível (GB)*: 21.1 GB Formato: Barra Touch Armazenamento Externo: 512GB Tela Tamanho: 164.9mm (6,5" retângulo cheio) / 161.6mm (6,4" cantos arredondados) Resolução: 720 x 1560 (HD+) Densidade de pixels: TFT Tipo: TFT Cores: 16M Câmera Traseira: Câmeras Traseiras(Múltiplas) 13.0 MP + 8.0 MP + 5.0 MP Frontal: 8.0 MP Zoom digital: Abertura - Número F das Câmeras Traseiras (Múltiplas): F1.8 , F2.2 , F2.2 Foco Automático - Câmera Traseira: Sim Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Traseira: Não Zoom - Câmera Traseira: Zoom Digital até 4x Número F - Câmera Frontal: F2.0 Autofoco - Câmera Frontal: Não Recursos da Câmera Estabilizador Óptico de Imagem - Câmera Frontal: Não Flash - Câmera Traseira: Sim Flash - Câmera Frontal: Não Vídeo Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Resolução Câmera Traseira: Resolução Câmera Frontal: Recursos de Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @30fps Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI,				
	XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Rede Tipo do Chip: Nano-SIM (4FF) Número de SIM: Dual-SIM Tipo de Slot de SIM: SIM 1 + SIM 2 + MicroSD Conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) Conectividade Wi-Fi: 802.11 b/g/n 2.4GHz Wi-Fi Direct: Sim Bluetooth: Bluetooth v4.2 USB: Tipo C Versão de USB: USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL: Não NFC: Não PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) ANT+: Não Sensores Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Funções Autenticação biométrica via face e impressões digitais Bateria Amperagem: 4000mAh Dimensões Largura: 7,75cm Altura:16,33cm Espessura: 0,8cm Peso Peso Líquido: 183g Peso Bruto: 450g Garantia do Fabricante: 12 Meses Conteúdo da Embalagem: 01 Samsung Galaxy A20s - 01 Carregador - 01 Fone de Ouvido				
26.	Câmera de Segurança - Câmera Speed Dome Full HD GS0034 Giga Security 1080p Zoom Óptico 18x, Alcance de 100m Infravermelho, Resistente à Chuva e Sol Zoom 18x Movimento Horizontal 360° E Vertical 90°	UN	1.600,00	6.400,00	04
27.	IMPRESSORA Características: - Marca: HP - Modelo: E52645DN Especificações: Funções AIO: - Imprimir, copia, digitaliza e envia Velocidade de impressão: - A4: Até 43 ppm - Carta: Até 45 ppm Preto - Saída da primeira página, preto: UN Em apenas 6 segundos Resolução de impressão: - Preto(Melhor): Até 1200 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: - Laser; Tecnologias de resolução de impressão: 300 dpi, 600 dpi, HP FastRes 1200, HP ProRes 1200 Número dos cartuchos de impressão: - 1 (preto) Idiomas padrão de impressora: - HP PCL 6, HP emulação postscript nível 3, impressão nativa PDF (v.1.7), Apple AirPrint Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: - Pré-visualização, frente e verso, várias páginas por folha (2, 4, 6, 9, 16), intercalação, marcas d'água, armazenamento de trabalhos, USB de fácil acesso Gestão da Impressora: - HP Printer Assistant; HP Device Toolbox; HP Web JetAdmin Software; HP JetAdvantage Security Manager; HP SNMP Proxy Agent; HP WS Pro Proxy Agent; Printer Administrator Resource Kit for HP Universal Print Driver (Driver Configuration Utility - Driver employment Utility - Managed Printing Administrator) Tipo de digitalização / Tecnologia: - Tipo: Base plana, alimentador automático de documentos - Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Resolução da digitalização hardware: - Até 600 x 600 dpi - Ótica: Até 600 ppp Modos de Entrada para Digitalização: - Aplicativos no painel frontal: Cópia, E-mail, salvar para pasta na rede, salvar para USB, salvar para memória de dispositivo, aplicativos Open Extensibility Platform (OXP) Tamanho da digitalização: - Alimentador automático de documentos: 216 x 864 mm / Máximo; 101.6 x 148 mm - Mínimos; Base plana: 216 x 356 mm; Até 43 ppm/43 ipm (preto e branco), até 38 ppm/38 ipm (cores) Velocidade de Digitalização: - Até 43 ppm/43 ipm (preto e branco), até 38 ppm/38 ipm (cores) - Duplex: 43 ipm (preto e branco), até 38 ipm (cores) Funções avançadas do scanner: - Aperfeiçoar texto/imagem; Ajustes de imagem; Criação de tarefas; Configuração de qualidade de saída; Resolução de digitalização selecionável de 75 a 600 dpi; Detecção automática da cor; Apagar borda; Notificação de tarefa; Supressão de página em branco; HP Quick Sets - 24 bits/256 Características padrão transmissão digital: - Digitalizar para email; Salvar em pasta de rede; Salvar em unidade USB; Enviar para FTP; Enviar para fax na Internet; Catálogo local de endereços; SMTP sobre SSL; Remoção de páginas em branco; Apagar borda; Autodetecção de cores; Cortar auto para conteúdo; Comprimir PDF Velocidade de cópia: - Preto (A4): Até 43 cpm Resolução de cópia: - Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi - Cor (texto e gráficos): Até 600 x 600 dpi Número Máximo de Cópia: - Até 9999 cópias Dimensionamento da Copiadora: - 25 até 400% Definições de copiadora: - Cópia frente e verso; capacidade de expansão; ajustes de imagem (escurecimento, contraste, limpeza de plano de fundo, nitidez); N-up; Organização em N ou Z; orientação de conteúdo; agrupamento; livreto; criação de trabalhos; armazenamento de borda a borda; Cópia de ID; Cópia de livro; Cópia de A para B (tamanhos diferentes de mídia) Conectividade padrão: - 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 2 hosts USB 2.0 de alta velocidade; 1 Gigabit Ethernet; 1 pocket de integração de hardware Capacidades de Rede: - Sim, via servidor de impressão incorporado HP Jetdirect (padrão) que suporta: 10Base-T, 100Base-Tx, 1000Base-T; Suporte a 802.3az (EEE) em Fast Ethernet e Gig Links; IPsec (padrão); Rede sem fio 802.11a / b / g / n opcional e segunda porta Ethernet Capacidade sem fios Optional: - Opcional, ativado com a compra de um acessório de hardware sem fio. Estação sem fio de banda única e funcionalidade Wi-Fi Direct disponível com acessório NFC / sem fio HP Jetdirect 3000w J8030A, estação sem fio de banda dupla e Wi-Fi Funcionalidade direta disponível com o acessório BJ / NFC / sem fio HP Jetdirect 3100w 3JN69A, funcionalidade Estação sem fio de banda dupla disponível com o servidor de impressão HP Jetdirect 2900nw J8031A Capacidade de impressão móvel: - Apple AirPrint; Google Cloud Print; HP ePrint; Certificação Mopria; Recurso de roam para facilitar a impressão Memória: - Padrão: 1.25 GB (impressora), 500 MB (scanner) - Máximo: 2,75 GB de memória máxima quando o acessório DIMM é instalado Velocidade do processador: - 1,2 GHz - Disco rígido: EMMC 16 GB Ciclo de trabalho: - Mensalmente, A4: Até 150.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 4.000 a 15.000 Manuseamento de papel: Capacidades de entrada: - Bandeja 1 multiuso para 100 folhas, bandeja 2 de entrada para 550 folhas, impressão duplex automática; Até 650 folhas Padrão; Até 10 envelopes etiquetas ofício Capacidades de saída: - Bandeja de saída para 250 folhas; Até 250 folhas Padrão etiquetas ofício Opções de frente e verso: - Automática (standard) Capacidade do alimentador automático de documentos: - Padrão, 100 folhas Alimentador de envelopes: - Não Bandejas para Papel Standard: -2 Tipos de Suportes de Impressão comportados: - Papel (bond, cor, timbrado, comum, pré-impresso, perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; cartão; transparências; definido pelo usuário Peso suportado da mídia: - Bandeja 1: 60 a 199 g/m²; Bandeja 2+: 60 a 120 g/m² Tamanhos de mídia suportados: - Tray 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS single and double), envelopes (B5, C5, C6, DL); Tray 2: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS double); Tray 3: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS double); Optional Automatic Duplexer: A4, RA4, Ofício (216 x 340) Tamanhos personalizados das mídias: - Bandeja 1: 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm - Bandeja 2: 105 x 148 a 215,9 x 355,6 mm; bandeja opcional para 550 folhas: 105 x 148 a 215,9 x 355,6 mm Dimensões (LxPxA): - 482 x 496 x 497 mm / Máximo: 507 x 631 x 497 mm Conformidade com standards de eficiência energética: - Conformidade ENERGY STAR; EPEAT Silver; CECP; Blue Angel DE-UZ-205 Painel de controle: - Tela de toque LCD colorida de 8,0 pol. (20,3 cm) - Tela giratória (ângulo ajustável) - Botão de Início iluminado (para retorno rápido ao menu inicial)	UN	4.766,00	4.766,00	01
28.	IMPRESSORA Ficha técnica Processador	UN	1.383,33	1.383,33	01
	Tensilica 400 MHz Tipos de folha Carta, Ofício, Executivo, Cartões-postais, Envelopes (nº 10, Monarch) Resolução de impressão Em preto (melhor): 600 x 600; Em preto (normal): 400 x 600 / Tecnologia impressão: HP FastRes 600, HP FastRes 1200 Velocidade de impressão Carta: até 19 ppm / A4: até 18 ppm (ppm = Página Por Minuto) LCDNÃO Conexão USB 2.0, WIFI 802.11 b/g Rede WiFi 802.11 b/g Sistemas Operacionais Compatíveis Windows 7 (32 / 64 bits), Windows Vista (32 / 64 bits), Windows XP, Windows Server 2008 (32 / 64 bits), Windows Server 2003 (32 / 64 bits), Mac OS X v 10.4, 10.5, 10.6, linux Peso 5,3 Kg Dimensões 34,7 x 22,4 x 19,4 cm Conteúdo da embalagem Impressora HP LaserJet Pro P1102w, Cartucho inicial preto HP LaserJet, Cabo de alimentação, CD(s) com software e documentação da impressora, Guia de primeiros passos, Cabo USB, Manual do usuário				
29.	Ar-condicionado Inverter 12000 BTU s	UN	2.402,97	12.014,85	05
30.	Roteador Wireless MU-MIMO AC1900	UN	483,33	1.449,99	03
	Tp-Link Archer C80 Roteador sem fio - switch de 4 portas (integrado) - Protocolo de link de dados: Ethernet, Fast Ethernet , Gigabit Ethernet, IEEE 802.11n, IEE 802.11ac. - Banda de Frequência: 2,4 GHz / 5 GHz - Taxa de transferência de dados: 1,9 Hbps				
31.	Câmera EOS T100 Premium com Tripê Câmera EOS Rebel T100 Premium, kit com Lente EF-S 18-55mm + EF-S 55-250mm com Tripê de Câmera Nt-510 Greika 1,36 m - Carga Máxima de 2,5kg	UN	1.832,67	1.832,67	10



32.	Extintor Água 10 l	UN	246,67	986,68	04
-----	--------------------	----	--------	--------	----

**14.3.** Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

**14.4.** Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela CMGM, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

**14.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**14.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** Considerando a adoção do sistema de Registro de Preços, as dotações surgirão de acordo com a necessidade de aquisição dos produtos contratados, enviados com a ordem de compra/serviço.

#### 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Guajará-Mirim, 29 de outubro de 2021.

**RAFAEL ARTHUR DA COSTA MANSO**

Chefe de Gabinete

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente/Ordenador de Despesa

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMGM/2021 SRP-005

#### ANEXO II

#### PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/CMGM/2021 – SRP 005/2021

LICITANTE : \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TEL. FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ C.

CORRENTE: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

#### MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. De Med.	Marca	V. Unit.	Valor Total	Qtde.
1.	CADEIRA SUPREMA PRESIDENTE ACAB. COM. PLAXMETAL	UN				01
2.	MESA SECRETARIA 1.20MT CARVALHO FRANCES	UN				02
3.	GAVETEIRO DE MESA COM 2 GAV. CARVALHO FRANCES	UN				01
4.	MESA DE CANTO 80X80 CM CARVALHO FANCES	UN				01
5.	CADEIRA BRIZZA APROX. 5 EST. CRM. PLAXMETAL	UN				05
6.	CADEIRA SEC. ERGOP. CINZA C/ BRAC. C/ ASSENTO - PLAMETAL	UN				02
7.	POLTRONA RECEPCAO COR: PRETO COURINO M. BELO	UN				01
8.	BALCAO ALTO 2 PORTAS CARVALHO FRANCES	UN				01
9.	NICHO CARVALHO FRANCES	UN				01
10.	BALCAO BAIXO 2 PORTAS CARVALHO FRANCES	UN				01
11.	COMPUTADOR PARA INSTALAÇÃO EM REDE	UN				10



	de banda única e funcionalidade Wi-Fi Direct disponível com acessório NFC / sem fio HP Jetdirect 3000w J8030A, estação sem fio de banda dupla e Wi-Fi Funcionalidade direta disponível com o acessório BJ / NFC / sem fio HP Jetdirect 3100w 3JN69A, funcionalidade Estação sem fio de banda dupla disponível com o servidor de impressão HP Jetdirect 2900nw J8031A Capacidade de impressão móvel: - Apple AirPrint; Google Cloud Print; HP ePrint; Certificação Mopria; Recurso de roam para facilitar a impressão Memória: - Padrão: 1,25 GB (impressora), 500 MB (scanner) - Máximo: 2,75 GB de memória máxima quando o acessório DIMM é instalado Velocidade do processador: - 1,2 GHz - Disco rígido: EMMC 16 GB Ciclo de trabalho: - Mensalmente, A4: Até 150.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 4.000 a 15.000 Manuseamento de papel: Capacidades de entrada: - Bandeja 1 multiuso para 100 folhas, bandeja 2 de entrada para 550 folhas, impressão duplex automática; Até 650 folhas Padrão; Até 10 envelopes etiquetas ofício Capacidades de saída: - Bandeja de saída para 250 folhas; Até 250 folhas Padrão etiquetas ofício Opções de frente e verso: - Automática (standard) Capacidade do alimentador automático de documentos: - Padrão, 100 folhas Alimentador de envelopes: - Não Bandejas para Papel Standard: - 2 Tipos de Suportes de Impressão comportados: - Papel (bond, cor, timbrado, comum, pré-impresso, perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; cartão; transparências; definido pelo usuário Peso suportado da mídia: - Bandeja 1: 60 a 199 g/m²; Bandeja 2+: 60 a 120 g/m² Tamanhos de mídia suportados: - Tray 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS single and double), envelopes (B5, C5, C6, DL); Tray 2: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS double); Optional 550-sheet Tray: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS double); Optional Automatic Duplexer: A4, RA4, Ofício (216 x 340) Tamanhos personalizados das mídias: - Bandeja 1: 76,2 x 127 to 215,9 x 355,6 mm - Bandeja 2: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm; bandeja opcional para 550 folhas: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm Dimensões (LxPxA): - 482 x 496 x 497 mm / Máximo: 507 x 631 x 497 mm Conformidade com standards de eficiência energética: - Qualificação ENERGY STAR; EPEAT Silver; CECP; Blue Angel DE-UZ-205 Painel de controle: - Tela de toque LCD colorida de 8,0 pol. (20,3 cm) - Tela giratória (ângulo ajustável) - Botão de Início iluminado (para retorno rápido ao menu inicial)				
25.	IMPRESSORA Ficha técnica Processador Tensilica 400 MHz Tipos de folha Carta, Ofício, Executivo, Cartões-postais, Envelopes (nº 10, Monarch) Resolução de impressão Em preto (melhor): 600 x 600; Em preto (normal): 400 x 600 / Tecnologia impressão: HP FastRes 600, HP FastRes 1200 Velocidade de impressão Carta: até 19 ppm / A4: até 18 ppm (ppm = Página Por Minuto) LCD Não Conexão USB 2.0, WIFI 802.11 b/g Rede Wi-Fi 802.11 b/g Sistemas Operacionais Compatíveis Windows 7 (32 / 64 bits), Windows Vista (32 / 64 bits), Windows XP, Windows Server 2008 (32 / 64 bits), Windows Server 2003 (32 / 64 bits), Mac OS X v 10.4, 10.5, 10.6, linux Peso 5,3 Kg Dimensões 34,7 x 22,4 x 19,4 cm Conteúdo da embalagem Impressora HP LaserJet Pro P1102w, Cartucho inicial preto HP LaserJet, Cabo de alimentação, CD(s) com software e documentação da impressora, Guia de primeiros passos, Cabo USB, Manual do usuário	UN			01
26.	Ar-condicionado Inverter 12000 BTU s	UN			05
27.	Roteador Wireless MU-MIMO AC1900 Tp-Link Archer C80 Roteador sem fio - switch de 4 portas (integrado) - Protocolo de link de dados: Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac. - Banda de Frequência: 2,4 GHz / 5 GHz - Taxa de transferência de dados: 1,9 Hbps				03
28.	Câmera EOS T100 Premium com Tripé Câmera EOS Rebel T100 Premium, kit com Lente EF-S 18-55mm + EF-S 55-250mm com Tripé de Câmera Nt-510 Greika 1,36 m - Carga Máxima de 2,5kg	UN			10
29.	Extintor Água 10 l	UN			04
30.	Mesa Tri Média Cor: Preto Móveis Belo	UN			01
31.	Mesa de computador Nilo Burity/Off White – Caemmun	UN			01
32.	Cadeira Luna Fixa Estr. Cinza / Bege Areia – Frisokar	UN			01
Processo nº	Prazo para fornecimento do produto				Validade da Proposta
071/CMGM/2021					

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias (mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: conforme edital

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/CMGM/2021 – SRP- 006/CPL/2021 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Local e Data \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ

Nome completo do proprietário ou representante  
Legal e qualificação na empresa

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMGM/2021 SRP-005

#### ANEXO IX MODELO DE PROCURAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere os \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Pregão Eletrônico nº. 006/CMGM/2021 – SRP-005/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

Outorgado

**OBS:** ASSINATURA DO OUTORGANTE E OUTORGADO RECONHECIDAS FIRMAS COM O DEVIDO SELO DO CARTÓRIO.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMGM/2021 SRP-005**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo seu Presidente da Mesa Diretora e Ordenador de Despesas, o Sr. JOÃO VANDERLEI DE MELO e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o no \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)** nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –**

**1.1-** A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura, **Aquisição de Material Permanente**, conforme descrição, preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 006/CMGM/2021, para Ata de Registro de Preços n.º 005/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**2.2-** Durante o prazo de vigência desta Ata, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1-** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, ou nos Decretos 492/06 e 2.400/13.

**3.2-** Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3-** Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a **CÂMARA** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **CÂMARA** devere:

- a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CÂMARA** poderá:

- a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, a **CÂMARA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. A **CÂMARA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município (Quadro), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página da CÂMARA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Registros de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO(S) BEM(S)

5.1. Serão fornecedoras dos produtos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. Os fornecimentos dos produtos deverão ser entregues conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente;

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ão) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA

6.1. A Empresa obriga-se, nos termos deste Edital a:

6.2. Efetuar entrega de parte ou em sua totalidade da **Aquisição de Material Permanente**, conforme solicitação da Chefia de Gabinete da Presidência.

6.3. Durante o contrato a ser avençado, manter condições e realizar a entrega conforme requisitado;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, conforme empenho e ordem de fornecimento emitido pela Secretaria em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de liquidação da despesa.

7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.



**7.3** - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**8.1.** A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da CPL/Órgão Gerenciador.

**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

**9.1.1.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme necessidade das Secretarias requisitantes munida de requisição emitida e assinada pelo setor competente; **9.1.2.** A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**9.1.3.** A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**9.1.4.** A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**9.1.5.** A Contratada deverá entregar os objetos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

**9.1.6.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

**9.1.7.** Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os medicamentos licitados;

**9.1.8.** A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**9.1.9.** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**9.1.10.** A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) PRODUTO (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;

**10.2.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 30º (trigésimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite pelo setor competente;

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes dos produtos desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa das Secretarias envolvidas:

#### **DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR**

**12. 1.** O valor adjudicado/homologado arrematado pela empresa \_\_\_\_\_ é de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1-** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

**13.2-** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do Presidente da Câmara cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**13.3-** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.400/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**13.4-** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Anexo o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 006/2021 com SRP 005/2021 e a proposta da detentora.

**13.5-** Os Preços Registrados: **No Anexo dessa Ata.** Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) visas de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das artes interessadas.

Guajará-Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**

Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Representante Legal

Gerente – empresa

**VISTO:**

Procuradoria/Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, através de seu Coordenador da CPL, em conjunto ao Pregoeiro, designados pelo **Decreto Legislativo nº 2.013, de 13 de agosto de 2021**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 006/CPL/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e demais exigência deste Edital, tendo como unidade **interessada a Câmara Municipal de Guajará-Mirim**.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelos LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**, na data e horário, conforme abaixo.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 12/11/2021.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 24/11/2021 a partir das 10h00min. (No mínimo após 8 dias úteis o certame) DO ENCERRAMENTO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/11/2021 às 09:59 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INICIO DO PREGÃO: às 10h00min do dia 24/11/2021.

**LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material Permanente.**

Guajará-Mirim - RO, 29 de outubro de 2021.

**KEURY URQUIETA DA COSTA**

Coordenador da CPL

Decreto nº 2.013-GP/2021

**Publicado por:**  
Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:83061D76**